

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, ECONÔMICAS E SOCIAIS
MESTRADO EM POLÍTICA SOCIAL

MANOEL OSORIO NAVARINI RODRIGUES CADORIN

**MEDIAÇÃO COMO ALTERNATIVA DE ACESSO À JUSTIÇA NOS
ESPAÇOS DE FORMAÇÃO DO BACHARELADO EM DIREITO NO
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

Pelotas

2011

MANOEL OSORIO NAVARINI RODRIGUES CADORIN

**MEDIAÇÃO COMO ALTERNATIVA DE ACESSO À JUSTIÇA NOS ESPAÇOS DE
FORMAÇÃO DO BACHARELADO EM DIREITO NO MUNICÍPIO DE PELOTAS**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade Católica de Pelotas como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Política Social.

Orientador: Prof. Dr. Luiz Antônio Bogo Chies

Pelotas

2011

MANOEL OSORIO NAVARINI RODRIGUES CADORIN

**MEDIAÇÃO COMO ALTERNATIVA DE ACESSO À JUSTIÇA NOS ESPAÇOS DE
FORMAÇÃO DO BACHARELADO EM DIREITO NO MUNICÍPIO DE PELOTAS**

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Luiz Antônio Bogo Chies – UCPEL – Orientador

Profa. Dra. Raquel Fabiana Lopes Sparemberger - UCPEL

Profa. Dra. Fabiana Marion Spengler – UNISC

Pelotas, 17 de novembro de 2011.

DEDICATÓRIAS

Aos meus anjos da guarda que se encontram materializados aqui na terra, meus pais Andre e Vera que sempre foram os exemplos de bons cidadãos para mim, e minha esposa Tuane que é uma guerreira.

E também, àqueles que estão em alguma fila de espera processual aguardando a efetivação de justiça.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus e a todos os Santos que sempre me iluminarão. Também ao meu orientador Luiz Antônio, por me guiar de forma clara e cordial neste estudo. Aos meus pais, Andre e Vera, por depositarem em mim confiança, credibilidade, amor e carinho. À minha esposa Tuane, por estar sempre ao meu lado, esbanjando muito amor, companheirismo e compreensão, principalmente nesta jornada do mestrado. Aos meus sogros Ligia e Rogério, e meus cunhados Gabriela e Luciano pelo apoio de sempre. A toda minha família que de longe ou perto sempre estão torcendo por mim. À Banca Qualificadora e Examinadora pela predisposição, paciência e contribuição ao estudo. Aos meus amigos de toda hora, colegas, funcionários e professores do mestrado e às Instituições que colaboraram para a realização da pesquisa e a todos os entrevistados.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

| | | |
|------------|---|----|
| Figura 1 - | Pirâmide dos litígios e sua resolução | 51 |
|------------|---|----|

LISTA DE SIGLAS

| | |
|-----------|---|
| OAB | Ordem dos Advogados do Brasil |
| MEC | Ministério da Educação e Ciência |
| MEC/USAID | Ministério da Educação e Ciência / United States Agency for International Development |
| SESU/MEC | Secretária de Educação Superior / Ministério da Educação e Ciência |
| CFE | Conselho Federal da Educação |
| GATS | Acordo Geral sobre o Comércio e Serviço |
| ENADE | Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes |
| CNJ | Conselho Nacional de Justiça |
| COMAG | Conselho da Magistratura |
| SAJ | Serviço de Assistência Judiciária |
| PPP | Plano Político Pedagógico |
| UFPEL | Universidade Federal de Pelotas |
| UCEPL | Universidade Católica de Pelotas |
| ATPS | Atividades Práticas Supervisionadas |
| PLT | Programa Livro-Texto |
| TGE | Teoria Geral do Estado |
| TGP | Teoria Geral do Processo |

RESUMO

O trabalho visa analisar a receptividade da Mediação nos espaços acadêmicos do Bacharelado em Direito no município de Pelotas, como alternativa de Acesso à Justiça, bem como as representações produzidas e operadas nesses contextos de formação profissional e identificar e analisar eventuais diferenças nas políticas de Instituições de Ensino Superior de naturezas distintas. A necessidade deste estudo se justifica na importância que as Instituições refletem no Direito brasileiro, já que podem ser consideradas como bases institucionalizadoras da cultura jurídica. Para tanto, foi levado em consideração a interface de três elementos complementares para compor o problema da pesquisa: o Acesso à Justiça, como um Direito Social; a Mediação, como alternativa de enfrentamento dos conflitos sociais; e a formação dos operadores do Direito, por tratar-se de “atores” fundamentais em dinâmicas capazes de promover ou obstaculizar os dois elementos anteriores. O trabalho é composto pela análise teórica e pesquisa de campo o qual, foram entrevistados os Coordenadores dos Cursos de Direito, Coordenadores dos Serviços de Assistência Judiciária das Instituições, alguns Professores e Alunos através de perguntas semi-estruturadas. No entanto, comprovou-se que nas Instituições há pouca receptividade da Mediação ou de qualquer outra forma alternativa de resolução de conflito que almeje Acesso à Justiça. Naquelas que possuem qualquer trabalho vinculado a estas perspectivas ou à Mediação, ainda são tíbias suas manifestações, em detrimento das tendências tradicionais do Direito. O resultado deste estudo comprovou que as Instituições não estão totalmente preparadas para estas tendências alternativistas, também, não possuem espaço físico para prática da Mediação ou conteúdo e profissionais preparados para esta intenção, e os poucos profissionais que procuram trabalhar ou trabalham esta perspectiva não tem privilégio nos conteúdos e carga horária de suas disciplinas. A isso se credita a manifestação do campo do Direito da teoria relacional de Pierre Bourdieu que esta intrínseca nas Instituições de Ensino e nas práticas jurídicas que influência toda uma cultura litigante.

Palavras-chave: Mediação; Acesso à Justiça; Ensino Jurídico.

ABSTRACT

The work aims to analyze the responsiveness of the Mediation in academic spaces of Law Bachelor in the city of Pelotas, as an alternative to Justice Access, as well as the representations produced and operated in such contexts of vocational training, and to identify and analyze any differences in the policies of Higher Education Institutions of different natures. The need of this study is justified on the importance that the Institutions reflect in Brazilian law, since they can be considered the bases of institutionalizing legal culture. For that, was taken into account the interface of three additional factors to form the research problem: Justice Access, as a Social Law; Mediation, as an alternative to face social conflicts; and the operator training of the law, to be the dynamic fundamental "actors" that promote or stop the two previous elements. The work consists of the theoretical analysis and field research which, we interviewed the Coordinator of the Law, Coordinator of Legal Aid Institutions, some teachers and students through semi-structured questions. However, it was shown that there is little receptivity in the Institutions from Mediation or other alternative form of conflict resolution that aims Justice Access. Those who have any work connected with these views or Mediation, its manifestations are still unknown to the detriment of traditional tendencies of Law. The result of this study showed that the Institutions are not fully prepared for these alternative trends, also do not have physical space for the practice of Mediation or professional and prepared content for this purpose, and the few professionals who work or seek work to this perspective does not have contents and workload of their disciplines privilege. Credited to this is the manifestation of the field of Law of relational theory from Pierre Bourdieu that is intrinsic in Education Institutions and in the legal practices that influence an entire culture.

Keywords: Mediation; Access to Justice; Legal Education.

SUMÁRIO

| | | |
|----------|--|-----------|
| 1 | INTRODUÇÃO | 11 |
| 2 | O CAMPO DO DIREITO, UM ESPAÇO DE (IN)ACESSIBILIDADE | 15 |
| 2.1 | NOÇÕES GERAIS DA TEORIA DE PIERRE BOURDIEU | 15 |
| 2.2 | O CAMPO JURÍDICO | 20 |
| 2.3 | ABORDAGENS INICIAIS SOBRE A REALIDADE BRASILEIRA | 27 |
| 2.4 | ENSINO JURÍDICO: FORMANDO NOVOS MEMBROS DO CAMPO..... | 33 |
| 3 | DA QUESTÃO DO ACESSO À JUSTIÇA À MEDIAÇÃO COMO PARADIGMA E ESTRATÉGIA | 54 |
| 3.1 | ACESSO À JUSTIÇA, PARA ALÉM DO ACESSO À TUTELA DO ESTADO | 55 |
| 3.2 | MEDIAÇÃO | 69 |
| | 3.2.1 Dimensões da Mediação | 75 |
| | 3.2.1.1 Mediação como paradigma | 76 |
| | 3.2.1.2 Mediação como estratégia | 80 |
| 4 | ACESSO À JUSTIÇA E MEDIAÇÃO NO CONTEXTO DO ENSINO JURÍDICO DE PELOTAS | 84 |
| 4.1 | A ÓTICA SOBRE ACESSO À JUSTIÇA E MEDIAÇÃO NO CONTEXTO DO ENSINO JURÍDICO DOS ALUNOS DOS CURSOS DE DIREITO | 94 |
| 4.2 | A ÓTICA SOBRE ACESSO À JUSTIÇA E MEDIAÇÃO NO CONTEXTO DO ENSINO JURÍDICO DOS PROFESSORES DOS CURSOS DE DIREITO..... | 98 |
| 4.3 | A ÓTICA SOBRE ACESSO À JUSTIÇA E MEDIAÇÃO NO CONTEXTO DO ENSINO JURÍDICO DOS COORDENADORES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA (SAJ) DAS INSTITUIÇÕES | 104 |

| | | |
|----------|--|------------|
| 4.4 | A ÓTICA SOBRE ACESSO À JUSTIÇA E MEDIAÇÃO NO CONTEXTO DO ENSINO JURÍDICO DOS COORDENADORES DOS CURSOS DE DIREITO | 108 |
| 4.5 | ALGUMAS CONSIDERAÇÕES | 111 |
| 5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS | 119 |
| | REFERÊNCIAS | 129 |
| | ANEXOS | 130 |

1 INTRODUÇÃO

Esta dissertação de mestrado ora apresentada visa a analisar o paradigma da Mediação nos espaços acadêmicos do Bacharelado em Direito, como uma perspectiva de estratégia de Acesso à Justiça. Levam-se em consideração a interface de três elementos que se complementarão para compor o problema da pesquisa: o Acesso à Justiça, como um Direito Social; a Mediação, como alternativa de enfrentamento dos conflitos sociais; e a formação dos operadores do Direito, por se tratar de “atores” fundamentais em dinâmicas capazes de promover ou obstaculizar os dois elementos anteriores.

Procurou-se evidenciar a realidade dos três cursos de Direito situados no município de Pelotas: um existente numa Instituição de Ensino Superior de caráter Público, outro, em uma Instituição Particular, mas de caráter comunitário e o terceiro, em uma Instituição Privada de caráter empresarial. Focou-se tanto na receptividade da alternativa apresentada para a solução de litígios, quanto nas representações produzidas e operadas nesses contextos de formação profissional. Além disso, buscou-se identificar e analisar eventuais diferenças nas políticas de Instituições de Ensino Superior de naturezas distintas.

A pesquisa compõe-se de análise teórica e pesquisa de campo. Esta última consistiu em entrevistas semiestruturadas com os coordenadores dos cursos de Direito, coordenadores dos Serviços de Assistência Judiciária das Instituições, alguns professores e alunos, havendo um tópico especial para o relato dos dados coletados.

Esta análise se direcionou ao objeto deste estudo, vinculado a uma proposta de Lisiane Lindenmeyer Kalil (2008): “na importância de uma mudança de paradigma, uma nova cultura na qual haja lugar para modos diversos de se resolver uma situação conflituosa”. Essa ideia de mudança de paradigma na resolução de conflito auxilia a manter harmonia social frente às complexidades nas relações sociais, pois a generalidade no tratamento dos conflitos por vezes acaba não cumprindo uma função social qualificada. Este estudo não visa dar fim ao problema

judiciário, mas pretende amenizar tal questão enfrentada pela sociedade, contribuindo para a ampliação das vias de Acesso à Justiça naquilo que implica situações de resolução de conflito.

Apostando no futuro jurídico estatal, lançou-se um olhar detalhado aos futuros operadores do Direito, pois as bases institucionalizadoras do Direito provêm, também, das Instituições de Ensino Superior, além da criação de leis, escalando-as como estrutura central para este debate, sabe-se que delas saem por ano milhares de operadores jurídicos. Portanto, o estudo constata haver distancia entre a oferta de bacharéis e a real necessidade social em busca de Acesso à Justiça, sob uma interpretação menos técnica e mais humana, com o olhar social do inciso LXXVIII do artigo 5º da Constituição Federal.

Aqui se entende o *alternativismo* jurídico como salvaguarda do Estado e, dentro das várias formas alternativas de resolução de conflito, elege-se uma, por entender que sua função social restitutiva englobe os valores e as peculiaridades regionais. A Mediação difere das praticas tradicionais de jurisdição, pois ela atua na sociedade, tendo por base o “pluralismo de valores”, na intenção de reabrir canais de comunicação entre a sociedade:

[...] a mediação surge como possibilidade de tratamento mais adequada à complexidade conflitiva atual, pois propõe uma “nova cultura”, que vai além da jurisdição tradicional, sugerindo práticas consensuadas e autônomas que devolvam ao cidadão (responsabilizando-o) a capacidade de lidar com a litigiosidade inerente a sua existência (SPENGLER, 2010, p. 32).

A Mediação cumpre uma função social significativa por sua atividade *inter-relacional* entre as partes e a sociedade, fazendo o Estado se aproximar o mais possível da sociedade. Justificada pelo próprio Estado, através da análise do Ministério da Justiça, vendo-se a necessidade de Acesso à Justiça por parte da sociedade como um meio de promoção econômica social:

Evidencia-se, tanto no Brasil quanto em todo o mundo, dentro da lógica do Estado-Juiz, o esgotamento das formas tradicionais de solução de disputas. A atividade da Justiça formal é absorvida na maior parte por demandas de grandes corporações ou da própria Administração Pública, ficando as comunidades economicamente vulneráveis sem o devido acesso às instâncias formais de Justiça. Nesse sentido, os sistemas alternativos de solução de conflitos

apresentam-se como possibilidades de ampliação no acesso à Justiça, uma vez que são autocompositivos, isto é, os próprios envolvidos, com o auxílio de um terceiro – o mediador – buscam a resolução de suas controvérsias, o que possibilita a discussão e a solução de problemas e demandas inerentes à cidadania nas próprias comunidades. Como exemplo há as questões de Direito de família, os conflitos de vizinhança e as disputas de posse e propriedade de imóveis (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2010).

O parâmetro de Acesso à Justiça baseia-se, neste estudo, no acesso a uma ordem de valores e direitos fundamentais indispensáveis ao ser humano e ao convívio em sociedade. Centra-se numa reestruturação dos atos de administração de conflitos, com a devida atenção a determinadas camadas sociais e a determinadas culturas da sociedade, como um serviço mais qualificado. Com isso, não é focado plenamente o Acesso à Justiça vinculado ao Estado, ou seja, em um acesso exclusivo através do judiciário. Mas se quer sim, um acesso a pacíficas e qualificadas decisões, que almejem restauração do convívio social sob a ótica democrática, dentro da função social esperada, como a emancipação, por entender que este último engloba o primeiro. Com o foco do estudo na questão social e jurídica e com proposta para a pacificação social alternativa de Acesso à Justiça, visa-se a soluções compatíveis com a realidade e a carência social. Pondera-se que ter acesso qualificado à justiça é, entre outros diversos acessos e fruição de Direitos fundamentais, também ter as eventuais situações de conflito resolvidas adequadamente denotando a efetivação de Direitos Humanos, por isso, a vinculação deste estudo com a linha de pesquisa *Questão Social, direitos humanos e acesso à justiça* do Mestrado em Política Social da Universidade Católica de Pelotas.

Por isso, no capítulo 2 procurou-se evidenciar o olhar teórico sociológico operacional de Pierre Bourdieu para este estudo, apresentando a forma relacional do espaço jurídico e suas peculiaridades com grande influência de interesses. Formou-se, assim, uma grade de leitura para interpretar alguns fatores até então não claros em face de posições manipuladas de outras teorias agregadas ao *juridicionismo*. Por isso, a análise das teorias do *campo*, *capital* e *habitus* são imprescindíveis para a teoria relacional e entender o espaço que o operador do direito ocupa. Para tanto, é importante analisar a história do Direito brasileiro, assim como, a história do ensino jurídico, para compreender os fatores que contribuíram para as características que influenciaram nas diretrizes que o espaço e do Direito

ocupa, bem como, entender a cultura jurídica brasileira. Além disso, pensar os novos horizontes, a fim de apresentar reflexões *reestitucionalizadoras* do ensino jurídico, para este caminhar de acordo com a necessidade social de Acesso à Justiça.

Posteriormente no capítulo 3, buscou-se fazer uma análise para uma justiça além do Estado, mais aproximada às necessidades dos grupos sociais, trazendo à pauta algumas reflexões sobre a monopolização jurídica estatal. E também, um item dedicado à Mediação e suas dimensões que alcançaram neste trabalho. Em seguida, o capítulo 4 dedicou-se à coleta dos dados da pesquisa. De forma expositiva, apresentam-se as entrevistas feitas a alguns Alunos e Professores, Coordenadores do Serviço da Assistência Judiciária e também aos Coordenadores dos Cursos de Direito das Instituições de Ensino Superior de Pelotas. Ao final deste capítulo há um item dedicado à análise de algumas peculiaridades da pesquisa, que antevêm o capítulo 5, em que a análise dos dados coletados possibilita extrair um diagnóstico reflexivo da base institucional do Direito no município de Pelotas.

No entanto, pode ser adiantado que, por mais importante que seja este estudo, também vinculado ao Direito, não existe qualquer preferência por esta área, porém sim, uma postura crítica mas construtiva. Vale grifar não haver intenção de retirar do Estado o poder judiciário, mas sim, refletir sobre o cenário da conjuntura atual jurídica e cidadã em busca de Acesso à Justiça, em relação à perspectiva do ensino jurídico.

2 O CAMPO DO DIREITO, UM ESPAÇO DE (IN)ACESSIBILIDADE

O campo jurídico, ao ser abordado sociologicamente, mostra peculiaridades de acessibilidade evidenciadoras de disparidades entre a verdadeira necessidade social e suas dinâmicas internas. Será oportunizada esta reflexão a partir da Teoria de Bourdieu, trabalhando suas noções relacionais como: *campo*, *capital* e *habitus*. Essa perspectiva garante uma “grade de leitura”, que auxilia a compreender a dinâmica do campo jurídico, trazendo ao debate reflexões sobre sua acessibilidade, fazendo repensar a realidade brasileira e desvelando aspectos do Acesso à Justiça.

2.1 NOÇÕES GERAIS DA TEORIA DE PIERRE BOURDIEU

Dentro de uma tradição marxista, Bourdieu pensa a sociedade por meio de dominação, recheada de um caráter eminentemente político. Desde a escolha de uma bebida, de um gosto da indumentária, ou até mesmo alguma estratégia que almeje o poder, todas constituem práticas de dominação. Essas práticas ganham legitimidade quando efetuadas por alguns agentes com capital significativo e compatível com sua hierarquia. Com isso, a dominação se manifesta pelas ações estratégicas de alguns agentes em posições desiguais, ocupantes dos campos. Esses comportamentos, alvos de análise e fortes identificadores de dominação, servem, ao mesmo tempo, como ferramentas intelectuais e práticas que permitem aos dominados contestar a ação “legitimada” dessas relações. (BONNEWITZ, 2003, p.8)

Os agentes sociais encontrados no ambiente deste estudo ocupam posições desiguais, desde sua estrutura formal e organizacional até seu sistema informal. Eles desenvolvem estratégias específicas de dominação a partir de práticas também envolvendo elementos de pouca significância nos critérios externos, mas que assumem relevância no contexto específico. Primeiramente, para avançar o estudo, serão apresentadas algumas noções da teoria sociológica de Bourdieu, que ganham

significado dentro do sistema de relações para, posteriormente, conectar com os elementos deste estudo.

A realidade social está descrita na relação entre as pessoas, na convivência, na interação entre elas. Tais relações objetivas existem independente da vontade individual, pelo fato de haver um cotidiano histórico de fatores dominantes que marcaram seu inconsciente. E esse contexto se insere em uma noção central na sociologia de Bourdieu: a de *campo*, em termos analíticos definido como:

[...] una red o una configuración de relaciones objetivas entre posiciones. Estas posiciones están objetivamente definidas, en su existencia y en las determinaciones que imponen sobre sus ocupantes, agentes o instituciones, por su situación presente y potencial (*situs*) en la estructura de distribución de especies del poder (o capital) cuya posesión ordena el acceso a ventajas específicas que están en juego en el campo, así como por su relación objetiva con otras posiciones (dominación, subordinación, homología, etcétera) (BOURDIEU; WACQUANT, 2005, p. 150).

Complementa Bourdieu serem estes espaços microcosmos, formadores do cosmos social, como já comentado, espaços de relações objetivas, que são lugares de uma lógica e necessidade específica e irreduzível àquelas reguladoras de outros campos. Por isso as sociedades se diferenciam umas das outras. Logo, entender a teoria geral dos campos permite entender os mecanismos de dominação exercidos pelos agentes sociais:

A teoria geral da economia dos campos permite descrever e definir a *forma específica* de que se revestem, em cada campo, os mecanismos e os conceitos mais gerais (capital, investimento, ganho), evitando assim todas as espécies de reducionismo, a começar pelo economismo, que nada mais conhece além do interesse material e a busca da maximização do lucro monetário. Compreender a gênese social de um campo, e apreender aquilo que faz a necessidade específica da crença que o sustenta, do jogo de linguagem que nele se joga, das coisas materiais e simbólicas em jogo que nele se geram, é explicar, *tornar necessário*, subtrair ao absurdo do arbitrário e do não-motivado os actos dos produtores e as obras por eles produzidas e não, como geralmente se julga, reduzir ou destruir (BOURDIEU, 2010, p.69).

Reafirma Bonnewitz que, além das diferenças entre os campos, pela relativa autonomia, eles se identificam devido às semelhantes clivagens internas que os atravessam:

Por um lado, a *posição dos agentes sociais num campo é dependente da posição destes no espaço social*: existe uma homologia entre a estrutura social e os campos sociais. Consequentemente, cada campo, embora possuindo a sua própria lógica e uma relativa autonomia, é atravessado por clivagens idênticas àquelas que opõem as diferentes classes. (BONNEWITZ, 2003, p.62)

Encontram-se inseridos na noção de campo outros elementos que constituem importantes instrumentos heurísticos e operacionais na teoria sociológica de Bourdieu, tais com os *capitais*, distintos em quatro tipos, conforme a síntese de Bonnewitz:

- O *capital econômico*, que é constituído pelos diferentes fatores de produção (terras, fábricas, trabalho) e pelo conjunto dos bens econômicos: renda, patrimônio, bens materiais.
- O *capital cultural*, que corresponde ao conjunto das qualificações intelectuais produzidas pelo sistema escolar ou transmitidas pela família. Este capital pode existir sob três formas: em estado incorporado, como disposição duradoura do corpo (por exemplo, a facilidade de expressão em público); em estado objetivo, como bem cultural (a posse de quadro, de obras); em estado institucionalizado, isto é, socialmente sancionado por instituições (como os títulos académicos).
- O *capital social*, que se define essencialmente como o conjunto das relações sociais de que dispõe um indivíduo ou grupo. A detenção desse capital implica um trabalho de instauração e manutenção das relações, isto é, um trabalho de sociabilidade: convites recíprocos, lazer em comum, etc.
- O *capital simbólico*, que corresponde ao conjunto dos rituais (como as boas maneiras ou o protocolo) ligados à honra e ao reconhecimento. Afinal, apenas o crédito e a autoridade conferem a um agente o reconhecimento e a posse das três outras formas de capital. Ele permite compreender que as múltiplas manifestações do código de honra e das regras de boa conduta não são apenas exigências do controle social, mas são constitutivas de vantagens sociais com consequências efetivas (2003, p. 53-54).

Em resumo, os capitais são elementos em destaque para a formação dos campos, são vistos passíveis de acumulação através de investimentos e permitem extrair lucro, de acordo com a vontade do seu detentor, se ele obtiver êxito em operar as aplicações mais rentáveis.

O capital é uma unidade construída para ordenar os agentes dentro do campo, ou seja, conforme o acúmulo de capital, os agentes ou os grupos são distribuídos em função de sua posição, de acordo com os seus volumes de capital e as estruturas destes. Nas sociedades mais desenvolvidas, os mais eficientes

capitais são o econômico e o cultural (BOURDIEU, 2001a, p.18-19). Por isso pode ser esclarecido esse entendimento, fazendo analogia comparativa de um jogo de cartas à teoria do campo: a competência de cada jogador identifica-se com as cartas que eles carregam, o capital, e estas cartas às vezes possuem um valor maior em um determinado campo do que em outros, mas um pouco mais além das cartas se encontra a destreza de cada jogador para com o campo em que está jogando. É assim, porque:

[...] en el fondo, el valor de una especie de capital (por ejemplo, el conocimiento del griego o del cálculo integral) depende de la existencia de un juego, de un campo donde tal competencia pueda ser utilizada: una especie de capital es aquello que es eficaz en un campo determinado, tanto a modo de arma como de asunto en juego en la contienda, que permite a sus poseedores disponer de un poder, una influencia, y por tanto existir en el campo en consideración, en lugar de ser considerado una cifra desdeñable. En el trabajo empírico, es una y la misma cosa determinar qué es un campo, dónde están sus límites, y qué especies de capital están activas en él, dentro de qué límites, y así sucesivamente. (Vemos aquí cuán estrechamente interconectadas están las nociones de capital y de campo) (BOURDIEU; WACQUANT, 2005, p. 152).

Por isso a força *relacional* apontada por Bourdieu na sua noção sociológica é determinante para este entendimento, pois em cada momento, o estado das relações de força entre os jogadores é o que define a estrutura do campo. Mas não depende apenas da força do acúmulo de capital definir ganhadores e perdedores dentro do jogo, mas sim, impreterivelmente, a *evolução no tempo*, ou seja, uma boa estratégia de combate amparada no *habitus*. O *habitus* é um conjunto de crenças geradoras de propriedade sobre o que está disciplinando. Forma-se através do relacionamento com acontecimentos históricos que conglomeram as vitórias, a partir de então as disciplinando, sendo, ao mesmo tempo, condição de funcionamento do campo e produto deste funcionamento (BOURDIEU, 1983). Ainda, pode ser considerado o *habitus* como:

[...] um sistema de disposições adquiridas pela aprendizagem implícita ou explícita que funciona como sistema de esquemas geradores, é gerador de estratégias que podem ser objetivamente afins aos interesses objetivos de seus autores sem terem sido expressamente concebidas para este fim (BOURDIEU, 1983, p. 94).

O *habitus* funciona em detrimento da obediência às necessidades do campo, de sua existência, para aqueles indivíduos que lutam pelo campo não se sentirem

errôneos, pois acreditam estarem corretos por seu sacrifício, pois “hablar del *habitus* es aseverar que lo individual, e incluso lo personal, lo subjetivo, es social, colectivo. El *habitus* es una subjetividad socializada” (BOURDIEU; WACQUANT, 2005, p. 186).

A mente humana está *socialmente* limitada, socialmente estruturada e os sistemas de relações objetivas produzem a realidade dentro dos campos, percebida e apreciada pelos agentes que, a partir disto, delimitam seu pensamento. Por isso, a relação entre *habitus* e campo trabalha de duas maneiras: por um lado uma relação de *condicionamento*, pois o campo é estrutura ao *habitus* e, por outro, é uma relação de conhecimento ou de *construção cognitiva*, ou seja, da mesma forma que o campo serve como estrutura de construção para o *habitus*, ele serve de manutenção do campo. Essa cumplicidade entre campo e *habitus* é suporte de uma estrutura ou atualização de uma função, sendo o *habitus* o social encarnado, percebido de significado e interesses imediatos (BOURDIEU; WACQUANT, 2005):

El *habitus* no es el destino que alguna gente lee en él. Producto de la historia, es un *sistema abierto de disposiciones* constantemente sujeto a experiencias, constantemente afectado por ellas de una manera que o bien refuerza o bien modifica sus estructuras (BOURDIEU; WACQUANT, 2005, p. 195).

Esta noção de *habitus* permite identificar certas atitudes de escolha e gostos abordados no início deste capítulo, são sinalizações do grau de poder dos agentes. Além disso, alguns *habitus* encontram sua realização no seu próprio desenvolvimento, na lógica deste campo jurídico, atitudes de submissão forçada ou eletiva introduzidas por agentes no campo, reforçadas de modo contínuo que dá condição ao crescimento dessa lógica, ou seja, a criação do *habitus* já se encontra crivada de interesse (vantagem).

Por isso, pode ser feita a comparação ao jogo, pois não apenas as “cartas capitais”, mas também a destreza individual dos jogadores, o *habitus*, serve para manter o cargo hierárquico, conservando ou aumentando seu capital. Mas tudo isto sem esquecer a figura do Estado que, por conveniência, interfere em algumas lutas internas para poder lucrar, regulando o jogo do campo:

Una buena cantidad de luchas dentro del campo del poder son de este tipo, especialmente aquéllas que apuntan a conquistar el poder del Estado, esto es, los recursos económicos y políticos que permiten

al Estado esgrimir poder sobre todos los juegos y todas las reglas que los regulan (BOURDIEU; WACQUANT, 2005 p. 153).

Assim, como sintetiza Bonnewitz estabelecendo uma ligação entre capital e poder, acerca das estratégias adotadas no interior dos campos, estas:

Dependerão do volume do seu capital e também da estrutura deste, sendo o objetivo do jogo conservar e/ou acumular o máximo de capital, respeitando as regras do jogo. Os indivíduos em posições dominantes optarão por estratégias de conservação. Mas os jogadores também podem procurar transformar estas regras, por exemplo, desacreditando a espécie de capital sobre a qual repousa a força do seu adversário: trata-se de estratégias de subversão, mobilizadas principalmente pelos indivíduos dominados (BONNEWITZ, 2003, p.61-62).

Como pode ser percebido, a perspectiva sociológica de Bourdieu fornece, através de suas noções operativas e proposições teóricas, uma significativa “grade de leitura” dos fatos e das dinâmicas sociais, através da qual os espaços ou campos podem ser analisados, compreendidos e interpretados. Para além disso, podem ser desvelados em suas práticas de dominação, tanto materiais como simbólicas, ampliando, assim, a capacidade da função política que a ela se deve atribuir. Mesmo com esses breves apontamentos feitos, não se esgota a ampla teoria sociológica da obra de Pierre Bourdieu. No entanto, como recursos analítico-explicativos, pretendem-se, a seguir, demonstrar serem aplicáveis aos contextos aos quais se dedica este estudo.

2.2 O CAMPO JURÍDICO

Para entender o *campo jurídico*, primeiramente deve-se identificar a ciência jurídica como um “sistema fechado e autônomo, cujo desenvolvimento só pode ser compreendido segundo a sua dinâmica” (BOURDIEU, 2010, p. 209), por isso identificado como “campo”.¹ Sua autonomia em relação ao mundo social está

¹ Contrário do que se pensa sobre a autonomia da ciência jurídica, na verdade é uma ciência relativamente autônoma, pois a ela é imprescindível para sua existência outras ciências sociais, como sociologia, filosofia e psicológica, em detrimento das constantes complexidades da sociedade que se apresentam.

relacionada com o *formalismo*, logo servindo como um *instrumento* para os dominantes usufruírem deste *fenômeno* que, no contexto, é um *corpus* jurídico. A prática e as falas jurídicas são produtos do funcionamento do campo, além da simbologia de domínio, determinada pelas lutas e concorrências internas e, de outro lado, pelas determinações de abrangência e soluções, impondo limites e fronteiras.

Essa *apriorização*, *neutralização* e *universalização* da maneira de atuar do agente não passam de elementos que a constituem e são fortalecidos para exaltarem a autonomia do campo jurídico. Esse funcionamento que dá salvaguarda à entrada no campo jurídico recebe o nome de *habitus*, conferido ao Direito dos agentes jurídicos pela rotina dos usos, logo ganhando a legitimidade para o funcionamento perpétuo de monopolização:

A legitimidade, que se acha praticamente conferida ao Direito e aos agentes jurídicos pela rotina dos usos que dela se fazem, não pode ser compreendida nem como efeito do reconhecimento universalmente concedido pelos <<justiciáveis>> a uma jurisdição que, como quer a ideologia profissional do corpo dos juristas, seria o enunciado de valores universais e eternos, portanto, transcendentais aos interesses particulares, nem, pelo contrário, como efeito da adesão inevitavelmente obtida por aquilo que não passaria de um registro do estado dos costumes, das relações de força ou, mais precisamente, dos interesses dos dominantes (BOURDIEU, 2010, p. 240).

O interesse, intimamente ligado ao *habitus*, está intrínseco na prática dos agentes encarregados de produzir ou aplicar o Direito, os quais, afinidades a outros detentores de poder simbólico, temporal, político ou econômico têm o mesmo pensamento, favorecendo a sua posição e visão de mundo. Essa base de *habitus* que cada agente carrega, de certa forma origina-se na base comum de vivência. Sua homogeneidade entre os agentes decorre da semelhança a experiência familiares, escolares e, fundamentalmente, pelo ensino e prática jurídica: “funciona como uma categoria de percepção e de apreciação que estruturam a percepção e a apreciação dos conflitos correntes e que orientam o trabalho destinado a transformá-los em confrontações jurídicas” (BOURDIEU, 2010, p. 231). A afinidade de valores e interesses daqueles agentes ou daqueles inclinados a converter ao campo é que dá a eficácia do Direito:

Mas a eficácia do Direito tem a particularidade de se exercer para além do círculo daqueles que estão antecipadamente convertidos,

em conseqüência da afinidade prática que os liga aos interesses e aos valores inscritos nos textos jurídicos e nas atitudes éticas e políticas dos que estão encarregados de os aplicar. E não há dúvida de que a pretensão da doutrina jurídica e do procedimento judicial à universalidade, que se realiza no trabalho de formalização, contribui para fundamentar a sua <<universalidade>> prática. É próprio da eficácia simbólica, como se sabe, não pode exercer-se senão com a cumplicidade – tanto mais certa quanto mais inconsciente, e até mesmo mais subtilmente extorquida – daqueles que a suportam (BOURDIEU, 2010, p. 243).

A exaltante adoração aos *corpus* de textos jurídicos pelos agentes, onde eles reproduzem e que os reproduzem, reconhecida como o Direito de entrada no campo, é o que Bourdieu (2010) chama de “sentido jurídico” ou “espírito jurídico”, reforçando o campo e a implementação de suas ideologias generalizadas, ainda mais legitimados pelas sucessivas e perpétuas práticas identificando-as como uma *postura universalizante*. Esse ciclo vicioso alimentado pela vontade de jogar, passado de geração a geração é nomeado de *illusio*, o retorno do benefício do habitus:

La *illusio* es el opuesto mismo de la *ataraxia*: es estar preocupado, tomado por el juego. Estar interesado es aceptar que lo que ocurre en un juego social dado importa, que la cuestión que se disputa en él es importante (otra palabra con la misma raíz que interés) y que vale la pena luchar por ella (BOURDIEU; WACQUANT, 2005, p.174).

Esse sentido jurídico expresso pelos agentes do campo é a forma de manutenção do poder simbólico, tanto daqueles que já estão no campo, como também os novos agentes que adentram. O sentido jurídico tem tendência a se manifestar com repetição e vício, por ter necessidade de manter diretrizes dominantes de suas falas e textos para conservar o campo. Com isso, expõe o Direito ao anacronismo, pois não há um aperfeiçoamento das necessidades atuais da sociedade, influenciado pela pouca maleabilidade da ciência jurídica, a qual é disseminada e impetrada pelos agentes:

O cânone jurídico é como que o reservatório de autoridade que garante, à maneira de um banco central, a autoridade dos actos jurídicos singulares. É isto que explica a fraca inclinação do *habitus* jurídico para as posturas proféticas e, pelo contrário, a propensão, visível sobretudo nos juízes, para o papel de *lector*, de interprete que se refugia na aparência ao menos de uma simples aplicação da lei e que, quando faz obra de criação jurídica, tende a dissimulá-la (BOURDIEU, 2010, p. 219).

Essa manutenção dos novos agentes que adentram o campo, como também, um meio de monopolização do Direito e dizer o Direito e que não foge do alcance dos membros do campo pelas barreiras impostas, que determinam quem é *profano* ou *sacro*.² A questão do limite do campo é intensa, pois está sempre em questionamento dentro do próprio campo, os habitantes do campo trabalham constantemente para se diferenciar de seus rivais internos, além dos *profanos* externos ao campo, mais próximos com um fim de reduzir a competência e conjugar para si o monopólio sobre um subsetor particular do campo (BOURDIEU; WACQUANT, 2005):

[...] a instituição de um <espaço judicial> implica a imposição de uma fronteira entre os que estão preparados para entrar no jogo e os que, quando nele se acham lançados, permanecem de facto dele excluídos, por não poderem operar a conversão de todo o espaço mental – e, em particular, de toda a postura linguística – que supõe a entrada neste espaço social (BOURDIEU, 2010, p. 225).

O campo jurídico na visão teórica sociológica de Bourdieu, é como um lugar de concorrência pelo monopólio do Direito e de dizer o Direito. Além da autonomia relativa deste espaço, resultante do efeito de apropriação simbólica, impõe barreiras de acessibilidade, contribuindo para uma cisão social entre os profanos, que estão fora do campo, e os profissionais, agentes sociais que habitam o campo:

O campo jurídico é o lugar de concorrência pelo monopólio do direito de dizer o direito, quer dizer, a boa distribuição (*nomos*) ou a boa ordem, na qual se defrontam agentes investidos de competência ao mesmo tempo social e técnica que consiste essencialmente na capacidade reconhecida de *interpretar* (de maneira mais ou menos livre ou autorizada) um *corpus* de textos que consagram a visão legítima, justa, do mundo social. É com essa condição que se podem dar as razões quer da autonomia relativa do direito, quer do efeito propriamente simbólico de desconhecimento, que resulta da ilusão da sua autonomia absoluta em relação às pressões externas. A concorrência pelo monopólio do acesso aos meios jurídicos herdados do passado contribui para fundamentar a cisão social entre os profanos e os profissionais favorecendo um trabalho contínuo de racionalização próprio para aumentar cada vez mais o desvio entre os veredictos armados do Direito e as instituições ingênuas da equidade e para fazer com que o sistema das normas jurídicas apareça aos que o impõem e mesmo, em maior ou menor medida,

² Profanos e Sacros são termos utilizados pelo próprio Bourdieu para demonstrar o “peso” da distinção entre os membros e os não membros do campo jurídico. Profanos são indivíduos que se encontram fora do campo, no caso do campo jurídico podemos elencá-los como clientes, também. Já os Sacros são os agentes, indivíduos dotados de capital, aptos a atuar no campo ou em nome dele, que ultrapassaram a barreira imposta pelo campo.

aos que a ele estão sujeitos, como *totalmente independente* das relações de força que ele sanciona e consagra (BOURDIEU, 2010, p.212).

Conforme a teoria do campo como espaço, verifica-se o campo do profissional jurídico, onde os integrantes são pessoas aptas a atuar no Judiciário ou estudioso da Ciência Jurídica, significando um efeito de apriorização que não passa da lógica de funcionamento do campo. Juntamente a este efeito, encontra-se o da *neutralização*, focado na construção passiva e, também, o da *universalização*, recurso para enunciar as normas, generalizando a todos sua aplicabilidade, dando a ideia de consenso ético, agregando legitimidade. Esses profissionais, de alguma forma, como salienta Bourdieu, aspiram para si o monopólio jurídico:

Como a prática religiosa, a prática jurídica define-se na relação entre o campo jurídico, princípio de oferta jurídica que se gera na concorrência entre os profissionais, e a procura dos profanos que são sempre em parte determinados pelo efeito da oferta (BOURDIEU, 2010, p. 240).

E complementa:

A constituição do campo jurídico é inseparável da instauração do monopólio dos profissionais sobre a produção e a comercialização desta categoria particular de produtos que são os serviços jurídicos. A competência jurídica é um poder específico que permite que se controle o acesso ao campo jurídico, determinando os conflitos que merecem entrar nele e a *forma* específica de que se devem revestir para se constituírem em debates propriamente jurídicos: só ela pode fornecer os recursos necessários para fazer o trabalho de construção que, mediante uma seleção das propriedades pertinentes, permite reduzir a realidade à sua definição jurídica, essa ficção eficaz. O corpo dos profissionais define-se pelo monopólio dos instrumentos necessários à construção jurídica que é, por si, apropriação; a importância dos ganhos que o monopólio do mercado dos serviços jurídicos assegura a cada um de seus membros depende do grau em que ele pode controlar a produção dos produtores, quer dizer, a formação e, sobretudo, a consagração pela instituição escolar dos agentes juridicamente autorizados a vender serviços jurídicos e, deste modo, a oferta dos serviços jurídicos (BOURDIEU, 2010, p. 233).

A fortaleza jurídica, reforçada pela formalidade intrínseca na “ciência jurídica”, tomada como um objeto de dominação, veste os habitantes do campo com legalidade kelsiana, de “teoria pura”, livres de constrangimentos e das pressões sociais. Isso, ao mesmo tempo, limita a entrada de pessoas não capitalizadas culturalmente no campo jurídico, obviamente para concentração de poderes e

demanda de trabalho, causando a divisão necessária entre os dominantes e dominados, não clientes (concorrentes) e clientes, sacros e profanos. Além disso, o poder de dizer o Direito encontra-se dividido dentro do campo, pois há várias espécies de detentores do capital jurídico, que se investem de interesses e visões diferentes, mas, ao mesmo tempo, esse fator os completa, pois é necessária essa disparidade para o funcionamento da engenharia extrativista jurídica. Geralmente o capital avaliado é referente ao tecnicismo jurídico, e sua avaliação hierárquica advém de quem possui mais o conhecimento sobre as técnicas jurídicas, com isso deixando de fora toda a área sociológica, a qual é primordial para um Direito que necessita lidar com a complexidade social. São raros os prestígios dados a área do Direito situado na esfera social, filosófica ou sociológica, mas isso reforça a expressão rígida e fria de tal lógica de campo influenciada pela essência jurídica. Outrora agentes incorporados desta característica desmitificavam problemas sociais através de simples leituras codificadas, concluindo ali estar a justiça.

No Brasil, a dinâmica hierárquica do campo está vinculada ao acúmulo de capital determinado pelo próprio campo sendo, no caso brasileiro, o capital técnico jurídico. Por isso, em comparação, os magistrados estão dotados de superioridade devido à carga cultural, nomeações etc. Já os advogados, com uma carga de capital cultural inferior ocupam uma posição inferior, e os Bacharéis em Direito, mesmo com o estudo acadêmico, concluído possuem, preconizado pelas próprias dinâmicas do campo, um capital desvalorizado devido à necessidade de aprovação em exame instituído pelo campo (Exame da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB).

Em muitos aspectos, as dinâmicas do campo jurídico são controladas devido à competência do Judiciário. Em relação ao poder institucional de Estado, o campo jurídico é um espaço de concorrência pelo monopólio de dizer o Direito, no qual há agentes investidos de competência técnica que interpretam, de maneira livre, um texto considerado justo. Assim se dá autonomia ao Direito, através de um evento simbólico e de costume contínuo prevalecendo sobre a ótica social (BOURDIEU, 2010, p. 212). A partir de então, passa-se a entender alguns casos nos quais existea manutenção das hierarquias do campo, em que gerações, filhos e netos, estão ocupando cargos importantes dentro do judiciário, cadeiras com uma autonomia maior, em comparação com outros postos do judiciário. Elas influenciam como

também, são influenciáveis pelo sentido jurídico para uma dinâmica do campo, vinculados a uma necessidade de deter o poder de dizer o direito, ou por se tratar de pessoas influentes, recebem benefícios em alguns cargos afinados com o *habitus* do campo. E mesmo não havendo expressiva evidência em benefício de cargos jurídicos públicos, por vezes, é critério de desempate, quando o estagiário do juiz ou do promotor ou seus filhos são cargas capitais que colaboram na sua escolha. Mas, mesmo assim, neste contexto, podem-se observar conflitos na interpretação da norma em favor de Promotores ou Defensores Públicos, também, na divergência entre teóricos socialistas e teóricos tecnicistas, ou seja, o campo é uma constante guerra de poder, sobressaindo o interesse:

O antagonismo entre os detentores de espécies diferentes de capital jurídico, que investem interesses e visões do mundo muito diferentes no seu trabalho específico de interpretação, não exclui a complementaridade das funções e serve, de facto, de base a uma forma subtil de *divisão do trabalho de dominação simbólica* na qual os adversários, objectivamente cúmplices, se servem uns aos outros (BOURDIEU, 2010, p. 219).

A ordenação do campo jurídico é feita de acordo com o capital cultural dos agentes. Logicamente, quanto maior o acumulo de capital, maior sua hierarquia. Essa concorrência pelo monopólio jurídico devido ao seu hábito e ao seu evento simbólico vai contribuindo para a cisão social entre os profanos, indivíduos desprovidos de capital cultural e os sacros, profissionais que favorecem o trabalho contínuo de monopolização, reforçando suas competências frente aos ingênuos (BOURDIEU, 2010, p. 212).

Em suma, Bourdieu finaliza:

Os efeitos que se geram no seio dos campos não são nem a soma puramente aditiva de acções anárquicas, nem o produto integrado de um plano concreto. A concorrência de que eles são produto exerce-se no seio de um espaço que pode imprimir-lhe tendências gerais, ligadas aos pressupostos inscritos na própria estrutura do jogo de que eles constituem a lei fundamental, como, neste caso particular, a relação entre campo jurídico e o campo do poder. A função de manutenção da ordem simbólica que é assegurada pela contribuição do campo jurídico é – como a função de reprodução do próprio campo jurídico, das suas divisões e das suas hierarquias, e do principio de visão e de divisão que está no seu fundamento – produto de inúmeras acções que não têm como fim a realização desta função e que podem mesmo inspirar-se em intenções opostas, como os trabalhos subversivos das vanguardas, os quais contribuem,

definitivamente, para determinar a adaptação do Direito e do campo jurídico ao novo estado das relações sociais e para garantir assim a legitimação da forma estabelecida dessas relações. É a *estrutura* do jogo e não um simples efeito de *agregação* mecânica, que está na origem da transcendência, revelada pelos casos de inversão das instituições, do efeito objectivo e colectivo das acções acumuladas (BOURDIEU, 2010, p. 254).

Bourdieu entende o campo jurídico como um campo de autonomia relativa, devido à relação estabelecida com o corpo social que engloba os demais campos, mas essa relatividade diminui a cada instante devido à expansão do campo jurídico que influencia outros campos, tomando conta do corpo social. Ou seja, um germe alimentado pelo Estado ganhando força tamanha que acaba eliminando seu próprio gestor. E a rigidez claustrofóbica do interior do campo jurídico sufoca a sociedade aos poucos, e o envelhecimento do campo o torna menos suscetível a responder as demandas externas, devido à sua “simpatia” burocrática, por exemplo:

El envejecimiento, por ejemplo, puede ser concebido como la creciente clausura de dichas estructuras: los esquemas mentales y corporales de una persona que envejece se vuelven más y más rígidos, cada vez menos susceptibles de responder a las demandas externas (BOURDIEU; WACQUANT, 2005 p. 196).

Em fim, o sentido ou o espírito jurídico é grande manipulador do campo jurídico, e por sua vez, dinamizado pelo poder simbólico que emana de suas atitudes com intenções de dominação proporcionando crença e militância por alguns agentes que se iludem pela influência jurisdicionada. A dimensão do campo jurídico ganha tamanho e magnitude no fenômeno jurídico, descaracterizando-o, dando a impressão de totalidade, e que o juridicionismo é o todo correto para harmonizar a sociedade.

2.3 ABORDAGENS INICIAIS SOBRE A REALIDADE BRASILEIRA

O propósito, aqui se repete, não é a intenção de idealizar a retirada do judiciário, representante do Estado, a responsabilidade jurídica, longe disso, na verdade, buscam-se reflexões sobre acessibilidade jurídica social brasileira, ou seja, encontrar alternativas adequadas de resolução de conflitos, com e para além do

judiciário, no intuito que a justiça aproxime cada vez mais da sociedade. Pois o que caracteriza a precariedade no serviço jurídico Estatal é a alienação de sua função à vontade do campo jurídico, o qual busca para si o poder de dizer o Direito, manifestando como sinal de justiça apenas a vontade do campo.

Até o momento identificou-se uma série de elementos componentes do referencial teórico e também, a grade de leitura para apresentar e ilustrar melhor a realidade brasileira por Acesso à Justiça. Foi possível evidenciar o espaço jurídico e suas dinâmicas de movimento, que conjugam manutenção e reprodução de um monopólio de dizer o Direito escalonado numa perspectiva de justiça que, em uma visão mais atenta, se identifica com uma jurisdicização.

De acordo com análise teórica de Bourdieu, identificou-se também no Brasil, categorias de intérpretes autorizadas a trabalhar com o Direito, detentores de uma pressuposta competência exclusiva. A entrada no campo se dá com a aquisição de um capital cultural advindo das academias jurídicas, que, ordenando³ bacharéis, que os quais, a partir dessa “autorização” de ingresso acabarão por assumir posições distintas como advogados, magistrados ou professores, distribuídos em subcampos, sendo que quanto maior o capital cultural maior sua hierarquia de dominação interna no campo:

A significação prática da lei não se determina realmente senão na confrontação entre diferentes corpos animados de interesses específicos divergentes (magistrados, advogados, notários, etc.), eles próprios divididos em grupos diferentes animados de interesses divergentes, e até mesmo opostos, em função sobretudo da sua posição na hierarquia interna do corpo, que corresponde sempre de maneira bastante à posição da sua clientela na hierarquia social (BOURDIEU, 2010, p. 217-218).

E ainda:

De modo diferente da hermenêutica literária ou filosófica, a prática teórica de interpretação de textos jurídicos não tem nela própria a sua finalidade; directamente orientada para fins práticos, e adequada à determinação de efeitos práticos, ela mantém a sua eficácia à vista de uma restrição da sua autonomia. Assim as divergências entre os <<intérpretes autorizados>> são necessariamente limitadas e a

³ A denotação da palavra ordenação está vinculada ao mesmo sentido no âmbito religioso. Entende-se a palavra ordenação, como um título que diferencia os sacerdotes dos demais fiéis, colocando-os em um grau de patamar superior, após terem passado por um determinado tempo na clausura dogmática religiosa.

coexistência de uma pluralidade de normas jurídicas concorrentes está excluída por definição da ordem jurídica. Como no texto religioso, filosófico ou literário, no texto jurídico estão em jogo lutas, pois a leitura é uma maneira de apropriação da força simbólica que nele se encontra em estado potencial (BOURDIEU, 2010, p. 213).

O fenômeno jurídico na sua *cadeia de legitimidade*, desde o juiz até o simples carcereiro ou o policial ou o auxiliar do cartório, está ligado ao teórico do Direito puro e ao do especialista do Direito Constitucional, que usa de uma violência simbólica em favor de seus atos. Na verdade, é uma complementaridade funcional e dinâmica, pois, mesmo com disparidade de ideias e posições, é necessária para o funcionamento de todo o conjunto jurídico. Essa disputa concorrente pelo monopólio e o exercício legítimo da competência judiciária se manifesta pelos magistrados por meio da sua prática, com tendência a assegurar a função e adaptem-se ao real ou pelos juristas, no trabalho de racionalização e de formalização. Estes representam a função de assimilação, não passando de uma procura da revelação do justo na letra da lei, sendo a exegese racionalizadora do Direito positivo, trabalhada sob o controle lógico necessário para garantir a coerência do corpo jurídico e para deduzir, dos textos e das suas combinações, consequências não previstas, preenchendo assim as lacunas do Direito (BOURDIEU, 2010, p. 220-221).

No Direito brasileiro, identifica-se a realidade do sentido geral tanto das leis quanto ao tratamento de litígios, ambos derivados da dinâmica do campo jurídico. Essa dinâmica, por vezes, pode ter um sentido excludente, pois pode não cumprir um papel social em alguns pontos da sociedade. No tangente a generalidade da lei, a isonomia legal está longe de tornar todas as pessoas iguais, pois a simplificação no aplicar a norma, ou seja, o simples uso dos textos legais, por vezes pode não ser o suficiente para a decisão de alguns casos, mas, em detrimento Constitucional, a verticalização da lei imprime barreiras de acessibilidade à justiça. Reforça esta ideia o fato do uso excessivo de jurisprudências regionais em função das lacunas da lei, consagrando a maior prova da necessidade de admitir a regionalidade cultural e legal, pois as lacunas nos textos jurídicos acabam por reduzir a imparcialidade do juiz, esgotado no intuito de buscar uma solução para o conflito, que será conforme permitir a sua natureza humanística.

No mesmo caminho encontra-se a generalidade na atual forma hegemônica de tratamento de conflitos, adotada pelo sistema, sendo imprescindível a atuação de

um operador do Direito autorizado pelos padrões técnicos. Esse tratamento do conflito, por vezes e em alguns casos, distancia ao Acesso à Justiça, impondo uma barreira de acessibilidade. Mas, essa realidade é preservada pelos anciões do Direito, que viabilizam a manutenção retrógrada de um Direito absolutista. Joaquim Falcão (1996), afirma que a prestação jurisdicional brasileira está estruturada a partir da combinação de três monopólios, causadores da paralisia do judiciário, os quais enfraquecem o Acesso à Justiça, são eles: os juízes de dizerem o Direito, os advogados por representarem em juízo e o Ministério Público de defender os interesses sociais individuais indisponíveis. A fundamentação destes monopólios ganhou credibilidade na ideia de especialização profissional, que acreditou ser indispensável ao funcionamento do Judiciário e, posteriormente, em garantias constitucionais. Além disso, o reforço do poder jurídico e da própria justiça está na concepção corporativista da profissão jurídica, gerando um ciclo cultural e de auto-reserva. Essa afirmação, parte da questão de sanar os problemas sobre Acesso à Justiça, que circundam o judiciário, em prol da qualidade do serviço. O diagnóstico, segundo o autor, é a oferta da produção de decisões que deixam a desejar, embaladas pela morosidade.

Mas, além desses fatores, ele constata cinco sintomas: o primeiro a constatar é o bloqueio do acesso estar na saída das decisões, no *output* e não na entrada dos conflitos. O segundo, correlato do primeiro, indica que o aumento de oferta de sentenças satisfatórias cresceria na procura pelo judiciário, reavendo a credibilidade social, ou seja, maior eficiência operacional do judiciário. O terceiro a constatar é o deficiente Acesso à Justiça atingir as minorias e, ao mesmo tempo, a maioria da população brasileira. O quarto sintoma interligado com o quinto, indica haver uma vasta gama de soluções técnicas disponíveis, administrativas e jurídicas não utilizadas. Por último, a utilização depender de quem detém o monopólio jurídico (FALCÃO, 1996). Demonstra-se que algumas mudanças devem partir primeiramente dos próprios monopólios pois, como afirma Falcão, a causa da paralisia do judiciário é devida à estruturação precária, a partir de monopólios profissionais que não acreditam serem partes do problema, os agentes estando dominados pela vaidade jurídica, logo, contaminados pelo *habitus* e o retorno dele, o *illusio*:

Para quem não participe da adesão mediata aos pressupostos inscritos no próprio fundamento do funcionamento do campo que a

pertença ao campo implica (*illusio*), é difícil crer que as construções mais puras do jurista, sem mesmo falar dos actos de jurisprudência do juiz ordinário, obedecem à lógica dedutivista que é o <<ponto de honra espiritualista>> do jurista profissional (BOURDEIU, 2010, p. 222).

A legitimidade reconhecida pela sociedade é a eficácia do “poder simbólico” e, por mais que a vontade do juiz não esteja em conformidade com qualquer forma de justiça, sua decisão na “verdade” exprime a vontade da lei. Isso faz o poder passar adiante e todos venerarem, de forma forçada, o poder da lei, quando a liberdade se contradiz com o poder coercitivo do Estado:

O formalismo racional ou racionalizante do direito racional, que se tende a opor, com Weber, ao formalismo mágico dos rituais e dos procedimentos arcaicos de julgamento (como o juramento individual ou colectivo), participa na eficácia simbólica do Direito mais racional. E o ritual destinado a enaltecer a autoridade do acto de interpretação – leitura dos textos, análise e proclamação das conclusões, etc. – ao qual, desde Pascal, a análise se agarra, não faz mais do que acompanhar todo o trabalho colectivo de sublimação destinado a atestar que a decisão exprime não a vontade e a visão do mundo do juiz mas sim a *voluntas legis* ou *legislatoris* (BOURDIEU 2010, p. 225).

A lógica da conservação deste poder simbólico parte desde a orientação acadêmica, pertencente às faculdades de Direito, até “universalização dos mecanismos jurídicos” a qual, garante, sem duvida, a eficácia simbólica:

O trabalho jurídico, assim inscrito na lógica da conservação, constitui um dos fundamentos maiores da manutenção da ordem simbólica também por outra característica do seu funcionamento. [...] Compreende-se que, numa sociedade diferenciada, o efeito de universalização é um dos mecanismos, e sem dúvida dos mais poderosos, por meio dos quais se exerce a dominação simbólica ou, se se prefere, a imposição da legitimidade de uma ordem social (BOURDIEU, 2010, p. 245-246).

Nessa conservação e ordenação dos sacros encontra-se, de forma catedrática, o ensino jurídico, o qual passa por provas⁴ de ingresso no campo extremamente vinculado a uma ideologia jus naturalista, onde, além de identificar um meio de seleção, encontra-se também, o limite do campo, e um indício da ampliação do modo de atuar do campo jurídico. Esse limite fronteiro do campo divide os sacros e profanos, e a aprovação acresce seu capital cultural. De outro

⁴ Exame da Ordem dos Advogados do Brasil (Exame da OAB).

lado, a abrangência da atuação da OAB, inserindo-se no serviço que deveria ser prestado pelo Ministério da Educação e Ciência, gera uma reprodução do saber voltado ao tecnicismo jurídico:

Podemos pensar un campo como un espacio dentro del cual se ejerce un efecto de campo, de manera que todo aquello que le ocurre a cualquier objeto que lo atraviesa no puede ser explicado únicamente mediante las propiedades intrínsecas del objeto en cuestión. Los límites del campo están donde los efectos del campo cesan (BOURDEIU; WACQUANT, 2005, p. 154).

A sistematização, o tecnicismo jurídico peregrina por toda a aprendizagem do operador do Direito, ao qual impossibilita um desenvolvimento mais humanístico. O aceite a esse sistema reforça e reafirma o campo jurídico, em detrimento de um exame voltado à técnica operacional do Direito. Mas essa *illusio* ganha mais força quando o agente adentra o campo, como uma forma de se proteger e incorporar a sua nova classe. O poder do Direito em dizer o certo e o errado, e ainda por cima garantido pelo Estado, é a prova da funcionalidade do *habitus* estruturante do campo:

O direito consagra a ordem estabelecida ao consagrar uma visão desta ordem que é uma visão do Estado, garantida pelo Estado. [...] O direito é, sem dúvida, a forma por excelência do poder simbólico de nomeação que cria as coisas nomeadas e, em particular, os grupos; ele confere a estas realidades surgidas das suas operações de classificação toda a permanência, a das coisas, que uma instituição histórica é capaz de conferir a instituições históricas. O direito é a forma por excelência do discurso actuante, capaz, por sua própria força, de produzir efeitos. Não é demais dizer que ele faz o mundo social, mas com a condição de se não esquecer que ele é feito por este (BOURDIEU, 2010, p. 237).

É esse poder de dizer o Direito que atribui aos agentes do campo identidades, poderes, ou capacidades. Esse poder valida as fronteiras através de um exame, estritamente técnico, e cria as diferenças entre sacros e profanos. Além disso, o campo do Direito se expande a outros campos, como por exemplo, o campo educacional, dirigindo com liberdade tal exame. Aliando, de certa forma, a universalização do Direito, através de uma prova geral a todo país, com regras e normas generalizadas, ignorando a diversidade, ou pluralidade de valores que habitam a sociedade brasileira.

Ao mesmo instante que, de um lado encontra-se o crescimento desordenado de cursos de Direito sem qualidade, com uma grade curricular sem berço sociológico e filosófico, visando apenas ao tecnicismo jurídico e aprovação no exame que dá acesso ao campo, de outro encontra-se a necessidade de uma grande parte da sociedade em acessar a justiça, sujeitando a morosidade judiciária em face do monopólio do campo que ainda, não aceita métodos alternativos, como uma forma de inclusão social.

Construir o conhecimento científico na própria realidade social é o desafio do Direito, frente à vagueza científica social oriunda de uma historicização vulgar de adoração, quase sempre, às pedras lapidadas por textos legais que originavam as ideológicas codificações. Demonstrar de forma dialética a verdadeira história do fenômeno do Direito brasileiro é demonstrar a outra face de uma justiça que nunca se aproximou da sociedade e generalizou o tratamento dos conflitos como forma excludente, talvez influenciada pelo campo dominador do direito. Desmistificar o Direito como um fenômeno político de interesses é o caminho a seguir para evidenciar a necessidade de o campo aceitar as mudanças benéficas, que em outra hora determinem o que poderá ser justo.

2.4 ENSINO JURÍDICO: FORMANDO NOVOS MEMBROS DO CAMPO

Problematizado pela história do Direito, o ensino jurídico no Brasil carrega uma vinculação aos interesses do Estado, em várias épocas ausente ou longe da sociedade, favorecendo apenas uma parte elitizada com voz de comando sobre o Estado. É necessário refletir sobre este tema partindo da origem do Direito no Brasil, suas influências e as dinâmicas de um campo que ganhou espaço, autonomia, interferindo no fenômeno jurídico, com equivalência de ditar o que se poderia entender por ordem e Direito, mas que se encontra muito longe de cumprir sua função social para a sociedade como um todo. Por isso, ao abordar de forma crítica dialética a historicidade jurídica brasileira, encontra-se evidências de um Direito

burocrático e equidistante a uma sociedade primitiva, em função de interesses políticos, podendo assim:

[...] *conceituar* a História do Direito como a parte da História geral que examina o Direito como fenômeno sócio-cultural, inserido num contexto fático, produzido dialeticamente pela interação humana através dos tempos, e materializado evolutivamente por fontes históricas, documentos jurídicos, agentes operantes e instituições legais reguladoras (WOLKMER, 2010, p. 05).

Para isso, primeiramente, cumpre salientar a introdução do Direito no Brasil. Portugal, ao “conquistar” o território brasileiro, trouxe para cá uma série de dogmas importados e implementados de forma compulsória a um povo primitivo com cultura totalmente distinta a da Metrópole. O propósito da implementação do Direito português era de resguardar o domínio da Colônia frente às aspirações de outros colonizadores, com isso, legalizando a propriedade sobre o território. Para tanto, a cronologia da história do Direito no Brasil, se apresenta dividida em três períodos (WOLKMER 2010). Primeiro o *colonial*, quando o Direito indígena é deixado de lado e é imposto um Direito determinado pela Metrópole lusitana; o segundo período é o *imperial*, caracterizado pela influência das fontes legais alienígenas na codificação do sistema jurídico nacional; por último, o *republicano*, no qual efetiva-se a tradição formal-positiva e liberal-conservadora do Direito Brasileiro. Paralelamente, o momento cultural jurídico-político brasileiro elenca-se no desenvolvimento institucional, como o “Direito Público”, o espaço positivado das “instituições privadas”, e o cenário das “ideias jusfilosóficas”.

Contudo, observa-se que a dinâmica desses períodos tanto da História como da cultura histórica do Direito resultou nos horizontes ideológicos de uma tradição legal, mas marcada por um perfil liberal-conservador com intuito dominante. Mas salienta Wolkmer que esta análise não pode ser vista sem apreciar também, os momentos históricos de formação do Estado, desde sua época de colônia, que estão interligados entre si, pois são fatores que contribuíram para a formação do fenômeno jurídico como: o *econômico*, vinculado ao modo de produção; o *social*, relacionado à formação de atores; o *ideológico*, sendo a representação justificadora de mundo e o *político* no qual se estruturou o poder unitário:

[...] o processo de formação de nossas instituições e de seus atores sociais, verifica-se que a herança colonial (patrimonialismo e

mentalidade conservadora) marcou profundamente o desenvolvimento posterior e da sociedade brasileira – tanto no Império quanto na República (WOLKMER, 2010, p. 47).

Não muito distante, em outra divisão cronológica da historicidade do ensino jurídico brasileiro, fundamentado em momentos da teoria política, Sérgio Rodrigo Martinez (2003) divide o ensino em três fases: a) durante o modelo de Estado Liberal, quando se destaca o desenvolvimento do paradigma liberal no Brasil Império; b) a segunda fase como Social, partindo da República Nova até a era dos Governos Autoritários; c) a terceira e última, iniciada em 1988 com a promulgação da Constituição Federal e o surgimento de ideologias democráticas, e, mais tarde, reforçada pela portaria do MEC 1.886/94, tendo mais adiante, tido um choque com as tendências neoliberais dos anos 90 e início do século XXI.

Ambas análises das divisões cronológicas da história do Direito e da história do ensino jurídico brasileiro evidenciam a figura do Estado como manipulador e principal fomentador do Direito. Em todos os momentos, a direção do Estado foi preenchida pela elite dominante de cada período, respectivamente. Por exemplo, no período Colônia, o Direito implementado no território brasileiro tinha como intuito a estratificação fiscal, além do controle mercantil sobre os produtos alimentícios que a Colônia produzia e de forma excludente, não mencionava qualquer garantia a uma boa parte da população. As sociedades primitivas da região brasileira não tiveram êxito em manter suas formas de justiça, abolidos pelo sistema português. A contribuição na cultura jurídica foi nula, participando sim, mas como objeto, no tangente ao Direito Real, sendo lusitano todo crédito hereditário (WOLKMER, 2010, p. 49-59):

A condição de superioridade de um Direito Estatal que sempre foi profundamente influenciado pelos princípios e pelas diretrizes do Direito colonizador alienígena – segregador e discricionário com relação à população nativa – revela mais do que nunca a imposição, as intenções e o comprometimento da estrutura elitista de poder (WOLKMER, 2001, p. 84).

Essa coação pela elite dominante não chegou a denominar o Brasil como Estado e tampouco como sociedade organizada, pois deixava de fora grande parte da sociedade e direitos essenciais para o convívio em sociedade, excluindo também, a regionalidade do povo nativo. A estruturação jurídica formal institucionalizada

pelas Ordenações Portuguesas visava, unicamente, à garantia de recolhimento de impostos e ao pagamento dos direitos aduaneiros, e à formação de um cruel código penal para se prevenir de ameaças diretas ao poder do Estado, pois a maior parte da população não tinha voz no governo nem Direitos pessoais, porque eram escravos, objetos de comércio (WOLKMER, 2001).

Para manter e operacionalizar a máquina estatal, era preciso ordenar indivíduos que cumprissem um papel de representante político-jurídico não se iludissem com as tentações gananciosas da Colônia e ficassem às vistas do Estado. Para isso, a operacionalização do Direito fez questão de reforçar o interesse burocrático nas relações, por exemplo, com a criação e o funcionamento do Tribunal da Relação, no período colonial. Isso consolidou uma forma administrativa da justiça não mais pelo ouvidor geral, mas sim, centrada na burocracia de funcionários civis preparados e treinados na Metrópole, aspecto importante para realçar a compreensão sobre a composição, função e conduta dos operadores do Direito. Essa atitude por parte do governo na época não deixa de mostrar um interesse em examinar mais de perto a formação social e o comportamento dos magistrados. Mas, mesmo assim, tendo a magistratura brasileira colonial um berço luso e emergido da burocracia, adquiria condições de organização moderna e profissional, habilitando a tarefas de natureza política e administrativa, elegendo uma segunda característica desse período: a rigidez do operador jurídico, ordenado pelas escolas clássicas de Coimbra sob a égide de um Direito equidistante da sociedade colonial, juntamente com os propósitos da Metrópole em endeusar a figura do magistrado como forma de distanciá-lo das impurezas da sociedade. Foram estes os métodos que revalidaram o caráter dominante do fenômeno jurídico, além de se tratar da espinha dorsal do Governo Real. Por isso, o acesso à magistratura, enquanto função privilegiada, impunha certos procedimentos de triagem, com critérios de seleção baseados na origem social (WOLKMER, 2010, p. 80-81).

A magistratura, além de ser um canal de ascensão social, eleva o magistrado a um status intocável que, ao mesmo tempo em que se distancia da sociedade, não cria vínculos, ficando como fantoche das vontades políticas de Portugal. Mas,

impossível não se apegar a detalhes externos à sua função, imbuído na corrupção.⁵ Wolkmer (2010, p.84), citando Stuart B. Schwartz, indica que “o entrelaçamento dos dois sistemas de organização – burocracia e relações pessoais – projetaria uma distorção que marcaria profundamente o desenvolvimento de nossa cultura jurídica institucional”, significando assim um “abrasileiramento” dos burocratas:

Uma análise da administração da justiça no período colonial revela, segundo Stuart B. Schawartz, a inter-relação e a convivência de duas modalidades complexas e opostas de organização sócio política: a) relações burocráticas calcadas em procedimentos racionais, formais e profissionais; b) relações primárias pessoais baseadas em parentesco, amizade, apadrinhamento e suborno [...] O “abrasileiramento” da magistratura significava a corrupção das metas essencialmente burocrática, porquanto os critérios de validade passavam a ser imputados a pessoas, à posição social e a interesses econômicos (WOLKMER, 2010, p. 84).

Posteriormente, no período Republicano, talvez o que mais deixou legados ao bacharelismo jurídico atual, o positivismo ganhou força, característica, evidente nos dias atuais da cultura jurídica brasileira. A dita modernidade, desde a sociedade burguês-capitalista, viu na cultura do positivismo uma saída para a “ordenação social”. Essa cultura, na verdade, não eleva o anseio da sociedade numa altura universalista, mas sim, as vontades de uma parte minoritária da sociedade, a elite capitalista. Essa positividade normativa foi fundamental para a conquista da sistematização através da Dogmática Jurídica, sendo a centralização do poder jurídico do Estado fundamental para o controle da sociedade (WOLKMER, 1994, p.61), e ainda:

[...] a incorporação do liberalismo no âmbito do Direito estaria a expressar, no dizer de Gizlene Neder, a “formulação de normas jurídicas positivas, almejando-se a neutralidade e uma certa ‘perfeição’ dos textos legais e da ação judicial”. Foi nessa junção entre individualismo político e formalismo legalista que se moldou ideologicamente o principal perfil de nossa cultura jurídica: o bacharelismo liberal. De fato, a vertente “juridicista” do liberalismo brasileiro teria papel determinante na construção da ordem político-jurídico nacional (WOLKMER, 2010, p. 101).

O importante que vale destacar é poderem ser constatados dois fatores importantes e responsáveis pela edificação da cultura jurídica nacional ao longo do

⁵ Esta reverência social dos cidadãos ao magistrado como um ser supremo aos demais, pode ser considerada como um fator demonstrativo do início do poder simbólico que se manifestava através do *habitus* e da *illusio* (BOURDIEU 2010).

século XIX. O primeiro, a criação dos cursos jurídicos e a conseqüente formação de uma elite jurídica própria, integralmente adequada à realidade do Brasil independente e o segundo, a elaboração de um notável arcabouço jurídico no Império, os códigos e leis etc., ou seja, o aperfeiçoamento do Direito juntamente com o destaque deste período, o liberalismo, determinando o positivismo e as formas burocráticas de tratamento jurídico.

O início da produção normativa política e autônoma de formação de atores brasileiros na administração e na justiça ocorreu em 1827 quando D. Pedro I criou os dois cursos de Ciências Jurídicas e Sociais, um localizado ao sul do país e outro ao norte. Ao sul se localizava no Convento de São Francisco, em São Paulo, iniciando em 1º de março de 1828. Ao norte, instalou-se no Mosteiro de São Bento, em Olinda com início de funcionamento em 15 de maio de 1828, sendo depois transferido para o Recife em 1854 (WOLKMER, 2010). O curso situado em Olinda brindava o interior, sob a exigência das elites dominantes da sucessão colonizadora. Assim, mantinham seus filhos estudando mais próximo de suas posses, tornando-se clara uma especificidade denotativa de um traço da influência dominante da época, que manipulava até mesmo a instauração de uma instituição de ensino superior. Mais adiante, quando Recife se tornou capital, houve a necessidade de transferir o curso para lá. Juntamente com a influência liberal-burguesa da época, aliada ao processo de independência, com a necessidade de construção de um Estado nacional, os centros de reprodução de “legalidade oficial positiva” destinavam-se a responder muito mais aos interesses do “Estado” – entenda-se aqui elite dominante – do que às expectativas judiciais da sociedade. Por isso, preparar novos atores para a administração política do país era importante, através dos cursos de Direito, pois prevaleceria a elite da época no poder, apadrinhada por uma legalidade discutível, mas alicerçada nas influências da época. Como essa elite da época era advinda do período colonial, necessitava aproveitar este momento de independência e de ideais liberais para se lançar legitimada e assegurar privilégios:

[...] fácil é perceber o paradoxo revelado quando “os ideais liberais, usados para a libertação da tutela colonial e emancipação nacional, pretendem legitimar e assegurar os privilégios herdados pela elite na sociedade estratificada, oriunda do período colonial” (FALCÃO *apud* WOLKMER 2010 p. 103).

Nesta perspectiva liberal-burguesa dominante que o Estado assumiu, eram claras as pretensões que defendiam baseadas em princípios liberais e promover uma elite burocrática emergente para o controle do poder. Por isso, as escolas de Direito foram destinadas a assumir duas funções específicas:

[...] primeiro, ser pólo de sistematização e irradiação do liberalismo enquanto nova ideologia político-jurídica capaz de defender e integrar a sociedade; segundo, dar efetivação institucional ao liberalismo no contexto formador de um quadro administrativo-profissional (WOLKMER, 2010, p. 102-103).

As primeiras faculdades de Direito (Recife e São Paulo) encarregadas de formar atores jurídicos e influenciar estratégias estruturadoras do Estado-Nação brasileiro, estavam estritamente vinculadas a pressupostos formais de modelos alienígenas, advindas de Portugal, que contribuíram para elaborar um pensamento jurídico ilustrado, cosmopolita e literário (bem distante das pretensões de uma sociedade agrária) do qual grande parte da população encontrava-se excluída e marginalizada.

A Faculdade de Direito pernambucana expressou tendências para a erudição, a ilustração e o acolhimento de influências estrangeiras vinculadas ao ideário liberal. Também através dela foram introduzidos no país, por volta do século XIX, os pensamentos do germanismo, considerado este um dos pensamentos mais avançados da época, limitando a influência portuguesa e a francesa. Além disso, a intenção dessa escola:

[...] foi tratar o fenômeno jurídico a partir de uma pluralidade temática, reforçada por leituras naturalistas, biológicas, científicas, históricas e sociológicas, apoiando-se fortemente num somatório de tendências que resultavam basicamente no evolucionismo e no monismo, sem desconsiderar a crítica sistemática a certas formulações jusnaturalistas e espiritualista (WOLKMER, 2010, p. 104).

Este desbravamento por parte da escola de Recife com certeza a colocava como a vanguarda jurídica científica do Brasil, isto pelo fator logístico de onde se encontrava a faculdade, pois não estava próxima aos centros de decisões políticas do país. Juntamente a isso, pode ser posto também, que essa recepção a teorias científicas deterministas transformava-se em um instrumento de combate a uma série de instituições assentadas.

No caso da Faculdade de Recife, a introdução simultânea dos modelos evolucionistas e social-darwinistas resultou em uma tentativa bastante imediata de adaptar o direito a essas teorias, aplicando-as à realidade nacional (WOLKMER, 2010, p. 105).

Na quase outra ponta do território brasileiro, a Academia de São Paulo, imbuída pelo bacharelismo liberal e influenciada pela oligarquia agrária paulista, optou pela militância política. Dessa dinâmica voltada à política, assim como à economia da escola de Direito de São Paulo, pode-se dizer que, pela localização e pela época financeira satisfatória que a cidade vivia no período de 1870 a 1930, com a concentração econômica e política, houve fortes incentivos a essa predominância. A Faculdade Paulista vivenciou um ecletismo autodidata e seus alunos não se limitavam a um estudo exclusivo da cultura jurídica, mas sim, aderiram à prática do jornalismo e da militância política. Logo, com sua logística, aliada às tendências dos estudos, a Escola de Direito de São Paulo passou a ser um centro privilegiado de formação dos intelectuais destinados à cooptação pela burocracia estatal (WOLKMER, 2010, p.106-107).

O processo de emancipação da cultura jurídica no Brasil estava nas mãos destes dois polos do ensino jurídico. Se a escola de Recife educou e se preocupou em produzir doutrinadores e cientistas, São Paulo se responsabilizou por produzir políticos e burocratas de Estado. Enquanto Recife se preocupava em produzir idéias autônomas, formando um centro intelectual, São Paulo reconhecia também a necessidade teórica própria, mas destacava seu papel na direção política da nação. As criações pernambucanas eram criticadas por seu excesso teórico pelos paulistas, pois as práticas políticas eram convertidas em lei. Em São Paulo reinava o modelo liberal de fachada, prontamente afiado a discutir e defender desigualdades sociais e hierarquias, enquanto em Recife estava evidente um modelo determinista. Essa clara distinção era caracterizada pelo público que ocupava as classes destas escolas, sendo que em Recife havia um público mais desvinculado do domínio oligárquico rural, contraditório com a elite econômica que estava em ascensão. Mas em suma:

Guardadas as diferenças, o que se pode dizer, no entanto, é que para ambas as faculdades 'o Brasil tinha saída'. Por meio de uma mestiçagem modeladoras e uniformizadora, apregoada por Recife. Por meio de uma ação missionária de um Estado liberal, como tanto

desejavam os acadêmicos paulistanos (SCHWARCZ *apud* WOLKMER, 2010 p.107).

A reestruturação do positivismo, como uma onda crescente da hegemonia liberal foi a primeira transformação do Ensino Jurídico Brasileiro, levando à insuficiência das duas escolas de Direito existentes no país, pois havia grande necessidade de formação de profissionais operadores do Direito. A pressão da sociedade aliada ao sucesso da proclamação da República e o sucesso da cafeicultura geraram transformações e demandas sociais que induziam à reforma educacional do Ensino Jurídico. Essa fase caracterizada por Martinez (2003), dentro da construção do ensino jurídico como Social, e embalada pela República Nova, foi o ápice do “ensino livre”. A disseminação de Faculdades de Direito a partir de 1891 fez surgir o termo “fábrica de bacharéis”, uma crítica ao modelo hegemônico de ensino, mas elas se defendiam com a “seleção natural” que o mercado de trabalho se encarregaria de fazer. Esse caminho do fenômeno jurídico teve aperfeiçoamento reprodutivo dentro das escolas, devido à pedagogia tradicional, que contribuiu para o modelo liberal, em que os bacharéis tinham uma formação direcionada e além disso, não havia muita exigência qualitativa dos profissionais do ensino. O ensino livre possibilitou a expansão quantitativa das escolas de Direito, e a mão de obra docente tinha, como critério, os melhores práticos. Esse nivelamento pedagógico propiciou uma baixa estruturação metodológica e um direcionamento privatista das grades curriculares (MARTINEZ, 2003).

Na década de 30, marcada pela intervenção mínima do Estado Liberal, a realidade social brasileira atravessava mudanças, o poder econômico das oligarquias agrícolas estava perdendo espaço, surgindo uma nova classe dominante focada no comércio e na industrialização do país. Internacionalmente falando, as modificações geopolíticas influenciadas pela Primeira Guerra Mundial afetavam também a América Latina, passando esta a sofrer intervenções diretas dos Estados Unidos da América, sob o amparo do Estado Social, nomeado como Welfare State. Já na sociedade brasileira ocorriam transformações políticas compreendidas pelo período de 1930 a 1945, ao mesmo tempo em que o Ensino Jurídico Brasileiro se estagnava no período, pois não houve qualquer avanço na questão educacional, contrário do setor econômico e social, onde as modificações eram bem significativas.

Em 1931 com a reforma educacional foi institucionalizado a universidade no Brasil, mas com viés nos ideais educacionais da República velha e direcionado às demandas do mercado, ou seja, apenas foi reforçado o cerne liberal, incentivando a positivação do Direito e privilegiando as regras gerais do Direito pátrio, com o intuito de manter o poder das elites. A hegemonia americana ganhava força e começava a atuar em vários campos, e sobre vários continentes como a América Latina. No campo educacional e jurídico, a respeito da pedagogia do ensino jurídico, a dinâmica da “Escola Nova” trouxe proteção e isolamento, pois era uma reprodução do conhecimento com o foco de reduzir a ciência às vontades do Estado Liberal. Salienta Martinez que as inovações pedagógicas da Escola Nova foram inviabilizadas, frente à disputa com a sedimentada ideologia liberal, resultando para este movimento, uma disputa pelo poder acadêmico, sendo que a força tradicional prevaleceu. (MARTINEZ, 2003).

A reforma pedagógica preterida não passou de uma tentativa de mudanças de ensino, foi somente desculpa de enriquecimento ao modelo liberal. O Estado Novo mesmo promulgou uma série de produções legislativas de codificações, esquecendo de qualificar os cursos de Direito, os quais foram mantidos na forma liberal. Em 1961 se demonstrou a disparidade entre o Direito e a sociedade, tomando frente a crise sobre a inadaptação da academia jurídica ao momento. Com isso foi proposta uma exigência mínima curricular aos cursos de Direito, mas, sem controle, o mercado tomou as rédeas e ditou o currículo mínimo, tornando-se um currículo máximo. (VENÂNCIO FILHO *apud* MARTINEZ, 2003, p. 09).

Logo em 1964, o autoritarismo do Golpe Militar direcionou os cursos de Direito a valorizar o tecnicismo jurídico, estabelecendo acordos com MEC/USAID embasando a reforma educacional de 1968, ocorrendo um salto de 61 cursos para 122 ao se encerrar esse período. Mesmo com uma reformulação em 1972, semelhante a de 1961 e com a implantação de “soluções inovadoras” na metodologia do ensino jurídico, poucos cursos tiveram significativo avanço, pois se encontravam presos a programas tradicionais de ensino. (MARTINEZ, 2003, p. 09-10). Mas a grande manifestação sobre o pensamento de “justiça” foi em 1988, com a promulgação da Constituição Federal. Pode ser eleito esse momento da história do Direito como inovador, por trazer realmente aspectos sociais.

Já na década de 90 o Brasil possuía 186 cursos de Direito, que mantinham a mesma estrutura curricular tradicional desde a reforma de 1973, mas o embalo do momento fez com que houvesse uma reforma, pois existia uma demanda por profissionais do Direito com qualificação superior àquela fornecida. Em 1992, a OAB buscou reavaliar a função social do advogado como cidadão, fator refletido pela crise dos cursos de Direito, iniciando assim uma série de avaliações, todas embasadas na Resolução CFE nº 03/72. Com a repercussão das avaliações dos cursos pela OAB, o MEC formou a Comissão de Especialistas em Ensino Jurídico da SESu/MEC, a qual resultou na elaboração da Portaria de 1.886/94 do MEC, passando esta a regular as diretrizes curriculares mínimas para os cursos de Direito no Brasil. Posteriormente, abriu caminho a novas leis que permitiram avaliação tanto de docentes como discentes e até mesmo de Instituições de Ensino Superior. Características como a implementação da monografia final, cumprimento de carga horária de atividades complementares, obrigatoriedade de cumprimento do estágio de prática jurídica, além do cumprimento mínimo de 3.300 horas de carga horária de atividades foram inovações qualitativas que merecem respeito. Mas segundo Martinez, deixou a desejar no tocante à aprendizagem em sala de aula, herança liberal que representa a reprodução liberal (MARTINEZ, 2003, p.11-15).

Ainda que haja melhora no ensino jurídico “almas de bom grado” busquem um aspecto social plausível ao convívio em sociedade, sempre haverá a figura do Estado, corrompendo, dominando ou induzindo. O erro é acreditar no Estado como um ser incorruptível, já que está administrado por elites que agem por seus interesses e almejam a dominação. Em detrimento da globalização, as intenções liberais internacionalizaram-se afrontando qualquer forma emancipatória, e disseminaram-se partindo dos Estados hoje desenvolvidos para os Estados, na época, colonizados ou colonizáveis e hoje periféricos. A burocratização e a formalização são mecanismos de segurança do sistema capitalista liberal, mas esse privilégio acaba sendo de poucos, logo desencadeando o monismo jurídico, passando a ser Direito apenas o Direito Positivado em leis, tornando a norma rígida, sem lastro para o fluxo maleável do convívio social (WOLKMER, 1994, p. 48).

No caso brasileiro, a abertura industrial controlada pelos grandes blocos econômicos e o antigo dogma jurídico foram suficientes para a entrada da nova

sistemática jurídica, como forma controladora da sociedade e um forte mecanismo de segurança do capitalismo:

[...] especificidade brasileira, “Capitalismo periférico” passa a significar um modelo de desenvolvimento que estabelece a dependência, submissão e controle das estruturas sócio-econômicas e político-culturais locais e/ou nacionais aos interesses das transnacionais e das economias dos centros hegemônicos. Refletindo um pouco mais sobre essas asserções, dir-se-ia que os países periféricos da América Latina (caso particular do Brasil) possuem economias de dependência por serem controlados e por reproduzirem as condições e o jogo de interesses do capital central dominante. A internacionalização da economia capitalista, através da exportação de capitais, tem pleno curso pela dinâmica que se abre aos países dominantes, diante da fácil acumulação de lucros, da disponibilidade de mão-de-obra, dos baixos salários e do monopólio das fontes de matéria-prima barata (WOLKMER, 2001, p. 80).

Wolkmer ainda salienta que a ampla desigualdade intercambial e a sangria dos mercados pobres em participar da expansão capitalista, são fatores contribuintes de uma estratégia de dominação. Padronização da moeda (dólar) torna países periféricos controláveis, visto nada mais ser senão uma medida protecionista do mercado. A necessidade de tecnologia pelos países pobres é fundamental para sua produção e esse escambo de tecnologia por matéria-prima, da qual os países periféricos são grandes produtores, é desigual, onerando e endividando esses países na necessidade intelectual e tecnológica.

Nesse sentido, entende-se que a condição dos países periféricos é estarem sempre subordinados à dominação dos países desenvolvidos, um condicionamento de existência e, além disso, um condicionamento da sociedade, para poderem usufruir alguns direitos. Com isso, tornamos evidenciado que:

Direito identificado com a lei e como produção exclusiva do Estado é o modelo normativo que vem dominando oficialmente, em fins do século XX, os países industriais avançados do chamado Primeiro Mundo (Europa central) e os países em desenvolvimento da periferia (América Latina), independentemente do enquadramento dessas sociedades em estruturas sócio-políticas capitalistas de livre mercado ou de planificação econômica estatal (WOLKMER, 2001, p. 81-82).

Nesta análise, desde que o Estado se formou e procurou para si a legalidade justa em prol de formação de sociedade, sempre se viu desdoblado em um viés dominante e polêmico, destoante das vontades da sociedade em seus determinados

períodos. Mesmo que, em mais recente análise sobre o campo do Direito, encontrem-se apologias sociológicas advindas de intenções estatais, por certo evidencia uma vontade privada de origem dominante, como se encontra na última análise de Martinez (2003) sobre a interferência estatal à avaliação da pedagogia de ensino jurídico, no qual se eleva a intenção do Estado em debruçar-se sobre a técnica jurídica extremamente vinculada às normas ditadas pela legislação codificada.

No mesmo contexto, Boaventura de Sousa Santos (1996) analisa o campo do Direito a partir dos tribunais, onde se encontra legitimidade e independência duvidosas, por se tratar de um poder carente da autonomia financeira e administrativa de outros poderes. Por se tratar de um dos pilares do Estado constitucional moderno, salienta háver distância entre a Constituição e o Direito ordinário. Em países como o Brasil, os tribunais têm sido tíbios em tentar encurtá-la e os fatores dessa tibieza são variáveis de país para país, mas entre eles pode ser eleito:

[...] o conservadorismo dos magistrados, incubado em faculdades de Direito intelectualmente anquilosadas, dominadas por concepções retrógradas da relação entre Direito e sociedade; o desempenho rotinizado assente na justiça retributiva, politicamente hostil à justiça distributiva e tecnicamente despreparado para ela; uma cultura jurídica <<cínica>> que não leva a sério a garantia dos Direitos, caldeada em largos períodos de convivência ou cumplicidade com maciças violações dos Direitos constitucionalmente consagrados, inclinada a ver neles simples declarações programáticas, mais ou menos utópicas; uma organização judiciária deficiente com carências enormes tanto em recursos humanos como em recursos técnicos e materiais; um Poder Judicial tutelado por um Poder Executivo, hostil à garantia dos Direitos ou sem meios orçamentais para a levar a cabo; a ausência de opinião pública forte e de movimentos sociais organizados para a defesa dos Direitos; um Direito processual hostil e antiquado (SANTOS, 1996, p. 38).

Essa tibieza que Santos salienta na revisão teórica de Bourdieu é vista como um poder simbólico das Escolas, garantido pelo Estado, assegurando um quase monopólio do saber, pois “ainda que a instituição acadêmica esteja dotada de uma autonomia relativa perante o governo, ela é vista com parte da autoridade das instâncias oficiais” (BOURDIEU, 2010, p. 263). Detentoras do monopólio produção e da avaliação de seus próprios produtos, a instituição acadêmica acaba tendo um mercado privilegiado e a isso Bourdieu nomeia como *homo academicus*. Essa

validação à produção própria, como único saber, mobiliza a intelectualidade, bitolando as visões estatais, esquecendo, ou não vendo questões sociais, logo, gerando meras reproduções, ou seja, uma escola de cópia, convencendo toda a sociedade da arte nascer da obediência a cânones, às regras que definem os objetos legítimos de tratá-los. Essa dinâmica de monopolizar a nomeação estatal é o poder simbólico e contínuo que o Estado deve exercer para garantir a existência da Academia, como meio de manipulação, detentora do saber e dentro de uma lógica do saber reprodutivo e de uma organização da concorrência no mercado de trabalho (BOURDIEU, 2010).

A esse papel excessivo do Estado atribui-se a dependência financeira da instituição em face do poder estatal, compondo um dos fatores da crise institucional das universidades em geral, elencada por Santos (2010), semelhante à interferência nos tribunais, assegurada por ter um financiamento exclusivo estatal, mas com uma “autonomia”⁶. Com isso, o Estado controlou a autonomia das universidades, conseqüentemente o crescimento, ou não, do pensamento crítico, e também influenciou o crescimento desordenado da comercialização neoliberal das Instituições de Ensino Superior, desvalorizando a figura da Universidade Pública. Dois processos marcantes da década de 1980 até 1990: o desinvestimento na Universidade Pública e a globalização mercantil da universidade são pilares de um projeto global, destinado a mudar ou repensar, profundamente o modo como o bem público da universidade tem sido produzido, transformando-o num vasto campo de valorização do capitalismo educacional.

No Brasil, a mesma lógica foi apresentada pelo Banco Mundial em 2002, assumindo que não se iriam aumentar mais os recursos às universidades públicas, como solução de ampliar o mercado universitário. Essa transformação no serviço universitário, não como acesso democrático, mas sim, acesso por via de consumo, correspondeu à limitação do pensamento crítico, centrada na individualização autônoma. Essa postura é reforçada pelo Acordo Geral sobre o Comércio e Serviço (GATS), no qual visa tirar qualquer empecilho ou alguma ideologia crítica à empresarialização de serviços como o educacional, direcionando o universitário como um colaborador a procurar parceiros privados, ao invés de universidades. Em

⁶ Essa autonomia tende a ser relativa, por atender interesses do Estado.

todos os aspectos e condições imperativas as Instituições de Ensino Superior privadas se adaptaram melhor, pois o Banco Mundial dirige financiamentos a educação privada, reduzindo investimentos no setor público, suplementando essa falta de apoio com a criação de quadros legais que facilitem a expansão da educação superior privada enquanto complemento para a educação pública⁷ (SANTOS, 2010 p. 31-39).

O conhecimento universitário – ou seja, o conhecimento científico produzido nas universidades ou instituições separadas das universidades, mas detentoras do mesmo *ethos* universitário – foi, ao longo do século XX, um conhecimento predominantemente disciplinar cuja autonomia impôs um processo de produção relativamente descontextualizado em relação às premências do cotidiano das sociedades. Segundo a lógica deste processo, são os investigadores quem determinam os problemas científicos a resolver, define a sua relevância e estabelece as metodologias e os ritmos de pesquisa. É um conhecimento homogêneo e organizacionalmente hierárquico na medida em que agentes que participam na sua produção partilham os mesmos objetivos de produção de conhecimento, têm a mesma formação e a mesma cultura científica e fazem-no segundo hierarquias organizacionais bem definidas. É um conhecimento assente na distinção entre pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico e a autonomia do investigador traduz-se numa certa irresponsabilidade social deste ante os resultados da aplicação do conhecimento. (SANTOS, 2010, p. 40-41).

A crise institucional que Santos aborda, é sem dúvida a desencadeadora de outras duas: a crise da legitimidade e a crise da hegemonia. A crise da hegemonia, por hora não ganhou grandes proporções nos países semi-periféricos, como nos países desenvolvidos, pois o Brasil ainda está no intermédio do desenvolvimento estrutural do sistema industrial. E quanto à crise da legitimidade, com marco inicial em 25 de abril de 1974, com a explosão social e também a escolar, essa é muito superior no Brasil do que em países centrais. Essa diferença na proporção das crises evidencia a diferença demográfica relativamente específica de cada país, mas a crise institucional:

[...] é sem dúvida a que mais atenção suscita neste momento. A estagnação ou mesmo a contracção do orçamento estatal da

⁷ No Brasil, no governo de Fernando Henrique Cardoso, o Ministério da Educação, através do Programa de Recuperação e Ampliação dos Meios Físicos das Instituições de Ensino Superior e em parceria com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), viabilizou uma linha de financiamento de cerca de R\$ 750 milhões para instituições de ensino superior, com recursos provenientes de empréstimo do Banco Mundial. Estes recursos foram em grande parte canalizados para as universidades privadas. Desde 1999, o BNDES emprestou R\$ 310 milhões às universidades privadas e apenas R\$ 33 milhões às universidades públicas (SANTOS, 2010, p. 33).

educação tem vindo a submeter a universidade a uma austeridade tanto mais difícil de suportar quanto a situação anterior fora sempre de evidente mediocridade em relação à das restantes universidades [...] Tal austeridade, combinada com o discurso de privatização que incita a universidade a procurar fontes alternativas de financiamento (SANTOS, 2000, p.222).

A empresarialização das Faculdades de Direito brasileiras se evidencia frente aos atuais 1.240 cursos, consagrando o Brasil como uma das nações com mais cursos na área jurídica, superior ao número total de cursos no resto do mundo de 1.100. E ainda, com aproximadamente 800 mil advogados no mercado, podendo ser muito mais, pois há um número expressivo que não participou do Exame da Ordem do Advogados, podendo superar os três milhões (DIANA, 2010)⁸. Frente ao volumoso crescimento de cursos de Direito e o respectivo fornecimento de operadores jurídicos no mercado de trabalho, desde 2007 o MEC vem atuando na intenção de qualificar o ensino superior em Direito, fechando alguns cursos que não passam na avaliação do MEC e os da OAB. Esta atuação conjunta visa melhorar o desempenho no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) (Ministério da Educação, 2011). Um dado pertinente a ser levado em consideração para a análise a seguir, é haver no OAB Recomenda (TIMM, 2007) os cursos que recebem selo de aprovação. Na época da avaliação, era um saldo de 1.017 cursos, mas apenas 87 receberam este selo. A avaliação percorreu apenas 31,66% do total de cursos, ou seja, 322 cursos foram avaliados. Em Pelotas, a única Instituição a receber esta aprovação foi a de caráter público, objeto deste estudo.

Em ambas as avaliações e principalmente, no Exame da OAB, tal avaliação alpeida o estudante de Direito a um caráter técnico, voltado a um positivismo extremo desvinculado de qualquer análise social. As matérias propedêuticas necessárias para desenvolver o ensino jurídico não passam de meros preenchimentos curriculares exigidos por portarias. Elas se encontram nos primeiros semestres dos cursos de Direito e de longe cumprem seu papel, pois são posteriormente esquecidos em detrimento das disciplinas exigidas nos exames, que ocupam mais espaço na grade curricular das Instituições de Ensino jurídico. Mesmo a OAB se manifestando em favor da necessidade de disciplinas sociais na iniciação do estudo

⁸ DIANA, Marina. Brasil tem mais faculdades de direito que todo o mundo. Leis e Negócios. Disponível em: <http://colunistas.ig.com.br/leisenegocios/2010/10/13/brasil-e-campeao-em-faculdades-de-direito/>, 13 de outubro de 2010. Acessado em: 10 de fev 2011.

jurídico, não é esse o cenário que se depara, pois na análise das questões dos exames se comprova a dimensão do tecnicismo jurídico, cabendo ao examinado reproduzir os códigos.⁹

Talvez seja necessário repensar a metodologia do ensino jurídico, como incita Fábio Costa Morais de Sá e Silva (2007, p. 87-99). Seria necessário primeiramente delimitar o campo de atuação, para então delimitar a metodologia a seguir. Seguindo a teoria do estranhamento, Silva salienta que o Direito “é uma área vocacionada à crítica e para a autocrítica da cultura jurídica universitária, funcionando como um permanente motor para a sua renovação” (SILVA, 2007, p. 43), pois o Direito está em constante e permanente construção. Por isso, entender como prática social, e de outrora, se complementa o porquê de um fenômeno jurídico, pois quando é explicado é também problematizado. Por isso, reduzir o jurídico à letra da lei seria dizer o que ele não é, aglutinando à generalização, ou a idéias universais de justiça, como um instrumento de dominação e exclusão (SILVA, 2007, p. 49-60).

A dinâmica do campo em detrimento à interesses, de certa forma influenciou o fenômeno jurídico, ganhando maior ênfase dentro da esfera jurídica. Esse efeito é sentido na desproblematização do Direito, fazendo com que os operadores juristas não saibam onde procurar o apoio cultural com visão dialética. Por isso, é preciso elucidar o Direito como um fenômeno social para aclarar sua identidade pluralística, reformando o espaço de ensino do Direito como um espaço de Formação de

⁹ Quanto ao Exame de Ordem, em se tratando de forma de seleção dos bacharéis em Direito que aspiram a inscrever-se no quadro de advogados da OAB, há de ser sempre elemento indispensável para a aferição do ensino jurídico ministrado no país, conforme, aliás, ficou assentado na primeira deliberação do Conselho Federal sobre o assunto. Não é que o Exame deva, de alguma forma, condicionar o desenvolvimento dos cursos, como se fosse razoável admitir que as instituições de ensino elegessem o preparo para o Exame de Ordem como um dos objetivos de seu projeto pedagógico. Ao revés, tendo o Exame de Ordem por finalidade apenas aferir a habilitação essencial do bacharel para o exercício da advocacia, um curso que se dirigisse a esse objetivo estaria fugindo à sua vocação natural. Com efeito, semelhante vinculação entre o curso de Direito e o Exame de Ordem a que seus graduados devam submeter-se não seria desejável, sabido que a formação do bacharel em Direito exige, acima de tudo, elevado preparo intelectual, que envolve não só o conhecimento da ciência jurídica, senão também o de matérias propedêuticas que lhe dão o indispensável cabedal de cultura. Mas, por outro lado, um curso que não chegue a fornecer aos que o freqüentam condições básicas para o exercício imediato da advocacia – campo de atividade que é o estuário natural dos graduados em Direito, ao menos como ponto de partida para o desempenho de outras atribuições jurídicas –, não estará cumprindo suas finalidades mínimas. Daí a irrecusável importância dos resultados do Exame de Ordem como elemento de avaliação do nível do ensino oferecido pelas instituições de educação superior que atuam nessa área (TIMM, 2007, p. 09-10).

subjetividade e de problematização da nossa própria identidade socioprofissional (SILVA, 2007, p. 49-60). Para só então, ser possível elaborar programas políticos pedagógicos como um processo de produção de conhecimento e interpretação, ou seja, subordinar a uma problematização, nas vias de ensino adequadas, a região de abrangência da Instituição de Ensino. Isso recoloca os operadores do Direito em lugares em que haja uma circulação maior de Direito enquanto prática social, escalonando a produtividade de operadores jurídicos produzidas pelas Instituições de Ensino à demanda social por justiça.

Ensinar é confrontar, confrontar a crise da modernidade e de eclosão de demandas por novas formas de sociabilidade, necessitando estabelecer uma nova forma de ensinar e compreender o Direito. E no segmento histórico do Direito brasileiro se apresenta o “Direito Achado na Rua” com premissas em 1980, juntamente com a explosão social, sendo que Silva (2007) estimula esse entendimento tendo, como exemplo, uma nova prática de ensino:

A dinâmica do curso era bastante simples: os professores e alunos envolvidos redigiam artigos sobre os temas de fundo do processo e depois disponibilizavam “exercícios” que, na verdade, serviam de canal para a coleta de sugestões para o texto constitucional. Por fim, trabalhavam sobre essas propostas para encontrar fatores de unidade e transformá-los em reivindicações jurídicas e populares para a Assembléia. [...] Interessante ressaltar, ainda, que esse trabalho aplicado do “Direito Achado na Rua” dá origem a uma nova institucionalidade para a Faculdade de Direito, a criação do “Núcleo de Prática Jurídica e Escritório de Direito Humanos e Cidadania”, que depois serviria de inspiração para a própria reforma do ensino jurídico na tentativa de suplantar a estreita, mas até então dominante noção de prática-jurídica-como-prática-forense. [...] considero o “Direito Achado na Rua” como um projeto político e pedagógico exemplar de formação em Direito, do ponto de vista da recomposição da tensão entre Direito e Emancipação Social que antes indiquei como necessária, com base nas minhas investigações teóricas e empíricas sobre o “que significa estudar Direito hoje” (SILVA, 2007, p.91-93-97).

O desafio das faculdades de Direito é acompanhar a realidade e, ao mesmo tempo, tornar interessante, no sentido que instigue os estudantes a voltar a atenção a uma visão mais socializada do Direito, mas mesmo que seja feito este trabalho pelas instituições, por hora se vê a realidade legal destoada com a da sociedade.

Mais ainda, a princípio, a instituição deve ter consciência de que, para ter legitimidade e eficácia tem de ter conhecimento do local onde está implementada e sua dimensão de abrangência. Encontrar as raízes é profundamente alinhar a instituição às aspirações do futuro social, ou seja, incentivar uma instituição comprometida com democracia e de justiça social, mas, ao mesmo tempo, não envolvida com a tarefa de contribuir para uma globalização solidária do saber universitário no continente latino-americano e no mundo (SANTOS, 2010).

Por isso, é necessário fazer um trabalho dentro das Instituições de Ensino Superior em Direito, já que podem ser consideradas formas Institucionalizadoras, esclarecendo o Acesso à Justiça e evidenciando seu duplo sentido, não só como acesso ao judiciário, mas também, como acesso a resultados qualificados. Além disso, também trabalhar métodos alternativos de resolução de conflitos, como a Mediação, por exemplo, que atua nesta mesma perspectiva de Acesso à Justiça, podendo passar a influenciar os futuros operadores do Direito, que terão uma nova postura (cultura) e poderão se utilizar deste mecanismo alternativo em benefício a sua profissão como a seus clientes.

Por outro lado, seria uma estratégia de desafogar o judiciário e, mesmo que este não esteja acompanhando o desenvolvimento social, as complexidades emergentes da atualidade, cumpre ao operador do Direito fazer valer a máxima do Direito Fundamental de Acesso à Justiça, mas para isso, devem ser repensados alguns momentos do ensino superior em Direito, revendo alguns dogmas e tradições simbólicas que impossibilitam a acessibilidade à justiça. Contudo, para este estudo, é essencial investigar a realidade dos cursos de Direito de Pelotas e ver sua consonância com esta perspectiva, analisando as políticas de ensino, frente à necessidade social por justiça. Da mesma forma, é sabido que prestar tutela jurídica é compromisso do Estado, mas novamente, não se quer desfazer esse papel, mas sim, frente às necessidades sociais e ao amparo dos órgãos estatais, se vê imprescindível o uso de formas alternativas de Acesso à Justiça.

3 DA QUESTÃO DO ACESSO À JUSTIÇA À MEDIAÇÃO COMO PARADIGMA E ESTRATÉGIA

A luta incessante pelo monopólio de dizer o Direito distorce o que poderia representar a justiça, desvirtuando-lhe o sentido, compreendendo-a apenas como meio de dominação pelos detentores do poder, por isso acessar a justiça está muito além do Estado. E a perspectiva de Acesso à Justiça, neste trabalho, pode ser vinculada à satisfação do usuário do serviço jurídico ao resultado final de um processo de resolução do conflito, de forma qualitativa, contrário, à mera entrada no judiciário.

Neste item vê-se que o Acesso à Justiça vai para além do Estado, cumprindo uma função mais efetiva e democrática, pensando em uma sociedade com mais Direitos sociais garantidos, tendo uma nova relação entre o Estado e a sociedade, rompendo paradigmas tradicionais e também, remetendo assim a uma forma alternativa de resolução de conflito. Elegendo a Mediação e suas dimensões como um mecanismo ajuda a lidar com os dissídios entre as partes, criando um novo paradigma de resolver discordâncias entre as pessoas, ou até mesmo, servindo também como uma boa estratégia democrática e emancipatória que auxiliará o judiciário na efetivação da Justiça.

Na polissemia funcional e operacional da Mediação, de acordo com suas dimensões que serão analisadas neste trabalho, procura-se evidenciar uma justiça maleável e acessível a todos, partindo de um paradigma e percorrendo vários caminhos, podendo chegar até mesmo a uma estratégia. Na verdade, essa forma autoajustável, autossustentável e ecológica da Mediação serve como uma prova para evidenciar sua eficácia no quesito inclusão social, remetendo à perspectiva democrática, emancipativa dos usuários, a qual pode gerar ao Estado uma expectativa economicamente viável, pois desprende alguns indivíduos das formas assistencialistas estatais ou capitais.

Além disso, pode ser cogitado que a função social gerada por métodos alternativos de Acesso à Justiça, como este, supera em muito a função social que

deveria ser prestada pelo poder judiciário brasileiro. Mas, ao contrário do método convencional de resolução de conflitos, a Mediação também não deve ser generalizada para todos os casos, pois é um caminho alternativo, embora indispensável, para a resolução de conflito, fazendo voltar o dialogo entre as partes, ou seja, uma reintegração da comunidade. Para tanto, serão usadas algumas visões que têm a mesma perspectiva e, ao mesmo tempo, um caminho linear, mas não se chocam. Se por um lado pareçam distintas, por outras quanto tensionadas na medida exata, colaboram no entendimento pretendido neste estudo, criando um vínculo, e demonstrando sua essência.

3.1 ACESSO À JUSTIÇA, PARA ALÉM DO ACESSO À TUTELA DO ESTADO

A complexidade social é parte da evolução de uma determinada sociedade, pois as distâncias entre pensamentos, ideologias ou camadas da sociedade trazem à tona o ser complexo quando a generalidade no tratamento de algumas questões não são qualificadamente alcançadas.

Para serem efetivados os Direitos Humanos de forma qualificada e capaz de acompanhar o desenvolvimento evolutivo da sociedade, é necessário haver mecanismos que possibilitem essa perspectiva. Pensando que muitos Direitos foram conquistados através de lutas sociais, conforme as necessidades com que a sociedade se deparava, remetem-se ao pensamento que a evolução da efetividade nos serviços prestados pelo Estado, da mesma forma, deve-se adequar à necessidade momentânea dos cidadãos. Por isso, o Acesso à Justiça, como parte integrante dos Direitos Humanos, teve e tem ainda certo desenvolvimento, mas mesmo assim, a luta em efetivá-lo ainda persiste, pois há uma barreira cultural emanada do campo que influencia o fenômeno jurídico que impossibilita seu caminho natural, acompanhando as necessidades complexas da sociedade. Além disso, pode ser enquadrado o Acesso à Justiça entre as garantias fundamentais, de cunho socializador, democrático, emancipador, com ênfase em inclusão social.

Portanto, a necessidade de alguns indivíduos em acessar o judiciário, foi o início das primeiras discussões, no tangente ao Acesso à Justiça e isso, posteriormente, remeteu a dialogar sobre acessar resultados justos e qualificados. Dentro da esfera exclusiva do Direito, o Acesso à Justiça tem sua evolução dividida em três períodos: o primeiro vinculado ao acesso ao judiciário, o segundo ao acesso ao judiciário com uma resposta em tempo hábil e o terceiro e atual, ao acesso à solução efetiva e qualificada dos conflitos em que o Estado tenha uma participação adequada (AZEVEDO, 2011, p. 12). Mas para tanto, acredita-se que esta evolução não denota apenas uma caminhada exclusivamente jurídica, mas também um percurso por conquistas sociais que alcançou entre outros Direitos, o Direito ao Acesso à Justiça.

O Acesso à Justiça está vinculado a conquistas cidadãs, por isso, em Marshall (1967) surge através da cidadania, o marco principal para a democracia moderna. A formação da chamada cidadania moderna se deu com a conquista de Direitos em determinados períodos, a qual ocorreu da seguinte forma: o século XVIII é marcado pelos Direitos civis, o século XIX pelos Direitos políticos e o século XX, pelos Direitos sociais. Vale salientar que a fonte originária destes Direitos foi a participação das comunidades locais e associações funcionais, ou seja, uma expansão de Direitos emergida da sociedade. Salienta Marshall que a vitalidade desses Direitos depende muito do Estado, para se ter uma sociedade democrática, mas, por exemplo, o Direito ao Acesso à Justiça arcado pelo Estado de todo litígio iniciar e terminar em tempo hábil, pelo monopólio estatal jurídico poderá acarretar sua desintegração, devido ao enorme número de litígios. Por isso, sendo necessária uma mudança no modo de pensar, revendo métodos alternativos plausíveis de Acesso à Justiça, ampliando a democracia social.

Em uma visão posterior e clássica deste assunto, vinculada ao Estado, Mauro Cappelletti e Bryant Garth destacam:

A expressão “acesso à Justiça” é reconhecidamente de difícil definição, mas serve para determinar duas finalidades básicas do sistema jurídico – o sistema pelo qual as pessoas podem reivindicar seus Direitos e/ou resolver seus litígios sob os auspícios do Estado. Primeiro, o sistema deve ser igualmente acessível a todos; segundo, ele deve produzir resultados que sejam individual e socialmente justos (1988, p.8).

Não obstante esta noção de Cappelletti e Garth ainda estar vinculada ao Estado e ao Judiciário, destaca-se a relevância de, no pioneiro estudo citado, ter sido o Acesso à Justiça reconhecido como um Direito Social. Ele é encarado como uma garantia fundamental, apta para afiançar ao cidadão o auxílio estatal nas lides que venha a discutir, como se ressalta em Cappelletti e Garth. Igualmente é salientado nas palavras de Julia Pinto Ferreira Porto (2008): “Segundo a classificação da teoria dos Direitos fundamentais, a problemática do acesso à justiça é situada dentre os Direitos sociais, os de segunda dimensão, isto é, os que exigem uma prestação material por parte do Estado para sua concretização”.

Mesmo com aceite jurídico e estatal do Acesso à Justiça como um Direito social e fundamental, ele ainda está distante da efetivação segundo Cappelletti e Garth (1988). O estudo relacionado ao tema tem sofrido grandes transformações correspondentes ao ensino processual civil, mas longe da necessidade social. Nos estados liberais, onde predominava a burguesia nos séculos XVIII e XIX, predominava uma filosofia individualista em relação aos procedimentos adotados para a solução dos litígios civis. Mesmo o Acesso à Justiça sendo considerado um Direito natural, não necessitava de uma ação do Estado para sua proteção. O Estado permanecia passivo em relação à necessidade de uma pessoa em reconhecer seus Direitos e defendê-los adequadamente, por entender que esse Direito natural veio antes do Estado. Mas, assim como outros bens, além da justiça, no sistema *laissez-faire*, só podia ser obtido por aqueles que pudessem enfrentar seus custos: “o acesso formal, mas não efetivo à justiça, correspondia à igualdade, apenas formal, mas não efetiva” (CAPPELLETTI; GARTH, 1988, p. 09).

O conceito de Direitos humanos tomou força com o crescimento da complexidade apresentada pela sociedade *laissez-faire*, quando as ações e relacionamentos assumiram cada vez mais um caráter coletivo em vez de individual, sendo as sociedades modernas obrigadas a deixar para trás a filosofia individualista. Movimentos sociais fizeram governos contemplar positivamente Direitos e deveres sociais dos governos, das comunidades e dos indivíduos, passando a ser vista como necessária a positivação dos Direitos sociais para se assegurar o gozo dos Direitos básicos. Enfatizam Cappelletti e Garth (1988), que devem ser buscadas técnicas

processuais condizentes com a necessidade social em Acesso à Justiça, fazendo o Estado se aproximar ao máximo da sociedade.

Com a evolução do termo Acesso à Justiça, pode ser encontrado um duplo sentido literário do termo: sendo que o primeiro confere à justiça o mesmo significado e conteúdo que o de Poder Judiciário, tornando parecidas as expressões Acesso à Justiça e Acesso ao Poder Judiciário. Já o segundo sentido, o adotado neste trabalho, parte de uma visão axiológica da expressão justiça, abrangendo o acesso a ela como o acesso a uma determinada ordem de valores e Direitos essenciais para o ser humano. E esse último, por ser mais amplo, engloba na sua definição o primeiro (RODRIGUES, 1994, p. 28).

Na atualidade, é corrente o uso dos dois sentidos de Acesso à Justiça, mas não condiz com a intenção do campo jurídico, a realidade prática encontrada no Brasil em relação ao judiciário e a justiça está longe da teoria. O excesso de litígios propostos na esfera judicial, em busca de acesso ao justo fim da lide sobrecarrega o Estado, fazendo esse Direito fundamental não ser prestado de forma adequada pelo Judiciário. Tal problemática social é demonstrada por Kalil, citando o estudo feito pelo Ministério da Justiça, evidenciando a dificuldade estatal em atender a demanda dos conflitos:

Em 2004 o Ministério da Justiça realizou um “Diagnóstico do Poder Judiciário”, no qual ficou demonstrado o que já se vinha percebendo há muito tempo: a grande dificuldade desta instituição de comportar todas as demandas existentes. O crescimento dos litígios não necessariamente reflete a democratização do serviço e um melhor “acesso à Justiça”, uma vez que um dos maiores clientes do Poder Judiciário em todas as suas instâncias é a Administração Pública, assim como as grandes corporações – enquanto que os conflitos das pessoas com menos recursos muitas vezes não conseguem ser resolvidos pela via jurisdicional (2008).

A tutela jurisdicional do Estado, na realidade se torna uma autotutela e brinca a si próprio com eficácia duvidosa, comprometendo sua legalidade. O Acesso à Justiça em face do Estado, como as grandes corporações, com alta concentração econômica, realça a (des)função do Estado no quesito Acesso à Justiça. Outro aspecto relevante é o problema da inacessibilidade à justiça não só prejudicar apenas as camadas menos favorecidas da sociedade, ou minorias sociais esquecidas pelo preconceito, mas também, a sociedade como um todo, pois, por

vezes, o conflito gerador do ingresso no sistema jurídico pode não ser resolvido a contento ou satisfatório, prejudicando a acessibilidade à justiça, isto é, não resolve o problema real da lide. Isso acaba sobrecarregando o Judiciário, prejudicando quem realmente necessita da esfera jurídica. Conforme Joaquim Falcão, um dos sintomas da problemática da inacessibilidade à Justiça é não prejudicar somente os indivíduos excluídos de forma preconceituosa da sociedade, mas sim, toda a sociedade:

Na maioria dos países desenvolvidos a questão do acesso à Justiça é focalizada como o desafio de implementar, através da prestação jurisdicional, os direitos das minorias. Um desafio democrático, também fundamental para o Brasil. Mas, data vênua, não acredito ser o principal, se é que podemos falar em hierarquia de direitos. Explico melhor. Quem não tem acesso à Justiça hoje no Brasil não são apenas minorias étnicas, religiosas, ou sexuais, entre outras. Quem não tem acesso é a maioria do povo brasileiro. O Judiciário, por seus custos financeiros, processos jurídico-formais e conformação cultural é privilégio das elites, concedido, comedidamente, a alguns setores das classes médias urbanas. A maioria da nossa população, as classes populares, quando têm acesso, o têm como vítima ou réu. Não é deles, um ativo. É um passivo. Não é deles um direito, mas um dever (FALCÃO, 1996, p. 273).

Outro fator relevante que contribui para a aglomeração de litígios na esfera judicial é a base cultural da sociedade, influenciada não só pela manipulação e monopolização estatal, como também, pelo nível de desenvolvimento econômico de cada país. A historicidade jurídica brasileira, demonstra a formalização forçada pelo setor dominante da sociedade colonizadora, como motivo de segurança a seus negócios particulares. Por outro lado, como pretexto de “ordem” social, cria mais deveres do que Direitos à população, implementando uma forma generalizada de resolução de conflito. A impetração de um Direito e a jurisdição forçada fizeram excluir qualquer forma comunitária de resolução de conflitos, as quais, quiçá fossem mais próximas a estas comunidades locais:

[...] os primórdios de um Direito popular informal, Jacques T. Alfonsin observa, com razão, que as práticas jurídicas comunitárias nos antigos “quilombos” de negros e nas “reduções” indígenas, algumas sob a orientação jesuítica, constituem-se nas formas mais remotas de um “Direito insurgente, eficaz, não-estatal”. [...] Nesse contexto, os colonizadores e a aristocracia rural desconsideraram as práticas jurídicas mais antigas de um Direito comunitário, nativo e consuetudinário, impondo uma cultura legal proveniente da Europa e da Coroa Portuguesa (WOLKMER, 2001, p. 84-85).

Parte dessas prerrogativas influenciou a cultura do povo, Santos (1996) salienta o protagonismo social e político dos tribunais, com características conservadoras, incapazes de acompanhar a evolução social e de até mesmo, salvaguardar regimes ditatoriais. Além disso, menciona a distância entre a sociedade e Estado devido à má representação do judiciário pelos tribunais, principalmente em países que passaram por processos de transição democrática nas três últimas décadas. De forma lenta e fragmentada os tribunais têm vindo a assumir a sua corresponsabilidade política na atuação providencial do Estado, por isso, a distância entre a Constituição e o Direito ordinário é enorme, além da debilidade em tentar encurtá-la.

Também fatores socioeconômicos são grandes influenciadores a potencializar certas áreas de litigação, pois condicionam a natureza de conflitualidade social e interindividual. Portanto, o desempenho dos tribunais, entendido este como oferta única e efetiva de tutela judicial perante a procura efetiva da sociedade, é condicionado pelo nível de desenvolvimento. O padrão de consumo da justiça atua, por sua vez, sobre ele, potencializando-o ou limitando-o conforme a vontade individual do Estado. A desqualificação do serviço judicial proposital por parte do Estado tem, como efeito, desencorajar a procura pela tutela judicial, frente a suas obrigações fundamentais. Como exemplo, cita-se o acesso a benefícios previdenciários (SANTOS, 1996, p. 40-84).

Identificar a cultura jurídica brasileira é fundamental para entender a demanda por justiça. Mas há inúmeros fatores que influenciam na evolução, ou não, dos tipos de litigação. Por exemplo, há grupos componentes da sociedade com percepções diversas de situações capazes de gerar litígio, com tolerâncias e personalidades diferentes perante as injustiças. Também certos grupos têm uma capacidade maior que outros para identificar os danos, avaliar e investir contra essa cultura. Tais fatores são determinantes para compor a Pirâmide da Litigiosidade de Santos (1996, p. 50), e, através dela pode ser dirimido seu conteúdo e identificados os pontos negativos e positivos do caminho da justiça brasileira.

Mas não se deve esquecer de avaliar não só a personalidade das pessoas, mas também, as várias naturezas relacionais na sociedade em questão, pois podem gerar, ou não, litígio, partindo desde questões familiares, trabalho, vizinhança até

mercado, política, lazer etc. Ainda, dependendo da sociedade, algumas destas relações terão mais propensão a litígio do que outras. Também precisa ser levado em consideração, o fato este incremento do Acesso à Justiça, de um mecanismo além do judiciário para resolver litígios, poderá, em algum momento distanciar mais ainda alguns grupos sociais deste Direito. Porque há grupos com maior percepção e melhor avaliação dos fatos que podem exigir tutela judicial ou extrajudicial. Entretanto, existem outros mais vulneráveis, podendo ficar mais distantes da justiça, caso não for trabalhada sua educação ou sua cultura, ou seja, em países de Acesso deficiente à Justiça, para alguns grupos podem ser duplamente deficientes estes mecanismos alternativos de resolução de conflito. Mas “uma elevada consciência de Direitos tende a ampliar o âmbito da lesão e, correspondentemente, os objectivos da sua reparação” (SANTOS, 1996, p. 47), por isso devendo ser identificada a relação entre objetivos e mecanismos de resolução recíproca. Acredita-se não em ganhadores e perdedores, mas sim, apenas em ganhadores ao fim do conflito, além de elevar a cultura sobre a tutela que o cidadão pode exigir e a que tem Direito (SANTOS, 1996, p. 44-47):

Não admira, pois, que, antes de recorrer aos tribunais, as partes num litígio tentem, sempre que possível, resolvê-lo junto de instâncias não oficiais mais acessíveis, mais informais, menos distantes culturalmente e que garantam um nível aceitável de eficácia. De um familiar ou vizinho respeitando, a uma organização comunitária, associação ou clube disponível, ou ainda um profissional, seja ele um advogado, um terapeuta, um padre, um assistente social, um médico, um professor, todos são potencialmente terceiras partes e podem efectivamente funcionar como tal dependendo de muitos factores. A escolha tem sobretudo a ver com as relações que existem entre as partes em litígio, com a área social da litigação, com os níveis de socialização de ambas as partes com mecanismo de resolução e com os meios de que dispõem para realizar a escolha nas melhores condições. Factores económicos, sociais e culturais de várias ordens convergem na escolha de uma dada terceira parte. A existência de escolha só é visível muitas vezes a nível agregado, pois, ao nível das decisões individuais não há, muitas vezes, muito campo para escolhas, uma vez que o mecanismo utilizado surge como o único disponível ou único adequado. É, por esta razão, que as resoluções sugeridas ou decididas pelas terceiras partes são geralmente aceites ainda que não disponham de nenhum meio formal para impor as suas decisões. O acatamento da decisão pode derivar de considerações de oportunidade e de cálculo dos custos do não acatamento mas deriva muitas vezes da própria autoridade de quem decide (SANTOS 1996, p. 47-48).

É necessário identificar o mais rentável método alternativo de resolução de conflitos para a sociedade em questão e trabalhar a cultura. Quem sabe esta esteja mais próxima do que o Estado, pois a hegemonia jurídica de resolução de conflitos acarretou a necessidade de Acesso à Justiça através de métodos alternativos. É evidente a complexidade das sociedades, pois o Direito oficial passa a coexistir com outros Direitos não oficiais, mas que circulam oficialmente na sociedade (SANTOS, 1996, p. 48-49). Por isso, a Pirâmide da Litigiosidade de Santos (1996, p. 50) serve como referencial para identificarmos a cultura dos conflitos, e quem sabe estes serem direcionados à métodos alternativos para uma salutar e qualificada resolução.

Na base da pirâmide (Figura 1), identifica-se as relações com potencialidade de lesão. Posteriormente em um patamar acima identifica-se a lesão com percepção e avaliação da lesão (resignação). Mais acima, a reclamação junto do responsável pela lesão, podendo ocorrer: aceitação da reclamação, negociação com êxito, rejeição da reclamação (mais resignação). Não havendo acordo extrajudicial em um patamar acima ocorre a polarização, e então mais acima, se dirige o conflito a um patamar onde neste momento uma terceira parte colabora para a solução do conflito usando métodos cabíveis para a demanda em questão (Mediação, Conciliação, Negociação, Arbitragem e etc.), com sucesso ou não, ou em parte. Caso não houvesse solução poderia existir nova polarização, em outro patamar, para então, na ponta da pirâmide, como último recurso do conflito, recorrer ao tribunal e julgamento.

Acredita-se, neste caminho que alguns conflitos iriam percorrer, muitos deixariam de exigir um prestação do Estado pois poderiam se extinguir, podendo ter o conflito sido resolvido antes mesmo de adentrar com um processo judicial, e quem sabe com muito mais satisfação às partes em função da maleabilidade funcional da Mediação. Nesta perspectiva, essa percepção de um método alternativo incentivada culturalmente gera posteriormente uma estratégia ao judiciário em diminuir tamanha demanda, além de beneficiar em muito a sociedade como um todo.

Pirâmide da Litigiosidade:



Figura 1 – Pirâmide dos litígios e sua resolução

Fonte: SANTOS, 1996, p. 50.

Pode ser provável que, quando o Estado chamou para si o monopólio jurisdicional, talvez não fosse imaginável presumir tal evolução tecnológica e o grande aumento da massa populacional, muito menos essa demanda tão imensa em resolução de conflitos. Mas mesmo sendo culpa do sistema, não há justificativa para essa discrepância temporal da duração dos processos (ANGELUCI, 2006, p. 2). Antunes (1993, p. 33) enfatiza que, quando o Estado determinou adotar o monopólio da função jurisdicional, tornou-se “garantidor da paz social, harmonizando ao jurisdicionado a concretização do seu Direito”. Assim, esse compromisso ajuíza no resultado útil do processo, por meio da efetiva entrega do bem jurídico e do compromisso de que esta se dê em tempo admissível. Perante esse compromisso, averigua-se o dever jurídico do Estado à prestação da tutela jurisdicional aceitável. Desta forma, o texto constitucional, em seu artigo 5º, LXXVIII, alude à razoável duração do processo, elevando-o à categoria dos Direitos e garantias principais.

Tal dispositivo foi adicionado ao texto constitucional pela Emenda nº 45/2004 e decorre da compreensão de a tutela jurisdicional não englobar somente a garantia do Direito de ação, porém, especialmente, o Direito a uma tutela adaptada e efetiva entregue ao jurisdicionado de forma tempestiva. Deste modo, fica simples concluir ser uma garantia essencial do cidadão a prestação jurisdicional eficaz e efetiva. Em razão de o Estado impedir a autotutela, aparece, em contrapartida, a precisão de equipar o cidadão com um aparelho capaz de levar a cabo o conflito intersubjetivo em que está submerso. Esse Direito é praticado com a movimentação do Poder Judiciário, o órgão encarregado de prestar a tutela jurisdicional. Isso é o Direito fundamental à ação e dessa forma, o exercício da ação se designa para o autor, o Direito à prestação jurisdicional, Direito que é um espelho do poder-dever do juiz de dar a citada prestação jurisdicional (DINAMARCO, 2000, p. 07).

Mesmo no entendimento tecnicista jurídico, salvaguardar da normatividade positiva, encontra-se a necessidade de novas relações entre Estado e sociedade civil, uma relação para além do Estado, que atenda a real necessidade da sociedade. Encontra-se o alicerce no pluralismo de valores regionais, característica pouco aceita pelos Doutores acadêmicos, mas muito evidente nas periféricas veias irrigadas da sociedade. Pois, por exemplo, em uma questão de família, o juiz, representando o Estado, pode determinar ao pai o pagamento de pensão alimentícia, mas não pode determinar ao pai que dê carinho, amor e proteção ao seu filho, ou que o juiz determine a restituição de uma mercadoria com avarias, mas não restituirá o cliente da loja comercial, ou ainda, que o juiz conceda ao vizinho a permissão de possuir um animal em seu lar, mas não conseguirá conceder a amizade entre ambos.

Consignado a isto está a perspectiva do Conselho Nacional de Justiça – CNJ em tornar a justiça brasileira confiável e aceita pela sociedade, frente à inércia temporal dos processos perpétuos com resultados distantes da realidade, devido à formalidade positivada. Consubstanciou essa necessidade social a resolução nº 125 do CNJ, a qual trata da implementação das Centrais de Conciliação e Mediação¹⁰. Nesta resolução é abordado o tema vinculado ao método da conciliação e da

¹⁰ Cabe salientar que a Resolução nº 872 da COMAG – Conselho da Magistratura, disponibiliza o texto referente à instauração da Central de Conciliação e a Central de Mediação na comarca de Pelotas, a qual entrou em vigor no dia 29 de março de 2011.

mediação, mas ao mesmo tempo não torna taxativo sua execução, cabendo ao magistrado tomar a iniciativa, ou o advogado fazer o pedido, caso haja em sua comarca este serviço.

Esta iniciativa do CNJ vêm ao encontro das necessidades sociais, com vista na pluriprocessualidade¹¹ através dos métodos de resolução de conflitos. Com isso, as características de cada método favorecem um determinado conflito, esgotando ao máximo sua efetividade e favorecendo atingir um resultado satisfatório conforme a necessidade da demanda. Mesmo que este pensamento esteja em demasia vinculado ao Estado, vale destacar a pluralidade processual, oferecida através dos métodos de auxílio na resolução de conflito. Com a dimensão de sua eficácia ela pode auxiliar a instrumentalidade da efetividade dos objetivos de Acesso à Justiça, pois a técnica de cada método pode ser benéfico a cada tipo de demanda. Também vale destacar o projeto do novo Código de Processo Civil, na qual se prevê a seção V com o título “Dos conciliadores e dos mediadores”, dedicado à Conciliação e Mediação.¹² Nesta mesma linha, no projeto de reformado judiciário encontra-se o Projeto Pacificar, que prevê o fomento a pratica de Mediação nas Faculdades de Direito.¹³

O pluralismo jurídico, detentor de um poder central que emana da periferia e aos poucos está brindando os grandes centros, tem essa força derivada da dimensão geográfica brasileira, devido à vasta regionalidade social. Exterioriza-se nas formas alternativas de Acesso à Justiça, com um serviço extraestatal qualificado, tendo proximidade maior com a sociedade do que o Estado, encontrando a legalidade de sua ação no benefício que gera ao cidadão. Por Wolkmer (2001), é visto essa identidade autônoma com interesses comunitários como “corpos intermediários”, que objetivam um espaço público descentralizado, marcados pela pluralidade de interesses e na busca da real efetivação dos interesses dos cidadãos. Essas formas sociais se apresentam como processos

¹¹ AZEVEDO, André Gomma. Perspectivas metodológicas do processo de mediação: apontamentos sobre autocomposição no Direito Processual. In: Estudos em arbitragem, mediação e negociação. Brasília: Ed. Grupos de Pesquisa, 2005 v. 3, p.151.

¹² KALIL, Lisiane Lindenmeyer. A mediação judicial e o novo código de processo civil. Disponível em: <http://www.mediarconflitos.com/2011/04/mediacao-judicial-e-o-novo-codigo-de.html>, 3 de mar 2011. Acessado em: 21 de jun 2011.

¹³ Projeto Pacificar. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJDA9EC2A8ITEMID6E99517B14514451AB562CBFBB12F702PTBRIE.htm>. Acessado em: 9 de jan 2010.

sociais autorreguláveis, exteriorizados por grupos voluntários, comunidades locais, associações profissionais, gerando um ser intermediário que o Estado não alcança.

A amplitude e a generalização do judiciário prejudicam regiões periféricas da sociedade. Do mesmo modo, o demasiado espaço geográfico ocupado pelo Brasil, a generalidade de leis positivadas e rígidas aplicadas à totalidade da sociedade e o excesso formalístico do Direito, são alguns dos comprometedores de um Acesso à Justiça qualificado. Neste caminho descentralizador de poder, a ótica do pluralismo jurídico é vista como uma forma de Direito emanado de alguns pontos centrais da sociedade, visto como uma forma de opor-se da concentração de poder pelo Estado, como apresenta Wolkmer (2001). Pode se entender que esse pluralismo jurídico é demandado pela modernização da sociedade, a qual necessita de mais dinâmica jurídica por parte do Estado, frente à estagnada forma de atuação generalizada na resolução de conflitos.

O pluralismo jurídico é fator real na sociedade, dentro de uma concepção de cidadania e democrática emancipatória de Acesso à Justiça, também, definido dentro de uma linguagem política que propõe como modelo social uma composição de vários grupos ou centros de poder, mesmo que em conflito entre si. Este ambiente que se encontra apresentado pelo Estado forjado pela obrigatoriedade do paletó e gravata, códigos políticos e vaidades magistras, não condiz com a necessidade real da sociedade. Por isso, paralelamente, um novo ambiente periférico, mas emancipador surge nos becos, ganhando uma forma supraestatal, revendo conceitos jurídicos (WOLKMER, 2001, p. 170).

Da mesma forma, isso também significa uma ruptura e denúncia dos mitos sacralizados do instituído, como expressão mais direta dos reais interesses e exigências da experiência interativa histórico-social, (SPENGLER, 2010, p. 77). Mas para Spengler o pluralismo é visto como a existência de várias fontes do Direito, ou seja, “na ideia de pluralismo de fontes do Direito, nascido justamente da retração do Estado e de sua imobilidade ante as grandes mudanças produzidas pela modernidade” (SPENGLER, 2010, p. 75), e salienta:

[...] o pluralismo jurídico aqui discutido como possibilidade de coexistência de diversas fontes do Direito dentro de uma mesma sociedade civil organizada pode ser traduzido como meio de – num

determinado espaço social periférico marcado por conflitos, privações e reivindicações – assegurar a denúncia, a contestação, a ruptura e a instituição de “novos” direitos (SPENGLER, 2010, p. 92).

Por isso, toda essa complexidade evolutiva da sociedade em busca de Direitos evidencia a mudança cultural que parte dela vem sofrendo: “por uma outra cultura no tratamento de conflitos” (SPENGLER, 2010). A luta por cidadania, originada pelos anseios por Direitos sociais, evidenciada pelas conquistas democráticas, resulta também em Acesso à Justiça e hoje, com a crescente procura por formas alternativas, na resolução de conflitos que expressam muito mais um a função social do que o próprio judiciário.

A complexidade da sociedade salientada obriga a repensar os conceitos tradicionais – as esferas fechadas – e não os dar por concluídos, restabelecendo as articulações entre o que foi separado, para então compreender a multidimensionalidade e pensar na singularidade com a localidade, com a temporalidade, para não esquecer a totalidade integradora:

É a concentração na direção do saber total, e ao mesmo tempo, é a consciência antagonista e, como disse Adorno, “a totalidade é não-verdade”. A totalidade é, ao mesmo tempo, verdade é não-verdade, e a complexidade é isso: a junção de conceitos que lutam entre si (MORIN, 2007, p. 192).

Mesmo no concernente à instrumentalização do Direito, deve ser revista sua predisposição pois realmente a técnica processual nunca foi atrelada ao atendimento à demanda das situações jurídicas novas. Todavia, sempre esteve vinculada a um pensamento generalista, sob o ponto de vista do operador-reprodutor do Direito. Mas a demanda por justiça, a complexidade social e a necessidade em acessar a justiça necessitam que a técnica processual predisponha a realização dos vários escopos processuais que são apresentados, ou seja, que não almeje um único fim, mas sim, destine-se a um maior alcance. A visão estagnada do processo, a qual remete à Jurisdição, ação, decisão, execução e o decorrente do acesso ao judiciário, compreendem o problema relativo a custas, e à demora processual, pela excessiva burocracia e informalidade. Assim, é necessário rever os verdadeiros obstáculos na atualidade quanto à processualidade, podendo eleger: o econômico, o cultural, o social, etc. Por isso, não se almeja desvincular-se do judiciário o Acesso à Justiça, mas sim, que se efetive realmente uma justiça

qualificada, com isso, reabilitando o entendimento de Cappelletti e Garth. No juízo tradicional, almeja-se apenas a conclusão formal, ao passo que se deveria almejar é a pacificação do conflito, efetivando a chamada Justiça Social, com isso adicionando o papel do Estado a uma dimensão social (MORAIS; SPENGLER, 2008).

Eliminar a insatisfação, conseguir o cumprimento do Direito com justiça, fomentar a participação ativa dos indivíduos são escopos jurídicos do processo que, de outra forma, estimula a cidadania. Mas para isso, deve haver uma readequação do objetivo do processo, pois, além de se restringir à dimensão da efetividade, indispensável é a “mudança de mentalidade, que só se obterá a partir da formação de uma consciência capaz de romper posturas anteriores marcadas pela introspecção e que passe a considerar o mundo político e social (a realidade da vida) que rodeia o processo” (MORAIS; SPENGLER, 2008, p. 32). Essa repaginação do processo, ou seja, da instrumentalização do Direito intervém, de forma positiva, no que Cappelletti e Garth mencionam de dimensão social ou nos Direitos Humanos (MORAIS; SPENGLER, 2008, p. 32).

As complexidades evolutivas nas relações humanas demandam amparos efetivos que acompanhem esta dinâmica. Por isso, deve-se valer da pluralidade processual, da pluralidade de valores e também, do pluralismo jurídico, mesmo que cada um tenha uma origem em determinados pontos. Mas quando tencionados, ambos favorecem este pensamento, colaborando no entendimento de uma antigeneralidade jurídica e processual, pois suas linhas de pensamento se tangenciam nesta perspectiva. O uso destas fissuras esquecidas pelas regras gerais no grau de tenção desejado vincula a justiça à uma realidade social, favorecendo uma satisfação do usuário.

Portanto, inserir o Estado no seu verdadeiro papel, ou efetivar seus deveres como tal, é um enfrentamento comprometedor, quando analisado conforme a teoria de dominação, para àqueles que exercem este poder. Mas, é necessário para democratizar a justiça e reafirmar a credibilidade no setor jurídico. Assim como para Morais e Spengler (2008), o Acesso à Justiça é um interesse difuso, sendo necessário incorporá-lo ao cotidiano jurídicojurisdicional, com o propósito de agilizar os procedimentos, fazer uma problematização dos métodos clássicos e rever a eficácia das soluções dos litígios que lhe são apresentados. Rever os conceitos,

problematizar o Direito, encarar a complexidade social como forma evolutiva dos seres humanos é um passo contundente à fenomenologia jurídica. Por isso, buscar alternativas à jurisdição que enfatizem o Acesso à Justiça como Direitos Humanos é de extrema valia, revendo a instrumentalização do Direito.

3.2 MEDIAÇÃO

De modo geral pode ser encarada a Mediação como uma forma alternativa de Acesso à Justiça, ainda não institucionalizada pela legislação brasileira¹⁴, com características de informalidade, autocomposição, celeridade, democracia e emancipação cidadã, num objetivo de harmonia social. Como diz Luis Alberto Warat (2001, p. 33), a Mediação faz recuperar sentimentos que fazem a pessoa ser o que é integrando-se ao sentimento do outro, devido à sua forma prática do tratamento do litígio.

A Mediação é um método¹⁵ de caráter contratual de resolução de conflitos sociais e jurídicos no qual, o interesse é satisfazer o desejo das partes substituindo a aplicação coercitiva e terceirizada de uma sanção legal (MORAIS; SPENGLER, 2008, p. 133). Em outras palavras, um terceiro interage na lide para regularizar a convivência social, tendo ele nada mais do que apenas autoridade reconhecida pelas partes. O método de resolução de conflito jurisdicional e a Mediação distinguem-se, pois:

[...] enquanto em juízo tudo se movimenta em torno do magistrado (autoridade que tem poder de decidir e de dizer quem ganha ou quem perde o processo), na mediação, os conflitantes tomam em suas mãos o tratamento do litígio. A figura do mediador não possui papel central; via de regra, possui papel secundário, poder de

¹⁴ Na verdade encontra-se parado no Senado o Projeto de Lei 4.827/1998 que trata da Instituição da Mediação.

¹⁵ Segundo Rodrigues Junior (2007, p. 46), no Brasil é empregada a denominação Métodos Alternativos de Resolução de Conflitos, que “representam a solução de disputas sem intervenção de autoridade judicial e pode estar inseridos no grupo autônomo, como a Arbitragem”. Além disso, os métodos podem ser divididos em 2 partes: entre os heterônomos e autônomos. Os primeiros atribuem o poder de dizer a solução para o caso a um terceiro, diferente do segundo, onde não há intervenção do Estado-juiz ou um arbitro, mas sim, com a aproximação das partes a resolver o conflito independentemente.

decisão limitado ou não-oficial; ele não pode unilateralmente obrigar as partes a resolverem a contenda ou impor decisão. Deve mediá-las ou reconciliar os interesses conflitivos, conduzindo para que elas concluam com o seu impulso a melhor solução (MORAIS; SPENGLER, 2008, p. 150).

Santos (2007) refere-se a este assunto citando experiências de Acesso à Justiça, significando um novo marco institucional brasileiro. Cita exemplos como: Justiça Itinerante, Justiça Comunitária, os meios alternativos de resolução de litígios, Mediação, Conciliação judicial e extrajudicial, Justiça Restaurativa e Juizados Especiais. Este último, como um dos grandes avanços que não é devidamente valorizado. Ainda são muitas as distinções possíveis entre os métodos em que há a atuação de terceira parte, mas “na Mediação, a terceira parte não decide nem sequer propõem uma decisão de *motu* próprio, limitando-se a aproximar progressivamente as posições das partes em litígio até deduzir a zero à contradição ou a diferença entre elas” (SANTOS, 1996, p. 48).

A simplicidade do método da Mediação a torna sustentável e com uma função social superior àquela prestada pelo modo convencional de resolução de conflito, pois as partes, tanto pessoa natural como jurídica, são consideradas elementos para o desenvolvimento dela e ao mesmo tempo colaboradores para sua dinâmica. Além das partes, a Mediação é composta pelo litígio e um mediador, este desenvolve um trabalho em favor da restituição da comunicação entre os litigantes, trabalhando a comunicação entre as partes de uma forma não adversarial através de reuniões. O mediador é um terceiro imparcial, podendo ser qualquer pessoa ligada ao Direito ou não, indicada pelas partes, órgão estatal ou privado. Além disso, interessante seria que o mediador fosse alguém com especialização ou formação técnica no caso em que fosse atuar.

Salienta-se que a disputa verse sobre interesses passíveis de conciliação, reconciliação, transação, ou acordo de outra ordem (RODRIGUES JÚNIOR, 2007, p. 77). Da mesma forma, são passíveis de Mediação os conflitos que envolverem Direitos patrimoniais disponíveis ou relativamente indisponíveis, ou que a princípio possibilitem acordo extrajudicial, podendo ser levado o acordo para a homologação no Judiciário, se esta for a vontade das partes. No Direito Penal da mesma forma, são passíveis de Mediação os casos que envolvam crimes sujeitos à ação penal privada ou à ação penal pública condicionada. Nestes casos, a Mediação pode

acarretar na renúncia da queixa crime ou da representação com intuito de propiciar o dialogo entre as partes, e não com o fim exclusivo de transação sobre o direito de ação.

Dentre os objetivos principais da Mediação ressalta-se a voluntariedade e o mutuo aceite pelas partes envolvidas. Além deste, pode ser alcançado outros objetivos, como: aliviar o congestionamento do judiciário, pois cerca de 70% dos casos submetidos à Mediação são solucionados por meio de acordo¹⁶; facilitar o acesso e envolver a comunidade na resolução de seus problemas, com propósito de emancipação e democratização; diminuir os custos na resolução dos conflitos, através da informalidade e da desburocratização que a Mediação gera; propiciar maior rapidez na resolução dos conflitos, solucionados em horas ou alguns dias através dos encontros; e a preservação da comunicação futura na relação entre as partes envolvidas, em favor da harmonia social (RODRIGUES JÚNIOR, 2007, p. 78-80).

As formas alternativas de resolução de conflitos estão divididas em: heterônomos e autônomos. A primeira atribui poderes a um terceiro dar a solução adequada ao caso em questão, e o segundo, em que encontra-se a Mediação, almeja aproximar as partes sem excesso formalístico da norma jurídica. (RODRIGUES JÚNIOR, 2007, p. 45-46).

No Brasil existem dois projetos de leis que anseiam disciplinar a Mediação, o Projeto de Lei nº 94 de 2002 – nº 4.827 de 1998 – e o Projeto de Lei nº 4945 de 2005. Mesmo não encontrando previsibilidade positiva em relação à Mediação, está estabelecida seu ser jurídico como *contratual*, derivado de uma previsão no Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – no artigo 851, estabelecendo que: “É admitido compromisso, judicial ou extrajudicial, para resolver litígios entre pessoas que podem contratar”.

Segundo Morais e Spengler (2007, p. 134-137), a Mediação se caracteriza pela: privacidade, pois é desenvolvido o processo em ambiente secreto, e será público por vontade das partes; economia financeira e de tempo, contrário aos

¹⁶ Este dado foi extraído do Centro de Mediação e Arbitragem da PUC Minas, apresentado no livro “A pratica da mediação e o acesso à justiça” do professor Walsir Edson Rodrigues Júnior (2007).

processos judiciais, a Mediação pode ser dada em curto espaço de tempo; oralidade, através da informalidade do processo da Mediação, as partes tem a oportunidade de debater o problema, restaurando a comunicação entre elas; reaproximação das partes; autonomia das decisões, as decisões tomadas não necessitam de ser homologadas judicialmente, compete às partes escolher o que lhes convém; equilíbrio no procedimento da Mediação, deve ser conferido às partes oportunidades iguais para a manifestação.

Além disso, há dois tipos de Mediação, que devem ser destacados: a *Mandatária* e a *Voluntária*. A *Voluntária* é aquela que inicia por vontade das partes, concordam em desenvolver tal processo. Já a *Mandatária* tem início por vontade do Juiz, em cumprimento de determinação legal, ou aquela determinada por cláusula contratual, em que o contrato previa tal procedimento no caso de algum litígio (MORAIS; SPENGLER, 2007, p. 139-140).

O procedimento da Mediação é caracterizado por sua maleabilidade, por isso, para cada caso pode ser tomado um caminho para alcançar a resolução do conflito. Primeiramente, deve ser planejado o procedimento de acordo com a causa do conflito e o nível de mobilização que os afetos alcançaram. Essa variabilidade do procedimento é para salvaguardar o resultado qualificado que beneficie às partes no tangente ao Acesso à Justiça. A escolha do procedimento deve levar em conta detalhes como: a matéria a ser mediada, a experiência do mediador, o estado psicológico das partes, entre outros. E isso pode influenciar no tempo de duração da Mediação, como também, sua condução e lógica de trabalho. Consiste em três estágios o procedimento da Mediação: o *Estágio Inicial*, em que é preparado o espaço da mediação; o *Estágio Intermediário*, tentado pelo mediador (re) construir a comunicação por meio da negociação; e último, o *Estágio Conclusivo*, onde se estabelece o acordo (RODRIGUES JÚNIOR, 2007, p. 120-122).

No Estágio Inicial são feitos os ajustes, que ofereceram às partes e ao mediador algumas informações relevantes e delimitações necessárias para a condução eficaz do processo. Neste estágio há algumas etapas a serem seguidas para organização e melhor monitoramento pelo mediador. A primeira é a convocação e os contatos iniciais. Nesse momento é visto se a escolha da Mediação foi por iniciativa das partes ou recomendação secundária, e se a atuação do

mediador no processo ocorreu por iniciativa própria ou indicação de alguma autoridade, lembrando que a voluntariedade das partes é essencial para o sucesso. Também deve ser deixado claro o respeito que deve haver entre as partes, pois enquanto um fala o outro escuta e vice-versa, respeitando a igualdade de oportunidades. Neste primeiro contato o mediador terá uma ideia como ocorrerá a dinâmica da mediação, mas, sempre estimulando a confiança e a cooperação das partes.

A segunda etapa é destinada a estabelecer as regras. Neste momento vai depender muito da cultura formal ou informal do mediador, elegendo algumas regras para a dinâmica da Mediação. O mediador ao iniciar deve explicar ao que as partes se submeterão, os benefícios e malefícios de um acordo, o sigilo entre as partes. Em relação ao mediador referir à neutralidade no processo, tendo em vista que o acordo é tácito entre as partes, e aos honorários. A terceira e última fase deste estágio relaciona-se a coleta de dados ou informações antecedentes. Antes da primeira seção de Mediação é coletado informações com o objetivo de fornecer ao mediador elementos suficientes para que possa desenvolver um plano de Mediação. Mas de qualquer maneira a forma de atuação do mediador, e a organização em que se insere, bem como, sua própria natureza e também a do conflito, iram dimensionar para a conduta mais adequada (RODRIGUES JÚNIOR, 2007, p. 123-125).

No segundo estágio, inicia-se a negociação, propondo rever interesses, as partes aprendendo a negociar se lançaram em um ambiente externo aos seus aspectos subjetivos e objetivos, ganhando autonomia na busca da solução do litígio. Esta etapa pode ser considerada como apresentação, que também tem como objetivo ganhar confiança das partes em relação ao mediador e a Mediação. Além de explicar todos os passos da mediação e fatores que considere relevante, o mediador certificando que está claro aos dois lados como se sucederá o processo, deve cuidar de aspectos como: tempo, horário e local onde ocorrerá o processo. Pois deve ser um ambiente onde as partes se sintam seguras e confortáveis, com duas ante salas de espera, para que seja evitado o contato prévio entre as partes, e quanto a sala onde ocorrerá a mediação:

[...] o formato e a disposição dos móveis facilita a comunicação entre as partes, na medida em que diminui as distâncias, colocando todos

no mesmo patamar. Evidencia-se, portanto, que mesas redondas ou ovais, cadeiras iguais e dispostas de maneira a favorecer o contato visual entre as partes e com o mediador, o isolamento acústico e a tranquilidade de um ambiente em que não ocorra interrupções são alguns dos fatores que devem ser levados em consideração (RODRIGUES JÚNIOR, 2007, p. 126).

Além disso, o mediador deve considerar as condições psicológicas das partes e selecionar uma disposição física para uma saudável condução da mediação. O relato dos antecedentes e posicionamento das partes é essencial para análise do conflito e da dinâmica a ser adotada, para então decidir se é melhor usar sessões privadas ou conjuntas. O mediador deve facilitar a comunicação entre as partes, por isso deve ser observado os fatos que podem provocar a troca de diálogo tendo atenção ao problema e não às pessoas, mas as vezes deve ser levado em consideração não somente o dito, mas também o não dito, expressado por linguagens corporais. Após as partes terem encontrado opções de solução para o problema durante as sessões chega à geração e análise delas, avaliar e analisar sua viabilidade e esclarecer às partes é tarefa do mediador.

Por último, o Estágio Conclusivo, se espera o acordo que poderá ser informal (verbal) ou formal (escrito), sendo formal o mediador pode redigir os aspectos centrais do acordo para que as partes, ou se for o caso, os advogados assinem. Ao redigir o termo deverá ser acessível sua leitura, e o conteúdo deve abranger todas as condições estabelecidas no acordo, e por vontade das partes os advogados redigiram uma petição que será levada para homologação do juiz. Lembrando que “o acordo surgido na Mediação é geralmente mantido, porque é fruto de amplas conversações sobre o problema e análise conjunta de opções de solução, inclusive projetadas para cenários futuros” (RODRIGUES JÚNIOR, 2007, p. 134).

Segundo Warat (2001), a Mediação pode ser considerada como um procedimento, pois segue determinados rituais, técnicas, princípios e estratégias e no Direito é encarada como um procedimento indisciplinado de “auto-eco-composição”, assistida (ou terceirizada), pela dependência entre as partes. Assistida ou terceirizada devido à necessidade de ser o mediador imparcial no intuito de ajudar às partes a “auto-decisão”; e a “autocomposição” derivado do entendimento que as próprias partes colaboram ao acordo:

Na mediação a autocomposição é ecológica por duas razões. A primeira porque ela pode ser considerada como uma forma de realização da autonomia, na medida em que educa, facilita e ajuda na produção das diferenças (produção do tempo com o outro), que modificam as divergências. A autonomia, como a democracia, o amor e o ódio são formas de convivência com a conflitividade, com a incompletude que a conflitividade existencial determina. O indivíduo autônomo precisa negociar com o outro a produção conjunta da diferença, o que implica, forçosamente, a mediação do simbólico. Em segundo lugar, a mediação é uma forma ecológica de autocomposição na medida em que, ao procurar uma negociação transformadora das diferenças, facilita uma considerável melhoria na qualidade de vida (WARAT, 2001, p. 78-79).

A auto-eco-composição da mediação a coloca em inteira disponibilidade da sociedade servindo como uma polissemia dimensional, mas todas as dimensões que ela alcança têm o intuito de melhoria de vida, por isso, passa-se a analisar dimensões que ela pode alcançar.

3.2.1 Dimensões da Mediação

As dimensões abordadas neste trabalho seguem uma dinâmica de instâncias, a conquista de uma destas não a torna concluída, mas sim, a passagem de uma fase. Salienta-se que não são dimensões rígidas, e sim instáveis devido à complexidade social, mas para o momento são consideradas compatíveis com a realidade da sociedade brasileira, pois as características da maioria das sociedades modificam-se com o tempo, e quem sabe, para mais adiante seja necessário repensar outras dimensões.

Pela ciência técnica do Direito a natureza da Mediação é considerada como um instituto, mas está estritamente vinculada com a liberdade maleável de sua aplicação, sua auto-eco-composição (WARAT, 2001), que se permite amoldar as necessidades sociais, aumentando seu espectro de aplicação. No momento trabalhará este método nas circunstâncias a seguir.

Primeiramente, antes de a Mediação ser uma estratégia de abordar um conflito, ou colaborar na demanda social por justiça, deve a ela ser um marco

divisor, um paradigma, evidenciando e propiciando reflexões aos eventuais usuários entre o método convencional de resolução de conflitos (jurisdicional e contencioso) e o da Mediação. Analisar as características distintas destes métodos de resolução de conflitos refletirá na conscientização dos cidadãos e usuário do serviço jurisdicional, mudando culturalmente o instinto litigante da sociedade. Posteriormente, a Mediação passa a ser, quem sabe, uma estratégia de resolução de conflitos, além de um auxílio ao judiciário brasileiro em atender as demandas existentes, e o seu uso passe então a ser um método mais trabalhado por todos. Pensando esta última dimensão como conseqüência da primeira, pois se esta estratégia se tornar imputável de forma compulsória correrá o risco da Mediação ter os vícios jurídicos.

3.2.1.1 Mediação como Paradigma

O paradigma da Mediação esta vinculado ao fator de que o campo jurídico não a concebe como parte integrante da complexidade social e jurídica, ou seja, não reconhece a pluralidade de valores. Reconhecendo que o método hegemônico e convencional de resolver o conflito monopolizado pelo Estado já não compreende as necessidades sociais, é vista a Mediação como um método alternativo, novo, com peculiaridades que propiciem resultados qualificados a alguns casos e pontos da sociedade. A generalização no tratamento dos conflitos, proposto pelo Estado, simplifica e reduz o Direito, enfraquecendo o Acesso à Justiça impondo barreiras de acessibilidade para algumas camadas da sociedade. Todavia, essa variedade de valores emergentes na sociedade brasileira faz parte de uma nova cultura por Acesso à Justiça.

Por isso, o paradigma cultural do Acesso à Justiça cumpre uma função de ilustrador desse fenômeno plural, que está acarretando na migração de uma parte da sociedade a um terreno que não seja totalmente habitado pelo campo jurídico, mas sobre tudo, com maior eficácia em acessar a justiça. Com uma proposta de mudança paradigmática, uma mudança cultural para resolver as situações conflituosas (KALIL, 2008).

A concepção de paradigma que se apresenta é baseada no sistema teórico de Edgar Morin (2007), onde os resíduos excluídos pelos sistemas generalizados são imprescindíveis para a explicação complexa. Complexa, pelo fato dos pontos de poder centrais periféricos da sociedade serem excluídos pelo sistema geral, e aqui são analisados como ingredientes para a formação do sistema paradigmático. O paradigma da complexidade vê a incerteza, indeterminação, aleatoriedade e as contradições como ingredientes para a formação de um sistema de análise complexo paradigmático:

[...] ingredientes não elimináveis de nossa percepção/concepção do real, e a elaboração de um princípio de complexidade precisa de que todos esses ingredientes, que arruinavam o princípio de explicação simplificadora, alimentem daqui em diante a explicação complexa (MORIN, 2007, p. 272).

Como afirma Spengler (2010, p. 146), “o judiciário enquanto instituição estatal que visa o tratamento de conflitos, sempre teve por base o paradigma libero-individualista-nomativista que já não atende à complexidade socioeconômica crescente nos dias atuais”. As características jurídicas descentralizadoras têm o berço no Estado liberal, onde é encontrado os primeiros esforços para limitar o poder estatal, tornando as leis e códigos um sistema hierarquizado de normas como ponto central, cuja principal função seria articular a relação entre partes, priorizando e beneficiando o capitalismo.

Logo a sociedade assume uma estrutura monísta, ocorrendo a concentração de poderes pelo Estado e monopolizando inclusive o poder jurídico, passando o Direito a ser definido como um conjunto de regras definidas como obrigatórias para a sociedade. Sua violação implica na intervenção de um terceiro, representante do Estado, que tem um papel de dirimir o conflito mediante a imposição de uma decisão judicial (SPENGLER, 2010, p. 146-157).

A aplicabilidade da norma jurídica nem sempre cumpre papel reformador, porque a norma é generalizada ao povo de culturas distintas compromete a eficácia estatal jurídica. Fatores como estes são excluídos pela forma simplificadora estatal, mas importantes para a análise do sistema teórico paradigmática de Morin (2007, p. 259). Ele se opõe à idéia de teoria geral ou específica dos sistemas, e indica a idéia

de um paradigma sistêmico que deveria estar presente em todas as teorias, independente do campo de aplicação dos fenômenos.

Morin explica que, “A lógica do paradigma de complexidade que não só vai ao sentido de um conhecimento mais “verdadeiro”, mas também incita à procura de uma prática e de uma política complexa” (2007, p. 264). Também é complexo porque nos obriga a unir noções que excluem-se no âmbito do princípio de simplificação/redução, e estabelece implicações mútuas, mas conjunções necessárias entre: existência, sistema, organizações, interações e ser. E com isso:

[...] introduz causalidade complexa, sobre tudo a idéia de ecoautocausalidade, sendo a autocausalidade (que precisa sempre de causalidade externa) a causalidade recorrente, em que o processo organizador elabora os produtos, ações e efeitos necessários à sua própria geração ou regeneração (MORIN, 2007, p. 271-272).

E ainda, o “organismo não é constituído pelas células, mas pelas ações que se estabelecem entre as células. Ora, o conjunto dessas interações constitui a organização do sistema”, e essa idéia de organização é produtora de ser e de existência (MORIN, 2007, p. 265). Essa complexidade da relação é que dá vida ao paradigma apresentado por Morin, constituído pelas inter-relações necessariamente associativas entre as noções. Logo, correlacionando com a necessidade atual de uma dinâmica mais eficiente por justiça, se materializa claramente o novo paradigma cultural, qual seja a necessidade de um novo meio de atender a demanda social por Acesso à Justiça, evidenciado pela reorganização dos ingredientes excluídos pelo sistema jurídico tradicional.

A Mediação com sua polissêmica dimensionalidade abordada neste estudo se adapta adequadamente como um método auxiliador e enfrentador dessa demanda exigida pela sociedade. Com um caráter informal pode ser trabalhada fora da esfera judicial ou, ao mesmo tempo vinculada ao judiciário, e pode servir como um mecanismo demarcatório paradigmático, ou seja, um divisor de águas. Aperfeiçoa-se esse entendimento com a evidente crise de identidade funcional jurídica estatal, perante os métodos jurídicos alternativos que se apresentam de forma mais benéfica a sociedade:

[...] a prática judicial de formas diferenciadas e não estatais de tratamento de conflitos criou um pluralismo de fontes de produção/ordens normativas constituídas à margem da jurisdição convencional operando com justiça não profissionais baseadas em critérios de racionalidade material, deflagrando, no Judiciário, uma crise de identidade funcional (SPENGLER, 2010, p. 108-109).

No mesmo caminho, ao passo que diminui a participação do Estado em alguns espaços, predispõe aumentar as organizações sociais pelos cidadãos, com aplicação de regras geradas pela comunidade para a resolução dos conflitos. Essas hipóteses têm uma característica de informalidade, deduzindo celeridade no processo, e a ineficiência e a falta de legitimidade por parte do Estado, decorrente das transformações e modernizações geradas por sua crise, apresenta outro problema, “os novos contornos requeridos pela função jurisdicional diante da complexidade conflituosa atual” (SPENGLER, 2010, p. 102). O resultado deste quadro é o risco que a democracia estatal corre em face da complexidade social e a desqualificada atenção a demanda jurídica da sociedade. Por isso é crescente a demanda por jurisdição privada por parte da sociedade, procurando outros métodos de resolver conflitos, tornando notório o descompasso entre a função jurisdicional e a complexidade conflituosa atual.

E doravante, é necessário repensar os conceitos generalizados pelo Estado, referente ao Acesso à Justiça e acrescentar os resíduos deixados de lado na receita de harmonia social, pois são imprescindíveis para a realização deste feito, ou seja, admitir que exista essa complexidade, pois ela faz parte da sociedade. Por isso, é necessário pensar na necessidade de uma mudança paradigmática na cultura jurídica brasileira, ou seja, um novo olhar sobre o método de resolver os conflitos, focando na melhoria da conjuntura do sistema jurídico, que brinde realmente a sociedade com os Direitos sociais, em um sentido de aproximar o Estado da sociedade, com efetivo e qualificado Acesso à Justiça.

3.2.1.2 Mediação como estratégia

De outro lado, como parte integrante desta reflexão, a Mediação como Estratégia, permite pensá-la como uma alternativa à resolução de conflitos, como também, uma alternativa à jurisdição. Obviamente, a mediação não está presa estrategicamente a estas funções, pois sua eco-auto-composição (WARAT, 2001) não a priva em fornecer mais subsídios, mas sim, a liberta para compor formas que colabore com a sociedade e a jurisdição:

A mediação, como espaço de reencontro, utiliza a arte do compartilhar para tratar conflitos e oferecer uma proposta inovadora de pensar o lugar do direito na cultura complexa, multifacetada e emergente do terceiro milênio. Essa proposta diferenciada de tratamento dos conflitos emerge como estratégia à jurisdição tradicional, propondo uma sistemática processual que faça novas abordagens lingüístico-temporais (MORAIS; SPENGLER, 2008, p. 159).

Com a evolução do paradigma da Mediação, por sorte poderá propiciar uma metodologia jurídica compatível com as necessidades sociais de Acesso à Justiça, além disso, quem sabe, auxiliará para redução das demandas jurídicas que sobrecarregam o judiciário. Com propósito de informalidade a acessibilidade atende alguns conflitos que não necessitem de um aparato jurídico estatal, e que por ventura, possam ter um resultado mais satisfatório do que o perquirido no judiciário, pois a intervenção jurisdicionada em alguns casos pode resultar na omissão de alguns direitos e insatisfação dos usuários.

A dinâmica jurisdicional prestada pelo Estado se encontra esgotada, absorvidas pelas demandas de grandes corporações ou de relações que não necessitem de uma alta atenção jurídica estatal, e também, pela própria Administração Pública, aumentando a vulnerabilidade de certos pontos periféricos da sociedade em Acessar a Justiça. Essa vulnerabilidade é influenciada pelo excesso formalístico das instâncias judiciais e que afeta a sociedade com um todo, impossibilitando ou atrasando processos que deveriam ter seu fim em tempo hábil. Por isso, os métodos alternativos de resolução de conflitos com propósito de Acesso à Justiça como por exemplo a Mediação, podem beneficiar todas as camadas da sociedade pela sua autocomposição, pois os próprios envolvidos auxiliados por um

terceiro buscaram a solução de problemas e demandas indispensáveis a cidadania (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2011).

A Mediação como estratégia de resolução de conflitos conforme Spengler (2010) é trabalhada a partir do *consenso*, contrária a forma do sistema coercitivo do Estado, fomentando e restabelecendo a comunicação entre os conflitantes, através de uma forma *democrática*, gerando autonomia, ou seja, *emancipação* aos cidadãos. Diferente do sistema tradicional de resolução de conflitos, a comunicação restaurada entre os conflitantes é a primeira tarefa da Mediação, virtude imbuída de caráter democrático, para então posteriormente administrarem o problema e chegar a um consenso comunicativo, revigorando a emancipação de ambas.

A Mediação não pretende dar fim ao litígio, mas sim, encontrar um justo resultado, entendendo como restauro da convivência pacífica entre os litigantes. O método da Mediação encontrará o justo resultado, desde que bem elaborada, pois não há nada mais justo que as partes decidirem o resultado do conflito:

A mediação é a melhor fórmula até agora encontrada para superar o imaginário do normativismo jurídico, esfumando a busca pela segurança, previsibilidade e certeza jurídicas para cumprir com objetivos inerentes à autonomia, à cidadania, à democracia e aos Direitos Humanos. Portanto, as práticas sociais de mediação configuram-se em um instrumento de exercício da cidadania, na medida de em que educam, facilitam e ajudam a produzir diferenças e a realizar tomadas de decisões, sem a intervenção de terceiros que decidem pelos afetados em um conflito. Falar de autonomia, de democracia e de cidadania, em um certo sentido, é ocupar-se da capacidade das pessoas para se autodeterminarem em relação e com os outros; autodeterminarem-se na produção da diferença (produção do tempo com outro) (MORAIS; SPENGLER, 2008, p. 158-159).

A autonomia gerada pela mediação (MORAIS; SPENGLER 2008), é um trabalho de reconstrução que localiza a cidadania, e a identidade cultural da sociedade e das partes, identificada pela responsabilidade de administrar o conflito:

A mediação seria uma proposta transformadora do conflito porque não busca a sua decisão por um terceiro, mas, sim, a sua resolução pelas próprias partes, que recebem auxílio do mediador para administrá-lo. A mediação não se preocupa com o litígio, ou seja, com a verdade formal contida nos autos. Tampouco, tem como única finalidade a obtenção de um acordo. Mas, visa, principalmente, ajudar as partes a redimensionar o conflito, aqui entendido como conjunto de condições psicológicas, culturais e sociais que

determinam um choque de atitudes e interesses no relacionamento das pessoas envolvidas. O mediador exerce a função de ajudar as partes a reconstruírem simbolicamente a relação conflituosa (WARAT, 2001, p. 80).

Utilizando as informações que se apresentam no decorrer do fenômeno jurídico deve ser integrada no propósito de formular esquemas de ação, e de estar apto para reunir o máximo de certezas para enfrentar as incertezas. Assim como afirma Morin (2007):

A complexidade atrai a estratégia. Só a estratégia permite avançar no incerto e no aleatório. A arte da guerra é estratégica porque é uma arte difícil que deve responder não só à incerteza dos movimentos do inimigo, mas também à incerteza sobre o que o inimigo pensa, incluindo o que ele pensa que nós pensamos (MORIN, 2007, p. 191).

E ainda:

[...] A estratégia se desenvolve com o aperfeiçoamento do aparelho neurocerebral nas espécies animais, principalmente na linha evolutiva dos vertebrados. [...] A estratégia se fundamenta num exame das condições, a um só tempo, determinadas, aleatórias e incertas, nas quais a ação vai entrar visando uma finalidade específica. [...] A estratégia pode modificar o roteiro de ações previstas, em função das novas informações que chegam pelo caminho que ela pode inventar (MORIN, 2007, p. 220).

O cotidiano complexo da sociedade vislumbra a necessidade de uma estratégia a resolução de conflito, algo em torno de uma alternativa à jurisdição, assim como a arte da guerra deve-se analisar as informações novas e buscar as respostas às incertezas que porventura possam surgir. A esse intercâmbio comunicativo (SPENGLER, 2010), que a mediação promove, entende-se como forma democrática de restabelecer o contato entre as partes, e sem dúvida, colaborar de forma democrática a expansão do horizonte jurídico, sem forçar o conflito entre as partes. Os métodos alternativos de resolução de conflito com promoção de Acesso à Justiça deve ser a primeira suposição que as partes tenham ao momento de resolver suas situações, e não a jurisdição contenciosa, desta forma, criando um leque de possibilidades para atender a busca por justiça.

Contudo, é necessário rever questões fundamentais que alimentem esta cultura, como: as normas legalizadas, pois o direito brasileiro depende para a

realização de qualquer evento da posituação de textos; e as Instituições de Ensino em Direito, como principal entrada no campo jurídico.

Nas Instituições de Ensino deve ser proposto um trabalho na intenção de que o aluno reflita sobre o pensamento crítico jurídico, revendo sua posição como operador do direito dentro de uma esfera socializada. Para isso deve ser trabalhado planos políticos pedagógicos que almejem esta perspectiva, e também, incentivar professores que estejam aptos a trabalhar neste sentido. Tanto na dimensão paradigmática como na dimensão estratégica a Mediação atua não só como um método alternativo de acesso à justiça, mas também, como um método de inclusão social expressando cidadania.

4 ACESSO À JUSTIÇA E MEDIAÇÃO NO CONTEXTO DO ENSINO JURÍDICO DE PELOTAS

A partir de então, através da exposição dos documentos e das entrevistas é que será feita uma análise discursiva. A princípio, foram analisados os documentos, os Planos Políticos Pedagógicos dos Cursos de Direito (PPP), requeridos aos Coordenadores dos cursos, posteriormente entrevistados, para então, com a permissão deles, prosseguir as entrevistas dentro das Instituições de Ensino, com alguns Alunos e Professores, e os Coordenadores do Serviço Assistência Judiciária das Instituições (SAJs). Foram disponibilizados na íntegra os PPPs das Instituições Pública e da Privada Comunitária, já o da Privada Empresarial foi possível visualizá-lo apenas sob a orientação da Coordenadora do Curso, e dentro da Instituição.

A Instituição de caráter público, considerada a mais antiga, à qual se refere este estudo é a Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pelotas – UFPEL, fundada em 12 de setembro de 1912 pelo Decreto nº 792 de 04 de maio de 1936, incorporada à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do Estado do Rio Grande do Sul, pela Lei Estadual nº. 414 de 04 de dezembro de 1948 e pela Lei Federal nº. 1.166 de 27 de julho de 1950. Tornada estabelecimento federal de ensino superior pela Lei nº. 1.254 de 04 de dezembro de 1950, finalmente, passou a integrar a Universidade Federal de Pelotas, pelo Decreto-Lei nº. 750 do mês de agosto de 1969, com duração de 6 anos em período anual, com carga horária de 3.960 horas, 200 horas de atividades complementares, 60 horas de disciplina optativa, somando um total de 4.200 horas, com turmas diurnas e noturnas.

Dos aspectos gerais desta Instituição, os princípios fundamentais de maior relevância são: o compromisso da universidade pública com os interesses coletivos; a indissociabilidade do processo ensino – pesquisa – extensão; o entendimento do processo ensino-aprendizagem como multidirecional e interativo; a priorização para formar um cidadão capaz, crítico e criativo; o entendimento do aluno como ente fundamental do processo; o respeito às individualidades inerentes a cada aprendiz; a consolidação da figura do professor como basilar na aplicação das novas

tecnologias; a importância do auxílio das novas tecnologias educacionais (PPP UFPEL, 2010).

Como finalidades do Curso de Direito integrantes desta Instituição, estão elencadas as diretrizes: ministrar o ensino do Direito no campo do conhecimento aplicado; realizar cursos de aperfeiçoamento, especialização e pós-graduação; difundir, de forma generalizada, o conhecimento jurídico através de cursos de extensão; desenvolver, de forma coordenada, projetos de pesquisa no área do Direito, reafirmando a necessidade de ter sempre em vista a realidade brasileira e a fidelização às inspirações de ética e do bem comum (PPP UFPEL, 2010). O Curso de Direito conta ainda com o Núcleo de Ensino, Extensão e Pesquisa criado em 2001, o Serviço de Assistência Judiciária com caráter extencionista, voltado para o atendimento à população carente, o qual integra o ensino, sob a supervisão de professores. Também é oferecida uma Especialização em Direito Ambiental.

A justificativa no PPP da Instituição está na adequação do ensino jurídico, bem como em ajustar o Direito às mudanças sociais, pois elas se refletem no interior das Instituições e acabam exigindo que estas se adaptem a tais realidades. Para isso, segundo o texto do PPP, o Direito deve conter mudanças para não ser visto como obstáculo às transformações sociais. Assim, foi feita uma readequação curricular em 2005, pois a última ocorrera em 1997, quem sabe, influenciada pelo resultado da pesquisa de 2002:

No ano de 2002 um questionário foi distribuído entre os alunos para que se manifestassem sobre o curso e suas expectativas com relação a ele. Quatrocentos e três alunos responderam e, desses, setenta e oito (19,35%) apontaram como uma das causas da sua frustração com relação ao curso a falta de uma visão humanista do direito. Cento e noventa e quatro alunos (48,13%) afirmaram que procuraram o curso motivados pela possibilidade de atuar profissionalmente no sentido de diminuir as injustiças sociais (PPP UFPEL, 2010, p. 05).

Ainda se reafirma no PPP, ser o Professor um determinante para uma formação humanística e crítica do Direito, pois pode ocorrer, por vezes, ter ele um agir descompromissado com o ensino. E mais, não pode ser apenas ensino-aprendizagem, mas sim aprendizagem-ensino: o professor e o aluno têm de ser mais que isso, tornando-se partes integrantes da sociedade.

As dificuldades que têm sido enumeradas não são todas, por certo, decorrentes da formulação de um currículo inadequado. Boa parte delas deveria ser enfrentada através da modificação da metodologia do ensino jurídico, da simples alteração de conteúdos programáticos e de mais uma atitude persistente dos docentes, no sentido de fomentar as discussões nas salas de aula, levando-as bem além de uma mera ministração de conteúdos dados como finalizados (PPP UFPEL, 2010, p. 07).

Mas mesmo com um aparato qualificado e aperfeiçoado por parte da Instituição, afirma o PPP que o aluno, por insuficiência ou carência de formação humanística, precariedade de leitura oriunda do Ensino Fundamental Básico mesmo tendo essa passagem pelo ensino humanístico do Direito, ao sair da Instituição, o cidadão cede lugar ao profissional, passando a ser mais um obstáculo ao acesso a direitos:

Por outro lado, é necessário salientar que os alunos que chegam aos cursos jurídicos não têm a formação básica que se espera de um futuro bacharel. Na sua maioria carecem de formação humanística, não possuem o imprescindível hábito da leitura e da pesquisa e, por essa razão, redigem com precariedade dada a insuficiência de vocabulário. Preparados unicamente para prestar o vestibular, chegam à Universidade esperando um milagre que muitas vezes não se concretiza. Em outras palavras, os alunos são treinados para as mais diversas profissões mas não são despertados para a função social de cada uma delas. O cidadão cede lugar ao profissional. O potencial agente de mudança na sociedade acaba se tornando um obstáculo a essa mesma transformação (PPP UFPEL, 2010, p. 07).

Conclui-se, pelo PPP da Instituição, não ser necessidade exclusiva haver uma reformulação na grade curricular do curso de Direito, mas sim, “construir um projeto pedagógico que forme bacharéis conscientes do grande papel daquele que trabalha com o Direito, eis que o Direito em tudo se envolve e por tudo se deixa envolver” (PPP UFEPL, 2010, p. 07). Com isso, terão capacidade de oferecer à sociedade onde vivem, respostas aos problemas necessitados de resolução. E também, uma mudança na formação do aluno antes do ingresso no curso, uma formação e educação humanística como cidadão. Por isso, reafirma o PPP do Curso de Direito em sintonia com a Instituição, tratando-se de Pública, estar “na condição de agente parceiro do processo de transformação da sociedade, com base nos valores do Direito da Solidariedade Social, em que não basta não lesar os outros e dar a cada um o que lhe pertence, máximas do direito individualista, mas em que cada um

colocará o melhor de si à disposição dos demais para o crescimento de todos. Isso é cidadania.” (PPP UFPEL, 2010, p. 10).

Segundo o PPP UFPEL (2010), o perfil do egresso bacharel é voltado a uma formação humanística, com capacidade de análise interpretativa e valorizada dos fenômenos jurídicos e sociais, aliada a uma postura reflexiva e visão crítica que fomenta a capacidade de trabalho em equipe, favoreça a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, além de qualificar para a vida, o trabalho e o desenvolvimento da cidadania, propiciando ao graduando participar de projetos de extensão e de pesquisa, como também de atividades de estágio, ligadas à área jurídica, para a realização de cidadania. Por isso, o egresso bacharel deve revelar, pelo menos, as seguintes habilidades:

- a) Leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das normas técnico-jurídicas;
- b) Interpretação e aplicação do direito;
- c) Pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e outras fontes do direito;
- d) Adequada atuação técnica-jurídica, em diferentes instâncias administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;
- e) Correta utilização da terminologia jurídica ou da Ciência do Direito;
- f) Utilização de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica;
- g) Conhecimento razoável das áreas afins do Direito;
- h) Julgamento e tomada de decisões;
- i) Domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do direito e
- j) Capacidade para o trabalho em equipe (PPP UFPEL, 2010, p. 11) (*grifado*).

As habilidades grifadas estão na condição de evidenciar a vinculação a técnica e à generalização do Direito, mas também, indicam para um Bacharel com espírito de equipe. A esta formação de equipe cumpre descobrir qual seu objetivo: se sua intenção é na integração destes indivíduos como componentes do campo jurídico, ou se essa integração é de cidadãos em face de aperfeiçoar sua atuação como parte integrante da sociedade.

Como cidadão, demonstra-se um ser mais social, com posturas e diretrizes em benefício de uma sociedade mais integrada e cooperada, a buscar sempre

alternativas jurídicas para atender as necessidades sociais, empreendendo novas formas de relacionamento social. Porém, ao mesmo tempo, possui conhecimento técnico para fazer bom uso destas formas. Mas, cumulado com outras diretrizes, passa a ser um cidadão com muitos direitos e poucos deveres:

- a) Que tenha capacidade de inserção no meio social, provocando mudanças efetivas no ambiente em que vive, para que se alterem positivamente as condições de vida da população. Não se pode formar apenas o técnico em direito, mas o cidadão com o conhecimento do direito;
- b) Que promova e faça valer os valores éticos, sociais e políticos inscritos na Constituição Federal;
- c) Que seja empreendedor de novas formas de relacionamento social pautados no princípio do agir com dignidade, probidade e ética;
- d) Que tenha adequado conhecimento técnico que o capacite a analisar e criticar não só o sistema jurídico vigente, como também da sociedade civil (seja em relação a diversos papéis que o indivíduo o é chamado a desempenhar - o que envolve relações de trabalho, de família, etc. - seja de ordem econômica);
- e) Que seja sujeito-cidadão capaz de interferir nos processos sociais;
- f) Que tenha humildade científica e sensibilidade para aplicar seus conhecimentos jurídicos ao caso concreto, dando um sentido social aos procedimentos e às soluções dos conflitos que sofrem com a incidência do Direito;
- g) Que tenha elevado senso de cooperação principalmente no ambiente onde atua profissionalmente;
- h) Que seja íntegro como cidadão e como profissional do direito;
- i) Que prime pelos valores da justiça, lealdade e solidariedade;
- j) Que tenha uma postura pautada na ética profissional;
- k) Que conserve a capacidade investigatória;
- l) Que permaneça em constante atualização e aprofundamento dos seus conhecimentos e
- m) Que seja sério formador de opinião (PPP, UFPEL, 2010, p. 11) *(grifado)*.

Quanto ao ensino em sala de aula, segundo o texto do PPP UFPEL (2010), o professor deve:

- a) Ter domínio do conteúdo da disciplina a ser ministrada com rigor científico, correlacionando teoria e prática;
- b) Ter domínio de técnicas didático-pedagógicas, com capacidade de comunicação e com constante alternância dos métodos de ensino com intuito motivacional;
- c) Ter rigor científico na aplicação das técnicas de avaliação;
- d) Permanecer em constante atualização em relação aos conteúdos e técnicas de ensino;
- e) Ter capacidade de pesquisa e efetivação da produção científica;

- f) Buscar a titulação adequada à natureza das disciplinas que ministra;
- g) Estimular a criatividade, visão crítica e interesse dos alunos pelo direito e pelas atividades jurídicas;
- h) Ter, na medida do possível, experiência profissional compatível com a natureza da disciplina ministrada;
- i) Exercício efetivo do planejamento de ensino, contemplando a participação dos alunos;
- j) Vocaç o, dedicaç o e gosto pela pr tica pedag gica e pelo direito;
- k) Vis o geral do curso e do seu curr culo;
- l) Conhecimento interdisciplinar e sua aplicaç o na pr tica pedag gica;
- m) Dom nio de classe;
- n) Assiduidade e pontualidade;
- o) Participaç o efetiva nas atividades do curso e
- p) Pr tica de auto-avaliaç o (PPP UFPEL, 2010, p. 12).

E como cidad o:

- a) Postura cr tica em relaç o   Universidade e comprometimento com a qualidade do ensino;
- b) Postura democr tica, seja em sala de aula seja na comunidade;
- c) Cordialidade, urbanidade, companheirismo e esp rito colaborador;
- d) Postura cr tica   ordem social e pol tica;
- e) Capacidade e exerc cio da autocr tica;
- f) Postura  tica principalmente no exerc cio da profiss o;
- g) Esp rito e aç o comunit ria;
- h) Esp rito empreendedor e renovador das pr ticas sociais;
- i) Independ ncia de postura em termos pessoais e profissionais;
- j) Idoneidade moral e firmeza de car ter e
- k) Humildade cient fica (2010, p. 12).

Mesmo as diretrizes na formaç o do aluno sendo mais humanas e sociais, as diretrizes orientadoras da atuaç o do professor indicam a uma postura mais t cnica e pr tica vinculada   Legislaç o. Por isso, embora buscando uma forma de ensino cooperativo entre aluno e professor e vice-versa, ainda se assenta em m todos e concepç es tradicionais e dogm ticas, pois almeja “a consolidaç o da figura do professor como basilar na aplicaç o das novas tecnologias” (PPP UFPEL 2010, p. 03). Isso   reafirmado pela vocaç o do curso conforme o PPP, em formar profissionais aptos aos desafios do mercado de trabalho, dentro da concepç o generalizada do Direito:

O curso de Direito pretende a formaç o de um profissional apto a enfrentar os desafios do mercado de trabalho e da sociedade como um todo. N o tem assim uma vocaç o espec fica, mas gen rica.

Levando em conta que os egressos da Faculdade de Direito estão procurando oportunidade para o exercício profissional em vários estados brasileiros, é recomendável que conserve sua característica de generalidade formativa, dando ao aluno oportunidade de aprofundar o estudo em área do seu interesse. É de se salientar, por outro lado, que a área do curso de especialização e suas ramificações indicam uma inclinação para o aprofundamento na seara do direito público (PPP UFPEL, 2010, p. 13).

Mesmo havendo intenções de um Direito mais humano, aparentemente a visão técnica do Direito é reafirmada nos três eixos de formação do curso: formação fundamental, formação profissional e formação prática, esta última é dada maior ênfase, pois, no estágio da Prática Jurídica, é estimulada a carreira da advocacia estritamente vinculada ao certame jurisdicional, afim com a técnica (PPP UFPEL, 2010, p. 17).

Na Instituição Privada de Ensino com caráter comunitário, o Curso de Direito da Universidade Católica de Pelotas – UCPEL, reconhecido em 23 de fevereiro de 1996 pela Portaria do MEC 179, desenvolve em 10 semestres pela manhã, tarde e noite a graduação em Direito. A estruturação do curso objetiva “*uma sólida formação geral, necessária para que o futuro graduado possa vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício da profissão*” (PPP UCPEL, 2002, p. 07). Além disso evidenciado no PPP, o currículo explicita o propósito, de uma formação generalista, aliada ao ordenamento jurídico geral, além disso, com parâmetros vinculados a orientação cristã, e que também almeja:

a) uma sólida formação técnico-jurídica, incluindo o *domínio da gênese, dos fundamentos, da evolução e do conteúdo do ordenamento jurídico vigente*; b) o desenvolvimento de habilidades e capacidades necessárias ao eficiente e adequado desempenho profissional; c) uma formação ética e humanística orientada de acordo com os postulados cristãos; d) a formação de uma consciência crítica, capaz de compreender os problemas contemporâneos, de seu espaço e do mundo (PPP UCPEL, 2002, p. 05).

Além disso, a grade curricular é orientada pelas disciplinas que foram eleitas o cerne do ordenamento jurídico nacional, mantendo-se esta perspectiva geral no intuito de o egresso bacharel atuar em todo o território nacional. Porém, afirma não se poder desconsiderar a realidade regional, pois influência na escolha de algumas disciplinas, como por exemplo, a disciplina de Direito Agrário, devido às

peculiaridades sociais e econômicas do espaço geográfico em que o Curso está inserido (PPP UCPEL, 2002, p. 07).

No tocante à “interpretação e aplicação do Direito”, referente ao ensino proposto pela Instituição, as disciplinas estão distribuídas na Hermenêutica Jurídica, concomitantemente aliada à Introdução do Direito, ambas vinculadas às práticas dos Tribunais. Já nas atividades de Prática Jurídica, é dada relevância à interpretação do Direito baseada na interpretação e elaboração de sentenças, ou seja, a simulação prática será realizada com base nas atividades vinculadas ao Judiciário. Quanto às atividades extra judiciais, dar-se-á ênfase à elaboração de peças e pareceres em processos administrativos (PPP UCPEL, 2002, p. 11-12).

A reflexão crítica almejada está em alinhamento com argumentação, convencimento e raciocínio jurídico, elencados como “técnicas” para um aperfeiçoamento do egresso bacharel. Este exercício é realçado no Estágio da Prática Jurídica. Ainda os docentes devem instigar os alunos a uma reflexão crítica e ao acompanhamento da evolução das instituições jurídicas. Nessa reta na tomada de decisão, como advogado, na prática jurídica, o bacharel deve optar pelo melhor caminho processual da lide à qual está submetido. Essas decisões são específicas para moldar o futuro advogado, visando, com o aperfeiçoamento destes exercícios, levar o aluno a ganhar autonomia e independência:

A supervisão de todas as atividades do Estágio de Prática Jurídica será realizada de modo a exigir do estagiário, progressivamente, maior autonomia e independência na execução de suas tarefas e a induzi-lo a adotar uma postura autônoma e responsável, capaz de equacionar os problemas que lhe são postos por meio do estudo e da pesquisa, visando a uma também progressiva "autonomia profissional e intelectual" (PPP UCPEL, 2002, p. 17).

O estágio da Prática Jurídica é taxativo ao mencionar ser ele exclusivamente prática judicial e extrajudicial e se desenvolver nos 4 últimos semestres, com carga semestral de 85 horas e com carga total de 300 horas, com extensão nos Serviços de Assistência Judiciária Gratuita às populações carentes de Pelotas, Canguçu, Cerrito e Piratini, com os seguintes objetivos:

I - proporcionar ao aluno treinamento em atividades práticas de advocacia, ministério público e magistratura, além de outras estabelecidas em regulamento;

- II - proporcionar ao estagiário treinamento diversificado, pela participação em processos judiciais e extrajudiciais de várias espécies, constantes de programa aprovado pelo Conselho Acadêmico da Escola;
- III - ampliar a capacidade de operar com eficiência nas atividades reais do Estágio (PPP 2002, p. 36).

Mesmo que o viés institucional consista em alocar o aluno sob um prisma prático, constata-se o incentivo ao treinamento diversificado, tanto na participação em processos judiciais, como extrajudiciais, em uma perspectiva capaz de aumentar a capacidade operacional do Bacharel.

Por último, apresenta-se a Instituição Privada, mas de caráter empresarial, reconhecida em 2008, pela Portaria do MEC nº 1100 de 04/09/2008, denominada Faculdade Anhanguera de Pelotas, oriunda da antiga Faculdade Atlântico Sul de Pelotas (Portaria do MEC nº 3524 de 13/12/2002). O Curso de Direito dessa Instituição foi autorizado e credenciado pelo MEC pela Portaria nº 2.251 de 29/06/2005, quando ainda pertencia à Faculdade Atlântico Sul de Pelotas, com duração de 10 semestres e um total de 4.180 horas

Na visão geral, o Plano Político Pedagógico da Instituição faz referência à inovação implementada no intuito de atender as diretrizes inovadoras: Atividades Práticas Supervisionadas – ATPS e o Programa Livro-Texto – PLT. A primeira consiste em reservar parte da carga horária da disciplina para trabalhos em grupo, promovendo a autonomia do aluno. A segunda está vinculada à instrumentalização bibliográfica do aluno, exposta em um único livro, que conglomerava todo o conteúdo da disciplina, conforme a posição de vários autores.

O PPP Anhanguera acessível via internet, menciona que “o curso oferece aos seus graduandos uma sólida base de conhecimentos, competências e habilidades e oportunidade para o desenvolvimento da aprendizagem significativa, fomentando a realização de seus projetos de vida” (PPP Anhanguera, 2007, p. 27). Além disso, usa quatro frentes balizadoras a esta educação como:

- a) formação fundamental: Solidificar o entendimento e a compreensão do fenômeno jurídico, suas causas e conseqüências, amparando o Direito como a ciência do dever ser;
- b) formação sócio-política: Sensibilizar o aluno sobre a realidade social local, nacional e universal; propiciar o entendimento das relações políticas e sociais; transformar o entendimento comum em conhecimento técnico;

fomentar o relacionamento com a sociedade estabelecendo prioridades no plano de vida do acadêmico; c) formação técnico-jurídica: apresentar as novas tendências do Direito contemporâneo; instrumentalizar o aluno com conhecimento suficiente para agir como operador do Direito em qualquer frente de atuação; d) formação prática: imergir na vida Jurídica através de situações reais e simuladas; relacionar os alunos com os operadores e pensadores do Direito; vivenciar a realidade da vida forense (PPP Anhanguera, 2007, p.27).

Compreender o Fenômeno Jurídico, transformar o entendimento comum em conhecimento técnico e também, acompanhar as tendências do Direito contemporâneo são elementos das frentes norteadoras do ensino, para adentrar o aluno na técnica forense e atuar na diversidade da área jurídica. Além disso, enfatiza o PPP Anhanguera que o egresso bacharel deverá apresentar capacidade crítica e incessante preocupação de superar paradigmas estagnados e anacrônicos, ambas construídas por uma sólida visão interdisciplinar, integrando as disciplinas jurídicas com as disciplinas sociais, ou seja, egressos com perfil *pluri-aptos*:

- Cidadãos conscientes de seu papel na sociedade em que se inserem atuando de maneira ética, competente, solidária e crítica no desempenho profissional, tendo assimilado os valores preconizados no Curso em que se graduou, portanto, sensíveis aos direitos da criança e adolescente, bem como aos programas de extensão comunitária.
- Bacharéis em Direito que saibam estabelecer a relação entre teoria e prática, (ensino) configurando-se como profissional com competências e habilidades para atuar no campo jurídico-forense, bem como atuar na carreira docente, mediante qualificação em especializações e cursos de pós-graduação.
- Bacharéis em Direito qualificados para obterem a aprovação no Exame de Ordem da OAB e exercerem a advocacia, com visão crítica e consciência sócio-política.
- Bacharéis em Direito preparados para prestarem e obterem aprovação nos diversos concursos públicos para os quais o Curso de Direito é pré-requisito, estando em condições de desempenhar adequadamente as funções públicas correspondentes.
- Bacharéis com visão interdisciplinar do Direito adequando sua formação profissional às necessidades do mercado de trabalho e às diversas realidades locais, regionais, nacionais e internacionais.
- Bacharéis com uma visão interdisciplinar do Direito, compreendendo-o como um fenômeno sócio-político e ético e não apenas como um conjunto de normas positivadas, ou seja, definindo-o inclusive como objeto de pesquisa para aprimoramento social (PPP Anhanguera, 2007, p. 27-28).

Vale salientar, quanto ao PPP Anhanguera resguardado na Instituição, que o objetivo principal do Curso de Direito é formar profissionais de visão transcendente

aos aspectos técnicos de sua profissão, não só capazes de aplicar o Direito, mas também, de oferecer meios para sua alteração, com isso, estando aptos a cumprir a sua missão social e política de maneira a desempenhar sua função na sociedade que não se restrinja a executar burocraticamente a sua tarefa (PPP Anhanguera, 2005, p.08)

No mesmo entendimento, o egresso bacharel, ao fim do curso deve estar capacitada não apenas a dominar as técnicas jurídicas, mas principalmente a entendê-las, tendo condição de criar e recriar no ordenamento jurídico. Também deve ser capaz de não apenas reproduzir o conhecimento, mas sim, de produzir novos conhecimentos. A isso afere a indispensável necessidade de uma perspectiva de defesa de uma postura valorativa como via para se obter um ensino crítico de Direito (PPP Anhanguera, 2005, p. 08-09).

4.1 A ÓTICA SOBRE ACESSO À JUSTIÇA E MEDIAÇÃO NO CONTEXTO DO ENSINO JURÍDICO DOS ALUNOS DOS CURSOS DE DIREITO

Primeiramente, a oitiva dos alunos do último ano do Curso de Direito da Instituição de caráter público.

Entendem o Acesso à Justiça como um “fator determinante ao cidadão” (L), “Em tese todos deveriam ter acesso, mas na prática isso não acontece” (J). Ao mesmo tempo, “não pode haver empecilho econômico” (V), pois “se evidencia no SAJ da Instituição um demanda muito grande” (D). Já sobre Mediação ou algum método alternativo de Acesso à Justiça, relatam ter sido muito irrelevante o assunto em sala de aula. A Mediação não chegou a ser trabalhada especificamente em alguma matéria, nem mesmo no SAJ da Instituição ou em qualquer forma alternativa de resolução de conflito, segundo o entrevistado L.

O entrevistado J reafirma que o tecnicismo do curso deixa a desejar neste quesito, pois não referênciam uma análise reflexiva crítica do Direito, mas sim, uma reprodução da Lei. O único método alternativo de resolução de conflito com

perspectiva de Acesso à Justiça que conhece, além do judiciário, é a Conciliação. Ainda, mesmo se houvesse matéria específica sobre Mediação, ou qualquer outro método, poderia esbarrar na imperícia do Professor Orientador do SAJ, muitas vezes mais advogado do que professor, prejudicando o estudante, pois dependerá e muito, da vontade dele instigar e orientar o aluno à efetivação do método.

O entrevistado D confirma que não houve apresentação em alguma disciplina sobre métodos alternativos, nem se quer foram vistos no SAJ, apenas foi feita alguma instigação pelo Professor Orientador de procurar a outra parte para conversar e tentar alguma solução extrajudicial. Como finaliza o entrevistado V, os métodos alternativos de resolução de conflitos comentados em sala de aula, foram sempre aqueles dispostos em leis, ou seja, vinculados ao Estado. Além disso, o objetivo do SAJ é o aluno ter contato com o judiciário, por isso, acredita ter havido problema no trabalhar essa alternativa de resolução de conflitos.

Mesmo tendo pequeno contato com a Conciliação, ambos os entrevistados não se sentem aptos a trabalhar qualquer outro método alternativo de resolução de conflito com perspectivas de Acesso à Justiça, muito menos a Mediação, a não ser o acesso por via judicial, pois foi esse o propósito do curso. Mas afirmam serem bemvidos e possibilitarem uma nova alternativa, ou seja, uma estratégia que auxiliaria o Judiciário, beneficiando a sociedade e enxugando a demanda por justiça.

A oitava dos alunos do 10º semestre da Instituição Particular de caráter comunitária apresentou os comentários a seguir revelados.

O entrevistado P: “Acesso à Justiça é para todo mundo, só que há pessoas que o é facilitado”. O entrevistado B enfatiza que deve ser reconhecida a distinção dos termos de Acesso à Justiça, pois o passado pela Instituição é o acesso formal. No mesmo sentido, o entrevistado W entende o duplo sentido de Acesso à Justiça, enfatizando o acesso formal, apresentado pela Instituição e o acesso material que é de direito a todo cidadão. O entrevistado J vê como uma possibilidade de pessoas de pouco poder aquisitivo terem acesso a esse direito constitucional, assim, como o entrevistado T, que é um direito constitucional e cabe aos operadores do Direito efetivar essa exigência.

Quanto à Mediação, ou algum outro método alternativo de Acesso à Justiça, enfatizam ter sido superficial o estudo no curso, pois as matérias são estritamente vinculadas ao judiciário, não havendo margem para o trabalho por formas alternativas de resolução de disputa, a não ser a Conciliação, mas vinculada à normatização expressa em Lei. O entrevistado B ressalta que o desafio do ensino é superar o predomínio da ética técnica formalista impregnada no Direito e trabalhar com a Mediação, que tem outro olhar sobre conflito. Será dificultoso, já que o judiciário, assim como o curso, ensinam o conflito através de um litígio e como única forma de resolvê-lo, por isso não se encontram preparados para esta mudança. A falta de recursos para a efetivação de Acesso à Justiça prejudica o ensinamento dentro da Instituição. Para tanto, deveria ser adotada uma cadeira específica voltada ao Acesso à Justiça, mencionando os métodos alternativos. Mas faltam professores aptos a passar este entendimento, que não estejam tão vinculados ao judiciário. Também, a redução de horário, aglomeração curricular e cortes de gastos tanto desta Instituição como de outras, impossibilitam este trabalho. E finaliza que a Mediação não deve ser generalizada a todos os casos.

Embora os entrevistados não tenham tido contato com a Mediação, tiveram com a Conciliação no SAJ, instigados pelos Professores Orientadores a procurar a parte contrária e conversar. Dentre os cinco apenas dois lucraram êxito nas conciliações. Além disso, não se sentem aptos a trabalhar qualquer forma alternativa de Acesso à Justiça. No tangente à orientação no SAJ, identificam-na como um dos problemas de quem sabe não terem trabalhado qualquer forma alternativa de resolução de conflito vinculada a perspectiva de Acesso à Justiça de maneira mais qualificada, devido o fato de haver um Professor Orientador para vários alunos, impossibilitando um trabalho responsável. Mas vêem a Mediação como uma estratégia, e dois entrevistados salientaram que primeiro deveria ser tratada a Mediação culturalmente para depois ser encarada como uma estratégia, pois nesta última possibilidade seria uma consequência, dimensionando o litígio como um paradigma. Ainda é tímido o apoio à Mediação por parte dos entrevistados, influenciados pelo fato de não terem trabalhado adequadamente e por não haver uma normatização legal.

Será apresentada a seguir a oitava dos alunos do 10º semestre da Instituição Particular de caráter empresarial, valendo salientar que estão vinculados à grade curricular da matrícula antiga.

Eles têm conhecimento da necessidade de Acesso à Justiça através de métodos alternativos como Mediação e Arbitragem, por terem uma disciplina oferecida como obrigatória no 10º semestre. Porém essa disciplina irá passar a ser optativa, pois na grade curricular da pessoa jurídica que renovou a Instituição não é oferecida como obrigatória. Tal perspectiva de Acesso à Justiça evidenciou um novo horizonte, nos entrevistados, mas alegaram ter ocorrido só ao fim do curso por influência da disciplina localizada no 10º semestre.

Quanto à Mediação, o entrevistado M alega haver resistência dos operadores jurídicos em aceitar os métodos alternativos de resolução de conflito em benefício do Acesso à Justiça, pelo fato do não reconhecimento dela pelo judiciário. Já o entrevistado C, identifica a Mediação como uma alternativa de resolução de conflitos paralela à jurisdição contenciosa, pois ambas são métodos e em alguns pontos da sociedade, a Mediação daria agilidade à resolução deles, pois haveria um envolvimento maior das partes, além, da dispensa do aparato estatal que acabaria onerando o processo. O entrevistado G alega ser a Mediação uma alternativa célere e positiva, pela forma de ela acontecer, sendo o menos contenciosa possível, mas salienta ser uma alternativa que beneficia o setor privado com maior poder aquisitivo. Mas todos elegeram a Mediação como uma estratégia ao Acesso à Justiça, um meio de colaborar com o judiciário.

Do lado prático dentro da instituição, os entrevistados aduzem não terem sido influenciados pelos Professores Orientadores a buscar métodos alternativos na solução dos conflitos que aparecem no SAJ, como a Mediação. O entrevistado A alega terem, tanto o aluno como o professor, predisposição ao litígio ser levado ao judiciário devido à pela inexperiência do Professor e à vontade do aluno em querer ter contato com o judiciário. O entrevistado C argumenta que “no SAJ não se deve apenas acompanhar o processo em si, mas fazer com que o aluno tenha, crie ou encontre subsídios argumentativos”. Além disso, salienta a pouca informação da sociedade sobre os métodos alternativos de resolução de conflitos e, na Instituição, isso deveria ser estudado melhor, eliminando essa resistência de ser trabalhado no

SAJ. O entrevistado H menciona que a intenção dos Professores Orientadores, bem como, da Instituição, é tornar o caso contencioso, entrando no judiciário. Mas, após o conhecimento do método através da disciplina e por iniciativa própria, usou-a em um determinado caso pois acreditava ser possível resolvê-lo pela Mediação e lucrou êxito. O atendimento no SAJ se dá em dupla, com uma média de 6 a 10 clientes.

4.2 A ÓTICA SOBRE ACESSO À JUSTIÇA E MEDIAÇÃO NO CONTEXTO DO ENSINO JURÍDICO DOS PROFESSORES DOS CURSOS DE DIREITO

Para evidenciar este ponto, selecionaram-se professores a serem entrevistados. Nas Instituições sem disciplina que tratasse da Mediação especificamente, como a de caráter público e a particular de caráter comunitário, foram entrevistados os professores das disciplinas de Teoria Geral do Estado e Teoria Geral do Processo. Na Instituição particular de caráter empresarial foi entrevistada a professora da disciplina de Mediação e Arbitragem.

A oitava dos professores da Instituição pública, colheu os depoimentos apresentados em sequência.

O professor da disciplina de Teoria Geral do Estado (TGE), graduado em Filosofia, mestre em Sociologia Rural e doutor em Ciência Política, atua como professor na instituição desde 2008. Em uma posição sobre o acesso à justiça e pensando qual deva ser a possibilidade de resolução de conflitos com determinado grau de satisfação, identifica o principal desafio do ensino do Direito: o foco determinado pela instituição e pela cultura do aluno, pois o estudo “não está focado no Acesso à Justiça, mas sim, no Direito – capacidade de compor a matéria – vinculado a um direito positivo” (Professor TGE). O trabalho que se busca fazer na disciplina de TGE é permitir ao aluno trabalhar sobre a crítica ao Estado e ao Direito como um fenômeno. A história da Instituição, assim como o Curso de Direito influenciam a grade curricular, tanto pela disposição de carga horária quanto pelo conteúdo das disciplinas.,

Constata-se um tecnicismo normativo e mesmo a disciplina voltada a uma crítica ao pensamento jurídico, um jus-filosofismo, ou um jus-socialismo, vê barrado certo conteúdo, por não ter credibilidade, partindo do professor a iniciativa em trabalhar esses pontos ou não. Esta visão não é só da Instituição, mas também dos alunos, que não mostram interesse nessas matérias primárias, situadas nos primeiro ano. Mas, quando as disciplinas técnicas do Direito do 2º ano são ministradas, é notória a mudança do aluno, passando de um ser, individuo, de deveres, para um ser de apenas direitos.

A cultura é fator que determina a validação desta perspectiva do campo jurídico, e os alunos, passam a ser meros reprodutores, sem sustentação teórica. Ainda, entende que “o direito é a escola do conservadorismo, como proteção e definição do campo jurídico, como o campo de trabalho, [...] e essas barreiras de entrada no campo fazem exigências muito mais técnicas do Direito” (Professor de TGE). Quando perguntado sobre a Mediação, alegou não a trabalhar em sua disciplina, pois não compreende o conteúdo programático, mas a entende como uma alternativa estratégica ao Acesso à Justiça.

O professor de Teoria Geral do Processo (TGP), graduado em Filosofia e Direito, mestre em Direito, Juiz Federal, foi professor em duas Instituições particulares, mas de caráter comunitário, sendo professor na Instituição desde 2002. Questionado quanto aos principais desafios do ensino do Direito na atualidade, pensando nos espaços e dinâmicas de processualidade do Direito por parte do bacharel, bem como nas demandas jurídicas da sociedade, alega:

O Direito tem duas frentes, a primeira na educação cívica, algumas matérias fundamentais do Direito deveriam ser ensinadas no começo, uma educação do Direito, fazendo com isso, uma economia futura, pois as pessoas iriam ficar mais cientes sobre seus direitos e deveres, e saber aonde buscá-los, não indo a todo instante no judiciário. O segundo é conscientizar os órgãos públicos do Direito, isso seria possível se fosse educado a estes órgãos a não procrastinar direitos ao cidadão, um exemplo seriam os benefícios previdenciários, pois o mesmo dinheiro que pagou o INSS é o mesmo que pagou o judiciário nacional (Professor TGP).

Complementa, alegando que o tema Acesso à Justiça deveria ser trabalhado melhor nas Instituições de Ensino, mas, a Instituição em que trabalha não tem nenhuma disciplina que caminhe nesta ótica, muito menos sobre métodos

alternativos de Acesso à Justiça. Essa perspectiva é influenciada pelo preparo do Operador do Direito propenso ao litígio, não havendo professores preparados para fazer um ensino diferente com esta regra. Além disso, um segundo fator é o ótimo resultado nas conciliações que existem, por exemplo, nos processos de habitação, onde há um índice de 90% de acordo, mas deve ser preparado o conciliador a cada tipo de demanda, ou seja, um conciliador específico para haver qualidade no resultado.

Questionado sobre a localização do território do Acesso à Justiça neste contexto, alega ser um problema cultural, elencando-o como paradigma: mas por outro lado, “É um pequeno auxílio ao judiciário, pois é muito barato entrar na justiça no Brasil, e a cultura do povo é que o judiciário lhe dá segurança, pensando assim, custo-benefício, é melhor ingressar no judiciário” (Professor TGP). Questionado quanto a utilização da Mediação em sua matéria, alega não trabalhar este método, pois tem pouco tempo para tratar o conteúdo que a Instituição exige, pois ela instiga ao judiciário, não podendo fazer qualquer complementação. Ainda, falta interesse pelos alunos, não por problemas culturais, mas sim, pelo fato de o Brasil não estar preparado para estas demandas.

A oitiva dos Professores da Instituição Particular de caráter comunitário é mostrada a seguir.

O Professor da disciplina de Teoria Geral do Estado é graduado em Direito, Especialista em Ciências Penais, Mestre e Doutor em Direito, e atua como professor na Instituição desde fevereiro de 2011 tanto na graduação como no mestrado em Política Social. Questionado sobre os desafios do ensino do Direito na atualidade pensando nos espaços e dinâmicas de processualidade do Direito enfrentadas pelos bacharéis, nas demandas jurídicas da sociedade, informa que as condições das aulas, bem como do ensino, são orientadas para serem dogmáticas (técnicas). O ideal seria que o Direito fosse trabalhado de forma dogmática crítica, ou seja, ao invés dos egressos bacharéis serem meros reprodutores dogmáticos, seriam produtores de ideias.

No caso de sua disciplina ministrada na Instituição e seu papel como Professor, alega outro fator relevante ser o tempo de duração das aulas, pois é

destinado à sua disciplina apenas uma hora e dez minutos por semana, não havendo possibilidade de organizar qualquer trabalho voltado à crítica do Direito. O que ele tem procurado fazer é indagar algumas coisas referentes à globalização e às fronteiras do Estado, mas vê receio nos alunos em alçar e lançar um olhar além das aulas. Ele finaliza alegando ser um problema vindo do ensino médio. Também existe diferença ideológica entre professores, pois há professores dogmáticos demais e outros críticos em demasia. Para tudo, deve haver uma coerência, porque vivemos dentro de um sistema e a demasia em ambas as posições deve ser controlada.

Quanto à grade curricular da instituição, alega que “está a contento, dentro dos padrões oficiais, mas falta uma opção crítica, uma disciplina de ruptura, mostrando mais coisas existente além do Estado, o que pode ser suprido pela disciplina optativa, mas esta corre o risco de não ser escolhida pelos alunos” (professor TGE). Pensando em uma justiça para além do Estado, não há receptividade pelos alunos. Acredita ser influenciado por fatores sociais que:

Impossibilitam essa visão, pois as Instituições ainda têm como alunos parte da elite, e mesmo que haja algum aluno dentro da sala de aula que tenha alguma indagação sobre este tema para além do Estado, não o fará, motivado pelo seu grupo que não mostra interesse, além das instituições que se utilizam da dogmática jurídica para suas propagandas e enfatizam para esta perspectiva (Exemplo: índice de aprovação dos alunos da Instituição no Exame da OAB) (Professor de TGE).

Finaliza alegando que, no conteúdo da disciplina ministrada por ele na Instituição, é contemplada a orientação de o Direito estar para além do Estado de forma subentendida, pois não há qualquer tópico exclusivo sobre o assunto. Mas ressalta que, mesmo com um currículo capaz de atender esta necessidade de forma qualificada, “a base educacional é fundamental antes de adentrar na faculdade, para haver percepções como esta. Mas, para ser promotor, juiz, por exemplo, ou obter um cargo público, vinculado ao judiciário, deve ser mero reproduzidor” (Professor TGE).

A Professora da disciplina de Teoria Geral do Processo é graduada em Direito, atuou como conciliadora no Juizado Especial Cível, pós-graduada em Direito Civil, mestre em Educação, e, além de ministrar TGP na Instituição, também é professora de Processo Civil e Professora Orientadora do SAJ da Instituição e

Advogada. Quando indagada sobre os principais desafios do ensino do Direito alegou que é reunir as questões teóricas e práticas do Direito:

Frente à vasta criação de cursos de direito e à demanda social por justiça, a prática, a materialização não acompanha esse momento. Demonstrar para o aluno os caminhos da lei, no que tange à processualidade, o escrito pela lei, não satisfaz o ensino, pois a materialização vai dissonante à teoria, e essa distância que deve ser encurtada (Professora de TGP).

E complementa:

Não pode ser visto o acesso à justiça apenas quanto ao ingresso no judiciário, pois a reduziria, mas sim, um ingresso com atenção qualitativa, com todas as garantias constitucionais previstas. E os métodos alternativos de acesso à justiça são benéficos, pois há casos que seriam mais bem atendidos (Professora de TGP).

Questionada sobre o uso da Mediação na disciplina de TGP, informou: “Quando se trabalha a jurisdição menciona sobre a Mediação, e destaca as formas alternativas, muito superficialmente” (Professora de TGP). Já no SAJ, ainda na triagem das pessoas que procuram este serviço, “se faz análise sobre essa possibilidade e é sempre orientado ao aluno a conciliação [...] mas há resistência pelos alunos em conciliar, e preferem ingressar no judiciário, e então, na audiência de conciliação tentar acordo” (Professora de TGP). E reforça, alegando que o propósito da Instituição, através de suas diretrizes, é formar alunos humanísticos aptos à demanda social, mas há alguns que não enxergam isso.

Quanto à Mediação, entende-a como um paradigma em pacificação social, mas ainda é muito prematuro, e entende que o judiciário tem o dever de prestar o Acesso à Justiça. Os métodos alternativos, ainda que benéficos, não se encontram muito aperfeiçoados e a Mediação, como não se encontra positivada legalmente, pode desqualificar o serviço, mas acredita no benefício que sua institucionalização pode trazer.

A oitiva da Professora da disciplina de Mediação e Arbitragem da Instituição particular de caráter empresarial.

A Professora da disciplina de Mediação e Arbitragem é graduada em Administração e em Direito e Advogada em Direito de Família, e vem ministrando a

disciplina há um ano, já tendo atuado como Professora Orientadora no SAJ da Instituição. Quando questionada sobre os desafios do ensino do Direito na atualidade, responde que é conciliar o ensino técnico com as necessidades sociais, dentre elas a demanda por justiça qualificada e célere. Alega que sempre procurou trabalhar fora do judiciário, através de formas alternativas de resolução de conflitos, pois é demorado esperar pela solução do caso, salienta.

Quanto à disciplina que ministra na Instituição, comenta que, agora com a implementação da nova grade curricular, ela passou a ser optativa e, mesmo assim, salienta estar mal alocada na grade curricular, pois se encontra no último semestre e deveria anteceder, para dar uma formação intelectual mais sólida. Procura estimular o estudo de sua disciplina, mencionando a necessidade de se dar mais atenção a ela pelo fato de estar sendo colocado no Exame da OAB, sendo que a última turma formada acertou as duas questões referentes ao assunto. Também a considera como um novo ramo de atuação para o Bacharel. Quanto ao conteúdo, por considerar um assunto novo, cumpre com a parte doutrinal e satisfaz o exigido no Exame da OAB. Inicia a disciplina pela Mediação e a finaliza pela Arbitragem, a qual ocupa o maior espaço pelo fato de ser uma prática mais usual e instituída em lei, o contrário da Mediação, da qual não é possível nem demonstrar exemplos aqui no município. Mesmo tendo os alunos passado por nove semestres, eles chegam prematuros na disciplina, e não saem aptos a um processo de Mediação ou Arbitragem, ainda mais que na SAJ da Instituição isso não é muito favorecido, pois se almeja remetê-lo ao cotidiano do operador do Direito. Mas salienta que o grande diferencial é o interesse do aluno em procurar estas práticas, e vê em alguns uma frieza em tratar o cliente, preferindo não ter tanto contato: “e aí se vê que um processo de Mediação ou um processo de Conciliação não é para qualquer profissional do Direito” (Professora da Disciplina de Mediação e Arbitragem).

Enfatiza que, no SAJ, direciona-se à Conciliação em alguns casos, mas, devido à grade curricular da Instituição e do trabalho ao qual o SAJ se destina, o aluno vincula-se a um olhar mais técnico, pouco voltado a alternativas de resolução de conflitos, pois é orientado no SAJ que o aluno tenha um contato maior com o judiciário. E finaliza, alegando que apenas 60% dos alunos da turma em que está lecionando a matéria se mostram interessados no assunto, mas salienta que a falta

de interesse dos alunos está relacionado ao fato de não verem como adquirir renda através destas alternativas de resolução de conflitos.

4.3 A ÓTICA SOBRE ACESSO À JUSTIÇA E MEDIAÇÃO NO CONTEXTO DO ENSINO JURÍDICO DOS COORDENADORES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA (SAJ) DAS INSTITUIÇÕES

Primeiramente, o Coordenador do SAJ da Instituição pública, graduado em Direito, especialista em Direito Contratual, mestre em Direito Privado, atua como professor no SAJ há pelo menos 15 anos, leciona na Instituição desde 1996, é Coordenador desde agosto de 2010 e Advogado. Por ele é visto o Acesso à Justiça como um dever do Estado em prestar este Direito e a cultura do povo é buscar nele esta efetivação, por isso não pode passar do Estado essa prerrogativa de resolver conflitos. Esse entendimento foi alegado pelo Coordenador como fruto de sua prática como Advogado, vendo sempre pelo lado do cliente, mas, acredita nos métodos alternativos como meios estratégicos de desafogar o judiciário. Mesmo aprovando as atuações dos Juizados Especiais em pequenas demandas, sente-se inseguro nestes ambientes, como os de métodos alternativos para resolução de conflitos, optando pelo juizado comum.

No SAJ da Instituição, não atende as causas do juizado especial e também, não se vincula a este entendimento em causas sociais, pois afirma: “Nós temos de ensinar o Direito ao aluno e mais, o nosso aluno tem que aprender, também, o litígio, não adianta ter uma carga relacionada a métodos alternativos e não preparar o aluno ao juizado formal” (Coordenador SAJ UFPEL), ou seja, dirigir o ensinamento à operacionalização do Direito, esse é o desafio do ensino do Direito para o egresso bacharel.

Por ele são vistos com bons olhos os mutirões de conciliação, por isso, incentivam os alunos à Conciliação, pois acredita na Mediação literal e não formal. Enfatiza, dizendo que “a saída seria investir na ampliação do judiciário, com mais juízes que atendam qualificadamente os processos” (Coordenador do SAJ UFPEL).

O SAJ da Instituição trabalha com questões voltadas à área civil e a algumas questões penais de pouca periculosidade, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira pela parte da manhã e da tarde, aos sábados pela manhã. O trabalho é exclusivo do Curso de Direito, pois antes havia uma única assistente social, mas se aposentou, e não há previsão para outra profissional. Quanto à avaliação, os alunos são avaliados pelos atendimentos e não tem um número mínimo de processos que devem iniciar, mas devem acompanhar os processos e impetrar alguns.

A Coordenadora do SAJ da Instituição particular de caráter comunitário é graduada em Direito e em Serviço Social, Mestre em Direito Público e leciona há quinze anos na Instituição. Questionada sobre o desafio do Ensino do Direito ressalta:

A cultura jurídica é grande influente nas diretrizes, e o curso de Direito pela origem clássica e conservadora tem dificuldade em acompanhar a sociedade (modernidade). Esse conservadorismo prende os professores a aulas expositivas, e esse aspecto acaba reproduzindo dentro da sala de aula, e reproduz o direito, como o direito é a postura do judiciário (direito limitado ao judiciário) (Coordenadora SAJ UCPEL).

Afirma também:

O professor tem um papel fundamental de equilibrar o ensino dogmático tecnicista, vencer o conteúdo obrigatório e aplicar um direito social. Expondo a matéria de uma forma mais contextualizada, não só apta à prova da OAB, e ver ou vencer o direito com outras expectativas (Coordenadora SAJ UCPEL).

Questionada sobre a Mediação e o Acesso à Justiça e o território em que ela se localiza, acredita ser um marco importante, pois o judiciário em si, vinculado ao Direito, o apequena, mas é ainda pouco enfatizado este olhar. Só irá se tornar paradigma o dia em que todos olharem sob esta ótica o direito, mas por enquanto é uma estratégia.

Quanto à avaliação dos alunos no SAJ, dá-se conforme a análise da rotina do aluno, através de critérios objetivos, destacando mais o Acesso à Justiça. Não é só avaliado o que irá virar processo, mas também os atendimentos, pois anteriormente era exigido pela coordenação um número mínimo determinado de atendimentos

que deveriam ser transformados em processos. O SAJ, além do serviço do curso e de Direito, também há atuação do curso de Serviço Social e Psicologia, com funcionamento de segunda a sexta feira das oito horas às dezessete horas, e aos sábados pela parte da manhã. Mas mesmo assim, incentivando a Conciliação, salienta ser precário o trabalho de procura pelo aluno a métodos alternativos:

O aluno, ao chegar no SAJ, representa ser muito mais conservador que o professor. De fato, pode ser pela teoria em sala de aula, forçando a esse entendimento vinculado ao judiciário, sendo contrário na prática, onde o professor tem mais chance de trabalhar formas alternativas, pois isso pode representar ao aluno fraqueza, por não ingressar no judiciário (Coordenadora do SAJ UCPEL).

Está sendo elaborado um Projeto de Conciliação, com espaço físico adequado, pois é uma necessidade que a Instituição visualiza. E, por conseguinte, pode ser pensado em usar nos estágios e na sala de aula, ou até mesmo em uma matéria optativa e fazer que posteriormente ela se efetive como obrigatório. Pensando isso no intuito de inserir o curso e o aluno na sociedade. E finaliza:

O aluno formado pelo Direito, que se vincula ao estudo do Direito, não está apto às demandas sociais, mas aquele que tem outra formação complementar ou trabalha em algo do gênero social, está apto ao atendimento destas demandas (Coordenadora do SAJ UCPEL).

O Coordenador do SAJ da Instituição particular de caráter empresarial é graduado em Direito, lecionou vinte anos como professor estadual, leciona na Instituição desde 2007, onde iniciou como Professor Orientador no SAJ. Prestou a entrevista não só na qualidade de Coordenador do SAJ, mas também de Coordenador do Curso. Questionado sobre os principais desafios do ensino do Direito salientou ser o de vincular o ensino a uma visão mais humanística, tanto é que:

A filosofia dos professores é em menos contencioso possível e buscar soluções alternativas de conflito. A grande maioria dos professores é oriundo de cargos públicos, vinculado ao Estado, e práticos jurídicos e na maioria não promovem a lide jurídica. E, há procura pelos alunos por métodos alternativos de acesso à justiça, tanto é que a matéria de Mediação e Arbitragem é obrigatória no currículo (Coordenador do SAJ).

Quanto ao SAJ, informou que teve início em 2009, antes eram projetos vinculados à Delegacia da Mulher, para onde encaminhavam os estagiários havendo

outro projeto no município de Capão do Leão, convencionado com a prefeitura. A partir de 2009, os alunos demandavam este serviço-disciplina (disciplina de Prática Jurídica Real), pois o curso é novo. Estão com um projeto-piloto do núcleo de Mediação e Conciliação junto ao SAJ. O atendimento é nas segundas, terças e sextas-feiras, com retirada de fichas das quatorze às quinze horas e quarenta e cinco minutos e outro, das dezesseis às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, e aos sábados, das oito às nove horas e quarenta e cinco minutos e outro das dez às onze horas e quarenta e cinco minutos. Na triagem é detectada a complexidade do caso para determinar seu atendimento, se irá para a conciliação ou se será contencioso. A avaliação se dá pelo atendimento prestado pelo aluno no SAJ

No referente ao curso de Direito da Instituição, questionado sobre o projeto pedagógico, respondeu haver autonomia das filiais, tendo margem para fazer qualquer modificação ou emenda curricular, atendendo a regionalidade do local da Instituição, citando como exemplo o Direito Agrário que passou de doze horas para duas aulas de oito horas, e divididas em duas disciplinas: Temas de Direito I e Temas de Direito II.

Também questionado sobre a disciplina de Mediação e Arbitragem, afirmou ser matéria obrigatória e, quanto às disciplinas optativas, explicou sempre serem propostas aos alunos matérias conforme a disponibilidade de professor, mas geralmente são oferecidas disciplinas com temas correntes no Exame da OAB, pois é necessidade deles. Sobre a avaliação da OAB, salientou ter moralizado a fiscalização dos Cursos de Direito, mas mantendo atenção às regionalidades dos cursos.

4.4 A ÓTICA SOBRE ACESSO À JUSTIÇA E MEDIAÇÃO NO CONTEXTO DO ENSINO JURÍDICO DOS COORDENADORES DOS CURSOS DE DIREITO

O Diretor do Curso de Direito da Instituição pública é graduado, mestre e doutor em Direito, atua como professor desde 1982 na Instituição particular de caráter comunitário e na Instituição onde é diretor desde 1995 e Advogado.

Questionado sobre o principal desafio do Direito na atualidade, indica que:

É encontrar um equilíbrio entre o ensino da técnica e o ensino propedêutico, mais humanista, para que o aluno saia da faculdade não só sabendo o que significa os artigos, mas considerando a sua função na sociedade, sob um papel de desenvolvimento social. Os alunos, que são de várias regiões do país, chegam a Instituição sem esse conhecimento humanístico, que não receberam na educação básica. Cabe à Instituição complementar esse ensino, significando que não deve abster-se a indicadores puramente técnicos, esse é o principal desafio (Diretor do Curso de Direito UFPEL).

O ponto de equilíbrio entre o ensino técnico e o ensino humanístico é considerado o desafio do ensino pela Instituição, frente à difícil luta contra essas tendências “avaliativas” e “clássicas” dos cursos. Mas ressalta que, mesmo assim, a Instituição obtém ótimas colocações com seus egressos em provas e concursos públicos. No penúltimo exame da OAB, referente à data da entrevista, a Instituição ficou em terceiro lugar do Estado. Logo, salienta que estes resultados influenciam na procura pela Instituição, porque ela tem um índice de aprovação excelente e isso é válido, pois a Instituição também tem de formar profissionais para o mercado, mas é preciso atentar para essa boa ou má qualidade da formação humanística que a Instituição proporciona:

Um dos fatores prejudiciais à qualificação do bacharel é a base cultural de sua vida, antes de ingressar na Instituição, sendo que há uma diferença entre aqueles indivíduos que entram na Instituição há pelo menos 20 ou 30 anos atrás e os que estão entrando agora. Pois o ensino fundamental era mais forte, e por isso, a Instituição vem desempenhando um papel de educador também. E a Instituição, por ser pública, é brindada por receber alunos que tiveram uma seleção mais rígida, mas mesmo assim, não é o suficiente. Mas isso não se deve à culpa somente dos alunos, mas sim também, aos professores, que foram formados e vinculados a uma técnica jurídica, mas claro que hoje um professor é menos rígido do que os mais

antigos. O ponto de equilíbrio não versa só dar enfoque a matérias como filosofia ou sociologia, mas sim, ensinar a técnica com horizontes mais abertos (Diretor do Curso de Direito UFPEL).

Questionado sobre o território do Acesso à Justiça, mencionou que, assim como a justiça comum, os métodos alternativos, como a Mediação, são métodos em a finalidade de atingir um propósito que a justiça se propõe, estando na dimensão estratégica, pois:

A justiça no sentido nobre significa um fim e não um meio, vinculado a um direito fundamental, o Acesso à Justiça serve para salvaguardar nossos direitos. Os métodos alternativos são bem-vindos e vão pacificar os conflitos, métodos de atingir o propósito que a justiça se propõe, ou seja, o mesmo propósito que a justiça comum se propõe (Diretor do Curso de Direito UFPEL).

Faz uma ressalva:

São métodos bem-vindos, desde que seja observado o “núcleo de garantias”, mesmo estando em juízo extrajudicial, pois aí, deixa de ser justo. Esse núcleo seria composto por: direito ao contraditório, direito a ampla defesa, direito a produção de provas, direito a que a decisão do árbitro seja fundamentada e, direito ao justo grau de jurisdição. São garantias fundamentais à existência segura do conflito. O medo é que esses métodos sejam mais itinerantes pela quantidade do que pela qualidade. Mas é imprescindível que se pare para pensar nisto, antes que o sistema entre em colapso, pois o judiciário está afogado, mas deve haver um protocolo mínimo que garanta qualidade, se não, vai haver uma justiça que, na verdade não irá ajudar (Diretor do Curso Direito UFPEL).

Questionado sobre como o Curso de Direito vem enfrentando esses desafios e como vem trabalhando a questão de Acesso à Justiça, o Diretor do Curso relatou ser isso tratado nas matérias da parte processual, mas ainda é muito embrionária e ressalta não haver destaque como deveria nas disciplinas correspondentes e ainda estar na dependência do professor. Quanto à Mediação ou qualquer método alternativo de resolução de conflitos referente ao Acesso à Justiça, responde não existir qualquer menção sobre métodos alternativos, mas afim que isso deveria ser trabalhado na disciplina de TGP, o primeiro contato do aluno com o judiciário. Salaria ser esse o melhor momento para abordar o assunto, mas o programa da disciplina não o contempla.

Quanto à grade curricular do curso, por se tratar de uma Instituição federal, informou haver autonomia para decidir sobre os conteúdos do programa curricular,

mas devendo atender as disciplinas essenciais do Direito. Porém, salienta que a rigidez atual no currículo do curso não é culpa exclusiva do governo federal, mas também do curso, pois mesmo com autonomia para criar disciplinas optativas, não o faz. Enfatiza serem “estruturas pesadas” que não se mexem com rapidez ou com a mesma rapidez com que as coisas acontecem, conforme a dinâmica social. E finaliza, salientando que o preconceito dos egressos quanto aos métodos alternativos se deve ao descuido às garantias mínimas no uso destas alternativas, criando insegurança.

O Coordenador do Curso de Direito da Instituição particular de caráter comunitário é graduado em Direito, mestre em Filosofia do Direito, ministra as disciplinas de Direito Civil e Filosofia do Direito na Instituição desde 2003 e, em 2008, passou a ser Coordenador do Curso.

Questionado sobre o desafio do ensino do Direito, argumenta que o problema do ensino é o rompimento do paradigma da incapacidade do Direito, ou seja, esse acreditar no “imaginário totalitário do Direito” a que atribui a dificuldade de ter um Acesso à Justiça mais amplo. Do mesmo modo, o desafio do bacharel em direito é localizar a incompletude deste sistema, já que é posto dentro desta jurisdicização. Mas ainda salienta haver dificuldade dos docentes e alunos em romper essa tradição, pois a simplicidade das reduções torna o Direito mecânico e fácil de aprender e ensinar.

Nesta perspectiva considera a Mediação, na qualidade de método de Acesso à Justiça, um paradigma. Porém pela mercantilização das Instituições de Ensino de Direito, como a mecanização do estudo jurídico, torna-se difícil romper essa fronteira. A mercantilização dos cursos de Direito afeta esse entendimento alternativo, pois há Instituições que usam em sua propaganda, o fato de disciplinas primárias já atenderem ao dogmatismo jurídico, excluindo toda a base sociológica. Por isso, o curso não abre mão de disciplinas que não sejam exclusivas da ciência do Direito, mas com uma base sólida sociológica e filosófica, e a orientação hermenêutica ao abordar o conhecimento jurídico é voltado a esse viés desvinculado do positivismo jurídico. E na Instituição são trabalhadas disciplinas de regência crítica, além dos estágios práticos que tem a duração de quatro semestres. E salienta:

Entre a formalidade e o mundo da vida existe a limitação da totalização do Direito e, pelo fato de paradigma de mecânicas e valores faz com que todo o processo de formação fique voltado às técnicas de jurisdição. Por isso, não é só colocar disciplinas abertas nos currículos, mas sim, criar uma predisposição dos alunos e professores em aceitar isso (Coordenador do Curso Direito UCPEL).

Quanto à influência da religião a que a Instituição está vinculada sobre a grade curricular do curso, mencionou ser igual a qualquer outra Instituição, tanto é que contém algumas disciplinas voltadas à religião. Mas salienta que houve uma reforma curricular no curso de Direito feita por alunos e professores, sempre respeitando o vínculo da Instituição com suas diretrizes, pois a ela fornece conceitos-chave, contudo, o curso tem autonomia para compor a grade curricular. E finaliza dizendo não ser suficiente apenas reformar o projeto político pedagógico de um curso, há de se contar com a força de vontade dos alunos e professores.

A Mediação, segundo o Coordenador, é abordada nas matérias de sociologia e filosofia jurídica e no SAJ é incentivada a determinados conflitos, conforme a orientação. Salienta estar em planos um projeto-piloto da disciplina de Acesso à Justiça, a princípio como optativa. Quanto às opções dos alunos, referentes às matérias optativas, ocorrem por disponibilidade de professor. Argumenta que a opção feita por eles é sempre por disciplinas que reiteram o já foi visto em outras oportunidades.

4.5 ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Neste capítulo expositivo da análise documental, e das entrevistas, pode ser evidenciada a influência das lógicas de campo no sentido Bourdieusiano no fenômeno jurídico, com isso, se refletindo nas projeções das Instituições de Ensino Superior em Direito do município de Pelotas. Embora camuflado intrinsecamente ele se manifesta, como forma de resguardar o monopólio não só de dizer o Direito, mas de ensinar o Direito de uma forma reprodutiva e não crítica.

No geral, identifica-se que, para os alunos entrevistados não está totalmente claro o método da Mediação para resolver de conflitos, e o Acesso à Justiça não passa de uma utopia necessária nos currículos, para uma fachada humanista das Instituições. Do mesmo modo, serviu esta pesquisa para evidenciar outro fator importante: qualquer método alternativo de resolução de conflito é pouco trabalhado dentro das Instituições. Mesmo havendo um trabalho teórico em algum método, a prática não faz a complementação, ou seja, a aproximação necessária para familiarizar o aluno com esta prática alternativista, ocorrendo uma frustração indireta em relação a estas metodologias de dirimir os conflitos.

Quando os alunos eram questionados no tocante à Mediação, voltavam suas respostas a todas as formas alternativas de resolução de conflito, havendo uma generalização dos métodos alternativos ou, mais especificamente, voltando para a Conciliação, com a qual muitos tinham algum contato. A exceção é encontrada nos alunos da Instituição particular empresarial, pois obtinham conhecimento da Mediação na disciplina trabalhada. Por isso, para eles estava mais clara, mesmo assim, não havendo qualquer aperfeiçoamento prático no SAJ. E se destaca um caráter individualista, em suas perspectivas quanto à Mediação, pensada sob um aspecto mercadológico.

Já dos Professores e Coordenadores entrevistados, alguns também voltaram suas respostas para uma generalização dos métodos alternativos de resolução de conflito, podendo ser um sinal vinculado à resistência da entrada destas perspectivas alternativas jurídicas nas Instituições. Talvez seja essa dificuldade de incorporá-los ao currículo do curso, bem como aos conteúdos programáticos. Aliado a isso, salienta-se que nenhuma Instituição possui atendimento no SAJ próprio à Mediação. Em alguns casos é usada a Conciliação, convidando as partes para virem até o SAJ da Instituição para conversar, mas essa prática atua de forma muito tímida, pois a prioridade é o método convencional e contencioso de resolução de conflito com o propósito de inserção do aluno na jurisdicização.

Na Instituição pública identificou-se a real situação quanto ao que ela se destina: produzir operadores do Direito com excelência no trabalho jurisdicional. É salientada pela rigidez curricular do curso, sem qualquer disciplina voltada a alternativas jurídicas de resolução de conflitos e até sem menção alguma àquelas

disciplinas nas quais poderia ser trabalhada esta perspectiva de Acesso à Justiça. Mesmo os professores trabalhando, esta perspectiva mais humanística e alternativista, não haveria receptividade pelos alunos e, segundo os Professores ainda que houvesse, não seria levada a sério ou exercitada no decorrer do curso, pois não há previsão de outras matérias com estas características. Além disso, os professores entrevistados de TGE e TGP mencionam não vislumbrarem possibilidade de trabalhar tais formas alternativas nas disciplinas que ministram, não por suas vontades, mas por falta de tempo, predisposição dos alunos e até mesmo por não serem elencadas no conteúdo do currículo.

O Diretor do curso salienta a necessidade de se trabalharem formas alternativas de resolução de conflito em favor do Acesso à Justiça, e delinear assim, um novo horizonte. Porém, sente-se inseguro quanto à Mediação por não existir previsão legal, podendo acarretar desqualificação no seu uso e também não haver previsão que possibilite este trabalho na Instituição. Igualmente, os alunos mencionam não ser trabalhada esta forma alternativa de resolução de conflito ou haver uma perspectiva extrajudicial de Acesso à Justiça tanto na teoria como na prática, pela imperícia dos professores neste tipo de demanda, até porque mencionam que é muito superficial o trabalho nesta perspectiva nas matérias.

O Coordenador do SAJ foi categórico ao afirmar que a orientação é para formar operadores jurídicos. Por isso enfatiza-se a buscar a justiça através do judiciário com o método convencional, pois, segundo ele, é necessário que o aluno tenha este contato. Do mesmo modo, foi realçado este detalhe pelos alunos, ressaltando que o tecnicismo jurídico é regra na Instituição, tanto nas aulas como na prática. Embora os professores critiquem essa postura da Instituição, sentem-se desencorajados a tomar qualquer atitude diferente, frente à sua rigidez. O Diretor do Curso, do mesmo modo, salienta a necessidade de um trabalho fora da técnica do Direito, procurando equilibrar o dogma técnico e o ensino humanístico, mas ainda não se encontra, na Instituição, qualquer viés neste sentido e não há previsão de ser implementado, até mesmo quanto à Mediação. Chama atenção para a cultura com que os alunos chegam na Instituição ser prematura em relação ao Direito, tendo a Instituição um serviço de complementá-lo, de educar, mas a educação a que se dispõem é vinculada à técnica. De outra forma, também salienta o Diretor do Curso

que qualquer atividade mais humanística de Acesso à Justiça nas aulas deve partir, por enquanto, dos professores, frente à rigidez do currículo.

Portanto, comprova-se um currículo estagnado, voltado à técnica jurídica, que se encontra protegida pelo dogma jurídico, mesmo com a concordância do Diretor do Curso em aceitar uma nova perspectiva jurídica. Os professores, mesmo com atuação complementar ao do currículo, têm seus trabalhos barrados no SAJ, onde se vincula o aluno estritamente ao judiciário, reforçando o entendimento cultural dos alunos ao adentrarem na Instituição quanto ao dogma jurídico prevalecendo como verdade absoluta. No SAJ da Instituição, os serviços prestados são estritamente vinculados ao Direito, ou seja, se houver algum caso, ele, por ventura necessitado da atenção de alguma outra área científica, além da jurídica, independente de sua necessidade, será levado para o jurisdicionismo contencioso, por ter o SAJ da Instituição atendimento exclusivamente jurídico.

Na Instituição particular de caráter comunitário, por existir alguns trabalhos efetivos extraclasse, como grupos de estudo, foram entrevistados alunos com propriedade sobre o assunto referente ao Acesso à Justiça e não só isso, mas igualmente com um entendimento mais abrangente do que apenas um dogmatismo jurídico. Segundo o Coordenador do Curso de Direito da Instituição, há uma relevância e uma atenção sobre o assunto Acesso à Justiça, pois existe a institucionalização da disciplina referente a este assunto, mas os alunos entrevistados não foram brindados por ela por estarem no o currículo antigo.

A mudança do currículo teve apoio não só do corpo docente, como, dos discentes, instaurando algumas melhorias. Foi salientado, porém, por um dos alunos entrevistados, participante da estruturação do novo currículo, que qualquer melhoria na grade curricular ou nos conteúdos, é barrada pela economia financeira que a Instituição está buscando, diminuindo o horário das aulas. Ainda, em sua opinião, essa economia prejudicará o ensino, pois encurtaram os períodos para baratear os salários dos professores e também o curso. Além disso, a disciplina referente ao Acesso à Justiça, salientada pelo Coordenador do Curso, encontra-se como optativa por enquanto.

Já o SAJ da Instituição, com um atendimento não só ligado estritamente ao Direito, mas vinculado a outros cursos como Psicologia e Serviço Social, torna interdisciplinar o atendimento ao público, bem como a experiência do aluno no tratamento dos conflitos, podendo utilizar outros meios para resolvê-los e de acessar a justiça. Salientou a Coordenadora do SAJ haver projeto de Mediação, além do incentivo aos alunos a não ingressarem no judiciário sem necessidade e a buscarem conciliar quando possível. Mas, os alunos indicam que este incentivo é fraco, mesmo porque não há qualquer disciplina que eles possam tomar por orientação durante o curso antes de adentrar SAJ. Nada os leva a procurar tais alternativas, pois as disciplinas, no decorrer do curso versarão apenas sobre a técnica jurídica tradicional. Isso é reafirmado pelos professores: o de TGP não trabalha especificamente cada método alternativo de resolução de conflito, mas sim, de forma muito superficial, e o professor de TGE trabalha este viés mais humanista e sociológico, mas não vê interesse dos alunos em uma matéria que foque alternativas do Direito sob o olhar de necessidade de acessar a justiça.

Na Instituição particular de caráter empresarial, comprovou-se a submissão da filial à matriz, em relação ao currículo generalizado instituído, mesmo sendo salientado pelo Coordenador do SAJ a liberdade de criar disciplinas necessárias adaptadas à região. Em análise ao currículo, encontram-se poucas disciplinas fora das obrigatórias corriqueiras do Direito. Tanto é assim que a disciplina de Mediação e Arbitragem passará a ser optativa, tendo sido obrigatória para os alunos matriculados ainda pelo currículo da pessoa jurídica antiga da Instituição. Deste modo, a disciplina de Mediação e Arbitragem disponibilizou, para aqueles alunos interessados, um olhar diferenciado sobre Acesso à Justiça e métodos alternativos de resolução de conflitos, sendo um plus em relação aos que não foram brindados pela disciplina. No entanto, o SAJ da Instituição não efetua um serviço vinculado à disciplina, ficando apenas com a prática convencional.

O SAJ da Instituição oferece seus serviços vinculados estritamente ao o Direito, não tendo qualquer auxílio de outro curso ou de outra ciência, remetendo geralmente os dissídios ao jurisdicionismo. Segundo o relato dos alunos entrevistados, por iniciativa deles mesmo, houve tentativa em usar alternativas jurídicas para resolver alguns conflitos, pois mencionaram existir pouco incentivo

pelos professores, até mesmo pela Instituição, salientado pelos alunos por imperícia dos professores. Mas vale ressaltar, que o SAJ da Instituição está em serviço apenas desde 2009 e isso pode pesar em sua efetividade dos serviços.

Em suma, há peculiaridades nas Instituições que colaboram positivamente quanto ao conceito delas e outras que tornam precários seus serviços. No referente aos SAJs, o da Instituição particular de caráter comunitário possui uma infraestrutura mais adequada, além de atender casos mais complexos em relação às outras. Tem seus serviços mesclados com outros cursos, tornando-se interdisciplinar. Já, os alunos da Instituição particular de caráter empresarial foram brindados por uma disciplina obrigatória referente à Mediação que os fez ter um horizonte diferenciado em relação aos métodos de resolução de conflito e de Acesso à Justiça, mas precários em uma sociologia ou filosofia jurídica que é simplificada em uma única disciplina semestral. Já os alunos da Instituição pública têm índices de aprovação em exames técnicos maiores que os outros, sendo a procura da maioria dos estudantes que pretendem ingressar no Curso de Direito.

Mas cabe salientar que ter uma disciplina referente a este viés alternativista com uma proposta diferenciada do Direito tradicional, não é o suficiente. Além de um conteúdo ou uma grade curricular com pretensões sociais, é necessário também, que professores estejam aptos para esta perspectiva e os alunos se disponham a dedicar-se a elas aprimorando seu olhar crítico: o objetivo exposto em todos os textos dos PPPs das Instituições pesquisadas. Essa predisposição do aluno ao estudo é tão necessária para uma qualificação do Direito e imergir o aluno na essência da ciência social, não reproduzindo mais sim, produzindo. Para isso é necessário reinventar ou aprimorar as metodologias de ensino ou as metodologias de estudo. Por exemplo, criar atividades extraclasse ou grupos de estudo que ocupem o aluno não só em horário de aula. Isso foi evidenciado quando dois alunos da Instituição particular comunitária foram entrevistados, pois ambos participavam de grupos de estudo e tinham maior propriedade sobre o assunto questionado. Por isso, a procura voluntária do aluno ao estudo traz um resultado mais qualificado do que o estudo forçado em sala de aula.

Todos os entrevistados salientaram a necessidade de buscar um equilíbrio entre o ensino técnico do Direito e um ensino humanístico, fazendo surgir um

sentimento discente de incorporação aos poucos, pois não é a maioria dos professores que tem uma visão mais aberta fora do juridicionismo, sendo isso um dos obstáculos a vencer. O ponto de equilíbrio em que muitos falaram deve-se à estrutura sistêmica encontrada no Direito, pelos Professores e Coordenadores, com apenas uma exceção: os que já trabalham neste viés, mas ainda é um esboço para o que deveria ser mais enfatizado dentro das Instituições.

Para a maioria dos alunos entrevistados, a Mediação está dentro de uma dimensão estratégica, como também para o Diretor do Curso da Instituição pública e o Coordenador do SAJ da mesma Instituição, o Coordenador do SAJ da Instituição particular de caráter empresarial, e a Coordenadora do SAJ da Instituição particular de caráter comunitário, salientando que o paradigma virá depois de todos compreenderem esse sentido. Salientam-se os dois alunos da Instituição particular de caráter comunitário que vincularam a Mediação à dimensão paradigmática, um deles tendo observado que, no Direito Público, ela possa servir como uma estratégia. E deste mesmo modo paradigmático foi o entendimento do Coordenador do curso da Instituição particular de caráter comunitário, os Professores de TGE e TGP da mesma Instituição, bem como os professores de TGE e TGP da Instituição pública, e a Professora da disciplina de Mediação e Arbitragem da Instituição particular de caráter empresarial.

Foi ressaltado pela maioria dos Professores entrevistados, na atualidade suas funções não serem mais de apenas passar conhecimento, mas sim, de educadores, frente à desqualificação da educação primária, ou seja, antes de adentrar na faculdade. Por eles, é dada a culpa ao ensino nas escolas, pois muitos alunos não sabem interpretar um texto comum, nem mesmo redigir uma redação, ou dar uma resposta qualificada na prova. Além disso, o comportamento em sala de aula dos alunos pode ser comparados ao de estudantes de ensino médio, com agressões verbais no intuito de limitar a autoridade do professor dentro da sala de aula. Isso é considerado pelos professores um fator ruim para um ensino de qualidade, prejudicando não só a motivação dos demais colegas em sala de aula, como a do professor em ministrar a matéria. O Diretor do Curso de Direito da Instituição pública, salientou ter a Instituição uma seleção mais rígida para o ingresso afim de facilitar um pouco esse cenário, mas não é o bastante, pois a generalização vinculada ao

tecnicismo de qualquer ensino, prejudica a admissão de uma postura crítica e produtora, voltando a uma reprodução do ensino.

Mesmo havendo essa influência do professor dentro da sala de aula, não se mostra o suficiente, pois os alunos entrevistados não recordam qualquer alusão à forma alternativa de Acesso à Justiça, ou algo que os remeta a uma extrajudicialidade. Do mesmo modo, os currículos das Instituições não colaboram para fixar esta perspectiva e, analisando o conhecimento dos alunos, comprova-se faltar muito até chegar a um mínimo essencial de qualidade destes métodos alternativos de resolução de conflito. A busca pelo conhecimento deve partir do aluno nas Instituições pesquisadas, onde foi comprovado o interesse de alguns e onde havia uma consciência crítica ao Direito. Grupos de estudo, bem como atividades extracurriculares e interdisciplinares que façam o aluno trabalhar essa visão crítica, sem dúvida, são bem vindas para aguçar a operacionalização do Direito.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não há conclusão para este tema, não apenas pela humildade em admitir isto, mas também pela forma como foi abordado este trabalho, pois se entende a sociedade como uma complexidade constante e evolutiva. Por isso, este resultado hoje não será o mesmo mais adiante, mas quem sabe, sirva de auxílio para encontrar o caminho de futuras respostas.

Primeiramente, quanto à territorialidade deste estudo, podemos atribuir-lhe uma abrangência significativa que ultrapassa as fronteiras pelotenses pelo fato de o município de Pelotas ser uma Comarca que concede jurisdição a outros municípios pequenos à sua volta. Além disso, Pelotas é o único município da zona sul do Estado do Rio Grande do Sul que concentra três Instituições de Ensino Superior com características distintas e, por isso, é reconhecida como Pólo Universitário. Isso se justifica pela importância da Instituição pública para os alunos oriundos de vários pontos do país, fato salientado pelo Diretor do Curso e também pelo PPP da Instituição particular de caráter comunitário alegar que seus alunos são naturais de vários municípios vizinhos de Pelotas, compreendendo toda a zona sul do Estado do Rio Grande do Sul:

Pesquisa realizada em 1999 (2º semestre) revelou que 70% dos alunos do Curso residem em Pelotas, com ânimo definitivo; 16% transferiu residência para esta localidade em função do Curso; e 14%, desloca-se, diariamente, a esta cidade, de outro município da Região, para freqüentar suas aulas. Assim, 30% do corpo discente é formado por alunos oriundos de outros municípios (PPP UCPEL, 2002, p. 06).

Outro fator importante deste estudo refere-se à metodologia de ensino, pois não basta apenas uma revolução curricular com disciplinas e conteúdos que abrangem um viés mais sociológico, se os alunos não forem influenciados e levados ao estudo nesta perspectiva. Igualmente, se não houver profissionais atuantes nesta linha de pensamento, tanto na parte teórica como na parte prática, pois aconteceria uma desqualificação do ensino, desmoralizando perspectiva humanitária e menos individualista. Tanto, metodologias renovadoras do ensino que influenciem a procura do próprio aluno para encontrar suas respostas, ou seja, uma predisposição

ao estudo, são formas importantes para influenciar a qualificação deste profissional, Egresso Bacharel. Por exemplo, como visto na pesquisa, a atividade extraclasse é importante para o aluno ter aproveitamento maior do ensino e manter a propensão natural à busca pela sabedoria e, com isso, qualificar mais seu estudo, bem como sua visão crítica sobre a ciência em questão. Assim, não será mero reproduzidor do Direito, mas um produtor de Direito. Esse detalhe irá refletir-se, em muito, na sociedade, com a inserção deste Egresso Bacharel nas atividades operacionais do Direito, tendo uma cultura alinhada às necessidades sociais de Acesso à Justiça, por ter sido bem amparado por um corpo docente preparado para estas perspectivas sociais e alternativas.

Respondendo à indagação feita neste trabalho, conclui-se que a realidade dos Cursos de Direito instituídos no município de Pelotas está aquém do esperado, ao se pensar em uma realidade social de direitos. O campo de atuação do Direito manifesta-se em outros segmentos vinculados ao fenômeno jurídico, indo além de muitas fronteiras. Com um poder simbólico, influencia o pensamento dos indivíduos, antes mesmo daqueles que, por ventura, venham a cursar o Direito, resultando em uma sociedade permeada e influenciada por um fenômeno pressionado por interesses de dominação. Essa dinâmica do campo assegura o monopólio de dizer o Direito, pois a competência jurídica é um poder específico, possibilitando o acesso ao controle do campo jurídico, predispondo a fazer surgir diretrizes, conceitos, nomeações, legitimidade – e também, violência legítima – pois a constituição deste campo jurídico é inseparável da instauração dos profissionais sobre a produção e a comercialização dos produtos e serviços jurídicos (BOURDIEU, 2010, p. 233).

Esta perspectiva de direito emergida do juridicionismo cria essa acessibilidade distorcida, no entanto, codificada pelos textos legais e interpretada por operadores licenciados pelo campo. Os alunos adentram a Instituição com um pensamento voltado à expectativa de apenas existirem para si direitos e reafirmam este pensamento no decorrer do curso, preservando a acessibilidade conjugada pelo fenômeno. Isso pode ser denominado como a imposição de uma fronteira, dividindo sacros e profanos, operadores do Direito e clientes com visões diferentes, que ressaltam a estrutura do campo:

O desvio entre visão vulgar daquele que se vai tornar <<*justiciável*>>, quer dizer, num cliente, e a visão científica do perito, juiz, advogado, conselheiro jurídico, etc., nada tem de accidental; ele é constitutivo de uma relação de poder, que fundamenta dois sistemas diferentes de pressupostos, de intenções expressivas, numa palavra, duas visões do mundo. Este desvio, que é o fundamento de um desapossamento, resulta do facto de, através da própria estrutura do campo e do sistema de princípios de visão e de divisão que está inscrito na sua lei fundamental, na sua *constituição*, se impor um sistema de exigências cujo coração é a adopção de uma postura global, visível sobretudo em matéria de linguagem (BOURDIEU, 2010, p. 226).

Entendendo que a necessidade jurídica é natural em todas as pessoas e existem pessoas com percepção mais aguçada que outras, quando as pessoas (profanas) se sentem lesadas ou necessitem de amparo específico, recorrem a profissionais jurídicos (sacros) para averiguar e perceber se há possibilidade de exigir algo. Por isso, deve ser avaliado o papel destes profissionais, pois em certos momentos, ou na maioria, ficam em condições favoráveis à manipulação do seu cliente.

[...] a passagem do agravo despercebido ao agravo percebido e nomeado, e sobretudo imputado, supõem um trabalho de construção da realidade social que incumbe, em grande parte, aos profissionais: a descoberta da injustiça como tal assenta no sentimento de ter direitos (*entitlement*) e o poder específico dos profissionais consiste na capacidade de *revelar* os direitos e, simultaneamente, as injustiças ou, pelo contrário, de condenar o sentimento de injustiça firmado apenas no sentido da equidade e, deste modo, de dissuadir da defesa judicial dos direitos subjectivos, em resumo, de manipular as aspirações jurídicas, de as criar em certos casos, de as aumentar ou de as deduzir em outros casos (BOURDIEU, 2010, p. 232).

Do mesmo modo, ao resultado da pesquisa em detrimento de formação de operadores técnicos jurídicos agrega-se a cultura jurídica alicerçada no poder do Estado, reforçada e impregnada culturalmente nas Instituições. Mesmo com novas perspectivas alternativas, sociológicas e ecológicas para alunos ou professores, não é o suficiente, pois estes são minoria. A essa outra maioria não deve ser agregado culpa, pois não vêem o fenómeno jurídico como tal, mas sim, como a única verdade que lhes foi apresentada, remota, de uma reprodução jurídica e acadêmica de fácil ministração e administração nas Instituições e originada por um Direito alienígena, sacro, forjado a beneficiar interesses privados. Ele desenvolve um sistema que o Estado monopoliza, “assegurando” justiça, ou seja, a reprodução do ensino. Nestes militantes não se deve depositar a culpa por acreditarem na credibilidade

constitucional da tutela do Estado, na atualidade, uma utopia tão quão o benefício que as alternativas jurídicas podem oferecer à sociedade, pois foram “domesticados” – “ordenados” – a este entendimento: acreditarem na jurisdição estatal como método principal de resolução de conflito. Mas, infelizmente, enquanto o ciclo da vida caminha em direção ao horizonte infinito do universo, o Direito não acompanha esta dinâmica social, e mesmo existindo Instituições que almejem acompanhar as modernidades da sociedade, o Direito retroage com sua generalidade absolutista, comprovado pelas lacunas supridas por jurisprudências técnicas, tornando maleável o Direito para o bem e para o mal, sendo difícil identificar o que seria justiça. Esta obsessão pelo juridicionismo militante que alguns operadores assumem, dá-se pela ordenação equivocada do Direito, realçando o fenômeno jurídico sobre qualquer horizonte mais socializável:

Dentro da mesma lógica, já se pôde mostrar que a vulgarização militante do direito do trabalho, que assegura a um número importante de não-profissionais um bom conhecimento das regras e dos procedimentos jurídicos, não produz o efeito de garantir uma reapropriação do direito pelos utilizadores em detrimento do monopólio dos profissionais, nem tão pouco o efeito de determinar uma deslocação da fronteira entre os profanos e os profissionais os quais, impelidos pela lógica da concorrência no seio do campo, têm de aumentarem cientificidade para conservarem o monopólio da interpretação legítima e escaparem à desvalorização associada a uma disciplina que ocupa uma posição inferior no campo jurídico (BOURDIEU, 2010, p. 235).

Resta àqueles que conseguem visualizar este horizonte utópico e vencer o paradigma monopolizante do Direito, estudar ou utilizar formas alternativas de resolução de conflito para acessar a justiça e demonstrar aos militantes do Direito absoluto esta perspectiva humanística e socializada, democrática e emancipada de resolver conflitos e acessar a justiça a que se destina o Estado. Vencer o paradigma é um obstáculo que está sendo rompido aos poucos, combatendo uma cultura influenciada por um fenômeno protegido por um campo. Esse é o papel do novo operador do Direito com horizontes, não estagnado pela positivação de normas. Para isso, primeiramente, deve ter coragem e admitir que a ciência do Direito não é absolutamente autônoma e sim, relativa. Por conseguinte, é ensinar e aprender o Direito com uma visão crítica, não reproduzir falas dogmáticas, também, descobrir e redescobrir o ensino para fortalecer a justiça social, educando pessoas capazes de garantir harmonia social.

A partir das dimensões que a Mediação poderia alcançar neste estudo, vislumbraram-se as dimensões de paradigma e de estratégia, pensando o paradigma como uma mudança no modo de pensar em resolver os conflitos e a estratégia como um auxílio ao judiciário nas demandas judiciais por justiça. O resultado da pesquisa realçou a escolha, pela maioria dos alunos, bem como de alguns Coordenadores, pela dimensão estratégica, realçando a necessidade de fortalecer o judiciário. Analisando estes dados, a dimensão estratégica ganha outra forma, pois o resultado evidenciou o reforço que o juridicionismo recebe dentro das Instituições, realçando a tendência estratégica da maioria dos alunos entrevistados, ou seja, aloca-se, em primeiro lugar resguardar o judiciário e sua funcionalidade, entendendo essa dimensão como uma forma de englobar qualquer método alternativo ao juridicionismo.

Na verdade, este pensamento vai ao encontro da tentativa do campo jurídico que pretende jurisdicionar tudo que for possível, para estender seu escopo monopolista. O certo e o errado não se sabe, mas cabe salientar o cuidado, a harmonia dos resultados que beneficie ao máximo todos os envolvidos, ou seja, a sociedade. Assim como Rodrigues Junior (2007, p. 206), a Mediação não pode ser classificada como Jurisdição, pois o mediador não é representante do Estado, nem tem poderes de dizer quem está certo ou errado. Na verdade, ele está representando as partes, e seu papel é ajudá-las a encontrar uma solução, de forma pacífica, ao conflito, em caráter alternativo, mesmo que sua decisão possa ir à homologação judicial, mas:

[...] a sociedade teima em cultivar, e reconhecer seu caráter divergente, contextualmente, em relação à dinâmica e trajetória, os meios alternativos de composição de litígios atuam como filtros que retêm todos os conflitos possíveis de serem solucionados por meio de um acordo, já que a solução mais adequada para colocar fim a um conflito é aquela encontrada pelas próprias partes, por ser a que melhor atende seus interesses e, por isso, a que terá maior chance de ser voluntariamente cumprida (RODRIGUES JÚNIOR, 2007, p. 206).

A generalidade no tratamento do conflito imposto pelo judiciário como único método e a generalidade da lei, mesmo tendo um fim de justiça, por vezes, não chegam perto desta determinação, pois a pouca elasticidade da norma como método de resolver o conflito trabalhado em juízo afasta a justiça. Enquanto os

cidadãos são brindados por “benefícios estatais”, são adjudicados de outros como autotutela, vista como um pacto diminutivo da sociedade e não como um pacto social, pois não há um amparo adequado. Por isso deve ser revista a tutela em busca de justiça, como a dos métodos alternativos de resolução de conflito no Acesso à Justiça, emergida em benefício de algumas camadas da sociedade, desprovidas pela generalidade jurídica.

Neste sentido, é eleita a Mediação como uma forma de inclusão social, reintegrando o Direito a uma determinada camada da sociedade e também a certos casos merecedores de atenção diferenciada, com o objetivo de restabelecer os laços sociais, facilitando o dialogo e retornando à harmonia entre os cidadãos. Do mesmo modo, serve a Mediação como uma forma de emancipação das partes envolvidas, no intuito de encontrarem a melhor solução para o conflito. Mas para isso, não basta apenas uma mudança cultural como foi comentado, falta sim um preparo do operador para esta demanda. Sem dúvida, com a mudança paradigmática da Mediação, subsequente ou quem sabe paralelamente, ela serviria como uma estratégia de fortalecer o judiciário e até mesmo uma estratégia de resolver os conflitos.

Por isso, mudar a concepção de como resolver conflitos é essencial, as alternativas estão prontas e, em benefício da sociedade, cumpre ao profissional jurídico fazer o uso adequado. A Mediação, por exemplo, com suas peculiaridades, deve ser mantida e talvez amparada por um subcampo com perspectivas sociais, preservando da colonização pelo juridicionismo formal, pois este mecanismo pode ser vislumbrado com a possibilidade de estender seu poder de dominação e manipulação causando outra questão de acessibilidade, como exemplifica Bourdieu no caso do Direito do Trabalho:

[...] à medida que um campo (neste caso, um subcampo) se constitui, um processo de *reforço circular* põe-se em movimento: cada <<progresso>> no sentido da <<juridicização>> de uma dimensão da prática gera novas <<necessidades jurídicas>>, portanto, novos interesses jurídicos entre aqueles que, estando de posse da competência especificamente exigida (na concorrência, o direito do trabalho), encontram aí um novo mercado; estes, pela sua intervenção, determinam um aumento do formalismo jurídico dos procedimentos e contribuem assim para reforçar a necessidade dos seus próprios serviços e dos seus próprios produtos e para determinar a exclusão de facto dos simples profanos, forçados a

recorrer aos conselhos de profissionais, que acabarão pouco a pouco por tomar o lugar dos litigantes e dos demandados, convertidos deste modo em simples <<*justiciáveis*>> (BOURDIEU 2010, p. 234-235).

Quanto à militância jurisdicionada absolutista, por vezes, suas atitudes convergem em conflitos internos ou externos, pois no Brasil, a entrada no campo jurídico se dá pela aprovação no Exame da OAB e, sem o licenciamento, não é possível a atuação profissional. Com a Mediação, não há necessidade, “por enquanto”, de procurador judicial, possibilitando a atuação de alguém com conhecimento razoável sobre tal demanda, podendo ser até mesmo um bacharel, servindo como um assessor jurídico. Essa possibilidade vai ao encontro das demandas de uma camada inferior da sociedade que pode ser brindada com este propósito. Juntamente com a produção de Bacharéis em Direito formados todos os anos, ela funcionaria como um propulsor a duas demandas, uma por justiça e outra por inclusão no mercado de trabalho. Do mesmo modo, esse dois propósitos desencadeariam uma nova cultura de resolução de conflito, já que se pode considerar o Bacharel em Direito como um profissional sem poder de atuação alguma na sua formação, barrado na fronteira do campo jurídico, ou seja, Exame da OAB:

A despeito de todas as vantagens de sua prática, no Brasil, a mediação tem ido de encontro a um sério problema que vem inibindo sua institucionalização como, também, a de outras formas alternativas de resolução de conflito: a questão cultural. Prova disso, é que a mediação tem sido adotada, com grande sucesso, em vários países do mundo [...] Entretanto, para que não seja diferente em nosso país, é necessário, antes de tudo, difundir, em âmbito nacional, a idéia de seu valor entre os cidadãos, especialmente, entre os operadores do Direito (RODRIGUES JÚNIOR, 2007, p.208).

A incorporação da Mediação ou qualquer outro método semelhante ao juridicionismo dilatará a fronteira do campo, expandindo seu domínio, por isso, deve ser preservada em prol de socialização ou de mais acessibilidade à justiça:

[...] os esforços para limitar a oferta e os efeitos da intensificação da concorrência (a baixa nos rendimentos, por exemplo) por medidas que têm em vista reforçar as barreiras postas à entrada na profissão (*numerus clausus*); ou ainda os esforços para aumentar a procura, pelas vias mais diversas, que vão da publicidade – mais freqüente nos EUA – até às acções militantes que têm o efeito (o que não quer dizer o fim) de abrir aos serviços jurídicos novos mercados, promovendo os direitos das minorias desfavorecidas ou incitando as minorias a fazerem valer os seus direitos e, de modo mais lato,

procurando levar os poderes públicos a contribuírem de maneira directa ou indirecta para sustentar a procura jurídica. É assim que a evolução recente do campo jurídico permite que se observe directamente o processo de constituição apropriativa – acompanhado do desapossamento correlativo dos simples profanos – que tende a criar uma procura ao fazer entrar na ordem jurídica um domínio da prática até então deixado a formas pré-jurídicas de solução de conflitos: a justiça <<prud'homale>> que oferecia até então um asilo a uma espécie de arbitragem firmada no sentido da equidade e exercida por homens de experiência, segundo procedimentos simples, foi objecto de tal processo de anexação (BOURDIEU, 2010, p. 233-234).

Por isso, elencar o operador jurídico como um assessor jurídico, fazendo-o ser parte integrante da sociedade, atuando em várias camadas sociais, e não apenas com intuito litigioso, mas sim, mediador. Com isso, surgirá uma nova proposta ao bacharel, além de incentivo à procura por seus serviços. Como salienta Bourdieu, a melhor definição do jurista seria como um terceiro mediador e não a ideia jurisdicizada de arbitragem:

Na definição que frequentemente tem sido dada, de Aristóteles a Kojève, do jurista como <<terceiro mediador>>, o essencial está na ideia de *mediação* (e não de arbitragem) e no que implica, quer dizer, a perda da relação de apropriação directa e imediata da sua própria causa: perante o pleiteante ergue-se um poder transcendente, irreduzível à defrontação das visões do mundo privadas, que não é outra coisa senão a estrutura e o funcionamento do espaço socialmente instituído desta defrontação (BOURDIEU, 2010, p. 229).

Emfim, pensando em uma sociedade com mais direitos deve ser pensada a socialização do Direito e extraí-lo deste fenômeno dominante e manipulador, o qual está fixado, e exigir um papel mais participativo e integrador do Direito à sociedade, tornando a justiça acessível. Para isso, é necessário um incremento e um redirecionamento do ensino jurídico, desvinculado da estatilização que impõe limites e barreiras tanto para a atuação profissional como para a atuação das Instituições de Ensino Superior. A culpabilidade pela militância dos operadores do Direito em favor do campo do Direito está nas diretrizes que as Instituições assumem, mas quanto a elas não se sabe o quanto é o grau de culpabilidade, pois alguns custeios partem de financeira estatal e privada.

A sistematização do Direito deve ser revista para uma acessibilidade efetiva à justiça. A cultura jurídica que está sendo preservada, até mesmo pela sociedade, é

incongruente com sua realidade e isso reflete-se diretamente em sua cidadania e no ser cidadão:

A cultura jurídica é o conjunto de orientações a valores e a interesses que configuram um padrão de atitudes face ao direito e aos direitos e face às instituições do Estado que produzem, aplicam, garantem ou violam o direito e os direitos. Nas sociedades contemporâneas, o Estado é um elemento central da cultura jurídica e nessa medida a cultura jurídica é sempre uma cultura jurídico-política e não pode ser plenamente compreendida fora do âmbito mais amplo da cultura política. Por outro lado, a cultura jurídica reside nos cidadãos e suas organizações e, nesse sentido, é também parte integrante da cultura de cidadania. A este nível, distingue-se da cultura jurídico-profissional, que respeita apenas aos profissionais do foro e que, como tal, tem ingredientes próprios relacionados com a formação, a socialização, o associativismo, etc. [...] A idéia era de que a propensão a litigar é maior numas sociedades que noutras e que as variações estão, em parte pelo menos, ancoradas culturalmente, na medida em que a propensão a litigar não aumenta necessariamente na mesma medida do desenvolvimento económico. Se em certas sociedades os indivíduos e as organizações mostram uma clara preferência por soluções consensuais dos litígios ou de todo modo obtidas fora do campo judicial, noutras, a opção por litigar é tomada facilmente (SANTOS, 1996, p. 42).

Esse longo caminho paradigmático deve ser iniciado, principalmente, nas Instituições de Ensino Superior de Direito que, através desta implementação cultural de resolver os conflitos, irá gerar não apenas operadores jurídicos, mas também, cidadãos aptos à demanda social por justiça, tornando o campo jurídico realmente acessível, efetuando um papel qualitativo, pois “A cultura da informalização não deixará nada sem revolucionar. Podemos chegar a transpassar os limites do imaginável” (WARAT, 2001, p. 252).

REFERÊNCIAS

ANGELUCI, Regiane Alonso. Decisão jurídica e monopólio do Estado: responsabilidade do Estado e o direito de acesso à justiça. 2006. Tese apresentada e aprovada pela Comissão Científica do I Congresso de Direito da Sociedade da Informação da UniFMU em 2006. Mestrado em direito da sociedade da informação, Faculdades Metropolitanas Unidas. Disponível em: http://www2.oabsp.org.br/asp/comissoes/sociedade_informacao/artigos/monopolio.pdf. Acessado em: 12 de fev 2010.

ANTUNES, Carmem Lúcia. O Direito Constitucional à jurisdição. In: Sálvio de Figueiredo Teixeira. As garantias do cidadão na justiça. São Paulo: Saraiva. 1993.

AZEVEDO, Andre Gomma de. Desafios de acesso à justiça ante o fortalecimento da autocomposição como política pública nacional. In: PELUSO, Antonio Carlos; RICHA, Morgana de Almeida. Conciliação e mediação: estruturação da política judiciária nacional. 1ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011. Parte I, p. 11-30. (Coleção ADRs).

_____. Perspectivas metodológicas do processo de mediação: apontamentos sobre autocomposição no Direito processual. In: Estudos em arbitragem, mediação e negociação. v. 3. Brasília: Ed. Grupos de Pesquisa, 2005.

BONNEWITZ, Patrice. Primeiras lições sobre a sociologia de P. Bourdieu. Petrópolis: Vozes, 2003.

BOURDIEU, Pierre. O poder simbólico. Trad. Fernando Tomaz. 13ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

_____; WACQUANT, Loïc. Uma invitación a la sociologia reflexiva. 1ª ed. Buenos Aires: Siglo XXI Editores Argentina, 2005.

_____. Razões práticas: Sobre a teoria da ação. 3. ed., Campinas: Papirus, 2001a.

_____. Meditações pascalinas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001b.

_____. O poder simbólico. 3ª ed., Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

_____. Questões de sociologia. Rio de Janeiro: Marco Zero limitada, 1983, p. 89-111.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. Acesso à justiça. Trad. Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988.

CONSULTOR JURÍDICO. Disponível em: <http://www.conjur.com.br>. Acessado em: 10 de fev 2010.

COOLEY, John W. A advocacia na mediação. Trad. René Loncan. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

DIANA, Marina. Brasil tem mais faculdades de direito que todo o mundo. Leis e Negócios. Disponível em: <http://colunistas.ig.com.br/leisenegocios/2010/10/13/brasil-e-campeao-em-faculdades-de-direito/>, 13 de outubro de 2010. Acessado em: 10 de mar 2011.

DINAMARCO, Cândido Rangel. Manual de Direito Processual Civil. 2ª ed. São Paulo: Forense, 2000.

FALCÃO, Joaquim. Acesso à justiça: diagnóstico e tratamento. In: AMB, Associação dos Magistrados Brasileiros (Org.). Trad. Carola Andréa Saavedra Hurtado. Justiça: promessa e realidade: o acesso à justiça em países ibero americanos. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1996. p. 268-283.

FRANÇA, Júnia Lessa. Manual para normalização de publicações técnico-científicas. 8ª ed. Belo Horizonte: UFMG, 2009.

GIL, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GROENINGA, Águida Arruda Barbosa e Giselle. Mediação e o Acesso à Justiça. Disponível em: <http://www.pailegal.net/mediation.asp?rvTextold=-1694162628>. Acessado em: 17 de out de 2008.

GUIA DO ESTUDANTE. Brasil tem mais cursos de direito do que todos os outros países do mundo juntos. Disponível em: <http://guiadoestudante.abril.com.br/vestibular-enem/brasil-tem-mais-cursos-direito-todo-mundo-603836.shtml>, 13 de outubro de 2010. Acessado em: 10 de fev 2011.

KALIL, Lisiane Lindenmeyer. A Mediação como um instrumento de acesso à justiça. Disponível em: <http://mediarconflitos.blogspot.com/2006/07/mediacao-como-um-instrumento-de-acesso.html>. Acessado em: 01 de dez. de 08.

_____. A mediação judicial e o novo código de processo civil. Disponível em: <http://www.mediareconflitos.com/2011/04/mediacao-judicial-e-o-novo-codigo-de.html>, 3 de mar 2011. Acessado em: 21 de jun 2011.

LYRA FILHO, Roberto. O que é o direito. 11ª ed. São Paulo: Editora Brasiliense, primeira edição 1982. (Coleção Primeiros Passos, Nº 62).

MARSHALL, Thomas Humprey. Cidadania, Classe Social e Status. Tradução de Meton Porto Gadelha. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

MARTINEZ, Sérgio Rodrigo. A evolução do ensino jurídico no Brasil. Instituto JUSsapiense – portal do ensino jurídico. Disponível em: <http://www.ensinojuridico.com.br/dmdocuments/Artigo-Ensino-PDF.pdf>. Acessado em: 18 de maio de 2011.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.); DESLANDES, Suely Ferreira; NETO, Otavio Cruz; GOMES, Romeu. *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1994.

_____. *O desafio do conhecimento – Pesquisa qualitativa em saúde*. 9ª ed. São Paulo – Rio de Janeiro: Hucitec – Abrasco, 2006.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br>. Acessado em: 9 de jan 2010.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>. Acessado em: 10 de fev 2011.

MORAES, Roque; GALIAZZI Maria do Carmo. *Análise textual discursiva*. Ijuí: Editora Unijuí, 2007.

MORAIS, Luis Bolzan de; SPENGLER, Fabiana Marion. *Mediação e arbitragem: alternativa à jurisdição!*. 2ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

MORIN, Edgar. *Ciência com consciência*. Trad. Maria D. Alexandre e Maria Alice Sampaio Dória. 10ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

OLIVEIRA FILHO, Benjamim de. *A generalidade da lei*. Rio de Janeiro: Veiga, 1960.

PORTO, Júlia Pinto Ferreira. *O acesso à ordem jurídica justa em sua perspectiva sociológica*. In: *Revista Sociologia Jurídica*. Nº 5, julho-dezembro 2007. ISSN 1809-2721. Disponível em: <http://www.sociologiajuridica.net.br/numero-5/247-o-acesso-a-ordem-juridica-justa-em-sua-perspectiva-sociologica-julia-pinto-ferreira-porto>. Acessado em: 17 de out 2008.

RICHARDSON, Ribeiro Jarry. *Pesquisa Social: métodos e técnicas*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

RODRIGUES JÚNIOR, Walsir Edson. *A Prática da Mediação e o Acesso à Justiça*. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *A universidade no século XXI: para uma reforma democrática e emancipatória da universidade*. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2010. (Coleção questões de nossa época; v. 11).

_____. *Para uma revolução democrática da justiça*. São Paulo: Cortez Editora, 2007.

_____. *Poderá o direito ser emancipatório?* In: *Revista Crítica de Ciências Sociais*. Nº 65, maio de 2003. p. 3-76. ISSN 0254-1106.

_____. *Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade*. 7ª ed. São Paulo: Cortez, 2000.

_____. Os Tribunais nas sociedades contemporâneas. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MARQUES, Maria Manel Leitão; PEDROSO, João; FERREIRA, Pedro Lopes. Da micro-economia à micro-sociologia da tutela judicial. Porto: Afrontamento, 1996. Capítulos 1 e 2, p. 22-84.

SILVA, Fábio Costa Morais de Sá e. Ensino jurídico: a descoberta de novos saberes para a democratização do direito e da sociedade. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2007.

SPENGLER, Fabiana Marion. Da jurisdição à mediação: por uma outra cultura no tratamento de conflitos. Ijuí: Editora Unijuí, 2010. (Coleção direito, política e cidadania; 21).

_____. Fabiana Marion; SPENGLER NETO, Theobaldo. Mediação enquanto política pública: a teoria, a prática e o projeto de lei. 1ª ed. Santa Cruz: EDUNISC, 2010.

TIMM, Aline Machado Costa (Org.). OAB recomenda 2007: por um ensino de qualidade. 3ª ed. Brasília, DF: OAB, Conselho Federal, 2007.

WARAT, Luiz Alberto. O ofício do Mediador. Florianópolis: Habitus, 2001.

WOLKMER, Antonio Carlos. História do direito no Brasil. 5ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

_____. Pluralismo jurídico: novo paradigma de legitimação. Artigo publicado no site Mundo Jurídico em 02 de maio de 2005. Disponível em: http://www.mundojuridico.adv.br/sis_artigos/artigos.asp?codigo=646. Acessado em: 30 de dez. 2010.

_____. Pluralismo Jurídico: fundamentos de uma nova cultura no direito. 3ª ed. São Paulo: Editora Alfa Omega, 2001.

ANEXOS

ANEXO A – ROTEIRO DE ENTREVISTAS

1. Na sua análise, quais os principais desafios para o Ensino do Direito na atualidade, sobretudo pensando nos espaços e dinâmicas de processualidade do Direito por parte dos egressos/bacharéis, bem como nas demandas jurídicas da sociedade?

1.1. Como o território do Acesso à Justiça se situa nesse contexto?

1.1.1. De acordo com algumas análises o Acesso à Justiça tem dimensões de: paradigma, estratégia. Qual seu entendimento sobre estas perspectivas?

2. Como o curso de Direito desta Instituição de Ensino vem enfrentando esses desafios, e como vêm trabalhando a questão do Acesso à Justiça?

3. Dentro desse contexto, como se situa a perspectiva da Mediação?

ANEXO B – PLANO POLÍTICO PEDAGÓGICO DOS CURSOS DE DIREITO DAS
INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR UFPEL, UCPEL E ANHANGUERA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

FACULDADE DE DIREITO

PROJETO

PEDAGÓGICO

“Um novo modelo de jurista está em vias de nascer: distingue-se do modelo anterior, antes de tudo, pelo fato de que o seu propósito está no trabalho crítico sobre o Direito e, com ele, na compreensão do político e do social, também na atitude de responsabilidade visando a determinar-lhe a imagem do porvir.”

C.Eisenmman

PROJETO PEDAGÓGICO DA FACULDADE DE DIREITO (UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS)

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:
 - 1.1 - Histórico.
 - 1.2 - Aspectos Gerais.
 - 1.3 - Estrutura organizacional.
 - 1.4 - Infra-estrutura física.
 - 1.5 - Cursos oferecidos.

2. PROJETO PEDAGÓGICO:
 - 2.1 - Justificativas.
 - 2.2 - Objetivos gerais do curso, contextualizado em relação às suas inserção institucional, política, geográfica e social.
 - 2.3 - Perfil do profissional formado pela Faculdade de Direito da UFPEL.
 - 2.4 - Perfil do docente do Curso de Direito do ponto de vista técnico-científico.
 - 2.5 - Perfil do docente do Curso de Direito do ponto de vista da cidadania.
 - 2.6 - Vocação do Curso de Direito.
 - 2.7 - Condições objetivas de oferta do Curso de Direito.
 - 2.8 - Regime acadêmico e cargas horárias das atividades didáticas e da integralização do Curso.
 - 2.9 - Formas de realização da interdisciplinaridade.
 - 2.10- Modos de integração entre teoria e prática.
 - 2.11- Formas de avaliação do ensino e da aprendizagem.
 - 2.12- Cursos de pós-graduação lato sensu, nas modalidades de especialização, integradas ou subseqüentes à graduação, e de aperfeiçoamento, de acordo com as demandas sociais.
 - 2.13- Incentivo à pesquisa, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica.
 - 2.14- Concepção e composição das atividades de estágio.
 - 2.15- Concepção e composição das atividades complementares.
 - 2.16 - Anexos: Ementas, Grade Curricular e Atividades Complementares.

1.1 HISTÓRICO

A Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pelotas, foi fundada em 12 de setembro de 1912, declarada sob inspeção federal permanente pelo Decreto nº. 792, de 04 de maio de 1936, incorporada à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 36 do Ato das Disposições Constitucionais

Transitórias do Estado do Rio Grande do Sul, pela Lei Estadual nº. 414 de 04 de dezembro de 1948 e pela Lei Federal nº. 1.166 de 27 de julho de 1950, tornada estabelecimento federal de ensino superior pela Lei nº. 1.254 de 04 de dezembro de 1950 e, finalmente, passou a integrar a Universidade Federal de Pelotas, na forma do Decreto-Lei nº. 750 do mês de agosto de 1969.

1.2 ASPECTOS GERAIS

A Universidade Federal de Pelotas, da qual a Faculdade de Direito faz parte, tem como princípios fundamentais:

- a) o compromisso da universidade pública com os interesses coletivos;
- b) a indissociabilidade do processo ensino, pesquisa extensão;
- c) o entendimento do processo ensino-aprendizagem como multidirecional e interativo;
- d) a priorização para a formação de um cidadão capaz, crítico e criativo;
- e) o entendimento do aluno como ente fundamental do processo;
- f) o respeito às individualidades inerentes à cada aprendiz;
- g) a consolidação da figura do professor como basilar na aplicação das novas tecnologias;
- h) a importância do auxílio das novas tecnologias educacionais.

A Faculdade de Direito, perfeitamente integrada com os objetivos da universidade pública que integra, tem ainda como finalidades principais:

- a) ministrar o ensino do Direito no campo do conhecimento aplicado;
- b) realizar cursos de aperfeiçoamento, especialização e pós-graduação;
- c) difundir de forma generalizada o conhecimento jurídico através de cursos de extensão;
- d) desenvolver de forma coordenada projetos de pesquisa no campo do direito.

Na realização dos seus objetivos, a Faculdade obedece permanentemente o princípio do respeito à dignidade humana e dos seus direitos fundamentais, e, tendo em vista a realidade brasileira e fiel às inspirações da ética e do bem comum, contribui para o progresso cultural da cidade de Pelotas, do Estado do Rio Grande do Sul e do Brasil através de uma prática pedagógica voltada para a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

1.3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Faculdade de Direito, na parte da estruturação administrativa, conta com uma direção, uma secretaria e com um órgão colegiado de administração superior com funções normativa, consultiva e deliberativa, que é o Conselho Departamental.

Conta também a Faculdade de Direito com três Departamentos com organização administrativa e didático-científica, que são auxiliados por uma secretaria.

No ano de 2001, foi criado o Núcleo de Ensino, Extensão e Pesquisa com a finalidade de integrar, fomentar e aperfeiçoar o ensino, a extensão e a pesquisa na Faculdade de Direito.,

A Faculdade de Direito possuiu um Serviço de Assistência Judiciária com caráter extensionista, voltado para o atendimento da população carente, cujas atividades, atualmente, integram a parte de ensino sob a forma de estágio supervisionado.

1.4 INFRA-ESTRUTURA FÍSICA

A Faculdade de Direito está localizada na Praça Conselheiro Maciel, nº 215, no centro da cidade de Pelotas, funcionando em prédio próprio que tem oito salas de aulas, instalações para secretaria, colegiado e departamentos, sala de professores, laboratório de informática, sala de funcionamento do núcleo e cursos de extensão, biblioteca e salão de atos.

O Serviço de Assistência Judiciária, no momento, funciona em local separado da Faculdade. Está em andamento projeto de construção do prédio do Serviço de Assistência Judiciária em imóvel contíguo à Faculdade, adquirido com essa finalidade específica.

1.5 CURSOS OFERECIDOS

A Faculdade de Direito oferece atualmente um curso de graduação, destinado à diplomação de bacharéis em Direito e um curso de Especialização em Direito Ambiental.

2. PROJETO PEDAGÓGICO

2.1 JUSTIFICATIVA

“O jurista, se não está muito envolvido na luta dos interesses, é naturalmente levado a crer que toda a vida social se organiza e se move sob o império absoluto das leis: não é, de fato, através das leis que ele tem o costume de observar sempre a vida? Os textos legislativos fornecem ao espírito fórmulas geralmente claras e precisas, cuja rigidez, impondo-se ao respeito do jurista, deve necessariamente deformar para ele o aspecto verdadeiro das coisas: não ousando sair fora dos textos para compreender o mundo social em toda a sua extensão, em toda a sua complexidade e em todo o seu movimento, acontece-lhe procurar a origem única do direito, não na sociedade organizando-se por si própria, mas na engrenagem do Estado, especialmente investida, com um monopólio teoricamente exclusivo, da alta missão de estabelecer as regras oficiais do direito consagrado. Desta visão profissional das relações sociais, e por assim dizer, de uma ilusão de ótica, nasceu a concepção dogmática do direito e da lei.” (Jean Cruet - “A vida do Direito e a inutilidade das leis”, pág. 5).

As mudanças que vêm ocorrendo na sociedade nas últimas décadas acabam por se refletir também no seio das Universidades, exigindo que elas se adaptem às novas realidades.

Em relação aos cursos de Direito, nunca foi tão intensa a discussão sobre a necessidade de promoverem-se constantes adaptações em seus currículos para que possam atender as novas e crescentes problemáticas jurídicas postas pela atualidade que o ensino tradicional, posto que eminentemente dogmático, não conseguiu enfrentar.

O direito, como está posto, não serve de instrumento de mudança, mas sim como obstáculo às transformações sociais como muito bem apreendeu Eduardo Novoa Monreal em sua obra “O Direito como obstáculo às transformações sociais”.

Em relação à Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pelotas, a situação não é diferente, embora uma alteração curricular tenha ocorrido a partir de 1997, e uma readequação em 2005.

Em primeiro lugar cabe dizer que, ao ingressar no curso de direito, o aluno tem a expectativa de receber um ensino que lhe sirva de instrumento capaz de contribuir positivamente para uma efetiva melhoria das condições de vida da maioria da população. Em outras palavras, o aluno aspira ser um agente de transformação social qualquer que seja a escolha profissional futura. Do modo como estão estruturados e da maneira como as aulas são ministradas, as expectativas discentes parecem revelar frustração. No ano de 2002 um questionário foi distribuído entre os alunos para que se manifestassem sobre o curso e suas expectativas com relação a ele. Quatrocentos e três alunos responderam e, desses, setenta e oito (19,35%) apontaram como uma das causas da sua frustração com relação ao curso a falta de uma visão humanista do direito. Cento e noventa e quatro alunos (48,13%) afirmaram que procuraram o curso motivados pela possibilidade de atuar profissionalmente no sentido de diminuir as injustiças sociais.

Por outro lado, é muito comum o aluno não perceber no professor um agente desencadeador do processo de transformação social. Muitas vezes ocorre exatamente o contrário. O docente afasta qualquer tentativa de mudança esboçada pelos alunos. Também é freqüente não ter o professor formação humanística, o que o leva, muitas vezes, a um agir descompromissado com seus alunos, com a universidade e com a coletividade como um todo. Quando voltado para si mesmo, reflete sua postura individualista na dificuldade para participar de projetos de ensino, pesquisa ou extensão. Se trabalhar no campo da pesquisa, é comum ser essa atividade solitária e desvinculada das necessidades sociais que o estudo científico busca responder. Nesse descompasso, professor e aluno se distanciam com evidentes prejuízos para ambas as partes envolvidas no processo de ensino-aprendizagem uma vez que se perde a oportunidade de trocas de experiências e de decepções, de realidades e de sonhos.

É de Rosalice Fidalgo Pinheiro o trecho a seguir: “A relação de ensino entre professores e alunos é, quase sempre, uma relação hierarquizada, na qual aquele tudo sabe e este não sabe nada. E esta hierarquia pode existir independentemente do método que se venha a utilizar. O fato é que, em ambos, nem sempre professores e alunos estão integrados, mas contrapostos. Já numa metodologia que tenha por base o diálogo, alunos e professores estão integrados na busca do conhecimento.”

Sempre se buscou a mudança do ensino jurídico pela correção de métodos e currículos. No entanto, o direito a ser ensinado sempre permaneceu igual, e a relação entre o professor e o aluno não se modificou. Há necessidade de uma relação na qual não tenhamos apenas professores e alunos, mas sujeitos que se dispõem a conhecer o direito, objeto deste saber. Uma relação na qual deixa de existir uma falsa concepção de que o professor é o detentor e mero transmissor de conhecimentos, mas um orientador que mostra caminhos que podem e devem ser seguidos, bem como as travessias a serem feitas. E, assim, não teremos apenas uma relação de ensino-aprendizagem, mas também de aprendizagem-ensino. Quem disse que o professor não aprende quando ensina? Mas para que tudo isso seja real, basta o professor? “Quem é o professor na ordem das coisas?”, “Como podem as palavras se compararem às armas?” “O que tem o ensino a ver com o poder ?” “Por acaso a linguagem já destruiu ou construiu mundos ?” Isto é o que a realidade nos questiona, e nos faz ver que ser apenas professor não basta, há necessidade de ser mais do que isso.

Não basta o professor, há que se despertar o educador como quer Rubens Alves. Ai sim, no momento em que nos fazemos educadores, faz sentido que os métodos, objetivos e currículos sejam outros. E que se possa construir o direito e formar juristas aptos a cumprir com sua função em sociedade. Mas, onde está o educador?

Ao procurá-lo, só encontramos professores. Ser professor é ter uma função, desempenhar uma profissão, ser administrado e gerenciado, quantas vezes, por interesses e valores que são incompatíveis com a tarefa de educar. Trata-se de um contexto, imposto pelo utilitarismo, no qual perdemos nossa identidade, pois o professor é ‘descartável’. E se o professor tem apenas uma ‘profissão’, o educador tem uma ‘vocação’, algo que ‘nasce de um grande amor, de uma grande esperança’. Ele pode estar ‘ausente’ neste mundo, mas está presente no interior de cada professor, que foi ‘domesticado’. Está apenas adormecido, sendo necessário acordá-lo. E como fazê-lo?

Outra resposta não encontramos, senão a de que se trata de ‘preparar a criatividade’, de superar a ‘domesticação’ que a neutralidade e objetividade das ciências nos impõem. Trata-se de libertar, na esperança de que uma vez acordados, os educadores atuem na repetição do ‘milagre da instauração de novos mundos’.

Cabe superar tudo isto, para que o raciocínio jurídico seja desenvolvido e ensinado, para que o Direito possa ser construído, para que o jurista possa exercer sua função, e para que seu papel seja no sentido de transformar a realidade. Neste contexto, professores e alunos tornaram-se sujeitos atuantes na sociedade, e não objetos de sua manutenção. Libertar o educador ainda significa libertar o jurista e, por conseqüência, atuar na construção de uma sociedade mais justa.” (in “Repensando os Fundamentos do Direito Civil”, Coordenação de Luiz Edson Fachin, Ed. Renovar, 1998).

As dificuldades que têm sido enumeradas não são todas, por certo, decorrentes da formulação de um currículo inadequado. Boa parte delas deveria ser enfrentada através da modificação da metodologia do ensino jurídico, da simples alteração de conteúdos programáticos e de mais uma atitude persistente dos docentes, no sentido de fomentar as discussões nas salas de aula, levando-as bem além de uma mera ministração de conteúdos dados como finalizados.

Por outro lado, é necessário salientar que os alunos que chegam aos cursos jurídicos não têm a formação básica que se espera de um futuro bacharel. Na sua maioria carecem de formação humanística, não possuem o imprescindível hábito da leitura e da pesquisa e, por essa razão, redigem com precariedade dada a insuficiência de vocabulário. Preparados unicamente para prestar o vestibular, chegam à Universidade esperando um milagre que muitas vezes não se concretiza. Em outras palavras, os alunos são treinados para as mais diversas profissões mas não são despertadas para a função social de cada uma delas. O cidadão cede lugar ao profissional. O potencial agente de mudança na sociedade acaba se tornando um obstáculo a essa mesma transformação.

Uma reformulação curricular, pois, não é a resposta definitiva para as carências há muito tempo detectadas na Faculdade de Direito e pela Faculdade de Direito. Urge construir um projeto pedagógico que forme bacharéis conscientes do grande papel daquele que trabalha com o direito eis que o direito em tudo se envolve e por tudo se deixa envolver. É imperioso, por isso mesmo, formar bacharéis responsáveis, ou seja, pessoas engajadas no meio onde vivem e, por isso mesmo, capazes de oferecer à sociedade as respostas que ela necessita para solucionar os problemas que enfrenta. Tal projeto deve necessariamente trabalhar as questões ligadas à responsabilidade individual de cada um dos partícipes da aprendizagem, aos direitos humanos e à ética. É imperioso, por outro lado, que também seja revisada a formação básica dos alunos que pretendem ingressar na Universidade para que possa haver mudança não só na sua formação como, e principalmente, na sua formação como ser humano e cidadão.

2.2 - OBJETIVOS GERAIS DO CURSO CONTEXTUALIZADO EM RELAÇÃO À SUA INSERÇÃO INSTITUCIONAL, POLÍTICA, GEOGRÁFICA E SOCIAL.

A Faculdade de Direito situa-se no 3º município mais populoso do Estado do Rio Grande do Sul e no 53º no Brasil. Pelotas é o grande centro demográfico da zona sul do Estado, concentrando 345.000 habitantes. O município está localizado na região fisiográfica do Rio Grande do Sul denominada Encosta do Sudeste, com uma extensão de 1.647,9 Km², de área física, sendo um dos maiores municípios gaúcho.

Relativamente à agricultura, Pelotas apresenta não só lavouras extensivas como as de arroz, mas também lavouras típicas de agricultura familiar, como batata, milho, pêssego, cebola, fumo, feijão, tomate, morango, aspargo, laranja, entre outras. Típica de Pelotas, a cultura do pêssego tem excepcional expressão sócio-econômica, inclusive por envolver numerosa mão-de-obra, não só na produção primária, como no processo industrial. No que se refere à pecuária, Pelotas destaca-se por ser o centro de uma das maiores bacias leiteiras do Estado. No município, o rebanho mais numeroso é o de bovino de corte, criado nos campos nativos e mantidos na planície, em sistema extensivo, desenvolvendo-se, em muitas áreas, em integração com as lavouras de arroz. Predominam as raças européias, com alta percentagem de animais mestiços. Na zona colonial, além da criação de bovinos de leite, têm importância econômica a suinocultura e a avicultura. O rebanho bovino da região, com uma participação de 80 milhões de litros/ano, é uma das principais bacias leiteiras do Estado, com uma concentração de 5.755 produtores rurais e 12.741 animais, sendo que o município de Pelotas produz, anualmente, 19,3 milhões de litros.

O mercado de alimentos apresenta enorme potencial de crescimento. Pelotas, no extremo-sul do país, com indústrias do setor de doces e conservas alimentícias, vem investindo no aumento da eficiência para suprir o consumo nacional e exportar, o que já vem acontecendo desde 2002, face o excedente. Na safra de 1999/2000, a industrialização do pêssego apresentou incrível expansão em relação às anteriores. O setor, composto por 16 indústrias na região de Pelotas, produziu 50 milhões de latas. Além do pêssego, realizam, em grande escala, o processamento industrial de morango, figo, abóbora, milho verde, pepino e cebolinha. Para diversificar, compram matéria prima de outros estados e países, como azeitona, ervilha, abacaxi, marmelo, goiaba e cereja.

A indústria do arroz em Pelotas conta com 30 unidades de beneficiamento, que colocam no mercado, anualmente, 200 marcas de arroz branco e parboilizado. Juntas elas garantem 25% do arroz comercializado no Rio Grande do Sul e respondem por 14% das vendas no país.

A indústria de panificação de Pelotas, formada por cerca de 400 pequenas e microempresas está articulando novas alternativas de mercado para o segmento de biscoitos, pães, doces e massas. Os doces artesanais de maior durabilidade e potencial produtivo, como figo, laranja, pêssego e outras frutas cultivadas na zona sul do Estado do Rio Grande do Sul, terão sua produtividade aumentada para seguir o caminho da exportação.

A região de Pelotas concentra 11 frigoríficos, entre os quais o maior em exportação do Estado, tendo comercializado seis mil toneladas de carne bovina para o Mercado Comum Europeu, Chile, Ásia e Arábia, das 42 mil toneladas no Estado. A carne suína conta com dois frigoríficos instalados na região, com um abate mensal de três mil cabeças. O frango também contribui para a diversificação do setor de carnes da região de Pelotas. O frigorífico pertencente à Cooperativa de Laticínios, abateu 3,7 milhões de frangos, correspondente a 9,8 milhões de quilos de carne.

O setor varejista e atacadista de Pelotas é responsável por 43,40% do PIB do município, sendo, assim, importante sua valorização, pois representa uma parcela significativa de rendimentos. Sua localização favorece as trocas com os países do Mercosul. O comércio promove o intercâmbio entre as regiões. Como responsável pelo estímulo ao consumo, faz indústrias produzirem e investirem, além de desenvolver e atrair atividades coligadas como hotelaria, turismo, lazer, que, por sua vez, geram empregados diretos e indiretos.

Quanto ao ensino fundamental e médio, Pelotas tem respeitável tradição. No município funcionam 178 escolas de ensino fundamental, sendo 94 da rede municipal, 51 da estadual e 33 particulares, totalizando aproximadamente 80.000 alunos matriculados. Em relação ao ensino médio, no ano de 1999, o município contou com 23 escolas, sendo 14 estaduais, uma municipal e 8 particulares com, aproximadamente, 14.200 alunos matriculados.

A cidade é o maior centro universitário do interior do Estado. Possui duas Universidades, uma Pública Federal e outra particular, Católica, as quais oferecem cursos de graduação e pós-graduação em todas as grandes áreas do conhecimento.

Destacada como pólo da Região Sul, Pelotas mantém viva a tradição que a fez merecer o cognome de “Atenas Rio-Grandense”, no século passado. Tendo sido a primeira cidade rica do Rio Grande do Sul, com a indústria do charque, sua população soube transformar o futuro em cultura, numa época em que se tornou praxe os filhos dos abastados irem estudar na Europa ou no centro do País, trazendo hábitos culturais mais sofisticados que os normalmente desenvolvidos na Província. Assim resultou o gosto pelas coisas do espírito, que até hoje se traduz em manifestações artísticas e culturais que fazem parte da rotina da cidade. Estão em Pelotas, por exemplo, o teatro mais antigo do Brasil ainda em funcionamento - o Sete de Abril -, e o maior teatro do interior do Estado - o Guarany -, com capacidade para 1.300 pessoas. Tendo recebido consagrados artistas nacionais e internacionais, o Teatro Sete de Abril tem sido, recentemente, sede de festivais de teatro que mobilizam artistas de todo o Brasil e de países vizinhos. É grande, também, o movimento em torno da produção de artes visuais, e Pelotas tem produzido vocações que se têm feito recomendar em nível nacional e internacional.

A cidade, salienta-se, ainda, por ter um patrimônio arquitetônico que é um dos mais expressivos do país, no que tange à arquitetura do século XIX, com estilo eclético e neoclássico, possui alguns monumentos destacados nacionalmente. Aqui se localizam o mais importante museu de costumes do Estado - o Museu da Baronesa -, e um dos mais importantes museus de história natural do país - o Museu Carlos Ritter. Pelas praças encontra-se o maior número de monumentos do interior do Estado, já que era pelotense um dos mais famosos monumentalistas brasileiros deste século, o escultor Antônio Caringi. Aqui se encontram belos chafarizes franceses do século XIX, uma primorosa caixa de água francesa (que é hoje monumento arquitetônico) e uma biblioteca pública das mais tradicionais entre as cidades brasileiras. Nosso conservatório de música tem larga tradição, hoje ampliada pelo trabalho do Instituto de Letras e Artes da UFPEL. Registre-se, também, a atividade de grupos amadores tanto no teatro como na música.

Por fim, diga-se que, associado a tudo isso, evidencia-se o gosto pela sociabilidade, revelado numa comunidade que mantém intensa atividade social e de lazer, proveniente ainda das velhas tradições sócio-culturais da cidade.

Importante salientar que a chamada metade sul do Estado, nos últimos anos, vem sendo castigada por uma profunda estagnação econômica com conseqüências desastrosas, entre elas a expansão assustadora dos bolsões de pobreza das cidades, além dos crescentes índices de desemprego e criminalidade, aumentando, por isso mesmo, a responsabilidade da universidade enquanto motivadora de desenvolvimento regional.

O curso de Direito pretende estar plenamente sintonizado com a proposta da UFPEL, de Universidade Pública, na condição de agente parceiro do processo de transformação da sociedade com base nos valores do Direito da Solidariedade Social, em que não basta não lesar os outros e dar a cada um o que lhe pertence, máximas do direito individualista, mas em que cada um colocará o melhor de si à disposição dos demais para o crescimento de todos. Isso é cidadania.

O eixo principal do curso pauta-se pelo compromisso com a educação como processo de descoberta, apropriação, incremento e renovação de valores, conjugada com a capacitação profissional, formação cultural, desenvolvimento da consciência crítico-reflexiva, complementada pelo entendimento de uma faculdade comprometida com os direitos humanos e a ética no meio em que está situada. Assim, além das disciplinas que integram a grade curricular, todo um clima ético, de vivência solidária e de valorização da cidadania e da pessoa humana deverá impulsionar a vida acadêmica. O ponto de partida está na recuperação da importância do papel do Professor, enquanto mola propulsora da motivação para o crescimento do aluno enquanto pessoa.

2.3 - PERFIL DO PROFISSIONAL FORMADO PELA FACULDADE DE DIREITO DA UFPEL.

Quanto ao perfil desejado, o Curso de Direito deverá oportunizar ao graduando aperfeiçoamento pessoal através de um convívio acadêmico pautado pelo respeito e pelos princípios da solidariedade, uma sólida formação geral e humanística, com capacidade de análise e articulação de conceitos e argumentos, de interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, aliada a uma postura reflexiva e visão crítica que fomente a capacidade de trabalho em equipe, favoreça a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, além da qualificação para a vida, o trabalho e o desenvolvimento da cidadania. Deverá, ainda, possibilitar ao graduando participar de projetos de extensão e de pesquisa, como também de atividades de estágio.

Com a orientação decorrente do seu Projeto Pedagógico pretende a Faculdade de Direito conscientizar seus alunos da relevância que o exercício das atividades ligadas à área jurídica têm na medida em que possibilitam a difusão, realização e exercício da cidadania.

O curso de graduação em direito deve possibilitar a formação do profissional do Direito que revele, pelo menos, as seguintes habilidades:

- a) Leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das normas técnico-jurídicas;
- b) Interpretação e aplicação do direito;
- c) Pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e outras fontes do direito;
- d) Adequada atuação técnica-jurídica, em diferentes instâncias administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;
- e) Correta utilização da terminologia jurídica ou da Ciência do Direito;
- f) Utilização de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica;
- g) Conhecimento razoável das áreas afins do Direito;
- h) Julgamento e tomada de decisões;
- i) Domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do direito e
- j) Capacidade para o trabalho em equipe.

Do cidadão formado pelo Curso de Direito espera-se:

- a) Que tenha capacidade de inserção no meio social, provocando mudanças efetivas no ambiente em que vive, para que se alterem positivamente as condições de vida da população. Não se pode formar apenas o técnico em direito, mas o cidadão com o conhecimento do direito;
- b) Que promova e faça valer os valores éticos, sociais e políticos inscritos na Constituição Federal;

- c) Que seja empreendedor de novas formas de relacionamento social pautados no princípio do agir com dignidade, probidade e ética;
- d) Que tenha adequado conhecimento técnico que o capacite a analisar e criticar não só o sistema jurídico vigente, como também da sociedade civil (seja em relação diversos papéis que o indivíduo o é chamado a desempenhar - o que envolve relações de trabalho, de família, etc. - seja de ordem econômica);
- e) Que seja sujeito-cidadão capaz de interferir nos processos sociais;
- f) Que tenha humildade científica e sensibilidade para aplicar seus conhecimentos jurídicos ao caso concreto, dando um sentido social aos procedimentos e às soluções dos conflitos que sofrem com a incidência do Direito;
- g) Que tenha elevado senso de cooperação principalmente no ambiente onde atua profissionalmente;
- h) Que seja íntegro como cidadão e como profissional do direito;
- i) Que prime pelos valores da justiça, lealdade e solidariedade;
- j) Que tenha uma postura pautada na ética profissional;
- k) Que conserve a capacidade investigatória;
- l) Que permaneça em constante atualização e aprofundamento dos seus conhecimentos e
- m) Que seja sério formador de opinião.

2.4 - PERFIL DO DOCENTE DO CURSO DE DIREITO DA UFPEL DO PONTO DE VISTA TÉCNICO-CIENTÍFICO.

O processo de aprendizagem não se faz sem que as partes estejam realmente envolvidas no seu desenvolvimento. Portanto, não só o aluno, mas também o professor deve desenvolver habilidades essenciais:

- a) Ter domínio do conteúdo da disciplina a ser ministrada com rigor científico, correlacionando teoria e prática;
- b) Ter domínio de técnicas didático-pedagógicas, com capacidade de comunicação e com constante alternância dos métodos de ensino com intuito motivacional;
- c) Ter rigor científico na aplicação das técnicas de avaliação;
- d) Permanecer em constante atualização em relação aos conteúdos e técnicas de ensino;
- e) Ter capacidade de pesquisa e efetivação da produção científica;
- f) Buscar a titulação adequada à natureza das disciplinas que ministra;
- g) Estimular a criatividade, visão crítica e interesse dos alunos pelo direito e pelas atividades jurídicas;
- h) Ter, na medida do possível, experiência profissional compatível com a natureza da disciplina ministrada;
- i) Exercício efetivo do planejamento de ensino, contemplando a participação dos alunos;
- j) Vocação, dedicação e gosto pela prática pedagógica e pelo direito;

- k) Visão geral do curso e do seu currículo;
- l) Conhecimento interdisciplinar e sua aplicação na prática pedagógica;
- m) Domínio de classe;
- n) Assiduidade e pontualidade;
- o) Participação efetiva nas atividades do curso e
- p) Prática de auto-avaliação.

2.5 - PERFIL DO DOCENTE DO CURSO DE DIREITO DO PONTO DE VISTA DA CIDADANIA.

Espera-se do docente do ponto de vista da cidadania:

- a) Postura crítica em relação à Universidade e comprometimento com a qualidade do ensino;
- b) Postura democrática, seja em sala de aula seja na comunidade;
- c) Cordialidade, urbanidade, companheirismo e espírito colaborador;
- d) Postura crítica à ordem social e política;
- e) Capacidade e exercício da autocrítica;
- f) Postura ética principalmente no exercício da profissão;
- g) Espírito e ação comunitária;
- h) Espírito empreendedor e renovador das práticas sociais;
- i) Independência de postura em termos pessoais e profissionais;
- j) Idoneidade moral e firmeza de caráter e
- k) Humildade científica.

2.6 - VOCAÇÃO DO CURSO DE DIREITO.

O curso de Direito pretende a formação de um profissional apto a enfrentar os desafios do mercado de trabalho e da sociedade como um todo. Não tem assim uma vocação específica, mas genérica. Levando em conta que os egressos da Faculdade de Direito estão procurando oportunidade para o exercício profissional em vários estados brasileiros, é recomendável que conserve sua característica de generalidade formativa, dando ao aluno oportunidade de aprofundar o estudo em área do seu interesse. É de se salientar, por outro lado, que a área do curso de especialização e suas ramificações indicam uma inclinação para o aprofundamento na seara do direito público.

2.7 - CONDIÇÕES OBJETIVAS DE OFERTA DO CURSO DE DIREITO.

Na avaliação das condições de oferta do curso realizada em setembro de 1998, a Faculdade de Direito obteve conceito muito bom em relação ao corpo docente e em relação à organização didático-pedagógica. Apresentou frágil desempenho no que dizia respeito às instalações físicas. Algumas recomendações feitas naquela ocasião foram seguidas à risca. Aumentou significativamente o número de professores com curso de pós-graduação stricto sensu, como aconselhado.

No que tange à organização didático-pedagógica também procurou a Instituição seguir as linhas traçadas pelos avaliadores. Assim, por exemplo, implementou-se um Núcleo de Ensino, Extensão e Pesquisa e incrementou-se os projetos de pesquisa e extensão.

Quanto ao espaço físico, foi ele totalmente reformado e houve o aumento de três novas salas de aula. Também foi instalado um laboratório de informática com acesso às redes de comunicação científica.

A avaliação levada a efeito no ano de 2002 apontou um corpo docente com conceito muito bom. No que tange à organização didático-pedagógica o conceito foi bom com destaque à necessidade de especial atenção à elaboração dos conteúdos programáticos e das disciplinas e à bibliografia correspondente a cada uma, assim como a prática simulada de arbitragem. Verificou-se, entretanto, que à semelhança da avaliação anterior, há um excessivo número de alunos por docente. No item relação alunos/docente o curso obteve conceito muito fraco.

Algumas questões relacionadas ao ensino e apontadas pelos avaliadores estão e continuarão a ser enfrentadas, tais como a existência de apoio didático-pedagógico ou equivalente aos docentes e discentes, sistema de auto-avaliação do curso e sistema de avaliação permanente dos docentes.

2.8 - REGIME ACADÊMICO E CARGAS HORÁRIAS DAS ATIVIDADES DIDÁTICAS E DA INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO.

O Curso de Direito tem a duração de seis anos, desenvolvidos através do sistema seriado, abrindo-se também a possibilidade para oferta de disciplinas por módulo no ciclo de complementação temática.

O currículo está dividido em três ciclos: o ciclo básico que envolve disciplinas fundamentais de caráter interdisciplinar e propedêutico, o ciclo institucional que abrange disciplinas de conteúdo técnico-jurídico, ditas profissionalizantes, de caráter teórico e prático e o ciclo de complementação temática, que tem por objetivos atender ao princípio da flexibilização e permitir a especialização do aluno e que abrange aquelas disciplinas obrigatórias eletivas e as disciplinas optativas não previstas como pertencendo ao conteúdo mínimo do curso. São, portanto, três eixos (formação fundamental, formação profissional e formação prática), que correspondem à compreensão do currículo.

2.9 - FORMAS DE REALIZAÇÃO DA INTERDISCIPLINARIEDADE.

O ensino compartimentalizado não mais responde às crescentes necessidades sociais. A interdisciplinariedade é imperiosa já que o homem, enquanto animal social, origem e destino do direito, é um ser multifacetado que não pode ser apreendido numa única perspectiva.

Na parte que diz respeito ao ensino, a intedisciplinariedade só será efetivamente implementada se os professores criarem o saudável e necessário hábito de reunir-se para tratar dos conteúdos das suas disciplinas, da melhor forma de ministrá-los e de integrá-los. Isso só será possível se houver um ambiente amistoso de trabalho, onde impere o compromisso com a instituição e o espírito de cooperação seja a tônica, aliado a uma humildade de espírito que permite a crítica honesta e construtiva entre os colegas. A troca de experiências, de idéias e de conhecimento entre os professores é indispensável para um ensino de qualidade. Onde houver um docente isolado, estará comprometido o projeto da instituição. Reuniões didáticas devem ser rotina na instituição, com vistas a promover não só a maior integração disciplinar como também dos professores.

É recomendável a tentativa de que dois ou mais professores ministrem em conjunto os conteúdos afins das suas disciplinas, interrelacionando-as. Dada a complexidade das relações sociais que o direito visa regular, será necessário buscar o auxílio complementar de outras áreas do conhecimento. Com a adoção dessas duas medidas imperativas, aumenta-se a possibilidade dos debates e permite-se a ampliação do conhecimento tanto dos alunos como dos professores. Aliás, esse é o sentido da Universidade.

Por outro lado, a extensão é a grande janela através da qual os professores e alunos vislumbram a realidade local e regional. Fomentar os projetos de extensão é, portanto, alimentar a pesquisa com profundos reflexos no ensino.

A pesquisa, por sua vez, revela a necessidade de constante reflexão e busca de respostas e soluções que só a tem aqueles que estão em permanente contato com a realidade, seja através do ensino, seja através da extensão, capazes de instigar o espírito de investigação.

Como se pode perceber, não há mais lugar para atividades compartimentadas. Ensino, pesquisa e extensão deverão andar lado a lado para que o aluno receba uma formação integral que o possibilite enfrentar os desafios da modernidade.

2.10 - MODOS DE INTEGRAÇÃO ENTRE TEORIA E PRÁTICA.

Salienta-se a necessidade de demonstrar os modos de integração entre teoria e prática como se tais aspectos fossem alheios ao ensino interdisciplinar. Na verdade, a pretendida integração só se fará, em primeiro lugar, quando professores encarregados de ministrar disciplinas teóricas e práticas estiverem permanentemente em contato para que o exercício da prática realmente o estudo teórico, tanto no que diz respeito ao ensino como à pesquisa. Assim, o estágio realizado no Serviço de Assistência Judiciária, considerado atividade de ensino prático, deverá apontar as qualidades e eventuais falhas nos conteúdos teóricos ministrados. Também os professores e alunos envolvidos nas disciplinas de Laboratório de Prática Jurídica deverão apontar as falhas das disciplinas teóricas que são pré-requisitos ao seu desenvolvimento.

Por outro lado, ao participar de projetos de extensão, os alunos defrontam-se com questões práticas que só poderão ser satisfatoriamente resolvidas se tiverem um correto, adequado e suficiente embasamento teórico. Dessa maneira, deverá haver constante avaliação das disciplinas teóricas por parte daqueles que estiverem cursando as de cunho prático como uma forma de integrar e aprimorar tanto as atividades de ensino, como de extensão e pesquisa.

2.11 - FORMAS DE AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM.

O processo de ensino-aprendizagem, que estabelece entre outras coisas objetivos a serem concretizados, não seria completo se não contemplasse a avaliação como uma forma de verificar se estão sendo alcançados, servindo, ainda, de engrenagem retroalimentadora de todo o sistema calçado na trilogia ensino, pesquisa e extensão.

O Curso de Direito destaca-se como o mais avaliado de que se pode ter notícia. Seus egressos, para qualquer atividade que pretendam desenvolver, deverão prestar concurso público. Nesse particular cabe dizer que os egressos da Faculdade de Direito têm obtido índices muito bons de aprovação.

Ainda, nos últimos anos, o Ministério da Educação impôs o Exame Nacional de Cursos, levando ao aprimoramento dos processos de avaliação, com previsão detalhada nos projetos pedagógicos das instituições de ensino.

O sistema de avaliação deve contemplar um acompanhamento multidirecionado no sentido de abarcar todas as instâncias envolvidas no processo de ensino-aprendizagem. Seguindo essa diretriz, não só o corpo discente, assim como o curso na sua totalidade e a sua inserção na instituição e na comunidade devem ser alvo desse processo.

O acompanhamento continuado e sistemático do trabalho docente deve incluir, além da auto-avaliação, o compromisso com as diretrizes propostas do Curso de Direito, observado o perfil por ele sugerido. A Coordenação do Colegiado busca criar comissão composta por dois alunos de cada turma e por um professor de cada departamento para avaliar o desempenho dos docentes, levando em conta, entre outros critérios, os planos de ensino apresentados pelos professores nos termos do art. 126, X do Regimento Geral da UFPEL.

A avaliação discente deve ser orientada pelo perfil que se espera e tenha o profissional formado pelo curso, além de respeitar os objetivos gerais deste e os específicos de cada disciplina. Essas, necessariamente, quando da elaboração do plano de ensino periódico, deverão detalhar seus objetivos e as formas e critérios de avaliação.

O curso possui método de acompanhamento dos egressos através dos índices de aprovação nos concursos públicos, mas deverá aprimorar tal prática no sentido de renovar, atualizar e aprofundar o conteúdo das disciplinas curriculares.

Por fim, o Curso de Direito deverá fazer parte da avaliação interna e externa da Universidade Federal de Pelotas.

2.12 - CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, NAS MODALIDADES DE ESPECIALIZAÇÃO, INTEGRADAS OU SUBSEQÜENTES À GRADUAÇÃO, E DE APERFEIÇOAMENTO, DE ACORDO COM A EVOLUÇÃO DAS CIÊNCIAS, DAS TECNOLOGIAS E DAS EFETIVAS DEMANDAS DO DESEMPENHO PROFISSIONAL, OBSERVADAS AS PECULIARIDADES DE CADA ÁREA DO CONHECIMENTO DE ATUAÇÃO.

A Faculdade de Direito não possui ainda curso de mestrado e doutorado. Como alternativa para formar um núcleo de pós-graduação, implementou o Curso de Especialização em Direito Ambiental. A semente foi bem lançada e, em poucos anos, com o retorno dos professores que realizam mestrado e doutorado, a Faculdade de Direito poderá contar com seu pós-graduação que se pretende tenha o mesmo prestígio.

A escolha do Direito Ambiental não foi aleatória, mas sim voltada para a necessidade de aprofundar estudos e pesquisa na área dos direitos de terceira e quarta gerações. A defesa e proteção do meio ambiente têm importância não só para o presente como também para as futuras gerações. Em razão disso abre-se um considerável campo de trabalho para profissionais que tenham essa formação específica. O curso destina-se não só a graduados como também àqueles que estão completando sua formação.

Por outro lado, o fato de professores da faculdade atuarem na especialização faz com que isso reflita positivamente na qualidade das aulas e no incremento da pesquisa.

2.13- INCENTIVO À PESQUISA COMO NECESSÁRIO PROLONGAMENTO DA ATIVIDADE DE ENSINO E COMO INSTRUMENTO PARA A INICIAÇÃO CIENTÍFICA.

Só recentemente a Faculdade de Direito iniciou um trabalho efetivo de pesquisa e isso graças à qualificação do seu corpo docente que começou em 1998. Os primeiros frutos estão sendo agora colhidos como incremento da pesquisa.

2.14 - CONCEPÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO.

As atividades do estágio curricular supervisionado têm por objetivo permitir ao aluno a aprendizagem e a prática real e simulada das diversas atividades desempenhadas pelas inúmeras profissões jurídicas que o curso proporciona (advocacia, magistratura, Ministério Público, defensoria, etc).

Essas atividades estão divididas em dois segmentos distintos que, no seu conjunto, formam o Núcleo de Prática Jurídica. O primeiro é o Laboratório de Prática Jurídica, voltado para a atividade simulada das atividades profissionais dos diversos operadores jurídicos. O segundo é o Serviço de Assistência Judiciária, voltado à prática real das atividades específicas do advogado em sentido amplo, incluindo a consultoria e a assessoria.

Na Faculdade de Direito o Serviço de Assistência Judiciária é disciplina prática obrigatória mas também se apresenta como atividade de extensão, prestando relevantes serviços à comunidade carente.

2.15- CONCEPÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

Com o propósito de proporcionar espaço a que, no decorrer de seu curso, o estudante de Direito venha a envolver-se com temas de interesse de sua formação e que não possam ser cobertos estritamente pelas atividades didáticas ordinárias, as diretrizes curriculares determinam a obrigação de que um percentual da carga horária total (de 5 a 10%) seja obtido em atividades chamadas complementares, através da frequência a cursos de extensão, simpósios, seminários, congressos, conferências, bem como em trabalhos de monitoria e pesquisa.

2.16 - ANEXOS.

| ANO | DISCIPLINAS |
|------------|---|
| 1º | DIREITO E ECONOMIA INTRODUÇÃO AO DIREITO HISTÓRIA DAS INSTITUIÇÕES JURÍDICAS TEORIA DO ESTADO, POLÍTICA E DIREITO SOCIOLOGIA JURÍDICA PSICOLOGIA JURÍDICA ANTROPOLOGIA JURÍDICA |
| 2º | DIREITO CIVIL I (parte geral) |

| | |
|-----------|---|
| | <p>DIREITO CONSTITUCIONAL</p> <p>DIREITO FINANCEIRO</p> <p>DIREITO PENAL I (parte geral)</p> <p>FILOSOFIA GERAL E JURÍDICA</p> |
| 3º | <p>DIREITO CIVIL II (obrigações e contratos)</p> <p>DIREITO ADMINISTRATIVO</p> <p>DIREITO PENAL II (teoria da pena)</p> <p>DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO</p> <p>TEORIA GERAL DO PROCESSO</p> <p>HERMENÊUTICA JURÍDICA</p> |
| 4º | DIREITO CIVIL III (contratos em espécie) |
| | DIREITO CIVIL IV (direitos reais) |
| | DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL |
| | DIREITO PENAL III (crimes em espécie) |
| | DIREITO PROCESSUAL CIVIL I |
| | METODOLOGIA DA PESQUISA |
| | ESTÁGIO I – LABORATÓRIO DE PRÁTICA JURÍDICA I |
| 5º | DIREITO CIVIL V (dir. de flia. e dir. das suc.) |
| | DIREITO EMPRESARIAL I (parte geral e socied.) |
| | DIREITO DO TRABALHO I (dir. individual e col.) |
| | DIREITO PROCESSUAL PENAL |
| | DIREITO PROCESSUAL CIVIL II |
| | ESTÁGIO II – LABORATÓRIO DE PRÁTICA JURÍDICA II |
| | ESTÁGIO II – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA I |
| 6º | DIREITO EMPRESARIAL II (tít. de cré. fal. e conc.) |

| | |
|--|--|
| | DIREITO TRIBUTÁRIO |
| | DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO |
| | DIREITO DO TRABALHO II |
| | ÉTICA (geral e jurídica) |
| | ESTÁGIO III - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA II |

| ANO | DISCIPLINAS |
|-----|--|
| | <u>ATIVIDADES COMPLEMENTARES</u> SEMINÁRIOS, PESQUISAS, MONITORIAS, ETC. |
| | <u>DISCIPLINAS OPTATIVAS</u> INFORMÁTICA JURÍDICA RESPONSABILIDADE CIVIL DIREITO AGRÁRIO DIREITO DO CONSUMIDOR MEDICINA LEGAL BIOÉTICA E BIODIREITO DIREITO PREVIDENCIÁRIO DIREITO DA INTEGRAÇÃO DIREITO DOS TRATADOS DIREITO MUNICIPAL |
| | DIREITOS HUMANOS |
| | LEGISLAÇÃO ESPECIAL PENAL |
| | DIREITO AMBIENTAL |
| | RELAÇÕES INTERNACIONAIS |

| | |
|--|-------------------------|
| | LIBRAS I |
| | <u>MONOGRAFIA FINAL</u> |

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS - 264 créditos e 3.960 h/aula

ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 200 h/aula

DISCIPLINAS OPTATIVAS (UMA SERÁ OBRIGATÓRIA) com no mínimo de carga horária 60 h/aula

TOTAL GERAL NO MÍNIMO SERÁ DE 4.220 h/aula

OBSERVAÇÃO:

1. Reprovação em 02 (duas) disciplinas – Possibilidade de matrícula no ano seguinte, com a dependência nas duas reprovadas em outro turno. (aluno do diurno cursa no noturno - aluno do noturno cursa no diurno)
2. Reprovação nas disciplinas em dependência, obsta o prosseguimento do curso. Devendo o aluno cursar no ano seguinte somente as disciplinas (em dependência) em que reprovou.
3. Em caso de nova reprovação nas disciplinas que cursou de forma isolada, acarreta a exclusão do aluno por jubilamento.

EMENTAS:

INTRODUÇÃO AO DIREITO

O Fenômeno Jurídico. A Ciência do Direito. O conceito de Norma. O Direito e as demais Ordens Normativas. As acepções do termo Direito. As Fontes do Direito. O Direito e o Estado. Os ramos do conhecimento jurídico. A Norma Jurídica. O Fato Jurídico. A Relação Jurídica. O Direito Subjetivo. O Dever Jurídico. Os sujeitos de Direito. A Sanção Jurídica. O Ordenamento Jurídico. A Técnica Jurídica.

HISTÓRIA DAS INSTITUIÇÕES JURÍDICAS

Os grandes sistemas jurídicos atuais. História da Constituição Romana (Realeza, República, Principado e Dominato). Evolução e Sistematização do Direito Privado.

TEORIA DO ESTADO, POLÍTICA E DIREITO

Estudo do desenvolvimento histórico da Teoria Política, do seu objeto e da realidade social que o condiciona a partir da análise do pensamento e da obra dos autores mais significativos e de suas concepções de Estado e Sociedade, com ênfase às contribuições teóricas para a formação da moderna Ciência Política, especialmente no que diz respeito ao debate sobre a Democracia.

DIREITO E ECONOMIA

Introdução à Ciência Econômica. Categorias fundamentais da Economia. Problemas econômicos. Formas de organização da atividade econômica. Sistema de preços e funcionamento da economia de mercado. Conceito e cálculo da atividade econômica. Teoria da determinação da renda. Introdução à Teoria Monetária. Inflação. População, emprego e distribuição da renda. Economia internacional. Desenvolvimento econômico. Doutrinas econômicas. A atividade econômica e o Direito.

SOCIOLOGIA GERAL E JURÍDICA

Noção de Sociologia. Principais linhas da Teoria Sociológica. Grupos sociais. Estratificação social. Mudança social. A sociedade de massas. Controle social. Padrões de comportamento e papel social. Instituições sociais. Direito e

Sociedade. O Direito como instrumento de controle social. Os valores e as normas. Cultura e evolução social.

ANTROPOLOGIA DO DIREITO

Introdução ao estudo da Antropologia e suas relações com o Direito

PSICOLOGIA JURÍDICA

Psicologia do Desenvolvimento, Noções de Psicologia Psicanalítica, Nosologia Psiquiátrica e Problemas de Relacionamento

DIREITO CONSTITUCIONAL

Formação histórica do constitucionalismo ocidental. História constitucional brasileira. Análise dos diferentes conceitos e teorias sobre a Constituição. Distinção entre a atividade e as funções do poder constituinte e dos poderes constituídos. As diferentes estruturas das normas constitucionais, sua interpretação e concretização. Princípios orientadores do Direito Constitucional Positivo Brasileiro. Estado de Direito. Controle da constitucionalidade. Direitos fundamentais. Democracia Política e Social. República, Federação e separação dos poderes.

DIREITO CIVIL I - PARTE GERAL

Noção de Direito. Direito Público e Privado. O Direito Civil no quadro do Direito. Histórico do Direito Civil Brasileiro. Fontes do Direito. A Lei e sua interpretação. As pessoas. Os bens. As relações jurídicas. Os fatos jurídicos. Prescrição e decadência.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Formação histórica do constitucionalismo ocidental. História constitucional brasileira. Análise dos diferentes conceitos e teorias sobre a Constituição. Distinção entre a atividade e as funções do poder constituinte e dos poderes constituídos. As diferentes estruturas das normas constitucionais, sua interpretação e concretização. Princípios orientadores do Direito Constitucional Positivo Brasileiro. Estado de Direito. Controle da constitucionalidade. Direitos fundamentais. Democracia Política e Social. República, Federação e separação dos poderes.

DIREITO PENAL I

Conceito, história e relações do Direito Penal. Teoria da Norma. Teoria do Crime.

FILOSOFIA GERAL E JURÍDICA

Gnoseologia. Origem, essência, possibilidade e formas do conhecimento. O empirismo, o racionalismo e o criticismo. Direito como coordenação de condutas humanas. Democracia e conteúdo normativo. A axiologia jurídica. Jusnaturalismo e juspositivismo: evolução histórica das correntes. Direito e ideologia. Obstáculos epistemológicos à constituição de uma ciência jurídica. Metodologia jurídica. A jurisprudência dos conceitos. A jurisprudência dos interesses. A jurisprudência da valoração. A sistemática e a tópica. Considerações acerca da jusfilosofia latino-americana atual.

DIREITO FINANCEIRO

Atividade financeira do Estado. Ciência das Finanças e o enfoque econômico da atividade financeira. Conceito e Objeto do Direito Financeiro, sua autonomia e relação com os demais ramos do Direito. Despesa Pública. Receita Pública. Orçamento. Crédito Público. Dívida Pública. Dívida externa brasileira.

DIREITO CIVIL II - OBRIGAÇÕES E CONTRATO

Noção de obrigação. Fontes e elementos constitutivos das obrigações. Modalidades de obrigações. Extinção das obrigações. Inexecução das obrigações. Mora. Noção de contrato. Princípios do Direito Contratual. Classificação dos contratos. Formação dos contratos. Contrato preliminar. Garantias contratuais. Evicção. Vícios redibitórios. Extinção de contratos. Teoria da imprevisão. Os contratos no Código de Defesa do Consumidor.

DIREITO PENAL II

Teoria da Pena. Ação Penal. Extinção da punibilidade. Crimes em espécie (crimes contra a pessoa).

DIREITO ADMINISTRATIVO

Direito Administrativo. Administração pública. Ato administrativo. Licitações e contratos administrativos. Domínio público. Servidores públicos. Processo administrativo. Serviços públicos. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico. Responsabilidade civil da administração pública.

DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO

Noção do Direito Internacional Público. Evolução e Fontes do Direito Internacional Público. Tratados internacionais. O Estado como sujeito de D. Internacional. Responsabilidade internacional do Estado. O homem na vida internacional. Diplomacia. Organizações internacionais. Integração regional (A Comunidade Européia. A ALADI. O MERCOSUL). Novas perspectivas da vida internacional. Conflitos internacionais.

TEORIA GERAL DO PROCESSO

Conteúdo e finalidade do Direito Processual. Normas processuais. Espécies de composição dos conflitos. Jurisdição e competência. Conceito e teorias da ação. Teorias do Processo. Relação jurídica processual.

HERMENÊUTICA JURÍDICA

O conceito de Hermenêutica. A aplicação do Direito - teorias de interpretação. A noção de integração normativa. Os meios de integração. Problemas de integração. As principais correntes hermenêuticas.

DIREITO CIVIL III - CONTRATOS EM ESPÉCIE

Estudo dos principais contratos nominados. Os contratos inominados. Novas figuras contratuais.

DIREITO CIVIL IV- DIREITOS REAIS

A natureza jurídica do Direito das Coisas. Posse e propriedade. As teorias sobre a posse. A propriedade (aquisição e perda). Condomínio. Direitos reais sobre coisas alheias (direitos de uso, gozo e fruição; direitos de garantia). Direitos reais de aquisição.

DIREITO PENAL III

Crimes em espécie: crimes de perigo; crimes contra a honra; crimes contra o patrimônio; crimes contra a fé pública; crimes contra a administração. Leis Penais extravagantes.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL I

O Processo e o Procedimento. O Processo de Conhecimento e suas fases. Procedimentos especiais.

DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL

A garantia constitucional do direito de ação. O devido processo legal e os “remédios” constitucionais ou “ações de cidadania”. Instrumentos processuais-constitucionais consagrados na Constituição de 1988 voltados à proteção e à concretização dos direitos fundamentais.

METODOLOGIA DA PESQUISA JURÍDICA

O trabalho científico. O método científico. Requisitos. O plano de trabalho. A utilização da bibliografia. A experimentação.

DIREITO CIVIL V - DIREITO DE FAMÍLIA E DIREITO DAS SUCESSÕES

A família como realidade sociológica e sua contemplação pelo Direito. O casamento e a sociedade conjugal. Outras formas de constituição da família. Os regimes de bens. A dissolução da sociedade conjugal. O divórcio. Concubinato e união estável. Direito das sucessões. Capacidade sucessória. Sucessão legítima e Sucessão testamentária. A ordem da vocação hereditária. O direito de representação. Testamento. Requisitos de validade. A execução das disposições testamentárias.

DIREITO COMERCIAL I

Conceito de Direito Comercial. O comerciante. As sociedades comerciais. As sociedades anônimas. Títulos de Crédito.

DIREITO DO TRABALHO I

Noção geral do Direito do Trabalho. Contrato de trabalho. Duração do trabalho. Remuneração e salário. Tutela especial do trabalho. Extinção do contrato de trabalho. Organização sindical brasileira.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL II

Processo cautelar. Recursos. Processos nos tribunais. Processo de execução.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Introdução à disciplina. Inquérito policial. Ação penal. Jurisdição e competência. Sujeitos processuais. Prisão, liberdade provisória e fiança. Sentença. Processos em espécie. Nulidades. Recursos em geral. Execução. Reabilitação.

DIREITO COMERCIAL II

Falência. Concordata. Questões referentes ao Direito Falimentar. Propriedade Industrial. Contratos mercantis. O regime das pequenas empresas.

DIREITO TRIBUTÁRIO

O Estado e o poder de tributar. Propedêutica do Direito Tributário. Fontes do Direito Tributário. Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais do Direito Tributário. Vigência, aplicação, interpretação e integração da Legislação Tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Ilícito Tributário. Administração. Tributos - gênero e espécies. Competência tributária da União dos Estados e dos Municípios. Processo Administrativo Tributário. Processo Judicial Tributário.

DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

Introdução. Conflitos de Lei no espaço. Fontes. Aspectos históricos. Elementos Técnicos Conflituais. Aplicação do Direito Estrangeiro. Exceção à eficácia e aplicação do Direito Estrangeiro. Outros grandes princípios. Nacionalidade. Condição Jurídica do estrangeiro. Generalidades. Contratos Internacionais. Da eficácia da sentença estrangeira.

DIREITO DO TRABALHO II

Direito Judiciário do Trabalho. Ações trabalhistas: individuais, coletivas e de cumprimento. Exceções. Nulidades processuais. Recursos. Execução trabalhista. Procedimentos especiais.

ÉTICA (GERAL E JURÍDICA)

O eticismo em geral. Ética e Moral. A relatividade histórica dos padrões éticos e seu condicionamento ideológico. A ética natural e o jusnaturalismo. A ética legal e o juspositivismo. Ética social liberal. Ética social marxista, Max Weber e Marx. A ética jurídica positivada no Brasil. O Código Profissional de Ética.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

História da previdência social. Principais sistemas previdenciários. Conceito de Direito Previdenciário. Segurados. Dependentes. Prestações e benefícios previdenciários. Prescrição. Custeio. Previdência Social no Brasil. Acidente do trabalho e enfermidade profissional.

DIREITO DA INTEGRAÇÃO

A integração entre os povos. A experiência integracionista. Mercosul, Nafta e Comunidade Européia. Moeda comum e diversidade social e cultural. Problemas.

DIREITO MUNICIPAL

O Município como unidade da Federação. O peculiar interesse do Município como reserva de competência. O plano diretor do Município. Legislação Municipal.

DIREITO AGRÁRIO

Noções históricas. Conceito. Posição no direito positivo. Características fundamentais. A propriedade rural e sua função social. Contratos agrários.

DIREITO DOS TRATADOS

Atos internacionais; Tribunal Penal Internacional; Acordo quadro MERCOSUL e União Européia; A cláusula democrática no MERCOSUL e na União Européia; A Área de Livre Comércio das Américas (ALCA); A Organização dos Estados Americanos (OEA); Modos de solução das controvérsias no MERCOSUL e na União Européia; A Organização Mundial do Comércio; Direito Humanitário;

RESPONSABILIDADE CIVIL

Responsabilidade, Responsabilidade Extracontratual Subjetiva, Pressupostos, Responsabilidade Por Fato De Terceiro, Responsabilidade Pelo Fato Das Coisas, Responsabilidade Extracontratual Objetiva

INFORMÁTICA JURÍDICA

Conceitos Básicos em Informática., Sistemas Operacionais, Internet e E-Mail, Noções Gerais, Termos Técnicos e Equipamentos, Impacto da Moderna Tecnologia na Sociedade Moderna e Perspectivas do Desenvolvimento da Informática Jurídica, Utilização do Computador nas Atividades Jurídicas, Ensino à Distância, Bases de Dados Jurídicos. Sistemas Informatizados de Jurisprudência, Inteligência Artificial e Sistemas Especialistas, Estudo da Legislação Referente à Informática.

DIREITO DO CONSUMIDOR

Noções gerais sobre o direito do consumidor. A relação jurídica de consumo a partir do Código de Defesa do Consumidor. A política nacional de relações de

consumo e os princípios jurídicos informativos da proteção ao consumidor. Os direitos básicos do consumidor. A proteção à saúde e segurança do consumidor a partir da obrigação de informar. A responsabilidade civil nas relações de consumo. A decadência e a prescrição no Código de Defesa do Consumidor. A desconsideração da personalidade jurídica da empresa. As práticas comerciais no Código de Defesa do Consumidor. A proteção contratual no Código de Defesa do Consumidor. As sanções administrativas no Código de Defesa do Consumidor. A defesa do consumidor em juízo.

BIOÉTICA E BIODIREITO

Bioética Aspectos Históricos e Conceituais, Jurisdicização da Bioética, Dignidade Humana e Estado Democrático de Direito, Proteção a Vida Humana, Direito de Nascer e Aborto, Bioética da Vida Intra Uterina, Direitos do Embrião e do Nascituro, Aspectos Éticos e Legais do Controle de Natalidade, Doença Mental Ética E Direito, Dst – Aids Bioética e Biodireito, Morte Encefálica – Transplante de Órgãos: Legislação e Ética, Morrer com Dignidade – Eutanásia – Distanásia – Ortotanásia, Experimentação com Seres Humanos, Engenharia Genética – Projeto, Principais Tópicos de Bioética E Biodireito

DIREITOS HUMANOS

Estudo a construção histórica conceitual dos direitos humanos, a organização e funcionamento do Estado Democrático de Direito; Direitos fundamentais no constitucionalismo brasileiro, a proteção e defesa institucional dos direitos humanos, a cidadania emergente e mecanismo de democracia participativa na experiência Latino americana e a educação em direitos humanos como uma prática transformadora.

MEDICINA LEGAL

Correlação dos principais assuntos médicos com as áreas penal, civil e trabalhista

DIREITO AMBIENTAL

Princípios Fundamentais do Direito Ambiental. Direito Ambiental Internacional. Responsabilidade Internacional por dano ao meio Ambiente. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Desenvolvimento Sustentável. Responsabilidade Civil, Criminal e os meios processuais para defesa do Meio Ambiente. Áreas de Preservação Permanente: Floresta e Fauna, o pampa gaúcho. A questão sócio-laboral e o Meio Ambiente. Tombamento: instrumento jurídico de proteção do patrimônio natural e cultural.

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Histórico das Relações Internacionais. Conceitos e Teoria das Relações I. Sujeito das Relações Internacionais. Globalização e Regionalização. O Brasil e as Relações Internacionais Mundiais.

LEGISLAÇÃO ESPECIAL PENAL

Estudos a cerca das principais infrações penais e dos sistemas conceituais de Direito Penal e Processual Penal definidos e abstraídos das leis especiais em vigor.

LIBRAS I

Uma introdução à Língua de Sinais, uma comunicação visual, com sua gramática. Alfabeto manual. Diálogos com estruturas afirmativas, negativas e interrogativas. Expressões de quantificação e intensidade – adjetivação. Descrição. Narrativa básica.

REGULAMENTO DO NÚCLEO FLEXÍVEL DO CURRÍCULO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

O presente Regulamento normatiza o oferecimento, a matrícula, o aproveitamento e a validação das disciplinas optativas e atividades complementares que compõem o núcleo flexível do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito, cujo integral cumprimento é indispensável para a colação de grau.

I – Das disposições preliminares

FACULDADE DE DIREITO

Art. 1º O núcleo flexível do currículo do Curso de Graduação em direito compõe-se de:

- I- Disciplinas optativas específicas do curso de graduação;
- II- Atividades complementares de ensino, pesquisa, extensão e estágios, definidas no currículo pleno.

Art. 2º O objetivo geral das disciplinas optativas e atividades complementares é o de flexibilizar o currículo pleno do curso de Graduação em Direito e propiciar aos alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

II – Das disciplinas optativas

Art. 3º As disciplinas optativas específicas do Curso de Graduação em Direito são criadas pelo Colegiado do Curso mediante proposta de Departamento e compõem o currículo pleno do curso em um total mínimo de 60 horas-aula.

§ 1º As disciplinas optativas serão oferecidas anualmente (em número suficiente para que os alunos cumpram a carga horária exigida), conforme a demanda e a

Art. 4º As disciplinas optativas podem ser cursadas em qualquer fase do curso, desde que cumpridos os pré-requisitos. O aluno até o final do curso deverá ter cursado, no mínimo, uma disciplina optativa.

I- Das atividades complementares

Art. 5º As atividades complementares curriculares serão disciplinas nos anexos a este regulamento que estabelecem a sua pontuação e critério de aproveitamento.

Art. 6º A carga horária das atividades complementares (200 horas no mínimo) deverá preferencialmente, ser distribuída ao longo do curso e não poderá ser preenchida com um só tipo de atividade.

Art. 7º As atividades abrangidas pelo Anexo I, quando promovidas pela Faculdade de Direito da UFPel, ou por ela referendado, serão computados como atividades complementares, respeitada a carga horária máxima fixada.

Art. 8º A validação de disciplinas extracurriculares freqüentadas em outras instituições de Ensino Superior depende de avaliação do Colegiado de Curso.

Art. 9º Caberá ao Colegiado do Curso divulgar junto ao corpo discente, ao início de cada ano letivo, o calendário das atividades complementares previamente aprovado.

§ único As atividades complementares serão organizadas pelo Colegiado de Curso com o auxílio dos Departamentos e do Núcleo de Ensino, Extensão e Pesquisa – NEEP.

Art. 10 É de exclusiva responsabilidade do aluno:

I- O preenchimento da carga horária mínima de atividades complementares, através de atividades de sua escolha, respeitadas as disposições deste regulamento.

II- A adequada comprovação das atividades realizadas através de documentação idônea, que será arquivada, em pasta individual na Secretaria da Faculdade ficando sujeita a fiscalização do Colegiado de Curso.

III- A apresentação de relatório final de atividades à apreciação do Colegiado de Curso, para fins de registros e inclusão no histórico escolar.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

ANEXO I

| | |
|---|---|
| MONITORIA | Até 100 Horas por ano, e no total |
| DISCIPLINAS OPTATIVAS | Só poderá aproveitar como atividades complementares a partir da segunda optativa cursada, aproveitando a carga horária da disciplina, até o limite de 100 horas no total |
| ESTÁGIOS JUNTO A ORGÃO DO PODER JUDICIÁRIO, PROCURADORIAS E MINISTÉRIO PÚBLICO | Até 60 horas por estágio, considerando que a duração mínima seja de 4 meses. Até o máximo de 4 semestres. |
| PALESTRAS | Duas horas por cada palestra até o máximo de 50 horas. |
| PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS JURÍDICOS: SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, CURSOS DE ATUALIZAÇÃO, OFICINA DE ESTUDOS, ENCONTROS NACIONAIS, SEMANAS ACADÊMICAS | Local Pelotas: 4 horas por cada dia, com acréscimo de 3 horas por trabalho apresentado. Fora de Pelotas: 5 horas por dia com acréscimo de 4 horas por trabalho apresentado. Até 20 horas por evento, até o total de 100 horas. |
| ATIVIDADES CULTURAIS APROVADAS PELO COLEGIADO DE CURSO | Até 2 horas por cada atividade, até o limite de 12 horas, no total. |
| ATIVIDADES DE EXTENSÃO | Até 80 horas por ano e no limite de 120 horas, no cômputo geral. |
| ATIVIDADE DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA | Até 60 horas por ano, no limite de 100 horas, cômputo geral. |

| | |
|--|---|
| TRABALHOS PUBLICADOS | 15 horas para cada publicação, até um total de 60 horas. |
| SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO, PROCURADORIAS E MINISTÉRIO PÚBLICO | Até 60 horas, desde que preenchidos os requisitos exigidos pelo Colegiado do Curso. |
| CURSOS LIVRES INFORMÁTICA E IDIOMAS | Até 80 horas de limite máximo da carga horária. |
| MÓDULOS TEMÁTICOS | Até 80 horas de limite máximo da carga horária. |

ANEXO II

| ATIVIDADE | APROVEITAMENTO |
|-----------------------------------|--|
| MONITORIAS | O aproveitamento dependerá do relatório do professor orientador. Deverá constar no histórico escolar a atividade, o nome da disciplina objeto da monitoria e a carga horária consignada. |
| DISCIPLINAS DE OUTROS CURSOS | Consignação integral da carga horária constante do anexo I, condicionada à aprovação do aluno na disciplina. |
| DISCIPLINAS OPTATIVAS | Consignação integral da carga horária constante do Anexo I, condicionada a aprovação do aluno na disciplina. |
| ESTÁGIOS | Aproveitamento da carga horária a critério do Colegiado de Curso, mediante relatório fornecido pelo Órgão onde se desenvolveu o estágio. |
| PALESTRAS | Aproveitamento mediante comprovação através de certificado. |
| PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS JURÍDICOS | Aproveitamento da carga horário mediante apresentação de certificado comprovatório da frequência e do tipo de participação e de relatório |

| | |
|---|---|
| | circunstanciado apresentado pelo aluno. |
| ATIVIDADES CULTURAIS | Aproveitamento da carga horário, desde que a atividade tenha sido previamente validada pelo Colegiado do Curso, |
| ATIVIDADE DE EXTENSÃO | Aproveitamento da carga horária mediante apresentação de relatório do professor orientador da atividade desenvolvida. |
| ATIVIDADE DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA | Aproveitamento da carga horária mediante relatório de desempenho feito pelo professor orientador, responsável pela atividade. |
| TRABALHOS PUBLICADOS | Aproveitamento da carga horária mediante apresentação do trabalho já publicado, que será avaliado pelo Colegiado de Curso. |
| SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO, PROCURADORES E MINISTÉRIO PÚBLICO | Aproveitamento da carga horária dependerá do preenchimento dos requisitos aprovados pelo Colegiado. |
| CURSOS LIVRES INFORMÁTICA E IDIOMAS | Aproveitamento mediante certificado. |
| MÓDULOS TEMÁTICOS | Aproveitamento mediante certificado. |

Escola de Direito

**PROJETO PEDAGÓGICO DO
CURSO DE DIREITO**

**EDUCAT / UCPel
2002**

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS
UCPEL**

Chanceler
D. Jayme Henrique Chemello

Reitor
Alencar Mello Proença

Vice-Reitor
Cláudio Manoel da Cunha Duarte

Pró-Reitor de Graduação
Gilberto de Lima Garcias

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão
William Peres

Pró-Reitor Administrativo
Carlos Ricardo Gass Sinnott

Diretor da Escola de Direito
Rubens Bellora

EDITORAÇÃO ELETRÔNICA
Ana Gertrudes G. Cardoso

CAPA
Luis Fernando M. Giusti

Índice

| | |
|---|----|
| I - Objetivos Gerais do Curso | 5 |
| II - Habilidades dos Alunos: Modos de Desenvolvimento | 8 |
| Leitura, compreensão e elaboração de textos e documentos | 8 |
| 1. Hábito da Leitura..... | 8 |
| 2. A Capacidade de Compreensão de Textos..... | 10 |
| 3. A Habilidade para Elaboração de Textos e Documentos | 11 |
| Interpretação e Aplicação do Direito | 11 |
| Pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de fontes do Direito | 12 |
| Correta utilização da linguagem - com clareza, precisão e propriedade - e fluência verbal e escrita, com riqueza de vocabulário | 13 |
| Utilização de raciocínio jurídico, argumentação, convencimento e reflexão crítica | 15 |
| Julgamento e Tomada de Decisões | 16 |
| Domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito | 17 |
| III - O Currículo do Curso | 18 |
| Grade Curricular de 2001/1 - em implantação | 19 |
| Carga Horária das Atividades (Currículo 7233) | 24 |
| Grade Curricular de 1996/1 | 24 |
| IV - Execução e Registro dos Conteúdos Programáticos | 27 |
| Cumprimento dos Programas | 27 |
| Registro dos Conteúdos | 28 |
| V - Da Interdisciplinaridade | 28 |
| VI - Perfil do Corpo Docente | 29 |
| VII - Avaliação Discente | 30 |
| VIII - Avaliação Interna do Curso | 31 |
| Avaliação da Atividade Docente..... | 32 |
| Avaliação da Formação e Aprendizagem Discente | 32 |

| | |
|--|----|
| Avaliação Institucional | 33 |
| IX - Atividades Complementares | 33 |
| X - Estágio de Prática Jurídica | 35 |
| Das Atividades Simuladas | 36 |
| Das Atividades Reais | 37 |
| Do Sistema de Avaliação e Aprovação | 38 |
| XI - Integração entre a Teoria e a Prática | 39 |
| XII - Modos de Incentivo à Pesquisa | 39 |
| XIII - Do Programa de Extensão | 40 |
| XIV - Espaços Não-Convencionais de Aprendizagem | 40 |
| Videoteca | 41 |
| Banco de Dados Processuais | 41 |
| Sistema de Aprendizagem pela Cooperação Discente..... | 42 |
| XV - Acompanhamento da Situação Profissional dos Egressos | 42 |
| XVI - Agenda de Implementação do Projeto | 43 |
| | |
| ANEXOS | 45 |
| | |
| I - Regulamento das Atividades Complementares | 47 |
| II - Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso | 51 |
| III - Programa Integrado Docente/Aluno de Pesquisa..... | 61 |

I - Objetivos Gerais do Curso

São objetivos gerais do Curso de Direito propiciar aos futuros graduados: a) uma sólida formação técnico-jurídica, incluindo o *domínio da gênese, dos fundamentos, da evolução e do conteúdo do ordenamento jurídico vigente*; b) o desenvolvimento de habilidades e capacidades necessárias ao eficiente e adequado desempenho profissional; c) uma formação ética e humanística orientada de acordo com os postulados cristãos; d) a formação de uma consciência crítica, capaz de compreender os problemas contemporâneos, de seu espaço e do mundo.

Tais objetivos são estabelecidos com a perspectiva de contribuir para o aprimoramento de todos os setores da sociedade, que operam com o Direito, especialmente daqueles que têm por competência institucional a sua aplicação. Essa contribuição se apresenta como uma inarredável responsabilidade do Curso, diante da sociedade em que se insere.

Necessariamente sintonizado com as diretrizes gerais de uma entidade confessional, o Curso se ajusta a essas diretrizes inclusive na concepção de sua grade curricular. Nela são contempladas três disciplinas religiosas: *Deus e a Experiência de Deus Hoje, Mistério Cristão e Doutrina Social da Igreja*. Ademais, a preocupação institucional com a questão ética em todas as dimensões da vida, condiciona sensivelmente até mesmo os conteúdos de várias disciplinas do currículo pleno. Com efeito, a Ética se faz presente, com posição relevante em várias disciplinas, como *Perspectivas Ético-Antropológicas, Introdução à Filosofia e Filosofia do Direito*, permeando, afora isso, todo o processo de formação discente.

No contexto geográfico, o Curso assume dimensão regional. Está inserido na chamada Região Sul do Estado, atendendo a demandas da maioria dos Municípios que a integram. Em face, pois, da configuração espacial de sua clientela, o Curso está vocacionado para servir à Região. Mas a inserção regional se configura não só nesse senti-

do. As atividades de extensão, na área da assistência judiciária gratuita às populações carentes começa a expandir-se e já conta com núcleos de atendimento instalados em Canguçu e Cerrito.

Pesquisa realizada em 1999 (2º semestre) revelou que 70% dos alunos do Curso residem em Pelotas, com ânimo definitivo; 16% transferiu residência para esta localidade em função do Curso; e 14%, desloca-se, diariamente, a esta cidade, de outro município da Região, para freqüentar suas aulas. Assim, 30% do corpo discente é formado por alunos oriundos de outros municípios.

A Região Sul - da qual Pelotas é polo comercial e cultural - tem sua economia fundada basicamente na agricultura e na pecuária.

Essa economia primária apresenta notórias debilidades, que comprometem o mercado de trabalho dos profissionais liberais do Direito. De outra parte, a oferta profissional é "superavitária" em relação às demandas.

Os quatro cursos em funcionamento nas cidades de porte médio da Região (Pelotas, Rio Grande e Bagé) formam por ano, em média, 400 (quatrocentos) bacharéis em direito. Os vinte e três Municípios que integram a Região Sul contam atualmente (2001), com uma população estimada de apenas novecentos e sessenta mil habitantes.

A fragilidade da economia regional talvez justifique o *projeto profissional dos alunos do curso*. Dentre aqueles que já fizeram sua opção profissional, que constituem 70% (setenta por cento) dos matriculados, tem-se o seguinte quadro de suas perspectivas:

- advocacia: 28,72%;
- exercício de função pública de natureza jurídica ou não: 67,13%;
- outra atividade: 4,15%.

Neste conjunto, dois terços estão vocacionados para atividades públicas, que exigem recrutamento mediante a realização de concurso público. Esse dado significativo orienta, por certo, o presente projeto pedagógico e deve

ser levado em conta na dinâmica de sua implementação e nos seus ajustes.

A pesquisa reveladora dos dados acima fornece, ainda, as seguintes preferências entre os candidatos a funções públicas:

- 48,45% tem por objetivo a magistratura;
- 21,65% faz planos para o Ministério Público; e
- 29,90% pretende exercer função pública diversa da magistratura e do Ministério Público, que pode ou não incluir as de natureza jurídica.

O Curso está estruturado com o objetivo de propiciar uma *sólida formação geral, necessária para que o futuro graduado possa vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício da profissão*. O currículo evidencia esse propósito, eis que nele estão presentes as disciplinas indispensáveis a essa formação generalista. Afora isso, o Curso está voltado para o desenvolvimento das habilidades e capacidades que conduzem a uma formação nesse sentido.

Se o currículo abriga em sua grade disciplinas básicas que constituem o cerne do ordenamento jurídico nacional, o Curso, por conseguinte, tem em perspectiva esse ordenamento geral e, portanto, está direcionado para uma formação que habilite o egresso a atuar com eficiência em todo o território nacional.

Isto, porém, não significa desconsiderar a realidade regional. Esta, por certo, influenciou, sob vários aspectos, a estrutura do Curso, inclusive a composição do currículo pleno. A disciplina Direito Agrário, por exemplo, está incorporada na grade curricular em atenção às peculiaridades sociais e econômicas do espaço geográfico em que o Curso se insere.

II - Habilidades dos Alunos: Modos de Desenvolvimento

Tendo em vista o perfil do profissional que se quer formar (de acordo com as diretrizes curriculares dos cursos jurídicos), serão observados os seguintes modos de desenvolvimento das habilidades dos alunos, traduzidos como práticas pedagógicas capazes de representar efetivamente o conjunto de estímulos necessários à formação e ao aprimoramento de tais habilidades.

Leitura, compreensão e elaboração de textos e documentos

O hábito da leitura, a capacidade de compreensão de textos e a habilidade para a elaboração de textos e documentos serão estimulados, por todos os meios, devendo envolver-se na tarefa todo o corpo docente.

O desenvolvimento de cada uma dessas habilidades se fará como segue.

1. Hábito da Leitura

Os professores de todas as disciplinas devem estimular o aluno à leitura sistemática de livros e revistas especializadas. No âmbito das disciplinas do eixo de formação profissional, a leitura deve estender-se a artigos doutrinários, pareceres e julgados, com preferência para os acórdãos dos tribunais superiores, que expressem a uniformização da jurisprudência.

Além do desenvolvimento da habilidade em pauta, a leitura indicada deve representar, para o aluno, um complemento ou aprofundamento dos conteúdos "ministrados" em sala de aula.

Afora essa diretriz de caráter geral, será desenvolvido no Curso um "*Programa de Leitura*" que envolverá, obrigatoriamente, todos os alunos do primeiro ao oitavo período letivo.

O Programa de Leitura deve obedecer a planejamento e controle semestral. Inclui a leitura, com "fichamento" ou resenha de livros, artigos e acórdãos.

A leitura programada deve ter por objeto, em cada módulo, temas que integrem o conteúdo programático das disciplinas do respectivo período acadêmico. Eventualmente, poderão constituir uma ampliação desse conteúdo, como forma de superar sua limitação.

Este programa especial de leitura pode envolver, de acordo com o planejamento de cada período letivo, uma, algumas ou todas as disciplinas de um módulo.

Quando a matéria da leitura integrar o programa da disciplina, além do fichamento ou da resenha que se exigir, poderá o seu conteúdo ser objeto de questões nas "provas" que integram o sistema ordinário de avaliação discente.

A leitura programada poderá, ainda, ser alvo de avaliação independente, considerada a aprovação no programa requisito de progressão para o módulo semestral subsequente. Neste caso, o sistema terá sua implantação condicionada a regulamento específico.

Em qualquer hipótese, a leitura programada será instituída progressivamente, a partir das turmas do primeiro módulo acadêmico.

No controle do fichamento ou da resenha da leitura programada, será admitida a participação de monitorias.

Além do desenvolvimento do hábito da leitura, o programa tem ainda por escopo a capacitação do aluno para a elaboração do seu Trabalho de Conclusão de Curso - TCC: a monografia jurídica. Com esse propósito, o programa estimulará a leitura de monografias, especialmente no sétimo e oitavo semestres, para que o contato com obras dessa natureza contribua para a formação pertinente à produção de textos jurídicos.

2. A Capacidade de Compreensão de Textos

O sistema de "leitura programada" deve contribuir significativamente para o desenvolvimento da capacidade de compreensão de textos.

Não obstante, a eventual limitação do vocabulário do aluno pode constituir fator restritivo desse desenvolvimento.

Importante, pois, que o acadêmico tenha domínio do vocabulário com o qual se põe em contato nos seus estudos, devendo familiarizar-se também com o vocabulário jurídico.

Portanto, o educando será estimulado, por inúmeras formas, a utilizar, metódica e regularmente, dicionários da língua portuguesa, de termos jurídicos, de expressões latinas relacionadas com o Direito, dentre outros.

Este estímulo se fará com o engajamento de todo o corpo docente do Curso. E a tarefa não exclui a participação dos professores das disciplinas propedêuticas, porquanto o hábito da utilização de dicionários deve iniciar-se já nos primeiros períodos acadêmicos.

A direção da Escola promoverá ações junto aos docentes, estabelecendo diretrizes para que este objetivo seja alcançado.

A técnica de *elaboração de glossários* pelos alunos deve ser igualmente estimulada. Terá cabimento a solicitação aos alunos de tarefas dessa natureza, que poderão integrar o sistema de avaliação do aproveitamento discente.

A capacidade de compreensão de textos jurídicos supõe, igualmente, o domínio dos conceitos básicos da Teoria Geral do Direito. Por isso, os conteúdos programáticos das disciplinas *Introdução ao Direito I* e *Introdução ao Direito II* e os respectivos "planos de ensino" serão objeto de sistemática revisão, tendo-se em vista o aprimoramento desta capacidade.

Com outros objetivos, mas também voltados para a compreensão de textos jurídicos, estudos de Lógica de-

vem integrar o conteúdo da disciplina Introdução à Filosofia. E a *Lógica Jurídica* será incluída nos programas semestrais das Atividades Complementares. Afora isso, a disciplina Lógica Jurídica deve figurar no quadro das "matérias" optativas do Curso.

Visando, ainda, ao desenvolvimento da capacidade, a Escola promoverá palestras, seminários, simpósios, "oficinas", tendo por conteúdo *técnicas sobre "aprender a aprender o Direito"*.

3. A Habilidade para Elaboração de Textos e Documentos

Esta habilidade será desenvolvida, no plano curricular, através da disciplina *Português Redacional Básico*, inserida no Eixo de Formação Fundamental, primeiro módulo acadêmico, com quatro horas semanais.

Por outro lado, o sistema de *leitura programada* deve ser desenvolvido também no sentido da qualificação dos alunos para a *elaboração de textos e documentos*.

A *habilidade para a elaboração de documentos* receberá especial atenção ao longo de todo curso. Para tanto, nos "planos de ensino", quando for o caso, serão consignadas as formas pelas quais se promoverá a *articulação da teoria com a prática*, visando ao desenvolvimento dessa habilidade. Nesse sentido, os planos referidos devem indicar os documentos que serão objeto de detida análise no processo de ensino-aprendizagem.

Interpretação e Aplicação do Direito

As habilidades pertinentes à interpretação do Direito serão estimuladas pelo estudo crítico de todas as disciplinas jurídicas.

Na esfera curricular, no entanto, esse processo está radicado na disciplina *Hermenêutica Jurídica*, que deve ser ministrada de modo a estabelecer a articulação entre os seus elementos teóricos e a prática dos tribunais.

As noções teóricas elementares de Hermenêutica devem integrar o conteúdo das disciplinas de Introdução ao Direito.

Nas atividades simuladas do Estágio de Prática Jurídica se dará relevância à interpretação e aplicação do Direito pelo exercício de elaboração de sentenças. A simulada atividade jurisdicional será realizada com base em casos concretos submetidos ao Judiciário, aproveitando-se as fases dos processos judiciais respectivos até à conclusão para julgamento.

No processo de aprendizagem e aprimoramento da técnica de elaboração de sentenças, a orientação ficará a cargo de magistrados (em atividade ou aposentados) integrantes do corpo docente do Curso ou convidados especialmente para esse mister.

No âmbito das atividades simuladas extrajudiciais do Estágio, haverá espaço para estímulo das habilidades em pauta, através da elaboração de pareceres em "processos administrativos" compostos a partir de casos concretos submetidos aos diferentes órgãos e entidades da Administração Pública.

A pesquisa de jurisprudência, realizada em todas as áreas de atividade do Curso, dirigida especialmente para acórdãos publicados em inteiro teor, constituirá extraordinária fonte de aperfeiçoamento das habilidades referentes às técnicas de interpretação e aplicação do direito.

Pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito

A habilidade para a pesquisa e utilização das leis, da doutrina e da jurisprudência emerge naturalmente no tradicional processo de ensino-aprendizagem das disciplinas que têm o direito positivo como objeto.

O seu início ocorre, pois, no terceiro módulo acadêmico semestral; e se fortalece na medida em que esse estudo tem seqüência no desdobramento do Curso.

Para desenvolver a habilidade, em busca de um padrão recomendável ou de excelência, serão observadas as seguintes orientações:

1. O programa das disciplinas de Introdução ao Direito incluirá o estudo da *técnica de codificação das leis*, bem como o das *formas de pesquisa nos códigos e consolidações*;

2. Programa especial de estímulo à habilidade, no tocante à pesquisa e utilização das leis, da doutrina e da jurisprudência, pelos modos convencionais, será implementado por meio das disciplinas jurídicas do terceiro semestre acadêmico;

3. A pesquisa e utilização das leis, da doutrina e da jurisprudência, através de meios eletrônicos, será objeto de cursos de extensão de *Informática Jurídica*, oferecidos preferencialmente aos alunos matriculados do 4º ao 6º semestre acadêmico.

4. A eleição da disciplina optativa *Informática Jurídica* deve ser considerada como alternativa importante para o desenvolvimento da habilidade através dos modernos meios eletrônicos.

Para pesquisas de temas jurídicos em meios informatizados, os alunos terão amplo acesso aos laboratórios de Informática disponíveis na Instituição.

Correta utilização da linguagem - com clareza, precisão e propriedade - e fluência verbal e escrita, com riqueza de vocabulário

A correta utilização da linguagem, com os atributos em epígrafe, a riqueza de vocabulário e a fluência na comunicação escrita são habilidades a serem desenvolvidas:

a) através dos processos de estímulo ao *hábito da leitura*, à *capacidade de compreensão de textos* e à *habilidade para a elaboração de textos e documentos*;

b) em sala de aula, através de todas as técnicas que envolvem o processo de ensino-aprendizagem, com especial e permanente contribuição dos docentes;

c) em trabalhos de pesquisa, propostos aos alunos em todas as etapas do Curso, com indicação de bibliografia especialmente selecionada para que sejam atingidos aqueles objetivos;

d) na elaboração supervisionada de peças processuais e documentos, integrantes do "programa" de atividades simuladas do Estágio de Prática Jurídica;

e) na elaboração supervisionada de peças processuais e documentos resultantes das intervenções dos alunos nas atividades reais do Estágio de Prática Jurídica;

f) no processo de orientação e preparação ao Trabalho de Conclusão do Curso;

g) pela consideração dos elementos de comunicação nas avaliações discentes.

A correta utilização da linguagem na comunicação oral, com fluência verbal e riqueza de vocabulário, será estimulada:

a) nos debates em sala de aula;

b) na preparação para defesa do Trabalho de Conclusão do Curso;

c) nas audiências e júris simulados;

d) pelo acompanhamento das sessões do júri, integrantes das "atividades complementares";

e) pela participação em seminários;

f) em cursos de extensão, palestras, encontros, "oficinas" e outras atividades análogas, que tenham por objetivo propiciar o desenvolvimento dessa habilidade.

O estímulo à leitura sistemática de obras jurídicas, acórdãos, artigos, pareceres e outras peças de Direito serão utilizados também com o propósito de enriquecer o vocabulário dos alunos.

Utilização de raciocínio jurídico, argumentação, convencimento e reflexão crítica

Raciocínio, argumentação e convencimento jurídicos devem ser fortalecidos nos *estudos de Lógica Jurídica*, antes aludidos, a propósito do desenvolvimento da *capacidade de compreensão de textos*.

A técnica da argumentação e do convencimento jurídico deve ser aperfeiçoada pelo estudo da boa doutrina e da jurisprudência, especialmente dos acórdãos dos tribunais superiores, que envolvam questões complexas e controvertidas. O Curso incentivará permanentemente esse estudo.

O exercício da argumentação e do convencimento deve ser realizado, com maior intensidade, no Estágio de Prática Jurídica, através da elaboração de peças processuais em atividades reais e simuladas.

Nas atividades simuladas do Estágio, a habilidade da argumentação (juntamente com a de interpretação e aplicação do Direito) será estimulada no programa especial de aprimoramento da *técnica de elaboração de sentenças*.

O desenvolvimento da capacidade de reflexão crítica sobre o Direito supõe a participação ativa do corpo docente. Sempre que possível, os professores devem instigar os alunos ao debate aberto, livre, de questões jurídicas polêmicas.

De outra parte, a análise da evolução dos institutos jurídicos e os estudos de Direito Comparado contribuirão para que se atinjam os objetivos pertinentes a essa capacidade.

Devem contribuir, ainda, para tal reflexão, as pesquisas de temas que conduzam à análise crítica de determinados institutos e o acompanhamento das discussões sobre projetos de lei em tramitação nas casas legislativas.

Em verdade, a discussão de relevantes e polêmicos temas sociais, econômicos e políticos contemporâneos, ainda que indiretamente relacionados com o Direito,

não se exclui do propósito do Curso, de contribuir para o desenvolvimento de uma consciência crítica em seus alunos, a respeito dos problemas de seu tempo.

O estímulo à reflexão crítica terá cabimento em aulas expositivas, estudos dirigidos, nos trabalhos de pesquisa. Mas, em seminários adequadamente planejados, se pode criar, por certo, ambiente favorável a essa reflexão.

Julgamento e Tomada de Decisões

No âmbito das atividades jurídicas, a capacidade de julgar e tomar decisões, no sentido mais amplo dessas expressões, será desenvolvida no Estágio de Prática Jurídica.

Todas as *atividades simuladas do Estágio* serão realizadas de modo a propiciar o desenvolvimento dessa capacidade.

No papel de advogado, ao examinar as questões que lhe forem submetidas, o estagiário, em atuação predominantemente individual, procederá a uma avaliação (ou julgamento) dos casos, sob o enfoque do direito material e processual, passando a decidir sobre as teses que devem fundamentar a sua atuação profissional; quando for o caso, decidirá também sobre os meios processuais mais adequados a cada ação. Em momento posterior, será chamado a fazer julgamentos sobre cabimento de recursos e a respeito da conveniência de sua interposição.

Como agente do Ministério Público, também formulará juízos sobre as questões em que tiver de intervir, tomando decisões, as mais variadas, inerentes à função do órgão que representa.

Será, contudo, no exercício da função jurisdicional que o desenvolvimento da capacidade poderá e deverá ser estimulado de forma mais expressiva, sobretudo por meio do programa especial de *aprimoramento da técnica de elaboração de sentenças*. Esse programa deverá constituir-se no procedimento decisivo para desenvolver a habilidade de julgamento e tomada de decisões.

O serviço de assistência judiciária aos necessitados constitui a tarefa dominante nas *atividades reais* do Estágio. Através dele, os estagiários se habilitam mais e mais ao exercício da advocacia. Nesse mister, se dará também (pelas características antes referidas, do exercício desse papel profissional) o aperfeiçoamento da capacidade de julgamento e tomada de decisões.

A supervisão de todas as atividades do Estágio de Prática Jurídica será realizada de modo a exigir do estagiário, progressivamente, maior autonomia e independência na execução de suas tarefas e a induzi-lo a adotar uma postura autodidata e responsável, capaz de equacionar os problemas que lhe são postos por meio do estudo e da pesquisa, visando a uma também progressiva "autonomia profissional e intelectual".

Este modo de exercer-se a supervisão não subtrai do Orientador do Estágio, em nenhum momento, as funções de revisão e avaliação, que lhe são próprias.

Domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito

A Informática Jurídica, em seu aspecto operacional, constitui um campo do conhecimento moderno, que oferece técnicas e métodos extraordinariamente eficientes para o estudo permanente e aprofundado do Direito; e enseja o acompanhamento de suas transformações com a agilidade e as facilidades que o mundo contemporâneo exige.

A pesquisa da legislação, da jurisprudência, da doutrina, e o estudo de elementos de prática jurídica, especialmente da prática judiciária, estão hoje à disposição de todos os alunos habilitados à utilização da Informática para esse fim.

Na Escola, o acesso às mencionadas fontes formais do Direito em "bases de dados" (CD-Rom), ou por meio da "Internet", nos *bancos de dados* de inúmeras instituições, é propiciado de forma permanente aos alunos. O Curso, de fato, oferece as mais amplas possibilidades de

pesquisa jurídica através dos mencionados meios informatizados. Estes recursos permitem a conexão direta com os dados da maioria dos tribunais, incluindo o seu acervo jurisprudencial. É extraordinariamente fácil a pesquisa direta nas fontes de dados dos tribunais, inclusive daquelas que abrigam as decisões dos Tribunais Superiores.

Importante, pois, estimular o domínio dessa tecnologia, com seus eficientes e céleres métodos de pesquisa. Esse estímulo se dará, especialmente:

- por meio da disciplina (optativa) Informática Jurídica;
- em cursos de extensão, palestras, simpósios, seminários;
- pela pesquisa acadêmica, realizada nos laboratórios de informática, sob orientação dos professores das disciplinas do currículo pleno;
- pela pesquisa necessária à execução das atividades do Estágio de Prática Jurídica.

III - O Currículo do Curso

Aprovado para implantação gradual (um módulo por período acadêmico), o atual currículo passou a aplicar-se apenas para as turmas que ingressaram no Curso a partir do primeiro semestre de 2000. As turmas com ingresso anterior, continuaram submetidas ao currículo de 1996/1.

Assim, o currículo vigente a partir de 1996 se extingue em 2004/1 (com as turmas que ingressaram no Curso em 1999/2). Do semestre seguinte em diante (2004/2), o Curso deve desenvolver-se por meio de um único currículo, o de 2000/1, com as alterações posteriores.

Do quadro de *disciplinas optativas* previstas no currículo em implantação, devem ser oferecidas, simultanea-

mente, três delas pelo menos em cada um dos dois módulos em que estão previstas (6º e 9º).

As disciplinas optativas ofertadas a cada período letivo serão as mesmas nos diferentes turnos em que o Curso se desenvolve e a seleção dessa oferta, sempre que possível, será feita em função da preferência manifestada pelos alunos.

O aluno poderá escolher apenas uma das disciplinas optativas oferecidas, para cursá-la como disciplina curricular do módulo acadêmico em que está inserida. Mas as turmas constituídas por essa escolha optativa só devem funcionar se contarem com o número mínimo de 15 (quinze) matrículas.

Assegurada a preferência para as matrículas do módulo curricular, as disciplinas optativas ofertadas poderão ser cursadas, antecipadamente, por alunos de módulos acadêmicos precedentes, respeitados os requisitos estabelecidos no quadro dessas disciplinas.

Cursadas as duas disciplinas optativas previstas no currículo, será facultado aos alunos, em havendo vaga, cursar a qualquer tempo outras disciplinas optativas, observada a compatibilidade de horários.

Grade Curricular de 2000/1 (Código 7233) em implantação

Primeiro Semestre – implantação em 2000/1

| Disciplina | C. H. |
|--|-----------|
| 01) 040235 - <i>Português Redacional Básico*</i> | 04 |
| 02) 020021 - Deus e Experiência de Deus Hoje | 02 |
| 03) 040241 - <i>Teorias Sociológicas**</i> | 04 |
| 04) 052108 - Ciência Política | 04 |
| 05) 052178 - Introdução a Filosofia | 02 |
| 06) 053101 - Introdução ao Direito I | 04 |
| 07) 053108 - Economia | 04 |
| Total: | 24 |

* Inclusão a partir de 2002/1. Excluída a disciplina Português (010010).

** Inclusão a partir de 2001/2. Excluída a disciplina Sociologia (053107).

Segundo Semestre - Implantação em 2000/2

| Disciplina | C. H. |
|---|-------|
| 1) 020022 - Mistério Cristão | 02 |
| 2) 052114 - Hermenêutica Jurídica | 03 |
| 3) 052173 - Sociologia Jurídica | 02 |
| 4) 053120 - <i>Criminologia*</i> | 02 |
| 5) 053102 - <i>Introdução ao Direito II</i> | 05 |
| 6) 053109 - Teoria Geral do Estado | 02 |
| 7) 053110 - História do Direito | 04 |
| Total: | 20 |

* Inclusão a partir de 2002/1 (Filosofia do Direito passou a integrar Quinto Semestre).

Terceiro Semestre - Implantação em 2001/1

| Disciplina | C. H. |
|--|-------|
| 1) 052117 - Direito Penal I | 04 |
| 2) 052122 - Direito Comercial I | 04 |
| 3) 052189 - Direito Constitucional I | 04 |
| 4) 053111 - Direito Civil I | 04 |
| 5) 053112 - Finanças Públicas e Direito Financeiro | 04 |
| Total: | 20 |

Quarto Semestre - Implantação em 2001/2

| Disciplina | C. H. |
|---------------------------------------|-------|
| 1) 052119 - Direito Constitucional II | 04 |
| 2) 052121 - Direito Penal II | 04 |
| 3) 052126 - Direito Comercial II | 04 |
| 4) 052190 - Teoria Geral do Processo | 02 |
| 5) 052198 - Direito Previdenciário | 02 |
| 6) 053113 - Direito Civil II | 04 |
| Total: | 20 |

Quinto Semestre - Implantação em 2002/1

| Disciplina | C. H. |
|--|-------|
| 1) 020020 - Doutrina Social da Igreja | 02 |
| 2) 052127 - Direito Processual Civil I | 04 |
| 3) 052132 - Direito Comercial III | 04 |
| 4) 053114 - Direito Civil III | 04 |
| 5) 053115 - Direito Penal III | 04 |
| 6) 052188 - <i>Filosofia do Direito*</i> | 02 |
| Total: | 20 |

* Inclusão no módulo a partir 2002/1 (A Disciplina Optativa 01 passa a integrar o Sexto Semestre).

Sexto Semestre – Implantação em 2002/2

| Disciplina | C. H. |
|--|-------|
| 1) 052133 - Direito Processual Civil II | 04 |
| 2) 052172 - Direito Internacional Público | 03 |
| 3) 052192 - Direito do Trabalho I | 03 |
| 4) 053116 - Direito Civil IV | 04 |
| 5) 053117 - Direito Penal IV | 04 |
| 6) 059101 - <i>Disciplina Optativa 01*</i> | 02 |
| Total: | 20 |

* Substitui a Disciplina Optativa 02, que passa a integrar o Nono Semestre.

Sétimo Semestre - Implantação em 2003/1

| Disciplina | C. H. |
|---|-------|
| 1) 052136 - Direito Processual Civil III | 04 |
| 2) 052148 - Direito Tributário I | 03 |
| 3) 052168 - Direito Penal V | 04 |
| 4) 052176 - Direitos Humanos | 02 |
| 5) 052194 - Direito do Trabalho II | 03 |
| 6) 052195 - Direito Civil V | 04 |
| 7) 053103 - Estágio de Prática Jurídica I | 05 |
| Total: | 25 |

Oitavo Semestre - Implantação em 2003/2

| Disciplina | C. H. |
|--|-------|
| 1) 052137 - Direito Processual Penal I | 04 |
| 2) 052138 - Direito Processual do Trabalho | 04 |
| 3) 052157 - Direito Tributário II | 04 |
| 4) 052197 - Direito Civil VI | 04 |
| 5) 053104 - Estágio de Prática Jurídica II | 05 |
| 6) 053118 - Direito Penal VI | 04 |
| Total: | 25 |

Nono Semestre – Implantação em 2004/1

| Disciplina | C. H. |
|---|-------|
| 1) 052142 - Direito Processual Penal II | 04 |
| 2) 052170 - Direito Agrário | 04 |
| 3) 052175 - Direito Ambiental | 03 |
| 4) 052196 - Direito Administrativo I | 03 |
| 5) 053105 - Estágio de Prática Jurídica III | 05 |
| 6) 053119 - Direito Civil VII | 04 |
| 7) 059102 - <i>Disciplina Optativa 02*</i> | 02 |
| Total: | 25 |

* Incorporada ao módulo pela alteração curricular vigente a partir de 2002/1 (anteriormente figurava no Sexto Semestre).

Décimo Semestre - Implantação em 2004/2

| Disciplina | C. H. |
|---|-------|
| 1) 020012 - Perspectivas Ético-Antropológicas | 04 |
| 2) 052162 - Direito do Consumidor | 02 |
| 3) 052171 - Medicina Legal | 04 |
| 4) 052174 - Direito Internacional Privado | 03 |
| 5) 052199 - Direito Administrativo II | 03 |
| 6) 053106 - Estágio de Prática Jurídica IV | 05 |
| 7) 053121 - Direito Civil VIII | 04 |
| Total: | 25 |

Disciplinas Optativas (carga horária: 34 h.a.)

| Disciplina | Requisito * |
|---|--|
| Bioética e Direito | Direito Penal VI |
| Comércio Internacional | Direito Comercial II |
| Direito Bancário | Direito Comercial III |
| Direito Canônico | História do Direito |
| Direito Cooperativo | Direito Civil I |
| Direito Econômico | Direito Comercial III |
| Direito Eleitoral | Direito Constitucional I |
| Direito do Estado | Direito Constitucional II |
| Direito Romano | História do Direito |
| Direito do Servidor Público | Direito Constitucional II |
| Direito Sindical | Direito Processual do Trabalho |
| Direito Urbanístico | Direito Constitucional I |
| Estatuto das Cidades | Direito Civil (Direito das Coisas) |
| Estatuto da Criança e do Adolescente | Direito Processual Penal I |
| Ética das Profissões Jurídicas | Introdução ao Direito I |
| Execução Penal | Direito Penal III |
| Improbidade Administrativa e Responsabilidade | Direito Penal V |
| Informática Jurídica | (sem requisito) |
| Juizados Especiais | Direito Processual Civil II |
| Latim para o Direito | (sem requisito) |
| Locação de Imóveis | Direito Civil (Contratos) |
| Metodologia do Trabalho Científico | (sem requisito) |
| Registros Públicos | Direito Civil (Direito das Coisas) |
| Relações Internacionais | Direito Internacional Público |
| Responsabilidade Fiscal dos Agentes Públicos | Finanças Públicas e Direito Financeiro |
| Técnica Legislativa | Direito Constitucional I |
| Temas de Direito Comparado | Disciplinas do 8º semestre |

* ter cursado, com aprovação, as disciplinas mencionadas.

Carga Horária das Atividades (Currículo 7233)

A carga horária das disciplinas do currículo pleno atinge o total de 3.468 (três mil quatrocentas e sessenta e oito horas). Acrescentada a carga do Estágio de Prática Jurídica, que é de 340 (trezentas e quarenta) horas, distribuídas nos últimos quatro semestres do Curso, as *atividades curriculares* alcançam a soma de 3.808 (três mil, oitocentas e oito horas).

Computando-se a carga mínima das *Atividades Complementares*, fixadas em 230 (duzentas e trinta) horas, e 15 (quinze) horas de orientação ao Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia Jurídica), o conjunto de todas as atividades sistemáticas do Curso totaliza 4.053 (quatro mil e cinquenta e três horas).

Grade Curricular de 1996/1 - (Código 7232)

Primeiro Semestre

| Disciplina | C. H. |
|---|-------|
| 1) 010010 - Português* | 02 |
| 2) 020012 - Perspectivas Ético-Antropológicas | 04 |
| 3) 020021 - Deus e a Experiência de Deus Hoje | 02 |
| 4) 052164 - Teorias Sociológicas | 03 |
| 5) 052165 - Economia Política I | 03 |
| 6) 053101 - Introdução ao Direito I | 04 |
| Total: | 16 |

* Disciplina obrigatória somente para os alunos que, no processo seletivo, não tivessem atingido a nota mínima exigida.

Segundo Semestre

| Disciplina | C. H. |
|---|-------|
| 1) 020022 - Mistério Cristão | 02 |
| 2) 052108 - Ciência Política | 04 |
| 3) 052111 - História das Instituições Jurídicas | 04 |
| 4) 052167 - Economia Política II | 03 |
| 5) 052178 - Introdução a Filosofia | 02 |
| 6) 053102 - Introdução ao Direito II | 04 |
| Total: | 19 |

Terceiro Semestre

| Disciplina | C. H. |
|--|-------|
| 1) 052114 - Hermenêutica Jurídica | 03 |
| 2) 052116 - Direito Civil I | 06 |
| 3) 052117 - Direito Penal I | 04 |
| 4) 052147 - Finanças Públicas e Direito Financeiro | 03 |
| 5) 052189 - Direito Constitucional I | 04 |
| Total: | 20 |

Quarto Semestre

| Disciplina | C. H. |
|---------------------------------------|-------|
| 1) 052119 - Direito Constitucional II | 04 |
| 2) 052120 - Direito Civil II | 06 |
| 3) 052121 - Direito Penal II | 04 |
| 4) 052122 - Direito Comercial I | 04 |
| 5) 052190 - Teoria Geral do Processo | 02 |
| Total: | 20 |

Quinto Semestre

| Disciplina | C. H. |
|--|-------|
| 1) 052126 - Direito Comercial II | 04 |
| 2) 052127 - Direito Processual Civil I | 04 |
| 3) 052129 - Direito Civil III | 06 |
| 4) 052191 - Direito Penal III | 03 |
| 5) 052192 - Direito do Trabalho I | 03 |
| Total: | 20 |

Sexto Semestre

| Disciplina | C. H. |
|---|-------|
| 1) 052130 - Direito Civil IV | 06 |
| 2) 052132 - Direito Comercial III | 04 |
| 3) 052133 - Direito Processual Civil II | 04 |
| 4) 052193 - Direito Penal IV | 03 |
| 5) 052194 - Direito do Trabalho II | 03 |
| Total: | 20 |

Sétimo Semestre

| Disciplina | C. H. |
|--|-------|
| 1) 052136 - Direito Processual Civil III | 04 |
| 2) 052137 - Direito Processual Penal I | 04 |
| 3) 052138 - Direito Processual do Trabalho | 04 |
| 4) 052168 - Direito Penal V | 04 |
| 5) 052195 - Direito Civil V | 04 |
| 6) 053103 - Estágio de Prática Jurídica I | 05 |
| Total: | 25 |

Oitavo Semestre

| Disciplina | C. H. |
|--|-------|
| 1) 020020 - Doutrina Social da Igreja | 02 |
| 2) 052142 - Direito Processual Penal II | 04 |
| 3) 052148 - Direito Tributário I | 03 |
| 4) 052196 - Direito Administrativo I | 03 |
| 5) 052197 - Direito Civil VI | 04 |
| 6) 052198 - Direito Previdenciário | 02 |
| 7) 053104 - Estágio de Prática Jurídica II | 05 |
| Total: | 23 |

Nono Semestre

| Disciplina | C. H. |
|---|-------|
| 1) 052157 - Direito Tributário II | 04 |
| 2) 052170 - Direito Agrário | 04 |
| 3) 052171 - Medicina Legal | 04 |
| 4) 052172 - Direito Internacional Público | 03 |
| 5) 052199 - Direito Administrativo II | 03 |
| 6) 053105 - Estágio de Prática Jurídica III | 05 |
| Total: | 23 |

Décimo Semestre

| Disciplina | C. H. |
|--|-------|
| 1) 052162 - Direito do Consumidor | 02 |
| 2) 052173 - Sociologia Jurídica | 02 |
| 3) 052174 - Direito Internacional Privado | 03 |
| 4) 052175 - Direito Ambiental | 03 |
| 5) 052176 - Direitos Humanos | 02 |
| 6) 052188 - Filosofia do Direito | 03 |
| 7) 053106 - Estágio de Prática Jurídica IV | 05 |
| Total: | 20 |

IV - Execução e Registro dos Conteúdos Programáticos

Cumprimento dos Programas

Não obstante o planejamento acadêmico dos períodos letivos ("planos de ensino"), que se faz ordinariamente, a experiência tem revelado que nem sempre é fácil esgotarem-se inteiramente os conteúdos programáticos.

A superveniência de eventos não previstos e até mesmo a extensão dos questionamentos e debates que ocorrem espontaneamente em sala de aula - e que devem ser estimulados - podem comprometer o planejamento acadêmico, inviabilizando sua implementação por inteiro.

Para superar esse tipo de dificuldade, convém que se adotem técnicas e procedimentos que permitam agilizar o desenvolvimento dos programas.

Assim, quando o tempo se revelar exíguo para cumprimento das metas programáticas, será de boa política atribuir ao aluno a incumbência de proceder, individualmente ou em grupo, ao estudo de determinados conteúdos selecionados pelo professor como atividade "extra-classe". O estudante, então, passa a situar-se no centro do processo de ensino-aprendizagem. E ao docente reserva-se o papel básico de orientador do estudo.

O desempenho de tal papel supõe indicação de bibliografia, delimitação dos temas e revisão, em sala de aula, de questões eventualmente não assimiladas pelos alunos ou que mereçam aprofundamento ou discussão.

Os conteúdos assim desenvolvidos devem ser objeto de avaliação, do mesmo modo como se avalia o aproveitamento através das formas convencionais de ensino.

Registro dos Conteúdos

Os registros da execução dos conteúdos programáticos deverão evoluir para um sistema informatizado, que permita o seu acompanhamento pela Escola e pelos alunos ausentes, sob exercícios domiciliares, ou submetidos a regime não presencial.

V - Da Interdisciplinaridade

A implantação da interdisciplinaridade no Curso será precedida de estudos técnicos promovidos com o objetivo de definir as formas que devem ser utilizadas na efetivação desse processo.

Tais estudos serão desenvolvidos no Conselho Acadêmico do Direito - CAD, com o assessoramento de Técnicos em Educação.

Até que se definam as formas básicas de realização da interdisciplinaridade, os estudos em referência devem ser incluídos na pauta das reuniões ordinárias daquele Conselho, observada a *Agenda de Implementação do Projeto Pedagógico*.

Paralelamente aos aludidos estudos, realizados no âmbito do CAD, a Escola deverá promover, em outras esferas, debates, encontros, seminários, visando a ampliar as discussões sobre as formas mais adequadas à implementação da interdisciplinaridade no ensino jurídico.

VI - Perfil do Corpo Docente

O Corpo Docente do Curso é constituído de 56 professores, sendo 14 (25%) do sexo feminino e 42 (75%) do sexo masculino.

Sua composição etária pode ser revelada por meio das seguintes faixas:

- 34% (trinta e quatro por cento) com menos de 40 anos;
- 55% (cinquenta e cinco por cento) com idade de 40 a 60 anos;
- 11% (onze por cento) com idade superior a 60 e inferior a 70 anos.

Quanto ao tempo de graduação, o quadro de docentes está assim configurado:

- 25% (vinte e cinco por cento): menos de 10 anos;
- 30% (trinta por cento): entre 10 e 20 anos;
- 25% (vinte e cinco por cento): com mais de 20 e até 30 anos;
- 20% (vinte por cento): mais de 30 anos.

No tocante à titulação, é constituído, em termos percentuais, como segue:

- Doutores: 16% (dezesseis por cento);
- Mestres: 28% (vinte e oito por cento);
- Especialistas: 23% (vinte e três por cento);
- Graduados: 33% (trinta e três por cento).

A experiência docente universitária pode ser expressa nestes termos: 15% (quinze por cento) exerce o magistério superior há menos de cinco anos; 31% (trinta e um por cento), há mais de cinco anos; 29% (vinte e nove por cento), há mais de dez anos; e 25% (vinte e cinco por cento) há mais de vinte.

Essa experiência entre os *professores das disciplinas jurídicas do Eixo de Formação Profissional* pode ser descrita através dos seguintes dados:

| Percentual: | Tempo de Docência: |
|-------------|--------------------|
| 16% | - até 5 anos; |
| 34% | - mais de 5 anos; |
| 32% | - mais de 10 anos; |
| 18% | - mais de 20 anos; |

O perfil do corpo docente, do modo como acima foi apresentado, não tem outro escopo, neste projeto, senão revelar um dos elementos das condições de oferta do Curso.

A perspectiva que se tem, em termos de planejamento, quanto a esse perfil, resume-se ao aspecto da qualificação do corpo docente. E nesse sentido, convém fixar como meta de curto prazo o *padrão de excelência estabelecido pelo MEC*, para os cursos jurídicos: mais de 50% (cinquenta por cento) do corpo docente com pós-graduação "stricto sensu", observados os percentuais mínimos de 20% (vinte por cento) para doutores e 30% (trinta por cento) para mestres.

VII - Avaliação Discente

Respeitadas as normas pertinentes do Regimento Geral da Universidade, no Curso de Direito - e ressalvadas as técnicas especiais de aferição do aproveitamento no estágio de prática jurídica - serão observadas as seguintes diretrizes para a avaliação discente, cabendo à direção da Escola proceder à sua regulamentação.

- 1) predominância de instrumentos individuais de avaliação do aproveitamento;
- 2) pluralidade de instrumentos e variedade de formas;
- 3) abrangência de todo conteúdo examinado, nas últimas avaliações de cada metade do período letivo;

- 4) exames finais abrangentes de todo o conteúdo programático;
- 5) consideração de elementos lingüísticos (correção das formas de expressão);
- 6) prova oral necessariamente gravada em fitas "k-7";
- 7) renovação semestral das questões de avaliação, no tocante ao conteúdo, às formas e às técnicas;
- 8) predominância de questões que exijam raciocínio e, em certa medida, capacidade de relacionar o conhecimento teórico com elementos da realidade (casos concretos);
- 9) admissibilidade de provas multidisciplinares de avaliação objetiva em etapas determinadas do Curso;
- 10) vistas aos alunos dos instrumentos avaliados;
- 11) possibilidade de concentração do calendário das provas a que se refere o item 3 em dias letivos consecutivos;
- 12) zelo pela probidade na realização das provas (e outros processos), por parte dos alunos.

Sempre que possível, concomitantemente com as avaliações do aprendizado dos conteúdos, serão avaliadas as habilidades desenvolvidas pelos alunos, em face dos estímulos promovidos ao longo do Curso.

VIII - Avaliação Interna do Curso

O processo de avaliação interna do Curso de Direito será desenvolvido de forma permanente e deve abranger as seguintes linhas:

- 1) desempenho docente;
- 2) formação e aprendizagem discente;
- 3) organização administrativa e pedagógica.

Avaliação da Atividade Docente

A avaliação da atividade docente será procedida:

- a) junto ao *corpo discente*, através de instrumentos adequados e restritos a objetivos específicos;
- b) através da *auto-avaliação* dos professores;
- c) pelo exercício das *funções gerenciais de controle* da assiduidade, da pontualidade e do cumprimento de programas, normas e orientações de natureza administrativa ou acadêmica.

Avaliação da Formação e Aprendizagem Discente

A avaliação da aprendizagem discente se fará com observância das diretrizes próprias estabelecidas no presente projeto pedagógico.

Para avaliar o processo de *formação discente* serão utilizados, sempre que possível, os próprios instrumentos de avaliação da aprendizagem. Ademais, a Escola realizará, sistematicamente, pesquisas específicas junto ao corpo discente, com esse objetivo.

A Escola fará levantamento estatístico do resultado das avaliações do aproveitamento discente, computando:

- os dois graus de cada período letivo;
- a aprovação por média nas disciplinas, em cada turma do Curso;
- os resultados das avaliações nos exames finais;
- os índices de aprovação e reprovação;
- outros dados relevantes.

Avaliação Institucional

Com a realização de pesquisas junto aos formandos, será procedida a avaliação do Curso, ou mais precisamente da Escola de Direito, em seu conjunto, nos múltiplos aspectos de suas atividades. Esta modalidade de avaliação poderá ser realizada por outras formas idôneas, inclusive por meio de pesquisas entre os egressos, no processo regular de seu acompanhamento.

IX - Atividades Complementares

As atividades complementares têm por finalidade propiciar ao aluno a oportunidade de realizar, em prolongamento ao currículo pleno, uma trajetória autônoma e particular, com conteúdos extracurriculares que lhe permitam enriquecer o conhecimento jurídico propiciado pelo curso.

Desde que pertinentes ao plano de estudos do Curso, as atividades complementares podem ser realizadas em todos os módulos semestrais em que se desenvolve o currículo.

A carga mínima das atividades complementares é fixada em 230 (duzentas e trinta) horas, correspondentes a 5,34% (cinco, vírgula trinta e quatro por cento) da carga horária total do curso.

Havendo compatibilidade entre o seu conteúdo e a posição ou adiantamento acadêmico do aluno no desenvolvimento do curso, são admitidas as seguintes modalidades de atividades complementares:

- 1) seminários;
- 2) simpósios;
- 3) congressos;
- 4) conferências;
- 5) projetos de pesquisa;
- 6) monitorias;

- 7) projetos de extensão não curriculares, inclusive estágios realizados em instituições oficiais;
- 8) cursos livres, inclusive de informática e idiomas;
- 9) "semanas acadêmicas";
- 10) sessões de júri;
- 11) módulos temáticos;
- 12) disciplinas não previstas no currículo do Curso.

Somente mediante ajuste prévio e expresso, entre o aluno e a direção da Escola, serão admitidas:

- a) modalidades não previstas acima;
- b) as modalidades de que tratam os itens 5, 11 e 12;
- c) atividades promovidas por quaisquer associações discentes, ressalvadas as "semanas acadêmicas".

Serão observados os seguintes limites máximos de carga horária por modalidade:

- a) projetos de pesquisa, projetos de extensão, cursos livres, disciplinas não previstas no currículo do Curso, sessões de júri e módulos temáticos - até 40 (quarenta) horas;
- b) monitorias - até 50 (cinquenta) horas;
- c) semanas acadêmicas - até 80 (oitenta) horas.

A comprovação do cumprimento da carga horária das atividades complementares se fará pela apresentação dos documentos respectivos, em original, devidamente arrolados em requerimento protocolado na Escola de Direito, dentro do prazo estabelecido em portaria do seu Diretor.

O acompanhamento de sessões do júri será comprovado através de atestado fornecido pela autoridade competente, que consigne a carga horária respectiva.

Procedido o exame da documentação, a Escola deve restituí-la ao interessado, mediante recibo, consignando no expediente a comprovação feita, com vistas ao registro acadêmico devido.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola, tendo em consideração os objetivos das atividades em pauta.

O plano das atividades complementares de cada período letivo, proposto pelo Coordenador dessas atividades e submetido a parecer do Conselho Acadêmico do Direito - CAD, será aprovado pelo Diretor da Escola com antecedência que permita sua divulgação antes do término do semestre anterior.

X - Estágio de Prática Jurídica

Supervisionado pela Escola de Direito, o Estágio de Prática Jurídica tem por objetivo promover a integração entre a teoria e a prática, proporcionando ao aluno formação profissional básica nessas dimensões.

As *atividades reais e simuladas* do Estágio realizam-se visando a desenvolver no aluno as *habilidades de*:

- a) pesquisa e utilização das leis, da jurisprudência e da doutrina, inclusive por meios eletrônicos informatizados;
- b) elaboração de textos, especialmente de peças processuais, e documentos;
- c) interpretação e aplicação do Direito;
- d) utilização do raciocínio jurídico;
- e) argumentação e persuasão.

O Estágio de Prática Jurídica, de caráter exclusivamente prático, desenvolve-se ao longo dos quatro últimos períodos acadêmicos semestrais, conforme estabelecido na grade curricular.

A carga horária semestral é de 85 (oitenta e cinco) horas, admitidas faltas, justificadas formalmente pelos es-

tagiários até o limite de 10 (dez) horas em cada período acadêmico.

A carga total mínima, portanto, será de 300 (trezentas) horas.

A carga horária total do Estágio deve ser distribuída entre as *atividades reais e as simuladas*, de modo a permitir o pleno cumprimento de seus objetivos.

Das Atividades Simuladas

As *atividades simuladas* do Estágio serão desenvolvidas com as seguintes finalidades:

I - proporcionar ao aluno treinamento em atividades práticas de advocacia, ministério público e magistratura, além de outras estabelecidas em regulamento;

II - proporcionar ao estagiário treinamento diversificado, pela participação em processos judiciais e extrajudiciais de várias espécies, constantes de programa aprovado pelo Conselho Acadêmico da Escola;

III - ampliar a capacidade de operar com eficiência nas atividades reais do Estágio.

O estágio simulado incluirá *atividades orais* em audiências e sessões de júri, as quais constarão obrigatoriamente nos programas semestrais.

Os programas das atividades simuladas do Estágio devem versar, predominantemente, sobre questões cíveis, penais e trabalhistas, além das respectivas matérias processuais.

As turmas do estágio simulado serão constituídas de, no máximo, 30 (trinta) alunos.

Os Orientadores do Estágio Simulado poderão contar com o trabalho auxiliar de monitorias.

Para orientar atividades determinadas de curta duração, poderão ser convidados docentes de outras instituições, membros do Ministério Público e da Magistratura.

Das Atividades Reais

As atividades reais do Estágio têm por finalidade desenvolver no estagiário capacidades necessárias ao desempenho profissional, no trato com questões concretas da realidade social; e prestar, com eficiência e qualidade técnica, assistência jurídica gratuita à comunidade carente da região, no limite das possibilidades operacionais do órgão respectivo.

Estas atividades do Núcleo de Prática Jurídica serão orientadas com a perspectiva de estimular nos estagiários:

I - conduta ética associada à responsabilidade profissional e social;

II - capacidade de equacionar problemas e buscar soluções harmônicas com as demandas individuais e sociais;

III - capacidade de identificar e utilizar formas judiciais e extrajudiciais de prevenção e solução de conflitos individuais e coletivos;

IV - capacidade de atuação individual, associada e coletiva no processo comunicativo próprio do exercício profissional;

V - capacidade de atuação no ambiente forense.

Os serviços de assistência jurídica, prestados através do Núcleo de Prática Jurídica, incluirão:

I - a conciliação;

II - a assistência judiciária;

III - eventualmente, o juízo arbitral.

O Estágio será realizado com a participação de um corpo de Orientadores. Os estagiários, nos termos do regimento próprio, ficarão vinculados a Orientadores determinados, para efeito de supervisão técnica, controle (inclusive do andamento e resultado final dos processos) e avaliação de desempenho.

O regimento disporá sobre as *atividades reais* do Estágio, observadas as seguintes diretrizes:

I - o atendimento semanal será planejado com base no cadastramento prévio da "clientela" realizado pelo critério da impessoalidade;

II - o atendimento aos clientes será procedido por *comissões de triagem*, coordenadas por Orientador do quadro permanente do Núcleo de Prática Jurídica e integrada por estagiários do Curso de Direito, do Curso de Serviço Social e do Curso de Psicologia;

III - durante todo o expediente do Núcleo, haverá, pelo menos, uma *comissão de triagem* em atendimento, conforme escala semanal aprovada pela Coordenação do Estágio;

IV - do processo de triagem resultará, com o prévio registro no Setor de Apoio Administrativo:

- a) encaminhamento às unidades de conciliação;
- b) orientação preliminar sobre providências necessárias à propositura de ações;
- c) encaminhamento às unidades de ajuizamento de ações, que terão caráter orgânico, para efeito de distribuição de tarefas;

V - haverá registro e controle informatizado de todas as atividades, judiciais e extrajudiciais;

VI - a entrega e o recebimento de documentos dos clientes devem efetivar-se mediante recibo;

VII - os relatórios periódicos sobre as atividades do Estágio devem conter elementos qualitativos e quantitativos que permitam a avaliação do desempenho do órgão.

Do sistema de Avaliação e Aprovação

Regulamento próprio disporá sobre:

1.- a avaliação do desempenho acadêmico e os critérios para determinarem-se os graus de qualificação;

2.- as condições de aprovação em cada módulo do Estágio.

XI - Integração entre a Teoria e a Prática

A integração entre a teoria e a prática das atividades didáticas será realizada, basicamente:

1. Na execução dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo, com o estabelecimento, pela Escola, nos Planos de Ensino, dos "pontos" em que se dará a articulação;

2. Por meio das atividades reais e simuladas do Estágio de Prática Jurídica;

3. Pelo exame metódico e sistemático de processos judiciais findos, realizado no âmbito do Núcleo de Prática Jurídica, sob orientação de professores do Curso;

4. Através de atividades complementares, planejadas e executadas com o objetivo específico de promover a referida integração.

XII - Modos de Incentivo à Pesquisa

O incentivo à pesquisa, "como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a realização de iniciação científica", deve efetivar-se:

1. com a destinação de carga horária específica para o desenvolvimento dos respectivos projetos aprovados pelos órgãos competentes da Universidade;

2. por meio de convênios com instituições nacionais e internacionais;

3. através do Programa Integrado Docente/Aluno de Pesquisa (PIDAP), aprovado pela Portaria Edir nº 04/01, de 13 de novembro de 2001, que tem por objetivo instrumentalizar a inserção articulada de docentes e alunos na pesquisa, como prescrevem as diretrizes Ministeriais sobre a matéria.

O programa de que trata o item 3 será coordenado pelo "*Núcleo de Pesquisas Jurídicas*" da Escola.

XIII - Do Programa de Extensão

É incipiente o programa de extensão da Escola de Direito, se dele se excluem, por sua especificidade, as atividades de assistência judiciária gratuita à comunidade carente, desenvolvidas no Núcleo de Prática Jurídica.

De acordo com os padrões de qualidade dos cursos jurídicos, estabelecidos pelo MEC, encontra-se em fase de implantação o "Núcleo de Extensão da Escola de Direito", como unidade de apoio, fomento e acompanhamento do respectivo programa de extensão, que assim se constitui em atividade permanente e institucionalizada.

Sublinhe-se que a assessoria jurídica direta à comunidade dos bairros mais pobres, de forma itinerante, em veículo próprio - independentemente das atividades realizadas no âmbito do Núcleo de Prática Jurídica - já constitui objeto de convênio com a Municipalidade. Acrescente-se que a atividade será realizada também nos "Centros Sociais Urbanos" dos bairros e vilas mais necessitados dessa assistência.

É de registrar-se, finalmente, que se encontra em fase de planejamento a realização sistemática de cursos para leigos, com a finalidade de levar à comunidade informações jurídicas básicas.

XIV - Espaços Não-Convencionais de Aprendizagem

A Escola deve instituir "espaços" não convencionais de aprendizagem, objetivando propiciar aos alunos:

- a) a utilização de instrumentos, equipamentos, processos ou sistemas ainda não ofertados por ela, que permitam facilitar, ampliar ou aprofundar o estudo do Direito e de disciplinas afins;
- b) a utilização de elementos culturais que possam contribuir para formação do futuro profis-

sional, especialmente pelo desenvolvimento das habilidades e capacidades de que trata este Projeto Pedagógico.

Uma política de implementação desses espaços especiais de aprendizagem representa um desafio para a pesquisa de novos métodos e processos a serem empregados especialmente no ensino-aprendizagem de disciplinas jurídicas.

Dentre outras formas capazes de atingir tais objetivos, a Escola deve oferecer os seguintes espaços especiais de aprendizagem: uma "*videoteca*", um "*banco de dados processuais*" e um "*sistema de aprendizagem pela cooperação discente*".

Videoteca

A utilização de fitas de vídeo K-7 no processo de ensino-aprendizagem é um recurso ainda pouco utilizado em nosso meio. Constituindo-se em instrumento meramente auxiliar do Professor, pode perfeitamente ser empregado, com caráter eventual, em sala da aula e fora dela.

A "Videoteca" será formada por um acervo de vídeos, com matérias jurídicas e outras pertinentes aos objetivos do Curso, disponível em espaço próprio, dotado de equipamentos que permitam o acesso individual e coletivo a esse material pelos alunos. O sistema supõe a supervisão de pessoal especializado da Escola.

Banco de Dados Processuais

É o espaço físico da Escola, destinado ao exame ou estudo não-supervisionado de processos judiciais e administrativos realizado pelos alunos de qualquer adiantamento do Curso, afastada qualquer exigência relacionada com o conhecimento teórico sobre a matéria.

O acervo de processos findos (cópias) será constituído criteriosamente, de modo que o Banco propicie aos

alunos o acesso às mais diversas espécies de ações judiciais.

Devem compor necessariamente o acervo as espécies processuais que integram os conteúdos cíveis, penais e trabalhistas do estágio simulado de prática jurídica.

O banco de dados será estruturado de forma a permitir o exame de processos em seu próprio âmbito espacial, bem como a sua retirada, em carga, para estudo domiciliar.

Sistema de Aprendizagem pela Cooperação Discente

Pretende o sistema aproximar alunos, que necessitam do auxílio de colegas seus dispostos a colaborar para a superação das dificuldades apresentadas na compreensão de determinados conteúdos.

O sistema tem por objetivo estimular:

- a) a integração discente;
- b) a prática de estudo independente, visando à progressiva autonomia intelectual dos alunos.

A implementação do sistema será realizada de forma articulada com o Diretório Acadêmico, por meio de painéis, "murais", página eletrônica no "site" da Escola, além de outros meios adequados.

XV - Acompanhamento da Situação Profissional dos Egressos

O acompanhamento dos egressos tem por objetivo avaliar o seu desempenho diante do "mercado de trabalho" (setor público e privado) e, a partir daí, identificar eventuais deficiências do Curso, com o propósito de superá-las. Essa atividade objetiva, ainda, colher subsídios para desenvolvimento de uma política de cursos de extensão (com ênfase em "atualizações") e pós-graduação.

O acompanhamento se fará semestralmente, devendo a pesquisa recair sobre as turmas que tenham completado três anos de conclusão do Curso.

O trabalho será realizado pelos alunos do próprio Curso, preferentemente com os do sétimo período acadêmico, sempre que possível mediante entrevista pessoal. A experiência institucional na área, desenvolvida através de questionário enviado aos egressos pela via postal tem apresentado um *retorno* que não vai muito além dos 10% (dez por cento), resultado este que obviamente compromete a investigação.

Cada agente da pesquisa fará, no máximo, 5 (cinco) entrevistas. Essa reduzida proporção entre pesquisador e pesquisados facilitará a tarefa de localização do egresso, nos casos de mudança de endereço, e mesmo o contato através dos variados meios de comunicação com os residentes em outros Municípios.

A escola manterá um *banco de dados* com as análises das pesquisas.

XVI - Agenda de Implementação do Projeto

Este Projeto Pedagógico será implementado de acordo com Agenda a ser elaborada pela direção da Escola.

A Agenda deve definir competências e responsabilidades, estabelecer um cronograma de execução, dispor sobre a revisão ou atualização do Projeto e prescrever um sistema de prestação de contas do processo de implementação, em suas diversas etapas. A prestação de contas se constituirá, em verdade, num mecanismo de autocontrole ou de controle interno da Escola, instrumento necessário para que o Projeto se traduza em efetivas práticas pedagógicas no âmbito do Curso. Noutro sentido, tal controle deve-se apresentar como uma forma de fomento à renovação e à atualização.

Aprovado pelo Conselho Acadêmico em 28/02/2002.
Homologado pelo Diretor da Escola em 08/4/2002.

A N E X O S

(Anexo I)

Regulamento das Atividades Complementares

Regulamento das Atividades Complementares

Art. 1º. As *atividades complementares* têm por finalidade propiciar ao aluno a oportunidade de realizar, em prolongamento ao currículo pleno, uma trajetória autônoma e particular, com conteúdos extracurriculares que lhe permitam enriquecer o conhecimento jurídico auferido no curso.

Art. 2º. A carga mínima das atividades complementares é fixada em 204 (duzentas e quatro) horas.¹

Art. 3º. Desde que pertinentes ao plano de estudos do Curso, as atividades complementares podem ser realizadas em todos os módulos semestrais em que se desenvolve o currículo.

Parágrafo único. Os alunos serão estimulados a desenvolver atividades complementares nas áreas do ensino, da pesquisa e da extensão.

Art. 4º. Havendo compatibilidade entre o seu conteúdo e a posição ou adiantamento acadêmico do aluno no curso, são admitidas as seguintes modalidades de atividades complementares:

- 1) seminários;
- 2) simpósios;
- 3) congressos;
- 4) conferências;
- 5) projetos de pesquisa;
- 6) monitorias;

¹ O Projeto Pedagógico prescreve carga horária mínima de 230 horas, para as atividades complementares. A matéria será objeto de alteração regulamentar.

- 7) projetos de extensão não curriculares, inclusive estágios realizados em instituições oficiais;
- 8) cursos livres, inclusive de informática e idiomas;
- 9) "semanas acadêmicas";
- 10) sessões de júri;
- 11) módulos temáticos;
- 12) disciplinas não previstas no currículo do Curso.

Art. 5º. Somente mediante ajuste prévio e expresso entre o aluno e a direção da Escola serão admitidas:

- a) modalidades não previstas neste Regulamento;
- b) as modalidades de que tratam os itens 5, 11 e 12, do artigo anterior;
- c) atividades promovidas por quaisquer associações discentes, ressalvadas as "semanas acadêmicas".

Art. 6º. Serão observados os seguintes limites máximos de carga horária por modalidade:

- a) projetos de pesquisa, projetos de extensão (inclusive estágios), cursos livres, disciplinas não previstas no currículo do curso, sessões de júri e módulos temáticos - até 40 (quarenta) horas;
- b) monitorias - até 50 (cinquenta) horas;
- c) semanas acadêmicas - até 80 (oitenta) horas.

Art. 7º. A Escola promoverá oferta regular de atividades complementares, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, devendo incentivar a participação dos alunos em atividades dessa natureza, promovidas fora do âmbito desta Universidade.

Art. 8º. A comprovação do cumprimento da carga horária das atividades complementares se fará pela apresentação dos documentos respectivos, em original, devidamente arrolados em requerimento protocolado na Escola.

la de Direito, dentro do prazo estabelecido em portaria do seu Diretor.

Parágrafo único. O acompanhamento de sessões do júri será comprovado mediante atestado da autoridade competente, que consigne a carga horária respectiva.

Art. 9º. Procedido o exame da documentação, a Escola deve restituí-la ao interessado mediante recibo, consignando no expediente a comprovação feita, com vistas ao registro acadêmico devido.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola, tendo em consideração os objetivos das atividades em pauta.

Aprovado pelo Conselho Acadêmico da Escola do Direito em 23/8/01.
Homologado pelo Sr. Diretor da Escola de Direito em 28/8/01.

(Anexo II)

Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (Monografia Jurídica)

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regulamento disciplina as atividades concernentes ao Trabalho de Conclusão do Curso de Direito.

Parágrafo único. Para conclusão do Curso, será obrigatória a apresentação e defesa de monografia, perante banca examinadora, com tema e orientador escolhidos pelo aluno.

Art. 2º. São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

I - avaliar as habilidades desenvolvidas pelo aluno, nos termos do projeto pedagógico do Curso;

II - estimular a consulta bibliográfica, a pesquisa e a produção científica;

III - aprimorar a capacidade de interpretação crítica do Direito;

IV - estimular o metódico aprofundamento temático;

V - qualificar o corpo docente do Curso, através das orientações temáticas e do trato com a metodologia do trabalho científico.

II - DA COORDENAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC.

Art. 3º. Ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso, designado pelo Diretor da Escola, compete:

I - elaborar, semestralmente, o calendário das atividades relativas ao TCC;

II - aprovar os cronogramas das sessões de orientação;

III - esclarecer os alunos sobre os procedimentos relacionados com a atividade;

IV - promover, pelos meios adequados, a formação dos alunos em metodologia do trabalho científico;

V - exercer a supervisão das atividades de orientação de conteúdo, especialmente através de relatórios periódicos dos orientadores;

VI - promover, sempre que necessário, reuniões com professores orientadores ou com os alunos sob orientação;

VII - estimular, por todos os meios, sem interferir na liberdade dos alunos, a escolha diversificada de temas, visando a tornar o processo abrangente em relação às disciplinas jurídicas do currículo pleno;

VIII - sugerir ou indicar orientadores, quando solicitado pelos alunos;

IX - exarar parecer fundamentado em processos que versem sobre substituição de orientador;

X - manter em ordem os processos das monografias em andamento, bem como todo o expediente da Coordenação;

XI - promover o arquivamento das monografias aprovadas;

XII - apresentar, semestralmente, ao Diretor da Escola, relatório das atividades da Coordenação.

XIII - cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regulamento;

III - DA MATRÍCULA NO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 4º. Na matrícula para o *nono período* semestral, o aluno apresentará à Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso:

I - o tema objeto de sua monografia, com o respectivo sumário provisório do trabalho;

II - o termo de compromisso de orientação, firmado pelo professor escolhido;

III - o cronograma inicial das sessões de orientação, elaborado pelo orientador.

IV - autorização para eventual publicação de sua monografia, nos periódicos da UCPEL, de acordo com formulário fornecido pela Escola;

§ 1º. A escolha de orientador fica condicionada à aceitação e disponibilidade do professor.

§ 2º. Nenhum professor poderá orientar simultaneamente mais de cinco monografias.

§ 3º. Julgando o Coordenador do TCC que o tema escolhido não se ajusta à natureza monográfica do trabalho, deverá ele articular-se com o aluno e seu orientador, para que se proceda à escolha de novo tema, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

IV - DA FORMAÇÃO METODOLÓGICA

Art. 5º. Até o oitavo período acadêmico, a Escola deve estimular a formação dos alunos em metodologia do trabalho científico, voltada especialmente à elaboração da monografia jurídica, através de cursos, seminários, palestras, debates, orientações e outras atividades do gênero.

Parágrafo único. Admitindo o currículo, o processo de orientação metodológica poderá incluir disciplina optativa.

Art. 6º. A Coordenação do Trabalho promoverá a formação e manutenção atualizada de bibliografia especializada, necessária ao complemento da capacitação do aluno em metodologia.

V - DA ORIENTAÇÃO DE CONTEÚDO

Art. 7º. O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido sob a orientação de um professor do Curso de Direito.

Art. 8º. Durante o *nono e décimo semestres*, o aluno matriculado no Trabalho de Conclusão de Curso terá 15 (quinze) sessões de orientação de uma hora-aula de duração sobre o conteúdo da monografia, de acordo com o cronograma individual proposto pelo orientador e aprovado pela Coordenação do TCC.

Art. 9º. O professor orientador assume todos os deveres inerentes à orientação, ficando especialmente obrigado a:

I - participar das reuniões convocadas pela coordenação da monografia;

II - proceder às orientações no recinto da Universidade, nas salas reservadas para esse fim, em datas e horários estabelecidos no *cronograma de orientação*;

III - apresentar relatórios da orientação, na periodicidade estabelecida pela coordenação da monografia;

IV - advertir, formalmente, o orientando, em caso de descumprimento do cronograma ou inobservância de sua orientação;

V - cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Parágrafo único. Concluída a monografia, o orientador emitirá parecer, não vinculante para o aluno, recomendando ou desaconselhando sua apresentação e defesa.

VI - DOS REQUISITOS MATERIAIS E FORMAIS DA MONOGRAFIA

Art. 10. A monografia deve ter por objeto tema de disciplina jurídica, ou que apresente conexão imediata com

o Direito, seja ela integrante ou não do currículo pleno do Curso.

Art. 11. A monografia deve:

- I - exprimir contribuição original do autor;
- II - ser elaborada com observância de adequado método científico;
- III - revelar espírito crítico do autor;
- IV - evidenciar o grau de aprofundamento da pesquisa realizada;
- V - representar uma contribuição ao Direito;

Art. 12. O trabalho deve conter:

- I - folha de rosto;
- II - sumário;
- III - introdução;
- IV - desenvolvimento do tema;
- V - conclusão;
- VI - anexos (quando for o caso);
- VII - bibliografia;
- VIII - ficha de avaliação.

Art. 13. A monografia será apresentada com observância das seguintes prescrições formais:

- I - ser datilografada ou impressa em papel branco tamanho A4, com letra tipo *Arial*, *Times New Roman* ou *Courier New*, tamanho 12; e espaçamento entre linhas de 1,5;
- II - margem lateral esquerda de 3 (três) centímetros;
- III - margem lateral direita de 2 (dois) centímetros;
- IV - soma das margens superior e inferior não excedente de 6 (seis) centímetros;
- V - o corpo do trabalho (introdução, desenvolvimento e conclusão) terá, no mínimo, 25 (vinte e cinco) folhas e, no máximo, 50 (cinquenta).

VII - DAS BANCAS EXAMINADORAS.

Art. 14. As bancas examinadoras, constituídas de 2 (dois) membros, serão designadas pelo Diretor da Escola, considerando o tema da monografia e a formação dos docentes.

Art. 15. As bancas serão compostas por professores do Curso de Direito.

Parágrafo único. Na impossibilidade de observar-se a regra do "caput", o Diretor da Escola convidará docente de curso jurídico de outra instituição, para participar da banca.

Art. 16. Fica impedido de participar da banca examinadora o professor que tenha orientado a monografia respectiva.

Art. 17. No impedimento de membro da banca examinadora, a Coordenação do TCC tomará as providências para sua imediata substituição.

VIII - DA APRESENTAÇÃO E DEFESA.

Art. 18. A monografia deve ser apresentada à Escola, em 3 (três) vias, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias da data de sua defesa, sob pena de preclusão do respectivo direito.

§ 1º. O conteúdo da monografia será apresentado também em "*disquete*", para constituição do cadastro informatizado dos trabalhos de conclusão de curso.

§ 2º. A encadernação da monografia observará padrões uniformes, estabelecidos pela Escola.

Art. 19. Os membros das bancas examinadoras têm o prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação

formal de sua designação, para procederem ao exame e à avaliação individual da monografia.

Parágrafo único. Cada avaliador manterá em sigilo o grau atribuído ao trabalho, devendo consigná-lo, na *ficha de avaliação* própria, ao término da argüição, juntamente com o grau que atribuir à defesa.

Art. 20. A defesa, perante a banca examinadora, será realizada em sessão pública, nas dependências da UCPEL.

Parágrafo único. A argüição e a defesa, relativamente a cada membro da banca examinadora, não devem exceder a 30 (trinta) minutos.

IX - DA AVALIAÇÃO

Art. 21. Cada membro da banca examinadora fará, individual e separadamente, a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso que lhe é submetido.

§ 1º. A avaliação de cada membro da banca será representada por dois graus de qualificação, cuja soma será expressa numericamente numa escala de 0 a 10.

§ 2º. O grau referente à elaboração da monografia é limitado a 4,0 (quatro) e o da defesa do trabalho, perante a banca, terá o limite de 6,0 (seis).

§ 3º. A avaliação final será representada pela média aritmética da soma dos graus de qualificação de cada membro da banca.

§ 4º. O resultado da avaliação será apresentado à Coordenação do TCC imediatamente após o término da defesa e conterà fundamentação sucinta de cada um dos integrantes da banca.

Art. 22. Para aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno terá de obter grau igual ou superior a 6,0 (seis), correspondente à média de que trata o § 3º do artigo anterior.

Art. 23. O edital que dispuser sobre a defesa das monografias estabelecerá o prazo para a publicação do resultado final das avaliações.

Art. 24. Sendo insuficiente o grau atribuído ao TCC, o aluno poderá fazer nova apresentação e defesa de monografia no período letivo subsequente, submetido a regime especial de orientação no semestre.

X - DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 25. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado pela Comissão Acadêmica em 17/8/2000.
Homologado pelo Diretor da Escola Em 21/8/2000.

(Anexo III)

Programa Integrado Docente/Aluno de Pesquisa

ESCOLA DE DIREITO

Portaria nº 04/01 - Edir

Institui o Programa Integrado Docente/Aluno de Pesquisa (PIDAP).

O Diretor da Escola de Direito da Universidade Católica de Pelotas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UCPEL,

RESOLVE:

Art. 1º. A Escola de Direito, da Universidade Católica de Pelotas, institui pela presente Portaria o Programa Integrado Docente/Aluno de Pesquisa (PIDAP), que se regerá pelas normas seguintes:

Art. 2º. O Programa será coordenado em sua política pelo Conselho Acadêmico do Direito - CAD - e em sua execução pelo Núcleo de Pesquisas Jurídicas - NUPEJUR.

Parágrafo único. Todas decisões de ambos os órgãos deverão ser homologadas pelo Diretor da Escola, para que se revistam de vigência e de validade.

Art. 3º. Os docentes da Escola interessados em desenvolver pesquisa de natureza jurídica com apoio e auxílio dos alunos da Escola deverão aderir ao Programa, junto ao NUPEJUR.

Art. 4º. O NUPEJUR procederá ao cadastramento de alunos interessados em participar do Programa, atendidos os requisitos para tal.

§ 1º. Constitui requisito geral estar o aluno cursando, ou já haver cursado, o 4º (quarto) semestre do Curso de Direito.

§ 2º. Constitui requisito específico atender o aluno as condições fixadas em cada projeto de pesquisa, desen-

volvido por docente da Escola e aprovado pelas instâncias universitárias.

Art. 5º. O NUPEJUR procederá à seleção dos alunos que se candidatam à participação geral no Programa e, dentre estes, os que concorrem a apoiar projetos específicos de pesquisa.

Parágrafo único. Dentre os selecionados para participar de projeto específico, caberá ao docente que desenvolverá a pesquisa escolher, segundo o número previsto naquele, os que o auxiliarão.

Art. 6º. O NUPEJUR se articulará com os órgãos competentes da Universidade, para contemplar os alunos selecionados ao Programa, no todo ou em parte, com bolsas institucionais, atendidos os requisitos destas.

Art. 7º. Deverá constituir política da Escola, através do Diretor, do CAD e do NUPEJUR, propor à Reitoria a celebração de convênios com entidades externas para fins de ampliação do Programa e de seu financiamento.

Art. 8º. Competirá ao CAD vincular a participação do aluno em pesquisa com a monografia de conclusão de curso a que está obrigado, através de atos normativos e ao NUPEJUR a sua execução, observado o parágrafo único do Art. 2º desta Portaria.

Art. 9º. A Escola atestará a participação de aluno no Programa, conforme seus registros a respeito.

Pelotas, 13 de novembro de 2001.

Prof. Rubens Bellora
Diretor da Escola

IMPRESSÃO

UCPel - Tecnologia Digital DocuTech Xerox do Brasil



ANHANGUERA EDUCACIONAL

**CONDIÇÕES DE OFERTA
DE CURSOS SUPERIORES**

**ATENDIMENTO A PORTARIA MEC Nº 40
12/12/2007**



APRESENTAÇÃO

A presente publicação retrata o conjunto de dados e informações que a Faculdade Anhanguera de Pelotas, estabelecimento de educação superior, está obrigada a tornar público, pela **Portaria N.º 40/2007** do Ministério da Educação.

Tais informações, de acordo com a nova legislação, são relativas aos dirigentes e coordenadores de cursos e programas, titulação, qualificação e regime de trabalho do corpo docente, descrição da biblioteca e seu acervo, dos laboratórios e seus equipamentos, grau de informatização da instituição, relação de cursos de graduação e suas vagas, valores das mensalidades e taxas diversas, bem como outros encargos financeiros e suas formas de reajuste para o próximo período letivo.

Com esses dados e informações tornam-se mais visíveis e claras as relações contratuais entre a instituição, seus serviços oferecidos e seus alunos, para que haja sempre um bom e honesto relacionamento entre as partes, obrigando-se, ambas as partes, ao uso dos seus direitos e cumprimento dos seus deveres.

Prof. Antonio Carbonari Netto
Diretor Presidente



ENTIDADE MANTENEDORA
Anhanguera Educacional Ltda.

Prof. Antonio Carbonari Netto
Diretor Presidente

INSTITUIÇÃO MANTIDA
Faculdade Anhanguera de Pelotas
DIRETORA PROF.^a CIMARA MACHADO

Av. Fernando Osório, 2301/2209 – Três Vendas – Pelotas/RS
CEP 96055-005 (53) 3321- 5533/ (53) 3321- 5501



SUMÁRIO

I - Ato autorizativo expedido pelo MEC, com data de publicação no Diário Oficial da União.

II – Dirigentes da instituição e coordenador de curso efetivamente em exercício.

III – Relação dos professores que integram o corpo docente do curso, com a respectiva formação, titulação e regime de trabalho.

IV – Matriz curricular do curso.

V – Resultados obtidos nas últimas avaliações realizadas pelo Ministério da Educação quando houver.

VI – Valor corrente dos encargos financeiros a serem assumidos pelos alunos, incluindo mensalidade, taxas de matrícula e respectivos reajustes e todos os ônus incidentes sobre a atividade educacional.

VII – Projeto pedagógico do curso e componentes curriculares, sua duração, requisitos e critérios de avaliação.

VIII – Conjunto de normas que regem a vida acadêmica, incluídos o Estatuto ou Regimento que instruíram os pedidos de ato autorizativo junto ao MEC.

IX – Descrição da biblioteca quanto ao seu acervo de livros e periódicos relacionada à área do curso, política e atualização e informatização, área física disponível e formas de acesso e utilização.



I - ATO AUTORIZATIVO EXPEDIDO PELO MEC COM DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

| Ato Legal | Portaria |
|---|---|
| Credenciamento | Portaria MEC nº 3524 de 13/12/2002, D.O.U. de 16/12/2002 (Faculdade Atlântico Sul de Pelotas) |
| Aditamento do Credenciamento: alteração de denominação da mantida | Portaria MEC Nº1100 de 03/09/2008, D.O.U de 04/09/2008 (Faculdade Anhanguera de Pelotas) |
| Transferência de manutenção | Aprovada pela Portaria SESu nº 880/08, D.O.U. de 20/11/2008 |

| Curso | Autorização / Credenciamento | Reconhecimento / Recredenciamento | Relatório da última visita (data da visita e conceito) | ENADE | CPC |
|---------------------|--|--|---|-------|-----|
| ADMINISTRAÇÃO | Autorizado pela Port. MEC 3.525 de 13/12/2002 - DOU 16/12/2002 | Reconhecido pela Port. SESu 481 de 16/08/2006 DOU 17/08/2006 | Data: 03 a 05/07/2006 Org-didático Pedagógico=CB Corpo Docente=CB Instalações=CMB | 4 | 3 |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | Autorizado pela Port. SESu 815 de 20/09/2007 DOU 21/09/2007 | --- | Data: 24 a 26/05/2007 Dimensão 1 - AE = 100% AC= 96,42% Dimensão 2 - AE = 100% AC = 100% Dimensão 3 - AE = 100% AC = 89% | SC | SC |
| DIREITO | Autorizado pela Port. MEC 2.251 de 29/06/2005 DOU 30/06/2005 | --- | Data: 08 a 10/05/2004 Dimensão 1- AE=100% AC=100% Dimensão 2 -AE=100% AC=100% Dimensão 3- AE=100% AC=85% Dimensão 4 -AE=100% AC=89% | SC | SC |



| Curso | Autorização / Credenciamento | Reconhecimento / Recredenciamento | Relatório da última visita (data da visita e conceito) | ENADE | CPC |
|-------------------|---|-----------------------------------|--|-------|-----|
| EDUCAÇÃO FÍSICA | Autorizado pela Port. SESu 898 de 13/11/2006 DOU 16/11/2006 | --- | Data: 20 a 24/09/2006 Dimensão 1 - AE=100% AC=95,24% Dimensão 2 - AE=100% AC=85,72 Dimensão 3 - AE=100% AC=77,78% | SC | SC |
| ENFERMAGEM | Autorizado pela Port. SESu 895 de 13/11/2006 DOU 16/11/2006 | --- | Data: 20 a 24/09/2006 Org-didático Pedagógico=100% E 95,24% Corpo Docente=100% E 85,70% Instalações=100% E 77,78% | SC | SC |
| GESTÃO HOSPITALAR | Autorizado pela Port. SETEC 51 de 17/08/2006 DOU 21/08/2006 | --- | Data: 30/03/ a 01/04/2006 Organização do curso=5 Corpo social =5 Infra-Estrutura Específica=5 | - | - |
| MATEMÁTICA | Autorizado pela Port. SESu 1.535 de 14/09/2009 DOU 15/10/2009 | --- | Data: 17 a 19/05/2007 Dimensão 1 - AE=100% AC=92.85% Dimensão 2 - AE=100% AC=71.42% Dimensão 3 - AE=100% AC=70% | - | - |



II – DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO E COORDENADOR EFETIVAMENTE EM EXERCÍCIO.

Dirigentes da Mantenedora

| Nome | Cargo |
|--|---|
| Prof. Antonio Carbonari Netto | Diretor Presidente |
| Alexandre Silveira Dias | Diretor Superintendente |
| Ricardo Leonel Scavazza | Diretor Vice-Presidente Financeiro |
| Oseas Rodolph Cancela dos Santos Júnior | Diretor Vice-Presidente Administrativo |
| Prof ^a . Ana Maria Costa de Sousa | Diretora Vice-Presidente Acadêmica |
| José Augusto Gonçalves de Araújo Teixeira | Diretor Vice-Presidente de Planejamento |
| Antonio Augusto de Oliveira Costa | Diretor Vice-Presidente de Operações |
| Prof ^a . Maria Elisa Ehrhardt Carbonari | Diretora de Programas Institucionais |
| Antonio Fonseca de Carvalho | Diretor de Expansão |

Dirigentes da Mantida

Diretor

Prof.^a Cimara Machado

Coordenadores em exercício

| Curso | Nome do Coordenador |
|---------------------|---------------------|
| ADMINISTRAÇÃO | Daniele Braga |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | Demétrius Martins |
| DIREITO | Márcia Antunes |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | Raquel Silveira |
| ENFERMAGEM | José Richard |
| GESTÃO HOSPITALAR | Daniele Braga |
| MATEMÁTICA | Cimara Machado |



III - RELAÇÃO DOS PROFESSORES QUE INTEGRAM O CORPO DOCENTE DO CURSO, COM A RESPECTIVA FORMAÇÃO, TITULAÇÃO E REGIME DE TRABALHO.



2191 - FACULDADE ATLANTICO SUL DE PELOTAS



Relação de Docentes por Curso da Educação Superior 2009

| Curso: 98723 - ENFERMAGEM | | Nr. de Docentes: 18 | | |
|---------------------------------------|------------------------------------|---------------------|---|--------------------|
| Cód. | Nome | CPF | Escolaridade/Titulação | Regime de Trabalho |
| 229646 | ANNA LUCIA D AGOSTINI O CASALINHO | 997.397.120-53 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 298871 | GABRIELA SOARES TRAVERSI | 824.499.450-91 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 298863 | ARNALDO MADRUGA AMARO | 570.250.530-15 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 298884 | MATEUS CAGANOVA DOS SANTOS | 000.505.140-70 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 298892 | VIVIANE GOMES | 691.054.950-87 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 234570 | BETANIA BRAGA DAMATI | 668.912.770-91 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 290591 | LUCIA ROTA BORGES | 000.199.490-85 | Com formação de nível superior / Doutorado | Horista |
| 117837102761 | JOSE RICHARD DE SOGA SILVA | 048.395.448-45 | Com formação de nível superior / Mestrado | Tempo parcial |
| 75064 | AUGUSTO LUIS MEDEIROS AMARAL | 384.621.840-53 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 219287 | ANA PAULA DA SILVA FERREIRA | 572.447.230-91 | Com formação de nível superior / Mestrado | Horista |
| 118987767037 | RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO | 724.033.140-72 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 298876 | KELLEN MISSIO GAI | 973.836.430-20 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 219187 | MICHELE CRISTIE NE NACHTIGALL | 001.016.730-78 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 232772 | HEDI CRECENCIA HECKLER DE SIQUEIRA | 009.399.950-00 | Com formação de nível superior / Doutorado | Horista |
| 298859 | ANA MARIA RODRIGUES | 625.795.750-53 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 118987766031 | MICHELE SOARES PEPE | 998.281.390-34 | Com formação de nível superior / Mestrado | Horista |
| 230098 | ANELISE BERGMANN ARAUJO | 808.865.900-00 | Com formação de nível superior / Mestrado | Horista |
| 824 | JOSE DRUMMOND DE MACEDO NETO | 514.779.650-72 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| Emitido por: Orlando Rodrigues Júnior | | 1 | 18/05/2010 16:35 | |

2191 - FACULDADE ATLANTICO SUL DE PELOTAS



Relação de Docentes por Curso da Educação Superior 2009

| Curso: 86408 - DIREITO | | Nr. de Docentes: 18 | | |
|---------------------------------------|-----------------------------------|---------------------|---|--------------------|
| Cód. | Nome | CPF | Escolaridade/Titulação | Regime de Trabalho |
| 298871 | GABRIELA SOARES TRAVERSI | 824.499.450-91 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 233927 | MARIA AMELIA SOARES DIAS DA COSTA | 103.313.600-04 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 115102278907 | NEUSA ELAINE COUTO LEDESMA | 427.087.290-04 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 156594 | MONICA ANGELMI DUARTE DA SILVA | 424.107.110-49 | Com formação de nível superior / Mestrado | Horista |
| 175372 | RENATO LUIZ MELLO VAROTTO | 054.047.200-00 | Com formação de nível superior / Doutorado | Horista |
| 234414 | PAULO CESAR NEVES BARBOZA | 752.455.400-10 | Com formação de nível superior / Mestrado | Horista |
| 118987767031 | MARCELO MALIZIA CABRAL | 620.633.320-53 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 10447 | JAIR ALBERTO MAYER | 474.073.010-34 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 233485 | MARCIA TEIXEIRA ANTUNES | 590.954.300-34 | Com formação de nível superior / Mestrado | Tempo parcial |
| 117165 | LIA PALAZZO RODRIGUES | 174.472.910-72 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 136243 | MARCO AURELIO ROMEU FERNANDES | 443.283.030-15 | Com formação de nível superior / Doutorado | Horista |
| 232737 | GUILHERME CAMARGO MASSAU | 975.567.720-15 | Com formação de nível superior / Mestrado | Horista |
| 118987767038 | ENRIQUE ROCHA | 522.947.140-91 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 129245 | MARCELO NUNES APOLINARIO | 949.486.310-00 | Com formação de nível superior / Mestrado | Horista |
| 234410 | PATRICIA DURO VIANNA | 540.222.070-00 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 92144 | ANA CLARA CORREA HENNING | 691.231.950-53 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 118987767039 | RAFAEL BARENO | 912.866.110-91 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 234909 | VINICIUS CASTRO DA SILVA | 977.244.590-53 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| Emitido por: Orlando Rodrigues Júnior | | 2 | 18/05/2010 16:35 | |



2191 - FACULDADE ATLANTICO SUL DE PELOTAS



Relação de Docentes por Curso da Educação Superior 2009

Curso: 74232 - ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO AMBIENTAL Nr. de Docentes: 6

| Cód. | Nome | CPF | Escolaridade/Titulação | Regime de Trabalho |
|--------------|----------------------------------|----------------|---|--------------------|
| 232717 | GEORGEA RITA BURCK DUARTE | 621.034.820-34 | Com formação de nível superior / Doutorado | Horista |
| 115102781250 | MARCIO GOMES DE FREITAS | 651.317.460-00 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 118987767030 | DANIELE PENTEADO GONCALVES BRAGA | 620.719.980-48 | Com formação de nível superior / Mestrado | Tempo parcial |
| 298878 | LUCIANE DITTMER MIRITZ | 950.270.330-87 | Com formação de nível superior / Mestrado | Horista |
| 8269 | JOAO CARLOS MEDEIROS MADAIL | 060.934.500-15 | Com formação de nível superior / Mestrado | Horista |
| 115064966287 | RENATO DE OLIVEIRA SACCO | 242.480.460-87 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |

Curso: 96728 - EDUCACAO FÍSICA Nr. de Docentes: 18

| Cód. | Nome | CPF | Escolaridade/Titulação | Regime de Trabalho |
|--------------|--|----------------|---|--------------------|
| 290737 | MARIO RENATO DE AZEVEDO JUNIOR | 952.140.110-91 | Com formação de nível superior / Mestrado | Horista |
| 298860 | ANDREA GONCALVES BRANDAO | 937.600.350-00 | Com formação de nível superior / Mestrado | Horista |
| 226438 | ALVARO LUIS AVILA DA CUNHA | 571.558.100-10 | Com formação de nível superior / Mestrado | Horista |
| 115064689186 | MARTA BOLANDE STREICHER JANELLI DA SILVA | 482.178.400-91 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 116324177822 | RAQUEL MOREIRA SILVEIRA | 917.640.840-04 | Com formação de nível superior / Mestrado | Tempo parcial |
| 115064774450 | MARCIA REJANE VIEIRA GUIMARAES | 443.584.550-53 | Com formação de nível superior / Mestrado | Horista |
| 207883 | VICENTE RUSSO VITOLA | 585.588.530-53 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 115064740718 | JOAO GILBERTO GIUSTI | 432.123.010-15 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 118987755535 | GUSTAVO DA SILVA FREITAS | 947.583.440-00 | Com formação de nível superior / Mestrado | Horista |
| 118987767033 | LILIANE LOCATELLI | 980.190.820-34 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |

Emitido por: Orlando Rodrigues Júnior

3

18/05/2010 16:35

2191 - FACULDADE ATLANTICO SUL DE PELOTAS



Relação de Docentes por Curso da Educação Superior 2009

| Cód. | Nome | CPF | Escolaridade/Titulação | Regime de Trabalho |
|--------------|---------------------------------|----------------|---|--------------------|
| 118987766037 | FABIANO GOUTO ROSA | 028.824.844-96 | Com formação de nível superior / Mestrado | Horista |
| 298888 | ROBERTA FOLHA BERMUDEZ | 690.802.670-15 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 298890 | UBIRAJARA AMARAL VINHOLES | 215.648.170-91 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 298893 | MARITZA FLORES FERREIRA FREITAS | 474.077.190-04 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 298889 | THIAGO TERRA BORGES | 002.016.830-67 | Com formação de nível superior / Mestrado | Horista |
| 233701 | LEANDRO QUADRO CORREA | 938.458.710-91 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 8774 | JOAO PEDRO DOS SANTOS SCHILD | 915.785.660-53 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 298866 | CATIA FERNANDES DE CARVALHO | 002.139.950-69 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |

Curso: 105959 - CIENCIAS BIOLÓGICAS Nr. de Docentes: 9

| Cód. | Nome | CPF | Escolaridade/Titulação | Regime de Trabalho |
|--------------|------------------------------|----------------|---|--------------------|
| 298880 | MARIA IZA RODRIGUES BERTOLDI | 381.240.410-91 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 75084 | AUGUSTO LUIS MEDEIROS AMARAL | 384.621.840-53 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 298871 | GABRIELA SOARES TRAVERSI | 824.499.450-91 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 226438 | ALVARO LUIS AVILA DA CUNHA | 571.558.100-10 | Com formação de nível superior / Mestrado | Horista |
| 118987767034 | MARTA RAHL SILVEIRA DA LUZ | 000.291.110-80 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 298889 | THIAGO TERRA BORGES | 002.016.830-67 | Com formação de nível superior / Mestrado | Horista |
| 298882 | MARISA DE FREITAS OLIVEIRA | 474.828.260-68 | Com formação de nível superior / Mestrado | Horista |
| 118987770941 | DEMETRIUS DA SILVA MARTINS | 953.324.210-87 | Com formação de nível superior / Mestrado | Tempo parcial |

Emitido por: Orlando Rodrigues Júnior

4

18/05/2010 16:35



2191 - FACULDADE ATLANTICO SUL DE PELOTAS



Relação de Docentes por Curso da Educação Superior 2009

| Cód. | Nome | CPF | Esoolaridade/Titulação | Regime de Trabalho |
|--|------------------------|----------------|---|--------------------|
| 115170491211 | SANDRO DE QUEVEDO PEIL | 499.025.630-15 | Com formação de nível superior / Mestrado | Horista |
| Curso: 55318 - ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS | | | Nr. de Docentes: | 17 |

| Cód. | Nome | CPF | Esoolaridade/Titulação | Regime de Trabalho |
|---------------------------------------|--|----------------|---|--------------------|
| 232717 | GEORGEA RITA BUROK DUARTE | 621.034.820-34 | Com formação de nível superior / Doutorado | Horista |
| 11953 | JACQUES VIDAL MACHADO | 605.468.320-91 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 115102781250 | MARCIO GOMES DE FREITAS | 651.317.460-00 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 120232 | LEONARDO MENDES MUENZER | 788.748.820-68 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 118987767030 | DANIELE PENTEADO GONCALVES BRAGA | 620.719.980-49 | Com formação de nível superior / Mestrado | Tempo parcial |
| 83522 | ANDRE RUBENS CAMARGO ROMEU | 183.491.950-68 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 102011 | JOSE MANUEL AMBROGIO MARQUES | 381.236.570-72 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 207683 | VICENTE RUSSO VITOLA | 585.588.530-53 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 118987767036 | ANTONIO ROGERIO ROSA NESS | 400.809.000-20 | Com formação de nível superior / Mestrado | Horista |
| 118987767035 | MARIA HELENA PADILHA BANDEIRA MORAES HERNANDES | 005.756.510-40 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 8269 | JOAO CARLOS MEDEIROS MADAIL | 060.934.500-15 | Com formação de nível superior / Mestrado | Horista |
| 24295 | GILNEI DEL GRANDE BRAUNER | 170.081.580-68 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 92144 | ANA CLARA CORREIA HENNING | 691.231.950-53 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 195580 | SIBELIE BOUTO VALENTE | 906.670.420-91 | Com formação de nível superior / Mestrado | Horista |
| 232050 | CRISTIANE HOFFMANN MOREIRA | 418.482.250-91 | Com formação de nível superior / Mestrado | Tempo parcial |
| Emitido por: Orlando Rodrigues Júnior | | 5 | 18/05/2010 16:35 | |

2191 - FACULDADE ATLANTICO SUL DE PELOTAS



Relação de Docentes por Curso da Educação Superior 2009

| Cód. | Nome | CPF | Esoolaridade/Titulação | Regime de Trabalho |
|---|------------------------------|----------------|---|--------------------|
| 8774 | JOAO PEDRO DOS SANTOS SCHILD | 915.785.660-53 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 298881 | MARIO PONTES LUZ | 403.887.510-53 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| Curso: 96605 - CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTAO | | | Nr. de Docentes: | 13 |

| Cód. | Nome | CPF | Esoolaridade/Titulação | Regime de Trabalho |
|---------------------------------------|----------------------------------|----------------|---|--------------------|
| 298875 | JULIANA FRONER DE OLIVEIRA | 767.703.970-72 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 120232 | LEONARDO MENDES MUENZER | 788.748.820-68 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 298872 | GILMARA ANDERSON TIMM | 788.544.070-20 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 118987767030 | DANIELE PENTEADO GONCALVES BRAGA | 620.719.980-49 | Com formação de nível superior / Mestrado | Tempo parcial |
| 118987767032 | ALEGGANDRO ALMEIDA SCHWONKE | 892.031.510-87 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 115066916894 | CLEUBI DE ALMEIDA ANTUNES | 207.416.260-04 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 24295 | GILNEI DEL GRANDE BRAUNER | 170.081.580-68 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 116163 | LETICIA MOREIRA BELTRAO | 691.150.280-20 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 298886 | MICHELLE DE SOUZA DIAS | 005.178.910-01 | Com formação de nível superior / Mestrado | Horista |
| 298858 | ANA CRISTINA RIEHS CAMARGO | 951.256.710-53 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 232050 | CRISTIANE HOFFMANN MOREIRA | 418.482.250-91 | Com formação de nível superior / Mestrado | Tempo parcial |
| 824 | JOSE DRUMMOND DE MACEDO NETO | 614.779.660-72 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 298881 | MARIO PONTES LUZ | 403.887.510-53 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| Emitido por: Orlando Rodrigues Júnior | | 6 | 18/05/2010 16:35 | |



2191 - FACULDADE ATLANTICO SUL DE PELOTAS



Relação de Docentes por Curso da Educação Superior 2009

Curso: 55316 - ADMINISTRACAO Nr. de Docentes: 17

| Cód. | Nome | CPF | Escolaridade/Titulação | Regime de Trabalho |
|--------------|------------------------------------|----------------|---|-----------------------|
| 232717 | GEORGEA RITA BUROK DUARTE | 621.034.820-34 | Com formação de nível superior / Doutorado | Horista |
| 66234 | Cimara correa machado | 739.382.700-04 | Com formação de nível superior / Mestrado | Tempo Integral sem DE |
| 298875 | JULIANA FRONER DE OLIVEIRA | 767.703.970-72 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 118987767030 | DANIELE PENTEADO GONCALVES BRAGA | 620.719.980-49 | Com formação de nível superior / Mestrado | Tempo parcial |
| 83522 | ANDRE RUBENS CAMARGO ROMEU | 183.491.960-68 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 176372 | RENATO LUIZ MELLO VAROTTO | 054.047.200-00 | Com formação de nível superior / Doutorado | Horista |
| 136243 | MARCO AURELIO ROMEU FERNANDES | 443.283.030-15 | Com formação de nível superior / Doutorado | Horista |
| 290581 | LUCIA ROTA BORGES | 000.199.480-85 | Com formação de nível superior / Doutorado | Horista |
| 298878 | LUCIANE DITTGEN MIRITZ | 950.270.330-87 | Com formação de nível superior / Mestrado | Horista |
| 298886 | MICHELLE DE SOUZA DIAS | 006.178.910-01 | Com formação de nível superior / Mestrado | Horista |
| 8269 | JOAO CARLOS MEDEIROS MADAIL | 060.934.500-15 | Com formação de nível superior / Mestrado | Horista |
| 6637 | JOAO NEUTZLING JUNIOR | 540.314.510-91 | Com formação de nível superior / Mestrado | Horista |
| 232772 | HEDI CRECENCIA HECKLER DE SIQUEIRA | 009.399.860-00 | Com formação de nível superior / Doutorado | Horista |
| 8890 | JOAO ALBERTO GUERRA DA ROCHA | 572.300.800-63 | Com formação de nível superior / Mestrado | Horista |
| 115064966287 | RENATO DE OLIVEIRA SACCO | 242.480.450-87 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 824 | JOSE DRUMMOND DE MACEDO NETO | 614.779.660-72 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 1933 | JOSE BONIFACIO DA COSTA POETSCH | 301.841.340-72 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |

Curso: 55317 - ADMINISTRACAO - COMERCIO EXTERIOR Nr. de Docentes: 6

| Cód. | Nome | CPF | Escolaridade/Titulação | Regime de Trabalho |
|------|------|-----|------------------------|--------------------|
| 7 | | | | 18/05/2010 16:35 |

Emitido por: Orlando Rodrigues Júnior

7

18/05/2010 16:35

2191 - FACULDADE ATLANTICO SUL DE PELOTAS



Relação de Docentes por Curso da Educação Superior 2009

| Cód. | Nome | CPF | Escolaridade/Titulação | Regime de Trabalho |
|--------------|----------------------------------|----------------|---|--------------------|
| 11593 | JACQUES VIDAL MACHADO | 605.468.320-91 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 118987767030 | DANIELE PENTEADO GONCALVES BRAGA | 620.719.980-49 | Com formação de nível superior / Mestrado | Tempo parcial |
| 298878 | LUCIANE DITTGEN MIRITZ | 950.270.330-87 | Com formação de nível superior / Mestrado | Horista |
| 83522 | ANDRE RUBENS CAMARGO ROMEU | 183.491.960-68 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |
| 8269 | JOAO CARLOS MEDEIROS MADAIL | 060.934.500-15 | Com formação de nível superior / Mestrado | Horista |
| 1933 | JOSE BONIFACIO DA COSTA POETSCH | 301.841.340-72 | Com formação de nível superior / Especialização | Horista |

Emitido por: Orlando Rodrigues Júnior

8

18/05/2010 16:35



IV – MATRIZ CURRICULAR.(INSERIDO ITEM VII)

V – RESULTADOS OBTIDOS NAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES REALIZADAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO QUANDO HOVER. (INSERIDO ITEM I)

VI – VALOR CORRENTE DOS ENCARGOS FINANCEIROS A SEREM ASSUMIDOS PELOS ALUNOS, INCLUINDO MENSALIDADES, TAXAS DE MATRÍCULAS E RESPECTIVOS REAJUSTES E TODOS OS ÔNUS INCIDENTES SOBRE A ATIVIDADE EDUCACIONAL.

1. Ficam fixados os seguintes valores pecuniários para as taxas a serem pagas pelos alunos, conforme os serviços solicitados nos requerimentos:

a) de reabertura de matrícula, de compensação de ausência às aulas, de mudança de turma, de vista de prova, de cancelamento de requerimento, solicitação de vaga, alteração de plano de estudos: Taxa: **R\$ 5,50** (cinco reais e cinquenta centavos);

b) de atestado: de matrícula, de frequência, de ausências, de anuidade, de histórico escolar, ou certidão de notas e frequências, certidão de aproveitamento escolar, certidão de conclusão de curso, certidão de autorização ou reconhecimento de curso, solicitação de cópia da grade curricular: Taxa: **R\$ 12,00** (doze reais);

c) de análise de currículo para aproveitamento de estudos já realizados: Taxa: **R\$ 21,00** (vinte e um reais) por disciplina e Taxa: **R\$ 80,00** (oitenta reais) para o currículo completo;

d) de revisão de prova ou frequência ou realização de prova supletiva, prova substitutiva, prova especial ou antecipação de prova: Taxa: **R\$ 23,00** (vinte e três reais) por disciplina;



e) de entrega de Trabalhos Domiciliares em função de compensação de ausência por amparo legal: Taxa: **R\$ 40,00** (quarenta reais) por disciplina;

f) de transferência de estabelecimento, com Programas das Disciplinas e demais documentos pertinentes: Taxa: **R\$ 87,00** (oitenta e sete reais);

g) de segunda via do boleto de cobrança da parcela da anuidade escolar: Taxa: **R\$ 5,10** (cinco reais e dez centavos);

h) para cursar disciplina junto ao PROGRAMA DE DEPENDÊNCIA E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM – PDR, segue tabela e valores abaixo:

| Tipo | Média Obtida | Tipo | Frequência Obtida | Descrição do Processo de Recuperação |
|------|--------------------|------|----------------------|---|
| 1 | $4,0 \leq M < 5,0$ | 1a | $F \geq 75\%$ | Orientação Docente Avaliação Escrita sobre o Conteúdo da Disciplina Regular |
| | | 1b | $30\% \leq F < 75\%$ | Orientação Docente Avaliação Escrita sobre o Conteúdo da Disciplina Regular Trabalho de Complementação de Carga Horária Entrevista Avaliativa sobre o Conteúdo do Trabalho |
| 2 | $M \geq 5,0$ | 2 | $30\% \leq F < 75\%$ | Orientação Docente Trabalho de Complementação de Carga Horária Entrevista Avaliativa sobre o Conteúdo do Trabalho |
| 3 | $M < 4,0$ | 3a | $F \geq 75\%$ | P.R.A. – Processo de Recuperação de Aprendizagem – Nota ≥ 5 |
| | | 3b | $30\% \leq F < 75\%$ | P.R.A. – Processo de Recuperação de Aprendizagem – Nota ≥ 5 Trabalho de Complementação de Carga Horária Entrevista Avaliativa sobre o Conteúdo do Trabalho |

h.1. Taxa: **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para os alunos inscritos nos Processos de Recuperação com Orientação Docente, definidos nos **itens 1a e 2** do quadro;

h.2. Taxa: **R\$ 325,00** (trezentos e vinte e cinco reais) para os alunos inscritos no Processo de Recuperação com Orientação Docente, definido no **item 1b** do quadro;

h.3. Taxa: **R\$ 310,00** (trezentos e dez reais) para os alunos inscritos no Processo de Recuperação da Aprendizagem – PRA, definido no **item 3a** do quadro;



h.4. Taxa: **R\$ 472,00** (quatrocentos e setenta e dois reais) para os alunos inscritos no Processo de Recuperação da Aprendizagem – PRA, definido no **item 3b** do quadro e ou tutoria para formandos;

i) cursar **Tutoria** por disciplina extinta da grade ou provável formando: **R\$ 472,00** (quatrocentos e setenta e dois reais);

j) renovação de matrícula fora de prazo: Taxa: **R\$ 30,00** (trinta reais)

k) de expedição de Certificado de participação em semana de palestras: Taxa: **R\$ 17,00** (dezesete reais);

l) de expedição de Certificado de participação por palestra: Taxa: **R\$ 9,20** (nove reais e vinte centavos);

m) de expedição de 2ª via de Certificado de Curso de Especialização: Taxa: **R\$ 69,00** (sessenta e nove reais);

n) de expedição de 2ª via de Diploma e conseqüente registro: Taxa: **R\$ 105,00** (cento e cinco reais);

o) Apostilamento de Diploma: Taxa **R\$ 68,50** (sessenta e oito reais e cinqüenta centavos)

p) de conteúdo programático (plano de ensino) por disciplina: Taxa: **R\$ 7,50** (sete reais e cinqüenta centavos);

q) de conteúdo programático (plano de ensino) do Curso: Taxa: **R\$ 83,00** (oitenta e três reais);

r) de segunda via da carteira de identificação estudantil: Taxa: **R\$ 20,00** (vinte reais);

s) de solicitação de Exame de Proficiência: Taxa: **R\$ 154,00** (cento e cinqüenta e quatro reais);



t) de reposição da insuficiência da disciplina PAC (Pesquisa e Atividades Complementares):
Taxa: **R\$ 23,00** (vinte e três reais);

u) de reposição da insuficiência da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso – TCC ou Estágio (exceto da área da saúde): Taxa: **R\$ 297,00** (duzentos e noventa e sete reais);

v) O valor da reposição de insuficiência da disciplina Estágio para os cursos da área de ciências da saúde será fixado caso a caso e rateado pelo número de participantes;

x) Ficam definidos os percentuais de **acrécimo** da Anuidade Escolar, por disciplina, a serem pagos pelos alunos **em Plano de Estudo** (reprovados ou em adaptação curricular) e que cursam a carga horária total semanal fixada para as disciplinas, cuja carga horária exceda a do turno da matrícula, conforme detalhados no seguinte Quadro:

| CARGA HORÁRIA EXCEDENTE AO TURNO DE MATRÍCULA, DAS DISCIPLINAS A CURSAR (EM OUTRA UNIDADE OU TURNO) CONSTANTES DO PLANO DE ESTUDO | PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO A PAGAR |
|--|--|
| CH até 4 horas semanais | 10% |
| CH maior que 4 horas semanais e menor ou igual a 8 horas semanais | 20% |
| CH maior que 8 horas semanais e menor ou igual a 12 horas semanais | 30% |
| CH maior que 12 horas semanais e menor ou igual a 16 horas semanais | 40% |
| CH maior que 16 horas semanais e menor ou igual a 20 horas semanais | 50% |

x.1. Os percentuais de acréscimos fixados terão validade a partir da 2ª (segunda) Parcela do semestre em que o aluno estiver matriculado.

w) Ficam definidos os percentuais de **desconto** da Anuidade Escolar a serem concedidos aos alunos **em Plano de Estudo** (reprovados ou em adaptação curricular e que não cursam a carga horária total semanal fixada para as disciplinas), conforme detalhados no seguinte Quadro:

| CARGA HORÁRIA TOTAL DAS DISCIPLINAS A CURSAR, | PERCENTUAL DE |
|--|----------------------|
|--|----------------------|



| CONSTANTES DO PLANO DE ESTUDO | DESCONTO A CONCEDER |
|---|----------------------------|
| CH menor ou igual a 4 horas semanais | 60% |
| CH maior que 4 horas semanais e menor ou igual a 7 horas semanais | 50% |
| CH maior que 7 horas semanais e menor ou igual a 10 horas semanais | 30% |
| CH maior que 10 horas semanais e menor ou igual a 12 horas semanais | 20% |
| CH maior que 12 horas semanais e menor ou igual a 14 horas semanais | 10% |

w.1. Os percentuais de descontos fixados terão validade a partir da 2^a (segunda) Parcela do semestre em que o aluno estiver matriculado.

2. Fica fixado o valor de **R\$ 2,90** (dois reais e noventa centavos) correspondente à multa diária, em virtude de atraso na devolução de empréstimo de livro ou periódico, até o prazo de 10(dez) dias úteis após o vencimento do mesmo;

2.1. Caso o atraso na devolução do empréstimo do livro ou periódico seja superior a 10(dez) dias úteis, o valor da multa diária será de **R\$ 4,10** (quatro reais e dez centavos).

3. Fica fixado o valor a ser pago de **R\$ 0,21** (vinte e um centavos) por página impressa nas impressoras do laboratório de informática, que exceder o limite de 20(vinte) cópias/mês.

4. Fica fixado o valor de **R\$ 23,00** (vinte e três reais) para taxa de cobrança de negociação de cheque devolvido, em função do custo financeiro cobrado pela rede bancária e expediente interno.

5. Fica fixado o valor de **R\$ 9,20** (nove reais e vinte centavos) para a taxa de cobrança de resgate ou alteração na data de cheque em custódia, em função do custo financeiro cobrado pela rede bancária e expediente interno.

6. Fica fixado o valor de **R\$ 2,00** (dois real) por hora, para a taxa de utilização da internet, que exceder a 15 (quinze) horas/mês.



7. Este comunicado entra em vigor nesta data, para todos os efeitos legais.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

MATRÍCULA INICIAL JANEIRO/2011, PARA A FACULDADE ANHANGUERA DE PELOTAS¹.

| CURSOS | Mensalidades - valores fixados para o ano de 2.011, cf. lei nº 9.870/99 |
|--|--|
| Administração – diurno ou noturno | R\$ 545,00 |
| Ciências Biológicas – diurno ou noturno | R\$ 565,00 |
| Direito – diurno | R\$ 709,00 |
| Direito – noturno | R\$ 769,00 |
| Educação Física - diurno | R\$ 545,00 |
| Educação Física - noturno | R\$ 589,00 |
| Enfermagem – diurno ou noturno | R\$ 619,00 |
| Tecnologia em Gestão Hospitalar - noturno | R\$ 405,00 |
| Matemática | R\$ 349,00 |

¹ Está prevista a concessão de descontos nos valores das mensalidades para pagamentos até o 5º dia útil de cada mês



VII - PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO E COMPONENTES CURRICULARES, SUA DURAÇÃO, REQUISITOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.



Projetos Pedagógicos dos Cursos



Dados Gerais

Contextualização

O presente Projeto expressa a preocupação em concretizar a missão de promover o ENSINO de forma eficiente, com um grau de qualidade necessário ao bom desempenho das futuras atividades profissionais dos educandos, para que, de forma competente e ética, possam desenvolver seus PROJETOS DE VIDA como cidadãos conscientes dos seus direitos, deveres e responsabilidades sociais.

Nesse sentido, o Projeto foi elaborado e é desenvolvido e avaliado tomando como referência as políticas de ensino decorrentes desta missão, as exigências legais, as características regionais e do corpo docente, que nele está envolvido, e as avaliações internas e externas a que é submetido.

Forma de ingresso: Processo Seletivo, denominado, em edital específico, de:

Processo Seletivo. Tal processo constitui-se de um Concurso Principal e de Vestibular Continuado agendado. O candidato, também, poderá optar pela análise do seu histórico escolar do Ensino Médio, ou pelo aproveitamento das notas obtidas no ENEM – Exame Nacional de Ensino Médio. Portadores de diploma de nível superior, devidamente registrado, podem matricular-se no período vigente do processo seletivo, desde que haja vagas remanescentes.

Organização Curricular e Inovações Metodológicas

O currículo é entendido como o conjunto de experiências oferecidas ao aluno pela Instituição, vinculadas ao curso que ele frequenta. Assim sendo, uma atividade acadêmica não é apenas a aula ministrada pelo professor na sala de aula, mas todas aquelas que permitem ao aluno momentos de estudos e de pesquisa, sob a coordenação do professor, em diferentes ambientes de aprendizagem como biblioteca, laboratórios e em situações extramuros, entre outros.

Nesse foco, atribui-se um novo papel ao professor, que deixa de ser o transmissor de informações para ser o articulador da aprendizagem do aluno.

Para atender às orientações das Diretrizes Curriculares, o Projeto Pedagógico Institucional e a missão da IES, no desenvolvimento do currículo foram adotadas várias medidas inovadoras, dentre as quais destacam - se as Atividades Práticas Supervisionadas e o Programa do Livro-Texto.

As Atividades Práticas Supervisionadas – ATPS, constituem parte da carga horária de disciplinas do curso e são propostas com o objetivo de promover a autonomia do aluno, estimular o trabalho em grupo e reforçar a compreensão e aplicação dos conteúdos. Estão organizadas na forma de desafios, com orientação passo a passo, e para cuja solução são desenvolvidas as competências e habilidades definidas, neste projeto, no perfil do profissional egresso do curso.

As ATPS ocupam a 4ª aula do horário da disciplina a que se referem e estão sob a responsabilidade do professor da mesma. As atividades previstas são realizadas sob a supervisão do professor que as corrige e as discute em dois encontros mensais, no mesmo horário, e orienta para as novas etapas do desafio. As ATPS compõem a avaliação do aluno na disciplina.

O Programa do Livro – Texto – PLT, prevê a aquisição pelo aluno do título principal da bibliografia básica de todas as disciplinas que cursa. Os objetivos do Programa são:



instrumentar o aluno para o acompanhamento das aulas; fornecer-lhe o acesso a textos científicos; permitir-lhe a construção de uma biblioteca com acervo na sua área de atuação. O Programa é viabilizado pela compra, em grande escala, de livros diretamente da editora, reduzindo o custo das obras para os alunos em até 70%.

Estágio Supervisionado

O Estágio tem como objetivo proporcionar ao estudante experiências práticas que complementem o seu aprendizado, de forma a aperfeiçoar o seu processo de formação profissional e humana. Ele pode ou não ser obrigatório. O obrigatório é aquele que consta na matriz curricular e sua carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Já o não obrigatório é desenvolvido como atividade opcional.

O Estágio Obrigatório tem suas especificidades contempladas no Plano de Ensino e Aprendizagem, que respeita as determinações das Diretrizes Curriculares e do Projeto Pedagógico do Curso, assim como todos os dispositivos legais federais e os fixados pelo Ministério da Educação.

A instituição, por entender a dinâmica do mundo do trabalho e a dificuldade do estudante iniciar essa atividade quando ingressa na vida acadêmica, apóia a realização dos estágios não obrigatórios. Nesse caso as horas desenvolvidas podem ser convalidadas como Atividades Complementares, quando couber.

Em ambos os Estágios é disponibilizada ao estudante, por meio da coordenação competente, a documentação necessária que regulamenta os direitos e deveres do estagiário, dando suporte, analisando, acompanhando e supervisionando as atividades desenvolvidas pelo estagiário de acordo com as disposições legais da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Atividades Complementares

A inclusão das **Atividades Complementares (AC)** atende ao Parecer CES/CNE nº 776/97, de 03/12/1997. São cumpridas pelo aluno regularmente matriculado, no prazo de integralização do curso, e devem ser de natureza científica, social, cultural, acadêmica e profissional.

As AC têm como objetivo ampliar a formação e a vivência acadêmica dos alunos, favorecendo práticas de autoaprendizagem e autoestudo. Elas privilegiam sua progressiva autonomia profissional e intelectual; conhecimentos teórico-práticos por meio de atividades de pesquisa e extensão; e conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar, bem como experiências profissionalizantes julgadas relevantes para a área de formação. São normatizadas por regulamento próprio.

Programa de Nivelamento

Programa oferecido aos alunos ingressantes para que os mesmos acompanhem o curso e alcancem o desempenho esperado, ao mesmo tempo em que permite aos professores melhores condições de ensino.

São objetivos do Programa:

1. Instrumentar os alunos com as ferramentas básicas de leitura, escrita e informática, para:
 - ler textos acadêmicos e científicos simples ;



- escrever atendendo as regras básicas da língua portuguesa e favorecendo a compreensão do leitor;
- acessar e utilizar os recursos tecnológicos necessários para a realização das atividades do curso.

2. Adquirir os conhecimentos prévios de Lógica e Matemática, de acordo com a natureza do curso.

No ato da matrícula os alunos recebem como cortesia, um livro com esse conteúdos e nas duas primeiras semanas de aulas, os seus professores, devidamente orientados e acompanhados pelo Coordenador do Curso, desenvolvem as atividades planejadas.

Iniciação Científica

A iniciação científica é uma atividade importante na formação do estudante, porque possibilita instrumentá-lo à investigação de temas e situações de seu interesse e necessárias à sua futura profissão, além de lhe oferecer a oportunidade de conhecer e aplicar o método científico, participar de congressos e se preparar para a pós-graduação.

Para participar do Programa o estudante precisa ter concluído sem reprovação o primeiro ano do curso e comprovar disponibilidade para se dedicar ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.

O Programa oferece apoio para a apresentação dos melhores trabalhos em eventos científicos.

Destaca-se a possibilidade das atividades desenvolvidas no PIC serem convalidadas no Estágio Obrigatório, desde que a pesquisa realizada inclua atividades de campo. Neste caso, o estudante deverá seguir as determinações definidas no Regulamento de Estágio.

Sistema de Avaliação do Desempenho do Aluno

A avaliação da aprendizagem e do desempenho acadêmico do aluno é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento das atividades e dos conteúdos abordados em cada uma delas.

Após as avaliações regulares ou processos de recuperação, independente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que tenha obtido frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), das aulas e demais atividades programadas, a exceção das atividades e disciplinas cuja aprovação dependa da frequência de 100% (cem por cento), após as avaliações regulares ou processos de recuperação.

É dado tratamento excepcional para alunos amparados por legislação específica, convocações externas de imperiosa necessidade, no caso de dependências e adaptações ou gestação, sendo-lhes atribuídos neste caso, como compensação de ausência às aulas, exercícios domiciliares supervisionados, com acompanhamento docente, segundo as normas estabelecidas pelo Regulamento da Instituição.

O aproveitamento escolar é avaliado pelo acompanhamento contínuo do aluno e do resultado por ele obtido nas provas ou trabalhos de avaliação de conhecimento, nos exercícios de classe ou domiciliares, nas outras atividades escolares e provas parciais.

Compete ao professor, ou ao coordenador do curso, quando for o caso, elaborar as questões e os exercícios escolares sob forma de provas de avaliação e dos demais trabalhos, bem como o julgamento e registro dos resultados.

Os exercícios escolares e outras formas de verificação do aprendizado, previstos para a disciplina e aprovados pelo órgão competente, visam à aferição do aproveitamento escolar do aluno.



A cada verificação para avaliação do aproveitamento escolar é atribuída uma nota expressa em grau numérico de ZERO a DEZ, com variação de 0,5 (meio) em 0,5 (meio) ponto. Independentemente do décimo ou centésimo apresentado, o arredondamento da média final acontece para 0,5 (meio) ponto superior.

As provas oficiais, de avaliação do aprendizado, são aplicadas nas datas fixadas no Calendário Escolar, nos moldes e tipos definidos pela Coordenação do Curso ou Diretoria da Unidade, em ato específico.

Para cada disciplina, há 01 (uma) prova oficial de avaliação e ao menos 01 (um) outro trabalho, ou atividade, ou outra forma avaliativa, a critério do professor, cujos pesos, para o cálculo da média final ponderada, são os seguintes:

1ª Avaliação (trabalho, ou atividade, ou outra forma avaliativa): peso 4

2ª Avaliação (prova oficial contendo parte teórica e/ou prática): peso 6

A média final da primeira avaliação (trabalho, ou atividade, ou outra forma avaliativa) é entregue pelo professor na Secretaria da Unidade, na 1ª quinzena do mês de Abril e na 1ª quinzena do mês de Outubro, respectivamente, do 1º e do 2º semestres. A segunda avaliação (prova oficial) tem prazo fixado pelo Diretor da unidade.

Atendida a exigência regimental do mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas e demais atividades programadas, o aluno é considerado aprovado na disciplina quando obtiver média final igual ou superior a 5,0 (cinco inteiros).

As médias parciais oficiais podem levar em conta outros trabalhos de avaliação do aprendizado realizados ao longo dos períodos letivos parciais, segundo os critérios definidos e publicados pelos professores.

Haverá, semestralmente, uma prova supletiva na disciplina como alternativa para o aluno que faltar à prova oficial de avaliação, realizada ao final do semestre letivo, com grau de dificuldade não inferior à respectiva prova perdida, desde que requerida no prazo definido.

O aluno reprovado em até 03 (três) disciplinas de série(s) anterior(es), é promovido de série e poderá cursar aquela(s) disciplina(s) no Programa de Dependência e Recuperação da Aprendizagem - PDR.

A Instituição pode oferecer cursos, disciplinas ou atividades programadas em horários especiais, com metodologia adequada para o aluno em dependência ou adaptação, ou para aluno reprovado, como forma de recuperação, em períodos especiais e na forma que se compatibilizem com as suas atividades regulares, nos termos das normas constantes em regulamento próprio.

O aluno reprovado em 04 (quatro) ou mais disciplinas de séries distintas, computadas aquelas das séries anteriores, matricula-se na mesma série em que estava para cursar essas disciplinas podendo, entretanto, cursar outras da série subsequente, em função de um Plano de Estudos, ficando dispensado de cursar aquelas em que já obteve aprovação.

O aluno reprovado em 05 (cinco) ou mais disciplinas, de uma mesma série, deve cursá-la(s) no horário regular de aulas, nas turmas já constituídas, podendo inscrever-se em outras da série subsequente, havendo compatibilidade de horários e vaga, sendo-lhes vedado cursar disciplinas no Regime de Dependência e de Recuperação da Aprendizagem- PDR, salvo, observando-se no que couber o disposto no art. 26 do Regulamento.

O aluno reprovado em 04 (quatro) ou mais disciplinas, observado o parágrafo anterior, pode cursá-la(s) em horários especiais, no Programa de Dependência e Recuperação da Aprendizagem - PDR, nos termos da norma própria constante do Regimento.

As taxas e custos relativos ao Plano de Estudos, inscrição no Regime de Dependência e de Recuperação e das disciplinas oferecidas em horários especiais, são fixadas em ato específico.

O aluno pode requerer revisão de nota de prova e/ou de frequência, decorridos até 03 (três) dias úteis da data de sua publicação.



As provas e trabalhos escritos avaliados, após os devidos assentamentos dos conceitos ou notas obtidas, conforme as Atas assinadas pelos professores e vencidos os prazos de revisão ou recursos, são devolvidos ao aluno na forma definida pela Secretaria.

As avaliações das disciplinas de Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e Projeto Multidisciplinar de Aprendizagem - PMA seguem regulamentos próprios.

Dados Específicos

ADMINISTRAÇÃO

Item: Administração

Regime Acadêmico: Seriado Semestral

Tempo mínimo de integralização: 8

Objetivos do Curso

Desenvolver no aluno as capacidades pessoais e de crescimento das competências e habilidades exigidas para a formação profissional e do cidadão;

Assumir experiências, atividades formacionais e conhecimentos adquiridos através de estudos e práticas independentes, presenciais ou à distância, que o aluno tenha realizado ou esteja realizando, de caráter complementar a sua formação estritamente escolar, que sejam úteis ao desenvolvimento do seu projeto de vida profissional;

Promover o espírito de participação comunitária, com responsabilidade social, para melhorar a conscientização dos problemas da sociedade e dos indivíduos, com vistas ao desenvolvimento do seu projeto de vida social.

Disciplinas

Atividades Complementares; Comportamento Organizacional; Desenvolvimento Pessoal e Profissional; Empreendedorismo; Gestão do Conhecimento; Técnicas de Negociação; Atividades Complementares; Ciências Sociais; Economia; Responsabilidade Social e Meio Ambiente; Teoria da Contabilidade; Teorias da Administração; Atividades Complementares; Contabilidade Geral; Direito e Legislação; Matemática Aplicada; Processos Administrativos; Tecnologias de Gestão; Atividades Complementares; Contabilidade Intermediária; Direito Empresarial e Tributário; Direitos Humanos; Estatística; Matemática Financeira; Análise de Investimentos; Contabilidade de Custos; Desenvolvimento Econômico; Estrutura e Análise das Demonstrações Financeiras; Gestão de Negócios Internacionais; Administração Financeira e Orçamentária; Administração da Produção e Operações; Administração de Recursos Humanos; Estágio Supervisionado I; Planejamento e Controle da Produção; Sistemas de Informações Gerenciais; Administração Mercadológica; Administração de Micro e Pequenas Empresas; Competências Profissionais; Estágio Supervisionado II; Gestão de Projetos; Projeto de Atividades I; Ética e Relações Humanas no Trabalho; Administração de Materiais e Logística; Estratégia e Dinâmica Competitiva; Gestão da Qualidade; Jogos de Empresas; Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e Inclusão; Pesquisa Operacional; Projeto de Atividades II;

Carga Horária Total: 3400 h



Item: Ciências Biológicas

Regime Acadêmico: Seriado Semestral

Tempo mínimo de integralização: 8

Objetivos do Curso

O curso de Ciências Biológicas tem como princípio norteador a missão institucional que o caracteriza. Uma formação acadêmica não pode se resumir simplesmente na formação profissional do indivíduo. É necessário que essa visão unilateral do trabalho acadêmico seja superada, alicerçando-o na prática de licenciatura e de indagação sistemática dos problemas atuais.

Nessa perspectiva, busca-se o caminho para a formação de cidadãos conscientes de seu papel na sociedade, simultaneamente, buscam-se as habilidades necessárias para o desempenho das funções inerentes ao profissional das Ciências Biológicas no contexto atual. Nesse contexto, o curso de Ciências Biológicas se fundamenta na concepção de que o indivíduo que vai atuar nessa área seja um profissional generalista, crítico, ético e cidadão com espírito de solidariedade, detentor de adequada fundamentação teórica, embasado nessa teoria para uma ação competente, incluindo conhecimentos profundos da diversidade dos seres vivos, bem como sua organização e funcionamento em diferentes níveis, suas relações filogenéticas e evolutivas, suas respectivas distribuições e relações com o meio em que vivem.

Espera-se ainda que esse profissional seja um indivíduo consciente da necessidade de atuar com qualidade e responsabilidade, em prol da educação, conservação e manejo da biodiversidade, políticas de saúde, meio ambiente, biotecnologia, bioprospecção, biossegurança, na gestão ambiental, tanto nos aspectos técnico-científicos, quanto na formulação de políticas e, de se tornar agente transformador da realidade presente, na busca de melhoria da qualidade de vida.

Comprometido com os resultados de sua atuação, deve pautar sua conduta profissional por critérios humanísticos, compromisso com a cidadania e rigor científico, bem como por referências ético-legais, consciente de sua responsabilidade nos vários contextos de atuação profissional. Deve ainda estar apto a atuar multi, inter e transdisciplinarmente, adaptável à dinâmica do mercado de trabalho e às situações de mudança contínua do mesmo, além de estar preparado para desenvolver idéias inovadoras e ações estratégicas, capazes de ampliar e aperfeiçoar sua área de atuação.

Na busca da concretização do perfil proposto pelo Currículo, os objetivos a serem atingidos e as estratégias propostas, oferecerão aos educandos, adequada infra-estrutura, como a Internet, informatização, laboratórios, acervo bibliográfico, recursos didático-pedagógicos, suporte técnico-administrativo- financeiro, videoteca e multimídias.

Disciplinas

Anatomia Humana; Atividades Complementares; Biologia Celular; Desenvolvimento Pessoal e Profissional; Matemática; Práticas Pedagógicas I; Química Geral e Orgânica; Anatomia Comparada; Atividades Complementares; Bioquímica e Biofísica; Fundamentos Filosóficos e Sociológicos da Educação; Fundamentos de Física; Histologia e Embriologia; Práticas Pedagógicas II; Responsabilidade Social e Meio Ambiente; Atividades Complementares; Bioestatística; Direito e Legislação; Estágio Supervisionado I; Fisiologia Comparada; Morfologia Vegetal; Práticas Pedagógicas III; Zoologia dos Invertebrados; Atividades



Complementares; Estágio Supervisionado II; Fisiologia Vegetal; História da Educação e da Pedagogia; Práticas Pedagógicas IV; Saúde Pública; Sistemática Vegetal; Zoologia dos Vertebrados; Biologia Molecular; Didática; Estágio Supervisionado III; Genética; Microbiologia e Imunologia; Parasitologia; Trabalho de Conclusão de Curso I; Ecologia; Educação Ambiental; Estrutura e Organização da Educação Brasileira; Estágio Supervisionado IV; LIBRAS; Patologia; Teorias da Aprendizagem; Trabalho de Conclusão de Curso II; Carga Horária Total: 3170 h

Item: Direito

Regime Acadêmico: Seriado Semestral

Tempo mínimo de integralização: 10

Objetivos do Curso

O curso oferece aos seus graduandos uma sólida base de conhecimentos, competências e habilidades e oportunidade para o desenvolvimento da aprendizagem significativa, fomentando a realização de seus projetos de vida. Ainda, baliza a formação acadêmica a partir de quatro frentes: a) formação fundamental: Solidificar o entendimento e a compreensão do fenômeno jurídico, suas causas e conseqüências, amparando o Direito como a ciência do dever ser; b) formação sócio-política: Sensibilizar o aluno sobre a realidade social local, nacional e universal; propiciar o entendimento das relações políticas e sociais; transformar o entendimento comum em conhecimento técnico; fomentar o relacionamento com a sociedade estabelecendo prioridades no plano de vida do acadêmico; c) formação técnico-jurídica: apresentar as novas tendências do Direito contemporâneo; instrumentalizar o aluno com conhecimento suficiente para agir como operador do Direito em qualquer frente de atuação; d) formação prática: imergir na vida jurídica através de situações reais e simuladas; relacionar os alunos com os operadores e pensadores do Direito; vivenciar a realidade da vida forense.

O profissional egresso do Curso proposto deverá apresentar necessariamente, uma capacidade crítica, em incessante preocupação de superar paradigmas estagnados e anacrônicos, construída com uma sólida visão interdisciplinar, integrando as disciplinas jurídicas com conhecimentos de ciência política, história, psicologia, economia, ética, filosofia e sociologia no Curso de Direito intenta formar profissionais pluri-aptos, cujo perfil delinheie-se como:

- Cidadãos conscientes de seu papel na sociedade em que se inserem atuando de maneira ética, competente, solidária e crítica no desempenho profissional, tendo assimilado os valores preconizados no Curso em que se graduou, portanto, sensíveis aos direitos da criança e adolescente, bem como aos programas de extensão comunitária.
- Bacharéis em Direito que saibam estabelecer a relação entre teoria e prática, (ensino) configurando-se como profissional com competências e habilidades para atuar no campo jurídico-forense, bem como atuar na carreira docente, mediante qualificação em especializações e cursos de pós-graduação.
- Bacharéis em Direito qualificados para obterem a aprovação no Exame de Ordem da OAB e exercerem a advocacia, com visão crítica e consciência sócio-política.
- Bacharéis em Direito preparados para prestarem e obterem aprovação nos diversos concursos públicos para os quais o Curso de Direito é pré-requisito, estando em condições de desempenhar adequadamente as funções públicas correspondentes.
- Bacharéis com visão interdisciplinar do Direito adequando sua formação profissional às necessidades do mercado de trabalho e às diversas realidades locais, regionais, nacionais e internacionais.



·Bacharéis com uma visão interdisciplinar do Direito, compreendendo-o como um fenômeno sócio-político e ético e não apenas como um conjunto de normas positivadas, ou seja, definindo-o inclusive como objeto de pesquisa para aprimoramento social.

Disciplinas

Atividades Complementares; Ciência Política e Teoria Geral do Estado; Desenvolvimento Pessoal e Profissional; Direito Civil I; História e Introdução ao Estudo do Direito; Sociologia Geral e Jurídica; Atividades Complementares; Direito Civil II; Direito Constitucional I; Responsabilidade Social e Meio Ambiente; Teoria Geral do Processo; Ética e Filosofia; Atividades Complementares; Direito Civil III; Direito Constitucional II; Direito Processual Civil I; Direito do Trabalho I; Economia; Atividades Complementares; Direito Civil IV; Direito Penal I; Direito Processual Civil II; Direito do Trabalho II; Direitos Humanos; Desenvolvimento Econômico; Direito Civil V; Direito Penal II; Direito Processual Civil III; Direito Processual do Trabalho; Estágio e Prática Jurídica I; Direito Civil VI; Direito Penal III; Direito Previdenciário; Direito Processual Civil IV; Direito Processual Penal I; Estágio e Prática Jurídica II; Direito Civil VII; Direito Internacional Público; Direito Penal IV; Direito Processual Civil V; Direito Processual Penal II; Estágio e Prática Jurídica III; Direito Civil VIII; Direito Comercial e Empresarial I; Direito Penal V (criminologia); Direito Processual Penal III; Direito do Consumidor; Estágio e Prática Jurídica IV; Trabalho de Conclusão de Curso I - Elaboração do Projeto; Direito Administrativo I; Direito Comercial e Empresarial II; Direito Tributário I; Estágio e Prática Jurídica V; Psicologia Forense; Temas Interdisciplinares do Direito I; Trabalho de Conclusão de Curso II - Apresentação; Direito Administrativo II; Direito Ambiental; Direito Comercial e Empresarial III; Direito Tributário II; Estágio e Prática Jurídica VI; Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e Inclusão; Temas Interdisciplinares do Direito II; Carga Horária Total: 4180 h

Designação: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Regime Acadêmico: SEMESTRAL

Duração: 3 ANOS

Tempo mínimo para integralização: 2 SEMESTRES

Carga Horária do Curso: 2880 h/a

Objetivos do Curso

Objetiva-se para a Educação Física, o aprofundamento nas diversas subáreas relacionadas à escola, bem como deverá colaborar com a edificação de uma formação contextualizada, no sentido de cumprir o que se exige de um curso superior.

Assim, o projeto está pautado nos seguintes princípios: a) aprender novas metodologias, tecnologias de inclusão sócio-digital, do respeito às diferenças e do exercício pleno de cidadania e a vivência de experiências das práticas de ensino em Educação Física permite a formação do Professor Educador; b) proporcionar experiências de aprendizagem e de construção de conhecimento que implicam além da instrução, a reinvenção e a construção personalizada do ensino e criação/consolidação do hábito da curiosidade científica vislumbra a formação do Professor Pesquisador; c) estabelecer comunicações e relacionamentos com os agentes da sociedade, considerando as necessidades da comunidade e possibilitar a



construção da cidadania e qualidade de vida por meio da prática de atividade corporal e esportiva visa à formação de Professor Cidadão.

Neste contexto o Curso de Educação Física - Licenciatura objetiva formar profissionais reflexivos, que possuam conhecimento amplo do contexto sócio-histórico-cultural e educacional do País para esclarecer e intervir de maneira significativa dentro das reais possibilidades, respeitando as características regionais

Em termos específicos foca-se na: 1) compreensão do fenômeno da Cultura Corporal de Movimento, atentando-se para seus princípios e sua dinâmica de difusão na prática; 2) superar o privilégio do corpo objeto em relação a um corpo sujeito; 3) desenvolver atitudes éticas, críticas, criativas e democráticas; 4) dominar a área de conhecimento da Educação Física, através da mediação teoria-prática, possibilitando a intervenção significativa no âmbito escolar; 5) desenvolver a habilidade de comunicação; e 6) possibilitar momentos de aproximação, constatação, co-atuação, atuação, reflexão e busca de transformação da realidade profissional, incentivando um exercício de formação contínua.

Dessa forma, o Curso de Licenciatura em Educação Física, em consonância com as Diretrizes Curriculares, exercitando a liberdade e flexibilidade conferidas pela Lei, destacando as habilidades e competências esperadas, no intuito de assegurar a preparação do aluno para o exercício de sua função profissional, levando-se em conta as exigências do atual mercado de trabalho, de acordo com a resolução CNE/CP 1, de 18 de fevereiro de 2002, prevista pelas Diretrizes Curriculares e pelos Padrões de Qualidade do MEC.

Disciplinas

Anatomia I; Atividades Complementares; Biologia Geral; Desenvolvimento Pessoal e Profissional; Núcleo de Práticas Desportivas I; Teoria e Prática de Danças e Ritmos; Teoria e Prática de Esportes - Voleibol; Anatomia II; Atividades Complementares; Ginástica Geral; Núcleo de Práticas Desportivas II; Recreação e Lazer; Responsabilidade Social e Meio Ambiente; Teoria e Prática de Esportes - Handebol; Atividades Complementares; Crescimento, Desenvolvimento Humano e Aprendizagem Motora; Direito e Legislação; Fisiologia; História e Organização da Educação Física e do Desporto; Núcleo de Práticas Pedagógicas I; Teoria e Prática de Esportes - Atletismo; Atividades Complementares; Cinesiologia; Didática; Núcleo de Práticas Pedagógicas II; Primeiros Socorros; Teoria e Prática de Esportes - Basquetebol; Teorias da Aprendizagem; Educação Física na Infância e Adolescência; Estrutura e Organização da Educação Brasileira; Estágio Supervisionado I; Necessidades Educativas Especiais; Núcleo de Práticas Pedagógicas III; Teoria e Prática de Esportes - Ginástica Artística e Rítmica; Teoria e Prática de Esportes - Natação; Trabalho de Conclusão de Curso I; Educação Física e Qualidade de Vida; Estágio Supervisionado II; LIBRAS; Métodos e Técnicas de Avaliação em Educação Física; Núcleo de Práticas Pedagógicas IV; Teoria e Prática de Esportes - Futsal e Futebol; Teoria e Prática de Esportes - Lutas; Trabalho de Conclusão de Curso II;

Carga Horária Total: 3120 h

Item: Enfermagem -

Regime Acadêmico: Seriado Semestral

Tempo mínimo de integralização: 10

Objetivos do Curso

O curso de Enfermagem possui os seguintes objetivos relacionados ao egresso:



1. Oferecer aos alunos uma formação em consonância com a rede de assistência à saúde no Brasil e loco regional, permitindo compreensão e o atendimento da mesma, bem como sua capacitação para produzir conhecimento clínico e experimental na área;
2. Despertar no aluno a consciência social de sua formação;
3. Desenvolver no educando o respeito à dignidade e os direitos humanos, independente de diferenças individuais quanto à cor, etnia, condição sócio-econômica ou religião, prevalecendo a visão humanística, imparcial e ética;
4. Formar um profissional competente, dinâmico, comprometido e preocupado com a sociedade e com as transformações, integrando-o teórica e praticamente a fim de prevenir, promover, assistir, planejar em todos os níveis de atenção à saúde;
5. Transformar o profissional que ora estará sendo colocado no mercado de trabalho capaz de promover o desenvolvimento dos sistemas locais de saúde em consonância com a loco-região, sempre com a visão no SUS;
6. Formar um profissional capaz de prevenir, promover, planejar, executar, reabilitar e assistir em todas as áreas da assistência hospitalar e comunitária, bem como assegurar a integralidade da atenção, a qualidade e a humanização do atendimento.

Disciplinas

Atividades Complementares; Ciência e Tecnologia em Saúde; Ciências Humanas e Sociais; Desenvolvimento Pessoal e Profissional; Exercício Profissional na Enfermagem; Humanização na Assistência; Psicologia; Ética e Relações Humanas no Trabalho; Anatomia I; Atividades Complementares; Biologia; Bioquímica e Biofísica; História da Enfermagem; Processo de Cuidar I; Responsabilidade Social e Meio Ambiente; Saúde Coletiva; Anatomia II; Atividades Complementares; Direito e Legislação; Histologia e Embriologia; Microbiologia e Imunologia; Processo de Cuidar II; Vigilância em Saúde I; Atividades Complementares; Direitos Humanos; Fisiologia; Nutrição Aplicada a Enfermagem; Parasitologia; Processo de Cuidar III; Vigilância em Saúde II; Desenvolvimento Econômico; Enfermagem na Saúde Ambiental; Enfermagem na Saúde do Adulto I; Farmacologia; Patologia; Processo de Cuidar IV; Comportamento Organizacional; Enfermagem na Saúde Mental; Enfermagem na Saúde da Mulher I; Enfermagem na Saúde do Adulto II; Enfermagem na Saúde do Trabalhador; Enfermagem nas Doenças de Notificação Compulsória; Enfermagem no C. Cirúrgico, Central de Mat. e Recup. Pós Anestésica; Ações de Enfermagem em Saúde Coletiva; Enfermagem em Urgência e Emergência; Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente I; Enfermagem na Saúde da Mulher II; Enfermagem na Saúde do Idoso; Enfermagem no Paciente Crítico e Semi-Crítico; Enfermagem e o Controle da Infecção Hospitalar; Enfermagem em Evidências; Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente II; Gestão no Serviço de Enfermagem; Políticas Públicas de Saúde; Competências Profissionais I; Estágio Supervisionado na Área Comunitária I; Estágio Supervisionado na Área Hospitalar I; Trabalho de Conclusão de Curso I; Competências Profissionais II; Estágio Supervisionado na Área Comunitária II; Estágio Supervisionado na Área Hospitalar II; Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e Inclusão; Trabalho de Conclusão de Curso II; Carga Horária Total: 4640 h

GESTÃO HOSPITALAR

Item: Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar -

Regime Acadêmico: Seriado Semestral

Tempo mínimo de integralização: 5



Objetivos do Curso

O Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar destina-se a egressos do ensino médio ou que tenham se diplomado em outros cursos superiores que desejam atuar no processo de gestão e organização de empresas de serviços na área de saúde dos setores públicos e privados. O curso pretende atender as carências da região no âmbito de gestão hospitalar para as funções de:

- assistente da área administrativa;
- assistente da área de faturamento hospitalar;
- assistente de movimento hospitalar
- coordenador de áreas administrativas
- coordenador de áreas farmacêuticas;
- supervisor de enfermagem,
- supervisor de ambiente hospitalar;
- supervisor de área de expedição;
- supervisor área de atendimento ao cliente;
- gestor da área administrativa e financeira

Disciplinas

Atividades Complementares; Comportamento Organizacional; Desenvolvimento Pessoal e Profissional; Gestão de Pessoas; Tecnologias de Gestão; Ética e Relações Humanas no Trabalho; Administração de Materiais e Logística; Atividades Complementares; Epidemiologia; Humanização e Atendimento Hospitalar; Processos Gerenciais; Responsabilidade Social e Meio Ambiente; Administração de Serviços de Terceiros; Comunicação e Atendimento ao Cliente; Contabilidade Geral e Custos; Direito e Legislação; Economia e Política de Saúde no Brasil; Hotelaria Hospitalar; Marketing Hospitalar; Matemática Financeira e Estatística; Planejamento Financeiro e Orçamento; Projeto Multidisciplinar de Auto-Aprendizagem I; Sistema e Organização da Saúde no Brasil; Auditoria Hospitalar; Gerenciamento de Farmácia Hospitalar; Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente; Gestão da Qualidade em Serviços Hospitalares; Gestão de Materiais e Equipamentos Hospitalares; Projeto Multidisciplinar de Auto Aprendizagem II; Biosegurança; Direito Hospitalar; Empreendedorismo e Técnicas de Negociação; Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e Inclusão; Planejamento e Desenvolvimento Organizacional Hospitalar; Projeto Multidisciplinar de Auto Aprendizagem III; Sistema de Acreditação Hospitalar; Carga Horária Total: 2580 h

Item: Matemática -

Regime Acadêmico: Seriado Semestral

Total Anual de vagas: 120 diurno/ noturno

Tempo mínimo de integralização: 6

Objetivos do Curso

O Curso de Licenciatura em Matemática tem por missão formar professores aptos ao exercício da profissão em escolas e instituições destinadas aos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, tomando como base as indicações constantes no Projeto Institucional, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Matemática, na legislação em vigor, nos padrões de qualidade específicos da área e nas exigências sociais e locais.



O curso de Licenciatura em Matemática está estruturado para atender os seguintes objetivos:

- 1) formar profissionais aptos a realizar práticas educativas para o desenvolvimento harmônico e integral do educando, com postura profissional ética e comprometimento com a educação democrática;
- 2) formar educadores que conheçam e dominem os conteúdos básicos de Matemática, adequando-o às necessidades dos alunos;
- 3) formar educadores que resolvam problemas concretos da prática docente e da dinâmica escolar, zelando pela aprendizagem dos alunos;
- 4) formar profissionais que sejam capazes de incorporar em sua atividade docente os recursos das novas tecnologias da informação e da comunicação;

formar professores que estejam cientes de sua responsabilidade social e adotem uma atitude de análise crítica da realidade, para atuarem com responsabilidade e de forma mais consciente no ensino.

Disciplinas

Atividades Complementares; Desenvolvimento Pessoal e Profissional; Informática Aplicada ao Ensino da Matemática; LIBRAS; Parâmetros Curriculares para o Ensino da Matemática; Teorias da Aprendizagem; Atividades Complementares; Cálculo I; Didática; Matemática do Ensino Fundamental e Médio I; Responsabilidade Social e Meio Ambiente; Álgebra Linear; Atividades Complementares; Calculo II; Direito e Legislação; Estatística I; Estágio Supervisionado I; Matemática do Ensino Fundamental e Médio II; Álgebra; Atividades Complementares; Calculo III; Cálculo Vetorial e Geometria Analítica; Estatística II; Estágio Supervisionado II; Física I; História e Filosofia da Matemática; Calculo IV; Competências Profissionais; Estrutura e Organização da Educação Brasileira; Estágio Supervisionado III; Física II; Geometria I; Trabalho de Conclusão de Curso I; Análise Matemática; Didática da Resolução de Problemas; Estágio Supervisionado IV; Física III; Geometria II; Matemática Financeira; Trabalho de Conclusão de Curso II;
Carga Horária Total: 3190 h

VIII – CONJUNTO DE NORMAS QUE REGEM A VIDA ACADÊMICA, INCLUÍDOS O ESTATUTO OU REGIMENTO QUE INSTRUÍRAM OS PEDIDOS DE ATO AUTORIZATIVO JUNTO AO MEC.



REGIMENTO

(2010)

Aprovado pela Resolução Conjunta nº 001/2010, de 25/02/2010, em conformidade com o disposto no § 5º do Artigo 57 da Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

Anhanguera Educacional Ltda.
Entidade Mantenedora



SUMÁRIO

TÍTULO I - DA FACULDADE E SUAS FINALIDADES

CAP.I - DA FACULDADE

CAP.II - DAS FINALIDADES

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

CAP.I - DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE ORGANIZAÇÃO

CAP.II - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

TÍTULO III- DA ATIVIDADE ACADÊMICA

CAP.I - DO ENSINO

CAP.II - DA PESQUISA

CAP.III - DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

TÍTULO IV - DO REGIME ESCOLAR

CAP.I - DO ANO LETIVO

CAP.II - DO CONCURSO DE INGRESSO

CAP.III - DA MATRÍCULA

CAP.IV - DA TRANSFERÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

CAP.V - DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

CAP.VI - DOS ESTÁGIOS

TÍTULO V - DA COMUNIDADE ACADÊMICA

CAP.I - DO CORPO DOCENTE

CAP.II - DO CORPO DISCENTE

CAP.III - DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO



TÍTULO VI - DO REGIME DISCIPLINAR

CAP.I - DO REGIME DISCIPLINAR EM GERAL

CAP.II - DO CORPO DOCENTE

CAP.III - DO CORPO DISCENTE

CAP.IV - DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

TÍTULO VII - DOS TÍTULOS E DIGNIDADES ACADÊMICAS

TÍTULO VIII- DAS RELAÇÕES COM A ENTIDADE MANTENEDORA

TÍTULO IX - DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CAP.I - DA SECRETARIA CONTROLE ACADÊMICO

CAP.II - DA BIBLIOTECA

CAP.III – DOS SERVIÇOS FINANCEIROS

TÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

REGIMENTO DA FACULDADE ANHANGUERA DE PELOTAS

TÍTULO I DA FACULDADE E SUAS FINALIDADES

CAPÍTULO I DA FACULDADE

Art.1º A *Faculdade Anhanguera de Pelotas* é uma instituição de ensino superior, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de **Pelotas**, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Anhanguera



Educacional Ltda., sociedade empresária Ltda., com sede e foro no município de Valinhos, no Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A *Faculdade Anhanguera de Pelotas*, doravante denominada Faculdade, é regida pela legislação específica em vigor, por este Regimento, pelo Estatuto da entidade mantenedora, no que couber, e por Resoluções dos órgãos colegiados normativos e dos demais órgãos, além dos Regulamentos dos órgãos internos.

CAPÍTULO II **DAS FINALIDADES**

Art.2º A Faculdade tem por finalidades:

- I. promover a criação de novos conhecimentos de valor e acessíveis aos interessados, estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- II. formar diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- III. incentivar, dentro das suas possibilidades e autonomia, o trabalho de investigação de iniciação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura e das artes;
- IV. promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem o seu patrimônio intelectual e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- V. suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- VI. estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;



- VII. promover a extensão e serviços comunitários abertos à participação da população de todas as idades, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas nas suas unidades, nos seus cursos e programas.

TÍTULO II **DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**

CAPÍTULO I **DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DA ORGANIZAÇÃO**

Art.3º A Faculdade está organizada com observância aos seguintes princípios:

- I. administração integrada;
- II. estrutura orgânica com base em coordenações de cursos ou institutos, com cursos e programas de ensino, de pesquisa de iniciação científica, de preparação à prática profissional e prestação de serviços de extensão à comunidade;
- III. racionalidade de organização, distribuição de vagas e de pessoal para integral aproveitamento de seus recursos humanos e materiais;
- IV. interação das funções de ensino, pesquisa e extensão;
- V. estudo das áreas fundamentais do conhecimento humano, estudadas nos seus cursos e programas ou em razão de ulteriores aplicações nas áreas técnico-profissionais.

Parágrafo único. A Faculdade poderá conter unidades educacionais associadas ou institutos, sob a mesma administração, obedecendo ao disposto neste Regimento, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração Superior e de acordo com a legislação, devendo ser cadastrados junto ao Ministério de Educação.

CAPÍTULO II **DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art.4º São Órgãos da Administração da Faculdade:



- I. Conselho de Administração Superior – CAS;
- II. Diretoria da Faculdade;
- III. Conselho Pedagógico;
- IV. Coordenadoria de Curso;
- V. Colegiado de Curso;
- VI. Instituto Superior de Educação – ISE, onde houver;
- VII. Órgãos Suplementares.

Parágrafo único. A constituição e as competências dos órgãos suplementares, destinados a apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, estão definidas em Regulamentos que são aprovados pelo Conselho de Administração Superior, após parecer favorável da entidade mantenedora.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Art. 5º O Conselho de Administração Superior - CAS, órgão máximo de natureza deliberativa, normativa, consultiva e recursal, reúne-se ao menos uma vez por período letivo e é constituído:

- I. pelo Diretor da Faculdade, seu presidente;
- II. por um Representante da Diretoria Acadêmica de Graduação da entidade mantenedora;
- III. por um Representante da Diretoria de Extensão e Pós-Graduação da entidade mantenedora;
- IV. por um Representante da Diretoria Administrativo-Financeira da entidade mantenedora;
- V. por um Representante dos Coordenadores de Curso, indicado pelos seus pares;
- VI. por um Representante do Setor de Estágio, onde houver, indicado pelos seus pares;
- VII. por um Representante do Corpo Técnico-Administrativo da Faculdade, indicado em lista tríplice pelos seus pares e designado pelo Diretor da Faculdade.



§1º No caso da existência de mais de uma Unidade da Faculdade, no mesmo município, o órgão colegiado será único, podendo haver Diretores, como Executivos, em cada uma delas, e o Presidente desse órgão será escolhido pelos seus pares, nos termos das normas aprovadas.

§2º À exceção do funcionário técnico-administrativo, os demais membros do Conselho de Administração Superior são escolhidos e designados pela Diretoria da entidade mantenedora, com período de mandato fixado no ato de sua designação.

Art 6º Compete ao Conselho de Administração Superior:

- I. zelar pelos objetivos institucionais da Faculdade;
- II. elaborar e aprovar, nos termos da legislação, as normas acadêmicas que regerão as atividades de ensino, pesquisa e extensão da Faculdade, após parecer favorável da Diretoria da entidade mantenedora;
- III. regulamentar, através de Resoluções, os atos normativos internos e os decorrentes das competências regimentais;
- IV. propor à entidade mantenedora o planejamento global das atividades da Faculdade e o anteprojeto de orçamento para o ano seguinte;
- V. exercer o poder disciplinar e aprovar, em grau de recurso, os processos que lhe forem encaminhados pela presidência ou pelo Conselho Pedagógico;
- VI. aprovar a criação, modificação e extinção dos cursos de graduação, seus currículos plenos e suas vagas, programas de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, por proposta da Diretoria da Faculdade, após parecer favorável da entidade mantenedora, decidindo as questões sobre a sua aplicabilidade e de acordo com a aprovação dos órgãos competentes do Ministério da Educação, quando for o caso;
- VII. aprovar o Calendário Geral das atividades acadêmicas e as normas complementares à legislação sobre currículos, planos de cursos, programas e planos de ensino de disciplinas, matrículas, transferências, processo de ensino e aprendizagem, avaliação de desempenho escolar, aproveitamento de estudos, programas de pesquisa e extensão, regime de dependências e planos de estudos



- para alunos reprovados ou em processo de adaptação curricular, concurso vestibular ou processo seletivo congênere, e de outros assuntos que se incluam no âmbito das suas demais competências;
- VIII. aprovar os regulamentos dos órgãos internos e as alterações deste Regimento, ouvida a Entidade mantenedora quando for o caso;
 - IX. apurar responsabilidades dos Diretores, Coordenadores e outros, quando por omissão ou tolerância, permitirem ou favorecerem o não cumprimento da legislação, deste Regimento, de regulamentos ou de outras normas internas complementares;
 - X. deliberar sobre providências destinadas a prevenir ou corrigir atos de indisciplina coletiva;
 - XI. intervir, esgotadas as vias ordinárias, nos demais órgãos internos da Faculdade, avocando a si as atribuições a eles conferidas;
 - XII. decretar o recesso parcial ou total das atividades escolares de cada curso, ou de todos;
 - XIII. interpretar o presente Regimento e resolver os casos omissos ou de extrema urgência, ouvindo o órgão interessado;
 - XIV. exercer as demais atribuições que lhe estejam afetas pela sua natureza ou por delegação dos órgãos superiores ou da entidade mantenedora.

§1º A convocação do colegiado será feita por escrito, pelo seu Presidente, com anexa pauta dos trabalhos e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em caso de força maior ou de calendário de reuniões previamente aprovado e para seu funcionamento é necessária a presença da maioria de seus membros.

§2º A votação será secreta, quando se tratar de casos pessoais, ou quando o Conselho assim determinar, a requerimento de algum membro.

§3º As decisões do colegiado serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto de membro, o voto de desempate.

§4º As deliberações de caráter normativo assumirão a forma de Resolução.



§5º Ausente a 3 (três) reuniões consecutivas, sem causa justificada a critério do Presidente do Conselho, o Conselheiro poderá ser afastado das suas funções e do seu respectivo cargo.

§6º Poderão ser deliberados e aprovados assuntos em regime de urgência, a critério da Presidência, desde que sejam incluídos da ordem do dia.

SEÇÃO II DA DIRETORIA DA FACULDADE

Art.7º Compete ao Diretor da Faculdade:

- I. administrar a política de ação dos recursos humanos, financeiros e materiais postos à disposição da Faculdade, visando ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II. formular o Planejamento Global da Faculdade, bem como a proposta orçamentária, encaminhando-os para aprovação dos órgãos competentes da entidade mantenedora;
- III. coordenar e controlar a execução dos planos aprovados, avaliando os resultados e adotando as medidas para seu rigoroso cumprimento.
- IV. exercer jurisdição superior em matéria didático-pedagógica, pelos seus órgãos auxiliares de gestão do ensino, pesquisa e extensão;
- V. apreciar os planos anuais de trabalho e as propostas orçamentárias correspondentes, dos órgãos e cursos, para encaminhamento ao Conselho de Administração Superior;
- VI. zelar pela liderança, pelo patrimônio cultural, pedagógico, moral e material da Faculdade, de acordo com o regime e normas aprovadas;
- VII. apreciar preliminarmente, por proposta dos órgãos interessados, os anteprojetos de Regulamentos e suas modificações, para aprovação dos órgãos competentes, nos termos da legislação;
- VIII. apreciar e propor reformulações no Regimento e suas alterações;
- IX. aprovar e tornar público o Calendário Geral de atividades da Faculdade;



- X. propor à entidade mantenedora a destinação de verbas adicionais e suplementares, na vigência do exercício, para atendimento a eventuais necessidades;
- XI. designar os responsáveis pelos cargos e funções das coordenadorias de cursos, órgãos complementares, auxiliares ou de apoio, supervisores de estágios ou de projetos e programas institucionais e dos demais órgãos internos, ouvida a Diretoria da Entidade mantenedora e nos limites do orçamento por esta aprovado;
- XII. publicar as portarias, resoluções, editais, comunicados e outros atos administrativos competentes;
- XIII. tomar as decisões sobre assuntos e casos omissos ou de urgência, a serem referendados pelos órgãos competentes e exercer as demais atribuições de sua competência, por força de lei e deste Regimento.
- XIV. dirigir a Faculdade e seus Institutos, se houver, coordenar e supervisionar os trabalhos docentes nelas realizados e atribuir as horas-aula e demais horas-atividades aos docentes, após aprovação pela entidade mantenedora;
- XV. administrar, coordenar e supervisionar as atividades didático-pedagógicas da Faculdade, promovendo a integração dessas atividades e dessas com as da administração superior;
- XVI. encaminhar aos demais órgãos da administração superior as sugestões e expedientes das respectivas áreas de competência;
- XVII. convocar reuniões de Colegiados, Comissões, dos Coordenadores e dos docentes dos cursos;
- XVIII. elaborar e apresentar à entidade mantenedora, os anteprojetos de planos orçamentários necessários ao bom funcionamento da unidade, dos seus cursos e programas;
- XIX. representar a unidade em atos públicos, formaturas e colação de graus e nas relações com outras instituições acadêmicas, profissionais ou científicas;
- XX. sugerir providências referentes aos serviços administrativos da Faculdade e elaborar relatórios anuais das atividades da Faculdade, para apreciação da entidade mantenedora;
- XXI. conferir grau e assinar diplomas e certificados expedidos pela Faculdade;
- XXII. coordenar e integrar, em nível dos seus cursos e programas, as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão;



- XXIII. fiscalizar o cumprimento do regime escolar e didático-pedagógico, bem como a assiduidade do pessoal docente e seus horários de atividades;
- XXIV. autorizar as publicações em quadros e murais de assuntos pertinentes ao âmbito da unidade;
- XXV. decidir e despachar sobre requerimentos de recursos em primeira instância, matrículas, rematrículas, transferências e outros da sua área, bem como sobre a fixação e cumprimento de prazos das rotinas acadêmicas, nos termos das normas aprovadas pelo Conselho de Administração Superior;
- XXVI. baixar em Portaria, Comunicado ou Edital, os atos de sua competência;
- XXVII. cumprir e fazer cumprir as determinações regimentais, normas internas e as deliberações dos órgãos da administração superior da Faculdade;
- XXVIII. exercer o poder disciplinar e de apreciação e decisão de recursos em primeira instância;
- XXIX. dar atendimento pessoal exclusivo e respeitoso aos alunos e professores que necessitem, encaminhando as soluções aos órgãos ou funcionários respectivos, para as devidas providências;
- XXX. propor à entidade mantenedora, a contratação de docentes e de funcionários técnico-administrativos, conforme necessidades da unidade;
- XXXI. auxiliar na supervisão, fiscalização e fomento dos bons serviços e atividades da Secretaria, da Biblioteca, dos Laboratórios e dos setores de apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- XXXII. zelar e responsabilizar-se pela boa qualidade das atividades do ensino, pesquisa e extensão e outras desenvolvidas na unidade, bem como auxiliar na avaliação de desempenho dos cursos ofertados e de seus agentes;
- XXXIII. exercer outras atribuições, previstas neste Regimento, nos Regulamentos específicos ou em atos normativos internos, ou decorrentes da natureza das suas funções.

Art.8º O Diretor da Faculdade é substituído nas suas ausências ou impedimentos por docente designado pela entidade mantenedora, quando for o caso.



Art.9º O Diretor da Faculdade, na qualidade de presidente, deverá publicar as deliberações do Conselho de Administração Superior dentro do prazo de até 15 (quinze) dias após a reunião em que houver sido tomada.

§1º Não publicada uma deliberação, o Diretor da Faculdade deverá dar as razões do ato ao respectivo colegiado em reunião que se realizará dentro de 15 (quinze) dias.

§2º A rejeição do fato pelo colegiado obriga a publicação imediata, no mesmo dia da sessão do órgão e, em matéria que envolva assunto econômico-financeiro, haverá recurso "ex-officio", para a entidade mantenedora, dentro de 10 (dez) dias, sendo a decisão desta considerada final sobre a matéria.

SEÇÃO III DO CONSELHO PEDAGÓGICO

Art.10 O Conselho Pedagógico - COP, órgão deliberativo, normativo e consultivo em matéria de natureza pedagógica da Faculdade, é constituído:

- I. pelo Diretor da Faculdade, seu presidente;
- II. pelos Coordenadores dos Cursos de Graduação;
- III. por um Representante Docente, escolhido pelos seus pares dentre aqueles com mais de 02 (dois) anos na instituição;
- IV. por um Representante Discente, indicado, quando houver, pelo Diretório Central dos Estudantes ou Diretório Acadêmico, ou por indicação do colegiado de alunos eleitos como representantes de turmas, para um mandato de 01 (um) ano, vedada a recondução imediata;
- V. por dois Representantes da Diretoria da entidade mantenedora.

§1º A maioria dos membros do colegiado é obrigatoriamente constituída por docentes da instituição.

§2º Os membros do Conselho Pedagógico, indicados nos incisos I, II, III e V, terão mandato fixado no ato de sua designação.



Art.11 Ao Conselho Pedagógico compete:

- I. exercer jurisdição em administração didático-pedagógica, de recursos, gestão do orçamento disponibilizado e de planejamento global da Faculdade;
- II. fixar a política geral da Faculdade, elaborando os planos anuais de trabalho e as propostas orçamentárias correspondentes, para aprovação dos órgãos superiores;
- III. zelar pelo patrimônio moral e material da Faculdade, de acordo com o regime disciplinar e normas aprovadas;
- IV. aprovar preliminarmente, por proposta da Diretoria da Faculdade, normas e suas modificações, para homologação do Conselho de Administração Superior;
- V. apreciar e propor reformulações dos Regulamentos das Coordenadorias, bem como dos Órgãos Suplementares ou outros órgãos e programas, para aprovação dos órgãos competentes;
- VI. deliberar, em primeira instância, sobre os recursos submetidos à sua consideração;
- VII. apreciar, à vista de planos sugeridos pela Diretoria da Faculdade, sobre a criação, agregação, incorporação, modificação, suspensão ou extinção de unidades, órgãos de apoio, cursos e suas vagas, programas e demais órgãos pertinentes, ouvidos os órgãos interessados;
- VIII. indicar as diretrizes e linhas de ação do ensino, da pesquisa e da extensão, para os seus cursos e programas;
- IX. propor os recursos orçamentários próprios para os projetos e os programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como propor a revisão de auxílios financeiros para sua execução;
- X. tomar ciência do Calendário Geral de atividades da Faculdade aprovado pelo Conselho de Administração Superior;
- XI. propor, ouvidos os órgãos interessados, as normas gerais sobre a admissão, cancelamento e trancamento de matrícula, transferência de alunos, processo seletivo para ingresso em seus cursos e programas, representação discente, avaliação da aprendizagem e aproveitamento de estudos, além de outras;
- XII. auxiliar na elaboração dos currículos plenos dos cursos e programas de graduação, extensão e pós-graduação, e seus



- projetos pedagógicos, dirimindo dúvidas ou questões sobre sua aplicabilidade;
- XIII. deliberar originariamente, ou em grau de recurso, por arguição de ilegalidade ou irregularidade, sobre matéria de sua competência ou outra de interesse do corpo social da Faculdade;
 - XIV. propor a fixação, alteração ou remanejamento das vagas dos cursos, nos termos da legislação vigente, para aprovação do órgão competente;
 - XV. deliberar sobre a concessão de dignidades universitárias e conferir prêmios e distinções, como recompensa e estímulo às atividades acadêmicas e administrativas, por proposta da Diretoria da Faculdade;
 - XVI. apreciar propostas de acordos ou convênios de interesse da Faculdade, com instituições nacionais e estrangeiras, após parecer favorável da entidade mantenedora, a serem firmados pelo Diretor da Faculdade;
 - XVII. determinar providências e aplicar sanções destinadas a prevenir ou corrigir atos de indisciplina coletiva;
 - XVIII. propor à entidade mantenedora, via Diretoria da Faculdade, a destinação de verbas adicionais e suplementares, na vigência do exercício, para atendimento a eventuais necessidades;
 - XIX. exercer o poder de órgão de recursos em assuntos disciplinares que envolvam o corpo discente, no âmbito de sua competência;
 - XX. exercer outras atribuições que recaiam no âmbito das suas competências.

Art.12 O Conselho Pedagógico reúne-se ordinariamente 02 (duas) vezes a cada período letivo, convocado pelo Diretor da Faculdade, e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, mediante iniciativa dessa autoridade ou por solicitação de maioria absoluta de seus membros.

§1º O Conselho Pedagógico funciona com a presença da maioria de seus membros e suas decisões competentes são tomadas pela maioria absoluta dos presentes.

§2º A convocação do Conselho Pedagógico faz-se por Edital escrito, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo menos,



mencionando-se os assuntos que devem ser tratados, salvo se for considerado secreto pelo Diretor da Faculdade.

§3º É dispensado o prazo para a convocação das Reuniões em caráter de urgência, desde que mencionada esta situação.

§4º O Conselho Pedagógico poderá fixar normas acadêmicas auxiliares ou complementares às baixadas pelo Conselho de Administração Superior, sob forma de Instrução Normativa, sobre os processos de implantação e aplicação das normas aprovadas, dependências e adaptações, verificações do rendimento escolar, aproveitamento de estudos, além de outros que se incluam no âmbito de sua competência.

Art.13 O Curso é a menor fração da estrutura da Faculdade para todos os efeitos da organização administrativa.

§1º O Curso compreende disciplinas que constam do seu currículo pleno e o Colegiado de Curso congrega os professores que as ministram.

§2º O elenco das disciplinas do currículo pleno de cada curso, ouvidos os órgãos interessados, é proposto pelo Diretor da Faculdade ao Conselho de Administração Superior, para aprovação.

SEÇÃO IV DA COORDENADORIA DE CURSO

Art.14 Haverá uma Coordenadoria de Curso, ou de vários, constituída por um Coordenador de Curso, supervisores pedagógicos de áreas ou núcleos e outros assessores e funcionários de apoio, que deve justificar-se pela natureza e amplitude do campo de conhecimento abrangido e pelos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

§1º. O Coordenador pode agregar e coordenar vários cursos, em função de suas afinidades ou características gerais de organização, de acordo com a aprovação da Diretoria da Faculdade.



§2º A reunião de todos os docentes do Curso e um representante discente eleito por seus pares, para mandato de 01(um) ano, vedada a recondução, constituem o Colegiado de Curso, para efeito de realização do planejamento didático-pedagógico e de avaliação do desempenho dos respectivos cursos.

Art.15 O Colegiado de Curso reunir-se-á, para suas funções, ordinariamente 02 (duas) vezes por ano, cuja convocação será feita pelo Diretor da Faculdade, por escrito, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, com ordem do dia indicada.

Art.16 Os Coordenadores de Cursos serão designados pelo Diretor da Faculdade, com período de mandato fixado no ato de sua designação, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo único. Os supervisores pedagógicos, de áreas, programas ou atividades, quando e onde existentes, terão suas atribuições, funções e tempo de dedicação contratuais definidos por ato específico da Diretoria da Faculdade, após aprovação da Diretoria da entidade mantenedora.

Art.17 O Coordenador de Curso poderá ter o término de seu mandato antecipado, a critério da Diretoria da Faculdade, por necessidade de reorganização, avaliação insuficiente no desempenho das suas atividades ou do curso ou nas hipóteses de extinção, fusão ou desmembramento do Curso ou por perda da condição de professor.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância do cargo de Coordenador de Curso, a responsabilidade é exercida temporariamente pelo Docente designado pelo Diretor da Faculdade, dentre os docentes que integram o Curso, até que se dê o preenchimento pela norma prevista neste Regimento.

Art.18 São competências do Coordenador de Curso:

- I. coordenar os trabalhos dos membros docentes que desenvolvem aulas e atividades de ensino, pesquisa ou extensão relacionadas com o respectivo curso, sob as diretrizes do Diretor da Faculdade;



- II. supervisionar o cumprimento das atribuições de cada docente do curso, intervindo para providências e dando ciência de irregularidades ao Diretor da Faculdade;
- III. representar o curso junto às autoridades e órgãos da Faculdade;
- IV. convocar e presidir as reuniões de docentes das várias áreas de estudo ou disciplinas afins que compõem o curso;
- V. coordenar a elaboração e sistematização das ementas e programas de ensino das disciplinas do currículo pleno do curso para apreciação e aprovação dos órgãos competentes;
- VI. fiscalizar a efetiva realização das atividades aprovadas e respectivos cronogramas constantes dos planos de ensino das disciplinas/matérias, seus conteúdos e competências e o uso do livro-texto adotado;
- VII. auxiliar na orientação e controle das taxas de evasão e de inadimplência discentes, tomando as medidas cabíveis para sua diminuição, a critério do Diretor da Faculdade;
- VIII. compatibilizar os conteúdos programáticos necessários à formação profissional prevista no perfil do Curso;
- IX. fomentar e incentivar a produção científica e intelectual do corpo docente e discente, bem como o uso regular da biblioteca por todos;
- X. supervisionar e fomentar o uso da biblioteca e laboratórios, elaborando relatórios periódicos para ciência da Diretoria da Faculdade;
- XI. apresentar, semestralmente, à Diretoria da Faculdade, relatório de suas atividades e das do seu curso, bem como as indicações bibliográficas necessárias para o próximo período letivo;
- XII. responsabilizar-se pelas atividades de preparação das avaliações internas e externas do curso e dos seus alunos;
- XIII. dar atendimento personalizado e gentil aos alunos, professores e funcionários em suas solicitações, para prontas e cabíveis providências;
- XIV. exercer as demais atribuições que lhe sejam delegadas pela Diretoria da Faculdade, as previstas na legislação ou neste Regimento.

Art.19 São competências do Colegiado de Curso:



- I. re-elaborar, pelos seus docentes, os planos de ensino, programas, bibliografia e ementas de cada disciplina, conforme as exigências do projeto pedagógico do curso, antes do início do período letivo, com a devida atualização, para aprovação da Diretoria da Faculdade;
- II. sugerir medidas para aperfeiçoar o projeto pedagógico de cada curso ou programa, em função de suas características profissionais e sociais;
- III. planejar a distribuição equitativa, ao longo do período letivo, dos trabalhos escolares a serem exigidos dos alunos, nas várias disciplinas do Curso, de acordo com o Calendário Escolar;
- IV. sugerir e propor para o Coordenador do Curso, cursos extraordinários, seminários ou conferências julgadas necessárias ou úteis à formação profissional dos alunos;
- V. indicar ao seu Coordenador, bibliografia específica necessária aos planos de ensino, em tempo hábil para constar do plano orçamentário;
- VI. promover o entrosamento das matérias e/ou disciplinas de sua área com as demais, verificar sua compatibilidade com as demais e outras equivalentes, propiciando o bom andamento dos conteúdos programáticos, nos termos dos cronogramas aprovados;
- VII. zelar pela execução dos planos de ensino e das disciplinas que o integram;
- VIII. propor medidas para o aperfeiçoamento do ensino, da pesquisa e da extensão;
- IX. sugerir critérios específicos para dispensa de cursar disciplinas equivalentes, como complemento às normas regimentais aprovadas pelos órgãos normativos;
- X. participar, pelos seus membros, do processo de avaliação institucional de desempenho profissional e das atividades-fim;
- XI. exercer as demais funções previstas neste Regimento ou que lhe sejam delegadas.

Parágrafo único. O Colegiado de Curso reunir-se-á, para suas funções, ordinariamente 02 (duas) vezes por ano, cuja convocação será feita pelo Diretor da Faculdade, por escrito, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, com ordem do dia indicada.



SEÇÃO V DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

Art.20 O Instituto Superior de Educação – ISE, será uma unidade acadêmica da Faculdade e terá uma coordenação formalmente constituída, responsável por articular a formação, execução e avaliação do projeto institucional de formação de professores.

§1º O Coordenador do Instituto será designado pelo Diretor da Faculdade, com período de mandato fixado no ato de sua designação, devendo ter titulação compatível com aquela prevista na legislação.

§2º O corpo docente do Instituto participará, em seu conjunto, da elaboração, execução e avaliação dos respectivos projetos pedagógicos específicos.

§3º A coordenação didática do Instituto Superior de Educação está a cargo de um Colegiado de Curso, constituído pelos docentes que ministram disciplinas ou matérias do currículo dos cursos do ISE, pelo seu Coordenador e por um representante do corpo discente do Instituto, com mandato de um ano sem direito a recondução consecutiva.

§4º Ao Colegiado de Curso do Instituto Superior de Educação compete:

- I. fixar o perfil dos cursos e as diretrizes gerais das disciplinas, com suas ementas e respectivos programas;
- II. elaborar o anteprojeto dos planos curriculares dos cursos e suas alterações com a indicação das disciplinas, de acordo com as diretrizes curriculares emanadas do Poder Público;
- III. promover a avaliação dos cursos que lhes são afetos;
- IV. colaborar com os demais órgãos acadêmicos no âmbito de sua atuação;
- V. articular a formulação, execução e avaliação do projeto institucional de formação de professores, base para os projetos pedagógicos específicos dos cursos; e,
- VI. exercer outras atribuições de sua competência, na forma da legislação vigente específica para o ISE, ou que lhes forem delegadas pelos demais órgãos colegiados superiores.



Art.21 O Instituto tem como objetivos:

- I. a formação de profissionais para a educação infantil;
- II. a promoção de práticas educativas que considere o desenvolvimento integral da criança até seis anos, em seus aspectos físico, psicossocial e cognitivo-linguístico;
- III. a formação de profissionais para o magistério dos anos iniciais do ensino fundamental;
- IV. a formação de profissionais destinados à docência nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; e,
- V. a adequação dos conteúdos da língua portuguesa, da matemática, de outras linguagens e códigos, do mundo físico e natural e da realidade social e política, de modo a assegurar sua aprendizagem pelos alunos a partir dos seis anos.

§1º O ISE pode ministrar as seguintes modalidades de cursos e programas:

- I. cursos de licenciatura destinados à formação de docentes para a educação infantil, para os anos iniciais e finais do ensino fundamental e para o ensino médio;
- II. programas de formação continuada, destinados à atualização de profissionais da educação básica nos diversos níveis;
- III. programas especiais de formação pedagógica, destinados a portadores de diploma de nível superior;
- IV. cursos de pós-graduação, de caráter profissional, voltados para a atuação na educação básica;

§2º Os cursos de licenciatura incluirão obrigatoriamente parte prática de formação, estágio curricular e atividades acadêmico-científico-culturais, na forma da legislação vigente, oferecidos ao longo dos estudos, vedada a sua oferta exclusivamente ao final do curso.

§3º A parte prática da formação será desenvolvida em escolas de educação básica e compreenderá a participação do estudante na preparação de aulas e no trabalho de classe em geral e o



acompanhamento da proposta pedagógica da escola, incluindo a relação com família dos alunos e a comunidade.

§4º Os alunos que exerçam atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado, nos termos das normas aprovadas pelo Conselho de Administração Superior e na legislação em vigor.

Art.22 Os Cursos do ISE obedecerão aos critérios estabelecidos pelas normas do Ministério da Educação e pela legislação em vigor.

TÍTULO III **DA ATIVIDADE ACADÊMICA**

CAPÍTULO I **DO ENSINO**

Art.23 A Faculdade pode ministrar cursos e programas de graduação e pós-graduação, de especialização, aperfeiçoamento, extensão, sequenciais e outros congêneres, além dos de mestrado e doutorado, presenciais ou a distância, criados na forma da legislação.

Art.24 O curso de graduação, aberto a portadores de certificado ou diploma de conclusão dos estudos do ensino médio ou equivalente, que hajam obtido classificação em concurso ou processo seletivo, destina-se à formação do educando em estudos superiores na respectiva área de conhecimento e de profissionais graduados em nível superior.

Art.25 Os cursos de pós-graduação em nível de especialização e aperfeiçoamento, criados e organizados pela instituição, ou os de mestrado e doutorado, abertos a portadores de diploma de graduação ou equivalente, que satisfaçam os requisitos exigidos em cada caso, destinam-se à formação de especialistas mediante o aprofundamento ou ampliação dos estudos superiores em áreas específicas do conhecimento, treinamento em técnicas especializadas ou preparo para as funções de magistério superior ou pesquisas, respectivamente.



Art.26 Os cursos de extensão ou sequenciais, abertos aos portadores dos requisitos exigidos em cada caso, destinam-se à divulgação e atualização de conhecimentos e técnicas, visando à elevação cultural da comunidade ou o seu aproveitamento para estudos ulteriores.

Art.27 Os cursos de graduação estão estruturados em disciplinas ou estudos básicos gerais, específicos ou profissionais, conforme as necessidades, com cargas horárias e grades curriculares elaboradas de acordo com as diretrizes curriculares nacionais aprovadas nos termos da legislação.

Parágrafo único. As alterações na grade curricular terão eficácia e vigência, no período letivo seguinte ao da sua aprovação.

Art.28 Os currículos plenos dos cursos de graduação oferecidos pelas unidades, como formalizados nos termos da legislação, uma vez cursados com total aproveitamento, habilitam à obtenção do diploma respectivo.

Art.29 Entende-se por disciplina um conjunto homogêneo e delimitado de conhecimentos ou técnicas correspondentes a um programa de estudos e atividades que se desenvolvam em determinado número de horas-aula cumpridas, distribuídas ao longo do período letivo.

§1º A duração da hora-aula regular é de 50 minutos, sendo permitida duração diferente, nos termos da legislação, para todos os efeitos de integralização curricular.

§2º É obrigatório o cumprimento integral dos conteúdos aprovados nos planos de ensino de cada disciplina e das respectivas horas-aulas estabelecidas no currículo pleno de cada curso.

Art.30 A integralização curricular é feita pelo sistema seriado anual ou semestral de disciplinas, dependendo do currículo adotado, podendo ser oferecidas disciplinas com periodicidade diversa ou disciplinas complementares, segundo os critérios definidos em norma aprovada pelo Conselho de Administração Superior.



Art.31 Os cursos ou programas de pós-graduação terão sua criação, seus currículos e organização sugeridos pela Diretoria da Faculdade e aprovados pelo Conselho de Administração Superior e serão coordenados por docentes indicados também pela Diretor da Faculdade.

Art.32 São atribuições do Coordenador de Curso ou Programa de Pós-Graduação:

- I. coordenar o curso e manter articulação permanente com os respectivos docentes através de reuniões periódicas, para elaboração e manutenção do projeto pedagógico de cada curso;
- II. acompanhar e avaliar a execução dos planos de ensino dos agentes responsáveis por sua execução;
- III. encaminhar ao Diretor da Faculdade, propostas de alterações do seu currículo, adequadas ao seu projeto pedagógico;
- IV. propor as alterações nos programas das disciplinas objetivando compatibilizá-los;
- V. outras, definidas ou delegadas pelo Diretor da Faculdade;

CAPÍTULO II **DA PESQUISA**

Art.33 A Faculdade e seus órgãos internos incentivam a pesquisa e a iniciação científica através de concessão de auxílio para execução de projetos pedagógicos e científicos, concessão de bolsas especiais, formação de pessoal pós-graduado, auxílio para publicação em congressos, intercâmbio com outras instituições e de divulgação dos resultados das pesquisas, nos limites dos seus planos orçamentários aprovados.

Parágrafo único. Os projetos de pesquisa e investigação científica, financiados pela instituição, terão seus Coordenadores designados pela Diretoria da Faculdade após prévia aprovação dos planos específicos pelos órgãos competentes, com período de mandato fixado no ato de sua designação.

CAPÍTULO III **DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**



Art.34 A Faculdade manterá atividades e serviços de extensão à comunidade para a difusão de conhecimentos e técnicas pertinentes às áreas de seus cursos, integração da comunidade com a instituição ou como serviço de responsabilidade social, nos limites dos seus planos orçamentários aprovados.

Parágrafo único. As atividades e serviços de extensão serão coordenados, em cada caso, por professores ou especialistas designados pela Diretoria da Faculdade após prévia aprovação dos planos específicos pelos órgãos competentes.

TÍTULO IV **DO REGIME ESCOLAR**

CAPÍTULO I **DO ANO LETIVO**

Art.35 O ano letivo é independente do ano civil e abrange, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, distribuídos em períodos regulares de atividades escolares efetivas, não computados os dias reservados a eventuais exames.

§1º O ano letivo prolongar-se-á, sempre que necessário, para que se completem os dias letivos previstos, bem como para o integral cumprimento do conteúdo e carga horária estabelecidos nos programas das disciplinas nele ministradas, ou para recuperação de alunos.

§2º Entre os períodos letivos regulares podem ser executados programas de ensino de recuperação, reposição de de aulas ou atividades de disciplinas especiais, de dependências ou de adaptações, e outras atividades extra-curriculares ou de pesquisa e extensão, objetivando a utilização dos recursos materiais e humanos disponíveis e o funcionamento contínuo do estabelecimento.



§3º A instituição informará aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§4º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho de Administração Superior e nos termos da legislação.

§5º É obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância.

Art.36 As principais atividades da Faculdade e dos seus órgãos internos são estabelecidas no Calendário Geral, do qual constam, o início e o encerramento do período letivo, os períodos de avaliação da aprendizagem e demais eventos cuja articulação, com estes períodos, seja prevista.

Parágrafo único. O regime dos cursos de pós-graduação, de especialização, aperfeiçoamento, extensão e outros é tratado em regulamentação específica para cada caso, aprovada pelo Conselho de Administração Superior.

CAPÍTULO II **DO CONCURSO DE INGRESSO**

Art.37 O processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação, realizado antes de cada período letivo pela instituição ou em convênio com instituições congêneres, destina-se a avaliar a formação recebida pelo candidato em estudos anteriores e classificá-lo, dentro do limite das vagas oferecidas, para o curso de sua opção.



§1º O número de vagas anuais, autorizado ou aprovado pelo órgão competente, para cada curso de graduação, a ser oferecido, encontra-se disposto no Edital do respectivo processo que será publicado em cada oportunidade.

§2º As inscrições para o processo seletivo são abertas em Edital, aprovado pela Diretoria da entidade mantenedora e feito publicar pelo responsável da área acadêmica, após parecer do Diretor da Faculdade, no qual constam as normas que regem o processo, as respectivas vagas, os prazos de inscrição, a documentação exigida para a inscrição, a relação e datas necessárias, os critérios de classificação e demais informações úteis.

Art.38 O concurso ou processo seletivo abrange a avaliação dos conhecimentos comuns obtidos pelos candidatos nas diversas formas de escolaridade do ensino fundamental e médio, articulado com este, sem ultrapassar este nível de complexidade, a serem avaliados na forma disciplinada e aprovada no Edital.

§1º Nos termos das normas aprovadas, o concurso ou processo seletivo é de caráter classificatório.

§2º A classificação faz-se pela ordem decrescente dos resultados obtidos, quando for o caso, excluídos os candidatos que não obtiveram os critérios ou níveis mínimos estabelecidos, quando fixados no Edital.

§3º A classificação obtida é válida para a matrícula no período letivo para o qual se realiza a seleção, podendo tornar-se nulos seus efeitos se o candidato classificado deixar de requerê-la ou, em fazendo, não apresentar a documentação exigida completa, dentro dos prazos fixados, de acordo com as normas específicas publicadas no Edital.

§4º Na hipótese de restarem vagas não preenchidas em algum curso, mediante processo seletivo específico poderão ser recebidos alunos transferidos de outro curso ou instituição, ou ainda, portadores de diploma de curso superior de graduação ou alunos remanescentes de outra opção do mesmo concurso, nos termos da legislação.



§5º É facultada à instituição a realização de novo(s) processo(s) seletivo(s), se necessário, para preenchimento das vagas remanescentes, criadas ou remanejadas.

CAPÍTULO III **DA MATRÍCULA**

Art.39 A matrícula inicial, ato formal de ingresso no curso e de vinculação à Faculdade, realiza-se na Secretaria da unidade, em prazos estabelecidos por ato do Diretor da Faculdade, para alunos classificados no processo seletivo respectivo, instruído o requerimento com a seguinte documentação:

- a) Certificado de Conclusão de Ensino Médio (2º Grau) ou documento equivalente, certificado de conclusão de curso profissionalizante registrado, certificado de conclusão de curso ou exame supletivo completo, ou Diploma de Curso Superior registrado, ou Certificado de equivalência de estudos publicado no diário oficial, para alunos que cursaram Ensino Médio no exterior;
- b) Histórico Escolar Completo do Ensino Médio;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cédula de Identidade;
- e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) Comprovante de residência atual;
- g) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais fornecido pela Instituição, assinado pelo aluno (se maior de 18 anos), pelo pai ou outro responsável legal (se menor de 18 anos) no ato da matrícula;
- h) Comprovante de pagamento da 1ª parcela da primeira semestralidade.

Parágrafo único. No caso de diplomado em outro curso superior de graduação, é exigida a apresentação do diploma respectivo, devidamente



registrado, dispensando-se a apresentação do certificado ou diploma do ensino médio ou equivalente, bem como o respectivo histórico escolar.

Art.40 A matrícula é feita por série, no curso pretendido, quando regimentalmente reconhecido o direito deste ato.

Art.41 A matrícula é renovada semestralmente ou anualmente, conforme o regime do curso, dependendo de ato normativo próprio, regime escolar do curso ou do contrato assinado entre as partes, mediante requerimento pessoal do interessado, gerado automaticamente após o pagamento da 1^a (primeira) parcela da semestralidade e instruído com o comprovante de pagamento ou de isenção das contribuições ou taxas devidas e quitação de débitos anteriores, de acordo com as normas aprovadas e nos prazos estabelecidos.

§1º A não confirmação ou renovação da matrícula, por motivo de débitos financeiros, independente de justificativa, nos prazos fixados, implicará, à critério da instituição, em cancelamento da matrícula ou abandono de curso, com desvinculação do aluno da Faculdade, podendo a mesma utilizar-se de sua vaga para fins de transferências externas e outros ingressos.

§2º O indeferimento do requerimento de renovação de matrícula, instruído com o comprovante de pagamento ou de isenção das contribuições ou taxas devidas, bem como da quitação de débitos anteriores, implicará na rescisão do contrato celebrado entre as partes, quando for o caso.

§3º As unidades de ensino da Faculdade, quando da ocorrência de vagas, poderão abrir matrículas nas disciplinas de seus cursos, sob forma sequencial ou não, a alunos não regulares que demonstrem capacidade de cursá-las com proveito, mediante processo seletivo prévio definido pelo Conselho de Administração Superior.

§4º Os cursos ou disciplinas sob regime de outra periodicidade de oferta terão suas normas de funcionamento definidas pelo Conselho de



Administração Superior, quando for o caso, ouvida a Diretoria da Faculdade.

§5º A Faculdade poderá oferecer aulas, disciplinas, turmas e demais atividades aos discentes, em outros turnos, períodos ou unidades escolares devidamente cadastradas junto ao Ministério da Educação, de acordo com seus interesses ou necessidades, para otimizar seu planejamento acadêmico.

Art.42 Pode ser concedido o trancamento da matrícula para o efeito de, interrompidos temporariamente os estudos, manter o aluno em condições de renovação de matrícula para o próximo e consecutivo período letivo, no prazo fixado, de acordo com os termos do contrato celebrado entre as partes.

§1º O trancamento de matrícula pode ser concedido, se requerido nos prazos estabelecidos, até o final do respectivo período letivo, ou excepcionalmente, por período superior, desde que no seu total, não ultrapasse a metade da duração do curso em que se encontre matriculado o requerente.

§2º O aluno que interrompeu seus estudos, por cancelamento de matrícula ou abandono de curso, poderá retornar à Faculdade, desde que haja vaga, após novo processo seletivo, nos termos do seu Plano de Estudos aprovado pela Diretoria da Faculdade.

§3º Pode ser concedido também o cancelamento de matrícula mediante requerimento pessoal, nos limites permitidos na lei.

Art.43 Os já portadores de diplomas de curso de graduação, no processo de adaptação com vistas à complementação das disciplinas necessárias para integralizar o currículo pleno, poderão cursar as disciplinas em falta para completar o novo curso, em horários ou períodos especiais, nos termos da norma aprovada pelo Conselho de Administração Superior.

Parágrafo único. Os portadores de diplomas ou certificados de conclusão de cursos realizados após o ensino médio ou equivalentes,



terão seu ingresso nos cursos de interesse efetivado na forma da legislação, e o aproveitamento de estudos será feito segundo as normas aprovadas pelo Conselho de Administração Superior.

CAPÍTULO IV

DA TRANSFERÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art.44 É concedida matrícula a aluno transferido de curso superior de instituição congênere nacional ou estrangeira, na conformidade das vagas existentes no curso de interesse, mediante processo seletivo próprio, se requerida nos prazos fixados no edital específico, de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho de Administração Superior.

§1º As transferências “ex officio” dar-se-ão na forma da lei.

§2º O requerimento de matrícula por transferência é instruído com documentação constante no Edital próprio publicado pelo Diretor da Faculdade, além do histórico escolar do curso de origem, programas e cargas horárias das disciplinas nele cursadas com aprovação.

§3º A documentação pertinente à transferência, necessariamente original, tramitará diretamente entre as instituições, por via postal ou oficial ou por outra forma permitida na legislação.

Art.45 O aluno transferido, ou ingressante por outras vias, está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, sendo aproveitados os estudos realizados com aprovação no curso de origem, se equivalentes, nos termos das normas internas e da legislação.

Parágrafo único. O aproveitamento de estudos é concedido a requerimento do interessado e as adaptações ao currículo em vigor são determinadas nos termos de um Plano de Estudos de Adaptação elaborado pelo Coordenador do curso, de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho de Administração Superior e da legislação pertinente.

Art.46 Em qualquer época, a requerimento do interessado, nos termos permitidos em lei, a Faculdade concede transferência aos alunos regularmente matriculados nas suas unidades.



Parágrafo único. O deferimento do pedido de transferência implica no encerramento das obrigações da instituição previstas no contrato celebrado entre as partes, resguardado o direito de ações judiciais cabíveis para cobrança de débitos financeiros do aluno, na forma da lei.

Art.47 O aproveitamento de estudos para os casos de alunos ingressantes nos cursos como portadores de diploma de outro curso superior, de cursos pós-médio ou outros similares de mesmo valor formativo, far-se-á de modo análogo aos demais ingressantes e através de análise específica elaborada pelo Coordenador do Curso, de acordo com as normas e critérios aprovados pelo Conselho de Administração Superior.

CAPÍTULO V **DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR**

Art.48 A avaliação da aprendizagem e do desempenho escolar são feitos por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento das atividades e dos conteúdos ministrados em cada uma delas.

Art.49 A frequência às aulas, participação nas demais atividades escolares e respectivas avaliações são direitos dos alunos aos serviços educacionais prestados pela instituição e são permitidas apenas aos alunos regularmente matriculados, nos termos do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes.

§1º Independente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não tenha obtido frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas, após as avaliações regulares ou processo de recuperação definido nos termos das normas aprovadas pelo Conselho de Administração Superior.

§2º Em casos excepcionais e de comprovado alto desempenho acadêmico, poderá ser aprovado o aluno com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), nos termos de norma específica aprovada pelo Conselho de Administração Superior.



§3º É dado tratamento excepcional para alunos amparados por legislação específica ou gestação, sendo-lhes atribuídos nesses casos, mediante requerimento com documentação comprobatória, como compensação das ausências às aulas, exercícios domiciliares supervisionados ou plano especial de estudos, com acompanhamento docente, segundo normas estabelecidas pelo Conselho de Administração Superior.

Art.50 O aproveitamento escolar é avaliado através do acompanhamento contínuo do aluno e dos resultados por ele obtidos nas provas escritas ou trabalhos de avaliação de conhecimento, nos exercícios de classe ou domiciliares e nas outras atividades escolares.

§1º Compete ao professor da disciplina ou aos coordenadores de curso ou áreas elaborar os exercícios escolares e demais trabalhos de avaliação, bem como julgar e registrar os resultados.

§2º Os exercícios escolares e outras formas de verificação do aprendizado previstas e aprovadas pelo órgão competente, sob forma de avaliação, visam à aferição do aproveitamento escolar do aluno.

Art.51 A cada verificação de aproveitamento é atribuída uma nota expressa em grau numérico de ZERO a DEZ, com variação de 0,5(meio) em 0,5(meio) ponto, inclusive no caso de arredondamento da média final de aproveitamento, para o 0,5(meio) ponto superior, quaisquer que sejam os décimos ou centésimos encontrados.

§1º As provas oficiais, de avaliação do aprendizado, serão aplicadas nas datas fixadas no Calendário Escolar, nos moldes e tipos definidos pela Coordenação do Curso ou Diretoria da Faculdade, em ato específico.

§2º Para o caso das disciplinas semestrais, haverá 01 (uma) prova oficial de avaliação e ao menos 01 (um) outro trabalho, ou atividade, ou outra forma avaliativa, a critério do professor, cujos pesos serão os seguintes para o cálculo da média final ponderada:

- a) 1ª Avaliação (trabalho, ou atividade, ou outra forma avaliativa), com peso 4;



b) 2ª Avaliação (prova oficial contendo parte teórica e/ou prática), com peso 6.

Art.52 Atendida a exigência do mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas e demais atividades programadas, o aluno é considerado aprovado na disciplina quando obtiver média final igual ou superior a 5,0 (cinco inteiros), observada a exceção estabelecida no §2º do Artigo 49.

§1º As disciplinas práticas, de projetos ou de caráter experimental, em função da não aplicabilidade de provas escritas na forma regular, terão sua forma de avaliação definida em norma específica aprovada pelo Conselho de Administração Superior.

§2º Poderá haver uma prova substitutiva de cada disciplina, como alternativa para o aluno melhorar sua avaliação, por semestre, nos termos das normas aprovadas pelo Conselho de Administração Superior.

§3º Poderá haver período de recuperação da aprendizagem para cada disciplina, nos termos definidos em norma específica aprovada pelo Conselho de Administração Superior.

Art.53 A média final será obtida através da média aritmética ponderada das médias das provas parciais oficiais e outros trabalhos escolares realizados nas várias etapas do período letivo, das respectivas disciplinas, inclusive em função dos períodos de recuperação, quando for o caso.

§1º As médias parciais oficiais levarão em conta outros trabalhos de avaliação do aprendizado realizados pelos professores ao longo dos períodos letivos parciais.

§2º Os pesos utilizados na ponderação para os cálculos das médias finais, realizadas ao longo do período letivo, serão fixados em norma específica aprovada pelo Conselho de Administração Superior.



§3º As disciplinas de periodicidades diversas das aqui estabelecidas terão suas formas e critérios de avaliação fixados em norma específica aprovada pelo Conselho de Administração Superior.

Art.54 O aluno reprovado em até 03 (três) disciplinas de série(s) anterior(es), é promovido de série e poderá cursar aquela(s) disciplina(s) no Programa de Dependência e Recuperação da Aprendizagem - PDR.

§1º A Faculdade poderá oferecer cursos, disciplinas ou atividades programadas em horários especiais, com metodologia adequada para os alunos em dependência ou adaptação, ou para alunos reprovados, como forma de recuperação, em períodos especiais e na forma que se compatibilizem com as suas atividades regulares, nos termos das normas aprovadas pelo Conselho de Administração Superior ou pelo Conselho Pedagógico.

§2º Os alunos reprovados em 04 (quatro) ou mais disciplinas de séries distintas, computadas aquelas das séries anteriores, matriculam-se na mesma série em que estavam para cursar essas disciplinas podendo, entretanto, cursar outras da série subsequente, em função de um Plano de Estudos, ficando dispensados de cursar aquelas em que já obtiveram aprovação.

§3º Os alunos reprovados em 05 (cinco) ou mais disciplinas, de uma mesma série, deverão cursá-las no horário regular de aulas, nas turmas já constituídas, podendo inscrever-se em outras da série subsequente, havendo compatibilidade de horários e vaga, sendo-lhes vedado cursar disciplinas no Regime de Dependência e de Recuperação da Aprendizagem- PDR.

§4º Os alunos reprovados em 04 (quatro) ou mais disciplinas, observado o parágrafo anterior, poderão cursá-las em horários especiais, no Programa de Dependência e Recuperação da Aprendizagem - PDR, nos termos da norma própria aprovada pelo Conselho de Administração Superior ou pelo Conselho Pedagógico.

CAPÍTULO VI **DOS ESTÁGIOS**



Art.55 O Estágio Supervisionado, quando exigido para o curso, terá Regulamento aprovado pelo Conselho de Administração Superior, e constará de atividades práticas visando a qualificação profissional, exercidas em situação real de trabalho, em órgãos ou laboratórios da instituição ou de outras organizações.

Parágrafo único. Para cada aluno é obrigatória a integralização da carga horária total do estágio prevista no currículo do curso, incluindo horas destinadas ao planejamento, orientação paralela e avaliação da atividades, sendo permitido o aproveitamento de estudos ou de carga horária de prática profissional já realizada, nos termos das normas aprovadas pela Coordenação do Curso.

Art.56 Os estágios são coordenados por uma Coordenação Geral da unidade e supervisionados por docentes especificamente credenciados para esta atividade.

Parágrafo único. Os estágios não estabelecem vínculo empregatício, podendo o estagiário receber bolsa de estágio, estar segurado contra acidentes e ter a cobertura previdenciária prevista na legislação específica.

TÍTULO V **DA COMUNIDADE ACADÊMICA**

CAPÍTULO I **DO CORPO DOCENTE**

Art.57 O Corpo Docente da Faculdade se distribui entre as seguintes categorias funcionais do Quadro de Carreira do Magistério, que podem ser desdobradas, em subcategorias:

- I. Professor Titular;
- II. Professor Adjunto;
- III. Professor Assistente;
- IV. Professor Auxiliar.



§1º A título eventual e por tempo determinado, a Faculdade pode dispor dos serviços de Professores Colaboradores, Visitantes ou Auxiliares, destinados a suprir a falta temporária de docentes integrantes do quadro de carreira, ou para auxiliá-los em tarefas didáticas.

§2º As exigências de titulação e experiência profissional para enquadramento nas diversas categorias ou subcategorias funcionais são definidas em norma específica - o Regulamento do Quadro de Carreira Docente - aprovado pelo Conselho de Administração Superior e pela entidade mantenedora.

Art.58 Os professores são contratados ou demitidos pela Entidade mantenedora segundo o regime das leis trabalhistas, na forma horista ou de regime de tempo contínuo (parcial ou integral), observados os critérios e normas internas e o Regulamento do Quadro de Carreira Docente.

Art.59 A admissão de professor é feita mediante seleção e indicação específica da Diretoria da Faculdade, através da Ficha Docente e Administrativa, com a colaboração do Coordenador do curso respectivo, quando for o caso, observados os seguintes critérios:

- a. além da idoneidade moral do candidato, serão considerados seus títulos acadêmicos e científicos, experiências didáticas e profissionais, relacionados e adequados à matéria ou disciplina a ser por ele lecionada;
- b. constitui requisito básico para as atividades de ensino, o diploma de curso superior de graduação correspondente à área afim da matéria ou disciplina a ser lecionada;

§1º O enquadramento funcional ou promoção, conforme constar da Ficha Docente e Administrativa, devidamente assinada, deverá ser aprovado pela Diretoria da Faculdade, nos termos das normas do Regulamento do Quadro de Carreira Docente e da política de recursos humanos aprovados pela Entidade mantenedora.



§2º A demissão do professor, licenças ou afastamento das funções docentes, serão propostas pelo Diretor da Faculdade ao Conselho de Administração Superior para deliberação.

§3º Em casos excepcionais, ou de extrema necessidade, o professor poderá ser contratado, por prazo determinado, como Professor Colaborador, Visitante ou Auxiliar, até que se dê o preenchimento das condições de enquadramento nas categorias funcionais previstas no Regulamento do Quadro de Carreira Docente.

Art.60 São deveres do Professor:

- I. elaborar o Plano de Ensino de sua disciplina e compatibilizá-lo com os demais do curso, tendo em vista o seu Projeto Pedagógico, além de promover a sua execução integral após a competente aprovação;
- II. orientar, dirigir e ministrar o ensino, a pesquisa e as demais atividades definidas na área da sua disciplina, cumprindo integralmente o programa e a carga horária previstos;
- III. organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar, julgar e registrar os resultados apresentados pelos alunos, nos termos das normas aprovadas e da legislação;
- IV. entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar e demais trabalhos escolares, nos prazos fixados;
- V. observar e fazer cumprir as normas e o regime disciplinar da Faculdade;
- VI. elaborar e executar projetos de ensino, pesquisa ou de extensão, aprovados pelos órgãos competentes;
- VII. participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertence e de comissões para as quais for designado;
- VIII. indicar livro-texto, bibliografia básica e complementar na área da sua disciplina;
- IX. exercer as demais atribuições que lhe forem previstas no Estatuto, na legislação e neste Regimento.

CAPÍTULO II **DO CORPO DISCENTE**



Art.61 Constituem o Corpo Discente da Faculdade os alunos regulares e os alunos não-regulares.

§1º O aluno regular é o aluno que mantém o seu vínculo formalizado com a Instituição.

§2º O aluno não-regular é aquele que não pode ostentar o *status* de aluno em face do não atendimento às condições indispensáveis ao vínculo institucional.

Art.62 São direitos e deveres do Corpo Discente:

- I. frequentar as aulas e demais atividades curriculares e utilizar os serviços educacionais, administrativos e técnicos oferecidos pela instituição, nos termos do contrato celebrado com a instituição;
- II. votar e ser votado, na forma da lei, nas eleições para os órgãos de representação estudantil;
- III. recorrer de decisões dos órgãos deliberativos ou executivos;
- IV. observar o regime escolar e disciplinar e comportar-se, dentro e fora da Faculdade, de acordo com os princípios éticos condizentes;
- V. zelar pelo patrimônio da Faculdade;
- VI. efetuar pontualmente o pagamento das taxas e contribuições devidas como remuneração dos serviços educacionais recebidos, nos prazos fixados e submeter-se às normas legais pertinentes no caso de não cumprimento dessas obrigações.

Art.63 O Corpo Discente da Faculdade poderá ter como órgão de representação o Diretório Central dos Estudantes – DCE e/ou o Diretório Acadêmico, regido por Estatuto próprio, por ele elaborado e aprovado na forma da lei.

§1º Compete ao Diretório, regularmente constituído, indicar os representantes discentes, com direito a voz e voto, nos órgãos colegiados da Faculdade, vedada a acumulação de cargos.



§2º Aplicam-se aos representantes estudantis nos órgãos colegiados as seguintes disposições:

- I. são elegíveis os alunos regularmente matriculados;
- II. os mandatos de todos os representantes estudantis têm duração de 1 (um) ano, vedada a recondução imediata;
- III. o exercício da representação não exime o estudante do cumprimento de suas obrigações escolares, inclusive com relação à frequência às aulas e atividades.

§3º Na ausência de Diretório, a representação estudantil poderá ser feita por indicação do colegiado de alunos eleitos como representantes de turmas, nos termos das normas aprovadas pelo Conselho de Administração Superior.

Art.64 A Faculdade instituirá a função de Monitor, nela admitindo alunos regulares, selecionados pelos Coordenadores de Curso e indicados pelo Diretor da Faculdade ao Conselho de Administração Superior, dentre estudantes que tenham demonstrado rendimento satisfatório na disciplina ou área da monitoria, bem como aptidão para as atividades auxiliares de ensino, pesquisa e extensão.

§1º A monitoria não implica em vínculo empregatício e será exercida sob orientação de um professor, vedada a utilização de Monitor para ministrar aulas teóricas ou práticas correspondentes à carga horária regular de disciplina curricular.

§2º O exercício da monitoria é considerado relevante para futuro ingresso no magistério da instituição.

§3º As normas que regerão a Monitoria serão definidas em ato específico pela Diretoria da Faculdade.

Art.65 A Faculdade pode instituir prêmios como estímulo aos estudos ou à produção intelectual de seus alunos na forma regulada pelo Conselho de Administração Superior.



CAPÍTULO III **DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

Art.66 O Corpo Técnico-Administrativo, constituído por todos aqueles que promovem serviços não-docentes e técnicos de laboratórios, tem a seu cargo os serviços necessários ao bom funcionamento dos diversos setores da Faculdade e seus cursos.

§1º A Faculdade zelarà pela manutenção de padrões de recrutamento e seleção além das condições de trabalho condizentes com sua natureza de instituição educacional, bem como por oferecer oportunidade de aperfeiçoamento técnico-profissional a seus funcionários.

§2º Os servidores terão seus processos de seleção, movimentação, admissão ou dispensa efetivados pela entidade mantenedora, nos termos do Regulamento do Plano de Cargos e Salários aprovado, por indicação da Diretoria da Faculdade.

TÍTULO VI **DO REGIME DISCIPLINAR**

CAPÍTULO I **DO REGIME DISCIPLINAR EM GERAL**

Art.67 O ato de matrícula dos discentes e de investidura em cargo ou função docente ou técnico-administrativa importa em compromisso formal ao contrato firmado com a instituição e de respeito aos princípios éticos e legais que regem a instituição, à dignidade acadêmica, às normas contidas na legislação do ensino, neste Regimento, e, inclusive, às baixadas pelos órgãos competentes e autoridades respectivas.

Art.68 Constitui infração disciplinar, punível na forma deste Regimento, o desatendimento ou transgressão do compromisso a que se refere o artigo anterior ou desídia no cumprimento das suas funções.

§1º Na aplicação das sanções disciplinares será considerada a gravidade da infração, à vista dos seguintes elementos:



- a. primariedade do infrator, dolo ou culpa;
- b. valor do bem moral, cultural ou material atingido.

§2º Ao acusado será sempre assegurado o direito de defesa, no prazo fixado.

§3º A aplicação a aluno ou docente, de penalidade que implique afastamento temporário ou definitivo das atividades acadêmicas, será precedida de sindicância ou processo disciplinar, mandado instaurar pelo Diretor da Faculdade.

§4º Em caso de dano material ao patrimônio da Faculdade, além da sanção disciplinar aplicável, o infrator estará obrigado ao ressarcimento.

CAPÍTULO II **DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DOCENTE**

Art.69 Os membros do Corpo Docente estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

I - ADVERTÊNCIA, oral ou escrita e sigilosa, por:

- a. transgressão dos prazos regimentais, atraso ou falta de comparecimento aos atos escolares ainda que não resultem prejuízo ou transferência de responsabilidade a terceiros;
- b. falta de urbanidade e respeito às pessoas e ao recinto escolar com atitudes discrepantes em relação aos seus pares ou aos alunos.

II - REPREENSÃO, por escrito, por:

- a. reincidência nas faltas previstas no item I;



- b. ofensa a qualquer membro do corpo administrativo, docente e discente;
- c. falta de cumprimento de diligências solicitadas em nome da Diretoria da Faculdade quanto à sua documentação pessoal, obrigações regimentais, e de descumprimento dos programas e planos de ensino.

III- DISPENSA:

- a. por justa causa, nos casos previstos na legislação trabalhista;
- b. sem justa causa, motivada pela reincidência prevista nos itens anteriores, ou por motivos de ordem didático-pedagógica ou de acúmulo ou renovação de pessoal.

§1º A aplicação das penalidades previstas nos itens I e II é de competência do Diretor da Faculdade e poderá ser feita em qualquer ordem nos itens previstos, dependendo da gravidade da falta ou transgressão.

§2º A aplicação das penalidades previstas no item III é encaminhada pelo Diretor da Faculdade ao Conselho de Administração Superior, para as devidas providências.

CAPÍTULO III **DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE**

Art.70 Os alunos estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:



I - ADVERTÊNCIA, por:

- a. transgressão dos prazos regimentais ou falta de comparecimento aos atos escolares ainda que não resultem em prejuízo ou transferência de responsabilidade a terceiros;
- b. falta de urbanidade e respeito às pessoas e ao recinto escolar com atitudes discrepantes em relação aos seus pares.

II - SUSPENSÃO, com perda das aulas e avaliações nesse período, por:

- a. reincidência nas faltas previstas no item I,
- b. falta de cumprimento dos deveres estudantis previstos neste Regimento Geral;
- c. ofensa a qualquer membro do corpo administrativo, docente e discente;
- d. atos desonestos relativos à avaliação da aprendizagem e outros;
- e. falta de cumprimento de diligências solicitadas quanto à regularidade de documentação pessoal e modificação de seus documentos.

III - DESLIGAMENTO, com expedição da transferência, por:

- a. reincidência nas faltas previstas no item II;
- b. atos desonestos ou delitos sujeitos a ação penal, incompatíveis à dignidade da Faculdade.
- c. rompimento do contrato de prestação de serviços educacionais.

§1º A aplicação das penalidades é de competência do Diretor da Faculdade, exceto a expressa no item III-c) que compete à Entidade mantenedora, e são todas antecedidas por instauração de sindicância ou processo disciplinar;

§2º Da aplicação das penalidades cabe recurso ao Conselho de Administração Superior, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e pode ser interposto com pedido de efeito suspensivo, se a pena for de desligamento.



Art.71 O registro das penalidades é feito em documento próprio não constando do histórico escolar do aluno e será cancelado o registro das penalidades de advertências se, no prazo de 01 (um) ano da aplicação, o aluno não incorrer em reincidência.

CAPÍTULO IV **DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

Art.72 Aos membros do Corpo Técnico-administrativo aplicam-se as penalidades previstas na legislação trabalhista e as dos artigos cabíveis deste Regimento, por analogia, no que couberem.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades é de competência de qualquer membro da Diretoria, exceto no caso de dispensa, que é de competência da Entidade mantenedora.

TÍTULO VII **DOS TÍTULOS E DIGNIDADES ACADÊMICAS**

Art.73 Ao concluinte de curso de graduação será conferido o respectivo grau e expedido o Diploma correspondente, se aprovado em todas as matérias ou disciplinas do currículo pleno do curso e demais exigências regulamentadas.

§1º O Diploma será assinado pelo Diretor da Faculdade, pelo Secretário e pelo diplomado.

§2º Quando se tratar de curso a que correspondam diversas habilitações ou ênfases, o diploma indicará, no verso, a habilitação obtida, acrescentando-se, mediante apostilamento, novas habilitações que venham a ser obtidas na forma da lei.

Art.74 Os graus acadêmicos serão conferidos pelo Diretor da Faculdade, em sessão pública e solene, na qual os graduandos prestarão



juramento de compromisso legal na forma aprovada pelo Conselho de Administração Superior.

Parágrafo único. Ao conculinte que o requerer, de forma justificada, o grau será conferido em ato simples, na presença de dois professores, em local e data determinados pelo Diretor da Faculdade.

Art.75 Ao conculinte de curso de especialização, aperfeiçoamento, extensão, sequencial ou de aprovação em disciplinas isoladas, será expedido o respectivo Certificado, assinado pelo Diretor da Faculdade e pelo Secretário, para que produza seus efeitos legais.

Art.76 A Faculdade confere as seguintes dignidades acadêmicas:

- I. Título de “Professor Honoris Causa”, a personalidade de alta qualificação que tenha demonstrado sua contribuição ao ensino e à pesquisa, publicando trabalhos de real valor e que tenham concorrido efetivamente para o progresso do conhecimento;
- II. Título de “Professor Emérito”, dado a Professor depois de haver prestado, por longo tempo, alta colaboração e inestimáveis serviços à entidade, ou a personalidades externas, quando justas e nos mesmos termos anteriores.
- III. Educador Emérito e outras, definidas a critério do Conselho de Administração Superior.

Parágrafo único. Os títulos e honrarias acima aludidas e outras, deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração Superior, por proposta da Diretoria da Faculdade.

TÍTULO VIII **DAS RELAÇÕES COM A ENTIDADE MANTENEDORA**

Art.77 A entidade mantenedora é responsável pela Faculdade perante as autoridades públicas e ao público em geral, incumbindo-lhe tomar as medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitados nos termos da lei, deste Regimento, da liberdade acadêmica e didático-pedagógica do corpo docente, do corpo discente e da autoridade própria de seus órgãos deliberativos e executivos.



Art.78 Compete à entidade mantenedora prover adequadas condições de funcionamento das atividades da Faculdade, colocando-lhe à disposição os bens móveis e imóveis necessários, de seu patrimônio ou de terceiros a ela cedidos ou alugados, assegurando-lhe os suficientes recursos financeiros para custeio das suas finalidades, nos termos do plano orçamentário aprovado.

§1º À entidade mantenedora reserva-se a administração orçamentária, patrimonial e financeira da Faculdade, podendo delegá-la no todo ou em parte, aos membros do Conselho de Administração Superior.

§2º Dependem de aprovação da entidade mantenedora as decisões dos órgãos colegiados ou dos órgãos executivos que importem em aumento de despesas ou custos, previstos ou não, no plano orçamentário, sob pena de responsabilidade.

§3º As unidades mantidas e o órgão colegiado máximo gozam de autonomia nos assuntos didático-pedagógicos e acadêmicos, para o seu bom desempenho.

§4º Os convênios inter-institucionais e contratos de prestação de serviços educacionais firmados entre os alunos e a instituição, serão assinados pela entidade mantenedora ou por membro do Conselho de Administração Superior ou outro, por delegação de competência.

TÍTULO IX **DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

CAPÍTULO I **DA SECRETARIA E CONTROLE ACADÊMICO**

Art.79 Os serviços de secretaria e controle acadêmico da Faculdade serão dirigidos por um responsável, Secretário, Gerente ou



Supervisor, designado pelo Diretor da Faculdade, após aprovação da entidade mantenedora, e que tem como atribuições:

- I. organizar os serviços das respectivas Secretarias, concentrando nelas a escrituração do estabelecimento, a qual deverá ser mantida rigorosamente atualizada e conferida;
- II. supervisionar a organização dos arquivos de modo que se assegure a preservação dos documentos escolares e se atenda, prontamente, a qualquer pedido de informação ou esclarecimento de interessados ou das Diretorias;
- III. cumprir os despachos legais pertinentes das Diretorias;
- IV. superintender e fiscalizar os serviços de secretaria e controle acadêmico ou Postos de Atendimento;
- V. fazer expedir a correspondência oficial da Diretoria da Faculdade;
- VI. tomar ciência e vistar os editais de chamada para matrículas;
- VII. manter atualizada a coleção de leis, regulamentos, regimentos, instruções, despachos, ordens de serviços e livros de escrituração;
- VIII. apresentar à Diretoria da Faculdade, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser vistos ou assinados;
- IX. fiscalizar regularmente, o quadro de notas de aproveitamento, de provas ou exames, e relações de faltas ou frequências dos alunos e dos docentes;
- X. organizar e manter atualizado o prontuário dos professores;
- XI. fiscalizar e tomar ciência, para fins de registro e controle acadêmico, imediatamente após a escrituração, as turmas, séries, bem como os números atribuídos a alunos que sejam matriculados e daqueles que tenha sido transferidos.

Parágrafo único. Os serviços de secretaria ou controle acadêmico poderão ter apoio de Postos de Atendimento e seu responsável é vinculado hierárquica e funcionalmente, à Diretoria da Faculdade.

Art.80 Aos servidores lotados nos respectivos setores das secretarias, escriturários e seus auxiliares compete executar os serviços que lhes forem distribuídos pelo responsável, bem como atender com solicitude, às solicitações dos membros do Conselho de Administração Superior e do Diretor da Faculdade, além das recomendações e



observações feitas no interesse do aprimoramento da qualidade do serviço prestado.

Art.81 O horário de trabalho dos servidores será estabelecido pelo Diretor da Faculdade, de forma tal que o expediente tenha sempre a presença de um responsável imediato, sejam quais forem os períodos de funcionamento dos cursos.

CAPÍTULO II **DA BIBLIOTECA**

Art.82 Os serviços da Biblioteca serão dirigidos por um(a) Bibliotecário(a) e por auxiliares indicados pelo Diretor da Faculdade e contratados pela entidade mantenedora, em função das necessidades dos serviços.

Art.83 A Biblioteca deverá ser organizada segundo os princípios mais modernos de biblioteconomia, com recursos informatizados e, quanto ao seu funcionamento, reger-se-á por um Regulamento, aprovado pelo Conselho de Administração Superior.

Art.84 A divulgação dos trabalhos didáticos, culturais e demais publicações será promovida pela Biblioteca, de acordo com a indicação dos Coordenadores dos cursos.

Art.85 A Biblioteca funcionará diariamente, durante o período de aulas e trabalhos escolares, ou outros aprovados em função das necessidades.

Art.86 Ao responsável pela Biblioteca compete:

- I. coordenar os serviços da Biblioteca e dos seus funcionários;
- II. zelar pela conservação dos livros e de tudo quanto pertencer à Biblioteca;
- III. organizar as listas de catálogos e fichários, segundo sistemas que estiverem em uso nas bibliotecas congêneres;
- IV. propor à Diretoria da Faculdade a aquisição de obras e assinaturas de publicações periódicas, dando preferência às que se ocupem de



- matérias ensinadas nos cursos da Faculdade e procurando sempre completar as obras e coleções existentes, mediante consultas aos coordenadores de cursos e docentes interessados;
- V. organizar um catálogo anual de referência bibliográfica para os cursos da Faculdade, remetendo-os aos membros do Corpo Docente;
 - VI. prestar informações às Diretorias e aos professores sobre as novas publicações feitas no País, juntamente com catálogos das principais livrarias sempre que possível e oportuno;
 - VII. expedir, no final do período letivo de cada exercício, um formulário impresso aos Coordenadores de Cursos, que facilite a indicação de obras e publicações necessárias às respectivas disciplinas que a Biblioteca ainda não possua, ou que deverão constar dos planos de ensino;
 - VIII. organizar e remeter à Diretoria da Faculdade os relatórios dos trabalhos, da movimentação de consultas e empréstimos e da frequência à Biblioteca;
 - IX. responsabilizar-se pelo atendimento solícito e digno a todos os usuários da Biblioteca;
 - X. elaborar as estatísticas sobre a utilização, retiradas e frequência dos usuários à biblioteca, nos termos solicitados.

CAPÍTULO III **DOS SERVIÇOS FINANCEIROS**

Art.87 Os serviços financeiros serão desenvolvidos e operados por funcionários devidamente habilitados, contratados pela Diretoria da entidade mantenedora.

TÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 88 A Diretoria da entidade mantenedora poderá propor a alteração da composição dos diversos órgãos, áreas e setores de interesse, após aprovação dos órgãos competentes.

Art.89 Os membros responsáveis pelos órgãos internos, designados por ato específico, são demissíveis *ad nutum*.



Art.90 O prazo para interposição de recursos é de 15 (quinze) dias corridos contados da data da publicação do ato recorrido ou de sua comunicação ao interessado.

Art.91 As taxas e contribuições, mensalidades, semestralidades ou anuidades escolares serão definidas pela Diretoria da entidade mantenedora e publicadas em ato específico pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, respeitando os termos do contrato de prestação de serviços educacionais firmado nos termos da legislação.

Art.92 Todos os assuntos que envolvam matéria econômico-financeira, de alteração orçamentária, de recursos extra-orçamentários e de provimento de cargos e funções executivas são aprovados pela Diretoria da entidade mantenedora, após parecer favorável do Conselho de Administração Superior da Faculdade.

Art.93 As alterações e reformas deste Regimento, por proposta da Diretoria da Faculdade, são aprovadas pelo Conselho de Administração Superior e apresentadas ao Ministério da Educação.

Art.94 Serão resolvidos pelo Conselho de Administração Superior ou pela Diretoria da Faculdade, os casos omissos, urgentes, de transição de regimentos ou de interpretação legal deste Regimento.

Art.95 Este Regimento entra em vigor nesta data, para todos os efeitos legais.

Pelotas/RS, 25 de fevereiro de 2010.



IX - DESCRIÇÃO DA BIBLIOTECA QUANTO AO SEU ACERVO DE LIVROS E PERIÓDICOS RELACIONADOS À ÁREA DO CURSO, POLÍTICA E ATUALIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO, ÁREA FÍSICA DISPONÍVEL E FORMAS DE ACESSO E UTILIZAÇÃO.

BIBLIOTECA

Consideradas grandes salas de aprendizagem, as bibliotecas da Anhanguera dão suporte aos cursos oferecidos na universidade, nas faculdades e centros universitários da instituição. Juntas formam o Sistema Integrado de Bibliotecas (SIB), atendendo toda a comunidade acadêmica em suas necessidades bibliográficas.

Com rico acervo, as bibliotecas da Anhanguera contam com recursos tecnológicos, espaços físicos adequados, serviços e produtos. Também têm convênio com as bibliotecas da Universidade Estadual de Campinas

(Unicamp) e com a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). Além disso, é parceira da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo (USP), para a realização de empréstimos entre as bibliotecas das instituições.

O Conteúdo do Sistema de Bibliotecas está disponível no portal da Anhanguera. É possível acessar o catálogo on-line do acervo, regulamento, política de aquisição, normas de apresentação de trabalhos acadêmicos, biblioteca virtual, através do www.unianhanguera.edu.br

AREA FÍSICA DISPONÍVEL

A área total da biblioteca da Faculdade Anhanguera de Pelotas é de 127,4 m². As instalações para o acervo estão alocadas em 48m². A área para o acervo dispõe de estantes de aço, adequadamente distribuídas para possibilitar a movimentação de pessoal.

Está provida de iluminação com lâmpadas fluorescentes e extintores de incêndio estrategicamente posicionados. O sistema de sinalização foi projetado para permitir a



identificação das áreas específicas em harmonia com o layout previamente definido. Essa sinalização possibilita ainda, a localização dos serviços oferecidos aos usuários.

A biblioteca tem uma planta térrea que dispensa o uso de equipamentos de transposição de barreiras arquitetônicas.

Possui área destinada a atendimento e serviço de referência.

A biblioteca dispõe ainda de:

- 01 sala de estudo com 24 m²;
- 02 salas de leitura em grupo com 4,2 m².

ACERVO GERAL

O acervo da biblioteca está disponível através do catálogo on-line, possibilitando a recuperação da informação através internet, pelo site <http://www.unianhanguera.edu.br>, permitindo a consulta por autor, título e assunto. Através do site também é possível realizar reservas e renovar obras.

O processamento técnico do acervo é feito de acordo com padrões bibliográficos, adotando o código de catalogação AACR2 e o sistema padrão de classificação bibliográfica CDD (Classificação Decimal Dewey). O preparo físico dos livros é feito pela aplicação da identificação patrimonial (número de tombo) e de etiquetas contendo o número de chamada na lombada do livro. O sistema de empréstimo é automatizado e permite o controle através da carteira de identidade estudantil.

A Biblioteca possui o serviço de alerta que informa a disponibilidade do material reservado. A atualização do acervo é feita através de um trabalho conjunto do Departamento do Sistema de Bibliotecas, Coordenação de Desenvolvimento e Inovação Educacional, coordenadores e professores da unidade, em função das bibliografias adotadas nos Planos de Ensino. Este trabalho é realizado no início de cada semestre, obedecendo à Política de Aquisição, Expansão e Atualização do Acervo Bibliográfico.

Todas as aquisições da biblioteca estão documentadas por notas fiscais e/ou termos de doações (cópias autenticadas disponíveis na unidade).

- **Geral**

| Item | QTD_TITULOS | QTD_EXEMPLARES |
|------------------------------------|-------------|----------------|
| Livros | 2965 | 16628 |
| Periódicos Nacionais /Estrangeiros | 409 | 1134 |
| Cd- ROM | 468 | 920 |
| Fitas de Vídeo | 24 | 24 |
| Fitas de Áudio | 00 | 00 |
| Mapas | 13 | 13 |
| Monografias | 531 | 531 |



ACERVO ESPECÍFICO LIVROS

A quantidade de livros atende plenamente aos programas de disciplinas do Curso Além da bibliografia básica há pelo menos 2 títulos como bibliografia complementar, para cada disciplina.

| AREA | QTD_TITULOS | QTD_EXEMPLARES |
|---------------------------------------|-------------|----------------|
| Administração-Ciências Gerenciais | 369 | 2542 |
| Artes-Arquitetura-Desenho | 2 | 16 |
| Ciências Agrárias | 0 | 0 |
| Ciências Biológicas-Biomédicas | 120 | 566 |
| Ciências Contábeis-Contabilidade | 108 | 504 |
| Ciências Econômicas | 97 | 420 |
| Ciências Jurídicas-Direito-Legislação | 1121 | 4031 |
| Ciências Políticas-Política | 63 | 312 |
| Ciências Sociais-Sociologia | 87 | 495 |
| Educação Física-Desportos | 57 | 716 |
| Educação-Ensino-Pedagogia | 159 | 1373 |
| Enciclopédias-Referências | 42 | 42 |
| Engenharias-Tecnologias | 9 | 42 |
| Estatística-Demografia | 21 | 149 |
| Filosofia-Ética-Lógica | 38 | 245 |
| Geociências-Física | 6 | 15 |
| Geografia | 18 | 127 |
| História-Biografias | 41 | 256 |
| Informática-Computação | 34 | 178 |
| Letras-Linguística-Literatura | 142 | 871 |
| Matemáticas | 77 | 555 |
| Medicina Veterinária-Zootecnia | 1 | 1 |
| Medicina-Enfermagem-Fisioterapia | 234 | 2388 |
| Moda | 1 | 1 |
| Pesquisa Científica-Metodologia | 39 | 268 |
| Psicologia-Comportamento | 55 | 360 |
| Publicidade-Propaganda-Jornalismo | 11 | 57 |
| Química e Derivados | 11 | 74 |
| Turismo-Hotelaria | 2 | 24 |
| Total | 2965 | 16628 |

PERIÓDICOS



Política de Aquisição e Atualização de Periódicos

A aquisição de títulos de periódicos das Bibliotecas da Anhanguera é feita através de um trabalho articulado entre o Departamento de Bibliotecas, Coordenadores de Cursos, Docentes e Supervisores de Área.

São analisados e indicados títulos de abrangência temática, distribuídos entre as principais áreas do curso. Para isto, o ponto de referência é o Projeto Pedagógico.

Os títulos são adquiridos a partir da implantação do Curso nas unidades e são renovados anualmente. Outras indicações podem ser feitas no decorrer do Curso, mediante necessidade e adequação.

O acervo de periódicos da unidade de Pelotas está disposto de acordo com as necessidades de cada curso possuindo um total de 43 títulos de assinaturas correntes distribuídas nas principais áreas do conhecimento, além de assinaturas dos principais jornais estaduais e municipais.

| Áreas do Conhecimento (CNPq) | QTD ASSINATURAS |
|------------------------------|-----------------|
| Ciências Exatas e da Terra | 0 |
| Ciências Biológicas | 0 |
| Engenharia/Tecnologia | 0 |
| Ciências da Saúde | 4 |
| Ciências Agrárias | 0 |
| Ciências Sociais Aplicadas | 32 |
| Ciências Humanas | 0 |
| Linguística, Letras e Artes | 0 |
| Multidisciplinar | 7 |
| Total | 43 |



Informatização

O acervo do Sistema de Bibliotecas é totalmente informatizado através do **ALEPH**, no que diz respeito aos trabalhos de catalogação, controle de periódicos, reserva (na biblioteca ou online), empréstimo, comutação e consulta ao catálogo.

Base de Dados

A biblioteca virtual é um espaço que facilita o acesso à informação científica e cultural, além de levar comodidade aos alunos e eliminar barreiras de espaço e tempo. É referencial de pesquisa a diversas áreas do conhecimento, já que promove a difusão intelectual e a troca de informações.

Esta ferramenta é composta por bases de dados, e-books, periódicos de acesso livre, teses, monografias, artigos e links de órgãos institucionais. Desta forma, auxilia na aprendizagem, permite o acesso simultâneo de vários usuários, amplia a coleção bibliográfica do acervo das bibliotecas da instituição.

Multimídia

A biblioteca possui uma sala de multimídia, com um acervo de fitas de vídeo, em um total de 24 exemplares. Há, ainda, 462 CD-ROM de diversas áreas. Os Professores podem optar por disponibilizar suas aulas (slides, textos, arquivos de imagens, etc.) na área de FTP (Sala Virtual - transferência de arquivos) através da internet e/ou da intranet.

Além da sala equipada para multimídia (telão, data show, retroprojetor, televisão, vídeo, DVD, rádio e microfone), as mídias são utilizadas em salas de aulas equipadas para tal.

Jornais e Revistas

Os principais jornais e revistas de circulação no país estão disponíveis aos usuários para disseminar atualidades e conhecimentos gerais.

Jornais: Diário da Manhã, Diário Popular, Valor Econômico

Revistas: Isto É, Veja, Época, Exame, Você S/A, Super Interessante e Galileu.

Política de Aquisição, Expansão e Atualização do Acervo Bibliográfico

A Política de Aquisição e Atualização do Acervo Bibliográfico das Faculdades Anhanguera tem como sua missão precípua desta Instituição, a qual se vincula à disponibilização dos meios necessários para que os estudantes possam “desenvolver seus projetos de vida como cidadãos conscientes dos seus direitos, deveres e responsabilidades sociais” – missão institucional.



Dessa forma, um acervo de qualidade, constantemente atualizado e formado por obras e fontes das mais diversas é uma ferramenta indispensável para subsidiar a formação de nosso corpo discente nos aspectos educacional e cultural.

Assim, além do tradicional **modelo de aquisição sob demanda**, a Instituição reforça o **caráter de formação cultural** que nossas bibliotecas devem perseguir. Esta conjugação entre formação educacional e cultural é importante, pois possibilita ao aluno um volume de informações que atende não somente suas necessidades técnicas e teóricas, das disciplinas específicas de seu campo de formação profissional, mas também a indispensável necessidade de uma ampla formação humanística e cultural.

Modelo de Aquisição Sob Demanda

A partir de janeiro de 2006, a atualização do acervo é feita por meio de um trabalho conjunto do Departamento de Desenvolvimento Educacional, do Departamento de Bibliotecas, Bibliotecárias das várias unidades das Faculdades Anhanguera, em articulação com os coordenadores de cursos e professores. Os Planos de Ensino das disciplinas (bibliografias básica e complementar) são o ponto de referência fundamental para tal atualização. Através de um trabalho articulado entre todos os agentes do processo, é possível detectar os títulos que são objetos de maior demanda nas várias bibliotecas das Faculdades Anhanguera. O procedimento para compra é idêntico para ambos os casos

Este trabalho é feito no início de cada semestre, sendo elaborada uma lista padronizada para cotação de preço junto aos fornecedores. A aquisição é feita em 30 (trinta) dias úteis, conforme disponibilidade das obras nas editoras e após a análise e aprovação da Gerente do Depto de Bibliotecas e da Diretora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, que encaminha as solicitações ao departamento financeiro para a execução dos procedimentos de compra.

No decorrer do ano, outras sugestões podem ser feitas pelos coordenadores, professores e alunos, sendo que as obras são adquiridas de acordo com a necessidade de atualização das áreas, respeitada a programação orçamentária para esse fim. Também são fontes de sugestões de aquisições: o serviço de atendimento ao público e empréstimo entre bibliotecas, pois esses fornecem indicações sobre materiais que são procurados pelos usuários, mas inexistentes em uma determinada unidade.

Essas sugestões são reunidas, organizadas e distribuídas conforme procedimento estabelecido, sendo que este processo constitui a base do modelo de aquisição sob demanda. A organização das sugestões contribui para que seja adquirido material necessário e de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

No planejamento pré-estabelecido para a vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional, a Biblioteca apresenta um plano de evolução para o crescimento de acervo, conforme segue:

| Acervo | 2008 | | 2009 | | 2010 | | 2011 | | 2012 | |
|-----------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| | título | exemp. |
| Livro | | | 2965 | 16628 | 3262 | 18291 | 3588 | 20120 | 3946 | 22132 |
| Periódico | 366 | 678 | 409 | 1134 | 413 | 1145 | 417 | 1157 | 421 | 1168 |
| CD ROM | 348 | 890 | 468 | 954 | 477 | 973 | 487 | 993 | 497 | 1012 |



| | | | | | | | | | | |
|---------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Fita de Vídeo | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 25 | 25 | 25 | 25 |
|---------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|

Na elaboração das tabelas que demonstram as metas de crescimento para os itens de acervo foram usados os seguintes percentuais de crescimento:

- livros (crescimento no número de títulos e volumes): 10% ao ano
- CD ROM e Fitas de Vídeo (crescimento no número de): 2% ao ano.
- periódicos (crescimento no número de títulos): 1% ao ano.

Instrumento de Formação Cultural

Outra função de nossa Política de Aquisição e Atualização do Acervo Bibliográfico é a formação cultural. As Faculdades da Anhanguera acreditam que a Biblioteca não pode ser tratada como um mero repositório de livros, mas um ambiente legítimo de apropriação de cultura e de elementos formativos ligados à cidadania.

Baseando-nos em tais princípios, estimulamos a aquisição do maior número de revistas, jornais e periódicos, os quais possam oferecer informações diárias com a melhor qualidade. Além disso, disponibilizamos uma Videoteca que agrega títulos técnicos e também filmes, desde clássicos do cinema até obras contemporâneas, as quais são utilizadas em exercícios pedagógicos com os alunos. Em ambos os casos, o processo de aquisição obedece às mesmas normas utilizadas para a compra de obras do modelo de aquisição sob demanda.

Outro formato de aquisição previsto em nossa política é a compra dos Livros-Texto. O PLT (Programa do Livro-Texto) é uma iniciativa das Faculdades Anhanguera aplicada em todas as suas unidades, que visa oferecer ao corpo discente obras de qualidade com baixo custo, as quais são compradas diretamente pelos alunos e utilizadas em sala de aula ao longo do curso. O PLT permite às nossas Bibliotecas o incremento do acervo por meio das doações de diferentes quantidades de livros efetuadas diretamente pelas editoras. Além disso, o PLT promove a cultura do combate à pirataria, uma vez que nossas bibliotecas não permitem a reprodução das obras adotadas pelos docentes em suas respectivas disciplinas.

Parcerias

Como parte da estratégia, as Faculdades Anhanguera assinou, em março de 2005, Convênio visando a concessão de descontos nas parcelas mensais para todos os servidores da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) que fizerem parte de nosso corpo discente.

Como contra partida, o referido convênio prevê, em sua Cláusula 8ª, o acesso dos nossos alunos ao Sistema de Bibliotecas da Unicamp (SBU), o qual é composto por um conjunto de 19 unidades, cujo acervo é formado por livros, periódicos e teses nas áreas de Artes, Biomédicas, Exatas, Humanidades e Tecnológicas. Portanto, além do acesso ao acervo das Bibliotecas das Faculdades Anhanguera, nossos alunos passaram a contar com o acesso a quase 650 mil obras entre livros e teses que fazem parte do acervo da Unicamp.

Outra parceria foi feita com a Universidade de São Paulo (USP) e Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR), como troca de serviços. Os alunos das Faculdades Anhanguera podem emprestar materiais bibliográficos destas instituições e vice-versa



Horário de funcionamento

De segunda-feira à sexta-feira das 8h ao meio dia e das 14h às 22h. Aos sábados das 8h às 12h.

Serviços

- Empréstimo domiciliar;
- Consulta local;
- Reserva local e on-line;
- Renovação local e online;
- Acesso a serviço de cópias de documentos da instituição;
- Ponto adicional para devolução de obras;
- Serviço de comutação bibliográfica;
- Programa de Apoio aos Alunos quanto à normalização de trabalhos acadêmicos;
- Visita orientada;
- Orientação quanto ao uso da biblioteca;
- Catalogação na fonte de Trabalhos de Conclusão de Curso;
- Biblioteca Virtual da Pearson;
- Biblioteca Virtual multidisciplinar disponível no Portal da Anhanguera;
- Manual da IES para apresentação de trabalhos técnicos e científicos disponível na biblioteca e no Portal da Anhanguera;
- Empréstimo entre Bibliotecas – EEB: O empréstimo entre bibliotecas é realizado mediante convênio firmado entre as bibliotecas das Faculdades Anhanguera. Os livros são emprestados pelas bibliotecas por tempo determinado pelas bibliotecárias, de acordo com o Regulamento de Funcionamento das Bibliotecas. Estes empréstimos são identificados na papeleta de devolução, na contra capa do livro, com o carimbo EMPRÉSTIMO ENTRE BIBLIOTECAS.
- Convênio com a UNICAMP, USP e UFSCAR: Como parte da Política de Aquisição e Atualização do Acervo Bibliográfico das Faculdades Anhanguera, nossa Instituição tem procurado estabelecer estratégias para dirimir os limites existentes para a compra de novas obras. Tais limites estão vinculados a questões operacionais e de disponibilidade física, mas primordialmente a questão dos recursos financeiros.

Existe ainda à disposição do usuário a Sessão Lançamentos e Leituras Fundamentais, que é uma ferramenta de incentivo à leitura. Ela é disseminada e selecionada com o apoio do corpo acadêmico (discentes e docentes), tornando a biblioteca um espaço de interatividade acadêmica.

Dos Colaboradores Técnico e Administrativo

A biblioteca da Faculdade Anhanguera de Pelotas é administrada pela bibliotecária Virgínia Oliveira Borges, CRB/10 nº1952, nesta Instituição desde 09/04/2009, formada em



Biblioteconomia pela Universidade Federal do Rio Grande– Instituto de Ciências Humanas e Informação - ICHI.

Dispõe de pessoal técnico-administrativo adequadamente treinado e orientado na área biblioteconômica, objetivando oferecer aos usuários facilidade e suporte na recuperação de informação.

Os colaboradores técnico-administrativos têm seu dimensionamento e preparo com vistas ao atendimento das necessidades de seus usuários em todos os períodos de funcionamento.

A equipe técnica é composta por 05 funcionários que prestam atendimento aos usuários, implementam o processo técnico de manuseio e manutenção do acervo.

Apoio na elaboração de trabalhos acadêmicos

Através do programa de treinamento de usuários, existe o suporte à disseminação seletiva da informação (DSI), em que o usuário recebe orientação no levantamento bibliográfico de acordo com o tema pesquisado recuperando informações no sistema da biblioteca e/ou em outras Instituições acadêmicas via internet, em fontes impressas e em bases de dados.

A biblioteca auxilia na elaboração e normalização de trabalhos científicos (TCC e PIC), a elaboração de fichas catalográficas dos trabalhos acadêmicos é um serviço oferecido pela biblioteca.

Como forma facilitadora ao usuário, o portal da Anhanguera disponibiliza as normas de apresentação de trabalhos acadêmicos através do endereço eletrônico: www.unianhanguera.edu.br.